

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ÁREA DAS HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

THANYSON DORNELAS DE MELO

**ESCRAVIZADOS NA PROVÍNCIA DA PARAÍBA:
UMA ANÁLISE DAS CARTAS E ESCRITURAS DE ALFORRIA NO MUNICÍPIO DE
MAMANGUAPE (1868 – 1887)**

CAXIAS DO SUL

2024

THANYSON DORNELAS DE MELO

**ESCRAVIZADOS NA PROVÍNCIA DA PARAÍBA:
UMA ANÁLISE DAS CARTAS E ESCRITURAS DE ALFORRIA NO MUNICÍPIO DE
MAMANGUAPE (1868 – 1887)**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Caxias do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Roberto Radünz

CAXIAS DO SUL

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade de Caxias do Sul
Sistema de Bibliotecas UCS - Processamento Técnico

M528e Melo, Thanyson Dornelas de

Escravidados na província da Paraíba [recurso eletrônico] : uma análise das cartas e escrituras de alforria no município de Mamanguape (1868 – 1887) / Thanyson Dornelas de Melo. – 2024.

Dados eletrônicos.

Dissertação (Mestrado) - Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em História, 2024.

Orientação: Roberto Radünz.

Modo de acesso: World Wide Web

Disponível em: <https://repositorio.ucs.br>

1. História - Estudo e ensino. 2. Escravidão - Mamanguape (PB). 3. Cartas de alforria. I. Radünz, Roberto, orient. II. Título.

CDU 2. ed.: 37.016:94

Catalogação na fonte elaborada pela(o) bibliotecária(o)
Ana Guimarães Pereira - CRB 10/1460

ESCRAVIZADOS NA PROVÍNCIA DA PARAÍBA:
UMA ANÁLISE DAS CARTAS E ESCRITURAS DE ALFORRIA NO
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE (1868 – 1887)

Thanyson Dornelas de Melo

Trabalho de Conclusão de Mestrado submetido à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração: Ensino de História: Fontes e Linguagens. Linha de Pesquisa: Fontes e Acervos na Pesquisa e Docência em História

Caxias do Sul, 21 de março de 2024.

Banca Examinadora:

Dr. Roberto Radünz
Orientador
Universidade de Caxias do Sul

Dra. Eliana Gasparini Xerri
Universidade de Caxias do Sul

Dr. Paulo Roberto Staudt Moreira
Universidade Federal de Pelotas

AGRADECIMENTOS

Gostaria de começar agradecendo a todo o corpo docente da Universidade de Caxias do Sul, em especial ao meu orientador, Roberto Radünz. Durante o mestrado e especialmente durante a pesquisa que resultou nesta dissertação, pude me deparar com inúmeras histórias de meus antepassados que aqui desembarcaram, sorriram, sofreram e lutaram. Gente que sofreu para eu não sofrer, calou para eu não calar, perdeu para eu não perder e partiu para eu ficar, como bem versa o sambista Douglas Germano.

Aos meus colegas de trabalho, Josimar, Mariana, Robervânia, Kallyne, Diego, Paulo José e Lucas, pelos momentos em que faltei. Meu agradecimento destacado ao último, sem o qual eu não teria acesso ao valioso material objeto do último capítulo desta pesquisa.

À Telma Dias Fernandes, que muito me ajudou no acesso à excepcionais trabalhos de historiadores paraibanos. À Anicleide de Sousa, sem a qual eu não teria conseguido extrair o que os registros de Mamanguape revelam.

Também gostaria de fazer um agradecimento especial ao meu amigo e colega Hugo Gadelha, grande responsável pela oportunidade de ter cursado esse mestrado. Demais colegas, também se sintam abraçados.

À minha esposa e companheira, Raquel Moraes, também meu muito obrigado pela disponibilidade e paciência nas horas em que ambos me faltaram. Também faço um agradecimento à minha irmã de cor Gêrzia Kelly da Silva Nunes, com quem tanto conversei e aprendo acerca da minha negritude.

*“Acabar com a escravidão, não nos basta;
é preciso destruir a obra da escravidão”.*

(Joaquim Nabuco)

RESUMO

O presente estudo se debruça sobre escrituras públicas e demais documentos existentes no acervo do Tabelionato de Notas da cidade de Mamanguape, situada no litoral da Paraíba. A princípio, buscou-se identificar e catalogar todos os atos que envolvessem escravizados no município, a exemplo de vendas, doações, testamentos e alforrias. Ao total, foram identificadas 457 operações, do período compreendido entre 1868 e 1887. Optamos por trabalhar apenas com os documentos de alforria (124), que a nosso julgar, se mostram mais adequados para dar visibilidade aos escravizados. A fim de se obter uma fotografia da condição dos cativos na região, buscou-se inicialmente observar o perfil dos cativos no Brasil, identificando-se dados relativos aos africanos trazidos para o País, para em seguir observar as reais condições de vida tanto dos cativos, quanto dos libertos, no meio social. Em seguida, traçamos um perfil dos escravizados introduzidos na Parahyba do Norte. O objetivo foi verificar como se deu o povoamento pelas diversas regiões da província, na medida em que a região era colonizada. Por fim, o material encontrado em Mamanguape mostra que assim como no restante da Paraíba, mulheres foram mais beneficiadas que homens nas alforrias encontradas no município. Demais aspectos, como cor da pele, idade e valor também foram importantes fatores a facilitar ou dificultar a obtenção de alforrias pelos cativos. Os dados contidos nesta dissertação poderão subsidiar o ensino de História nas discussões relativas aos temas locais do período imperial e visibilizar as condições dos sujeitos escravizados no Brasil oitocentista. Os dados e as tabelas sistematizando os resultados dessa pesquisa serão tornados públicos na disponibilização ao Instituto Borboleta, movimento ligado à causa negra, que tem por finalidade a promoção de cursos, palestras e encontros na região do Vale do Mamanguape.

Palavras-chave: escravidão; Mamanguape; cartas de alforria; ensino de História.

ABSTRACT

This study focuses on public deeds and other documents in the collection of the Notary's Office of the city of Mamanguape, located on the coast of Paraíba. Initially, we sought to identify and catalog all acts involving slaves in the municipality, such as sales, donations, wills and manumissions. In total, 457 operations were identified, from the period between 1868 and 1887. We chose to work only with the manumission documents (124), which, in our opinion, are more suitable for giving visibility to the enslaved. In order to obtain a photograph of the condition of captives in the region, we initially sought to observe the profile of captives in Brazil, identifying data relating to africans brought to the country, and then observing the real living conditions of both captives, as well as freedmen, in the social environment. Next, we draw a profile of the enslaved people introduced into Parahyba do Norte. The objective was to verify how settlement occurred in the different regions of the province, as the region was colonized. Finally, the material found in Mamanguape shows that, as in the rest of Paraíba, women benefited more than men from the manumissions found in the municipality. Other aspects, such as skin color, age and value, were also important factors in facilitating or hindering captives' obtaining manumission. The data contained in this dissertation can support the teaching of History in discussions related to local themes from the imperial period and make visible the conditions of enslaved subjects in nineteenth-century Brazil. The data and tables systematizing the results of this research will be made public and made available to Instituto Borboleta, a movement linked to the black cause, whose purpose is to promote courses, lectures and meetings in the Vale do Mamanguape region.

Keywords: slavery; Mamanguape; manumission documents; teaching of History.

LISTA DE FIGURAS

Imagem 1	Procuração pública	28
Tabela 1	Escravizados desembarcados no Recife	52
Gráfico 1	Embarque e desembarque de cativos no Brasil	53
Mapa 1	A Paraíba em 1892	56
Tabela 2	Mapa dos habitantes da Paraíba (1774)	57
Mapa 2	Ocupação do interior: regiões, povoações e estradas (c. 1700)	60
Imagem 2	Capa de uma ação de liberdade de escravizado	64
Imagem 3	Termo de abertura de Livro de Notas - Mamanguape	66
Tabela 3	Os escravizados por sexo	68
Tabela 4	Escravizados do Capitão-Mor Brandão	74
Imagem 4	Livro de Notas de Mamanguape	77
Imagem 5	Livro das Ordenações Filipinas	81
Tabela 5	Atos envolvendo escravizados em Mamanguape	83
Imagem 6	Carta de alforria	85
Gráfico 2	Escravizados alforriados por ano em Mamanguape	88
Imagem 7	Escritura de liberdade (livro 10, fls. 23/24)	92
Imagem 8	Livro 09, fls. 04 frente / 04 verso	96
Gráfico 3	Alforriados por sexo	98
Imagem 9	Livro das Ordenações Filipinas	99
Tabela 6	Divisão por faixas etárias	101
Imagem 10	Livro 12, folha 155	103
Gráfico 4	Alforriados por idade	105
Gráfico 5	Alforriados por cor	107
Imagem 11	Livro 17, folha 128	108

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	09
2. O BRASIL E OS ESCRAVIZADOS	14
2.1 O TRÁFICO NEGREIRO	14
2.2 A ESCRAVIDÃO ENQUANTO PACTUAÇÃO SOCIAL	20
2.3 NEGROS LIVRES E ESCRAVIZADOS NO BRASIL	38
3. A PARAÍBA ESCRAVISTA	48
3.1 UMA BREVE HISTÓRIA DA PROVÍNCIA	48
3.2 A PARAÍBA POR REGIÕES	55
3.3 OS ESCRAVIZADOS NO BREJO E SERTÃO	62
3.3.1 DOCUMENTOS PÚBLICOS COMO FONTES HISTÓRICAS	62
3.3.2 O QUE REVELAM AS PESQUISAS	67
4. ACERVO CARTORÁRIO DAS ALFORRIAS EM MAMANGUAPE	77
4.1 OS INSTRUMENTOS PÚBLICOS E OS TABELIONATOS DE NOTAS	79
4.2 ESCRAVIZADOS E ALFORRIADOS EM NÚMEROS	85
4.3 CARTAS DE ALFORRIA OUTORGADAS POR CATEGORIAS	90
4.3.1 GRATUITAS E ONEROSAS	90
4.3.2 ALFORRIADOS POR SEXO	97
4.3.3 DOS MAIS JOVENS AOS MAIS IDOSOS	101
4.3.4 A INFLUÊNCIA DA COR DA PELE	106
5. 5. TORNANDO PÚBLICO OS DADOS/ESTUDO: fornecimento dos dados ao Instituto Borboletas	112
CONSIDERAÇÕES FINAIS	115
REFERÊNCIAS	118
ANEXO	125

INTRODUÇÃO

No dia 12 de janeiro de 2023, foi sancionada a Lei Federal nº 14.532, que equipara ao racismo o crime de injúria racial. O fato da pena para quem pratica esse crime ter sido majorada em pleno século XXI traz à tona duas circunstâncias. Primeiro, parece haver uma maior conscientização social acerca da gravidade desse tipo de conduta ofensiva. Por outro lado, o fato de ainda existir, hodiernamente, um alto índice dessas práticas revela que seguem presentes os conflitos sociais originados desde a chegada como sujeitos escravizados dos africanos ao Brasil.

Diariamente são noticiados casos de racismo ocorridos em todo o território brasileiro, o que tem despertado cada vez mais indignação por boa parte da sociedade. Leis que buscam acabar com resquícios da escravidão no meio social, como a que estendeu apenas em 2015 plenos direitos trabalhistas à trabalhadores domésticos, inexplicavelmente são objeto de severas críticas. Logo, acredita-se que os estudos acerca dos processos e dos sujeitos históricos ligados à escravidão continuam trazendo inúmeras contribuições para a compreensão do tema, auxiliando na conscientização e mobilização sociais, fatores imprescindíveis na construção de uma sociedade cada vez mais plural e igualitária.

Nessa seara, a presente pesquisa tem como objetivo geral contribuir com a produção científica acerca de conflitos raciais no país, ao se debruçar sobre alguns aspectos específicos da escravidão. Para tanto, utiliza uma metodologia de análise qualitativa, com ênfase nos procedimentos histórico e comparativo, levantamento bibliográfico e documental, além da realização de um estudo empírico sobre arquivos de um tabelionato de notas do estado da Paraíba.

A bibliografia selecionada prioriza pesquisas, que tiveram como objeto a identificação dos escravizados com base em documentos jurídicos públicos, tais como inventários judiciais, processos criminais e escrituras lavradas em cartórios. À vista disso, Vogt e Radünz (2012, p. 210), discorrendo sobre escravizados e processos judiciais no Brasil, apontam que a escravidão no país foi “uma instituição garantida por bases legais, tanto no período colonial, pelas Ordenações Portuguesas, como no período imperial, com a promulgação do Código Criminal e de todo o arcabouço jurídico que dele decorreu”.

Acerca do uso de documentos jurídicos como fontes históricas, desde a Grécia Antiga, se revela estreito o relacionamento entre o Direito e História. Com efeito, a

expressão “*história* deriva da linguagem médica, mas a habilidade argumentativa que ele traz se relacionava à esfera judicial” (Ginzburg, 2011, p. 343). Tomada a devida cautela em não se compreender esse tipo de fonte como prova ou verdade absoluta, se mostra saudável a utilização de documentos escritos como fontes históricas. Isso porque considerando aspectos de tempo e espaço, dentro desta interdisciplinaridade entre História e Direito, datas, escritas, linguagens, a gramática e tantos outros simbolismos contidos nesses documentos, podem revelar muito mais do que está escrito, o que pode auxiliar na disseminação da história dos africanos inseridos no Brasil.

Para tanto, está organizado em três capítulos. O primeiro capítulo busca traçar um panorama geral acerca dos escravizados no Brasil, utilizando como principal base as obras de Chalhoub (2011¹ e 2012) e as de Grinberg (2008 e 2009), além de diplomas legais outrora vigentes no país, a exemplo das Ordenações Filipinas e de leis aprovadas pelo Poder Legislativo, com destaque para a Lei de 07 de novembro de 1831. Ainda na época do Império, essa lei determinou, em face de compromissos assumidos pelo Brasil com a Inglaterra, a proibição do tráfico negreiro em todo o território nacional. Apesar dessa normativa legal ter sido sistematicamente desrespeitada nas duas décadas seguintes, período no qual milhares de africanos foram trazidos ilegalmente para o país, entende-se que a lei de 1831 se mostrou estrategicamente positiva para abolição do tráfico negreiro para o Brasil. Isso porque a normativa produziu - ainda que de forma efêmera - uma redução significativa no tráfico negreiro para o Brasil, além do que, contribuiu para que novas leis contra a escravidão fossem paulatinamente inseridas no País.

Àquela época, havia uma “coisificação” dos negros no tratamento dado pelo Direito. Isso na esfera civil, uma vez que, na esfera penal, os escravizados eram julgados e punidos como pessoas. Os portugueses e a sociedade brasileira, igualmente, naturalizavam a escravidão, tratando-a como uma prática aceitável, de modo que havia uma espécie de pacto social acerca desse sistema no Brasil. Os cativos, todavia, não aceitavam passivamente o tratamento que lhes era aplicado, já que os documentos históricos mostram que, de várias maneiras, os escravizados se

¹ Trabalhamos com a edição de 2011 do livro “Visões da Liberdade”, de Sidney Chalhoub. Importante pontuar, contudo, que a edição original data de 1990, em um contexto histórico crucial, no qual se discutiam temas como redemocratização e busca por identidade, além da emergência de movimentos sociais.

lançavam na busca por liberdade, a exemplo de fugas, pressão social e da compra de alforria.

No segundo capítulo, a pesquisa adentra na história da Província da Paraíba. De início, traz um breve esboço acerca da conquista da província, tendo por base estudos de autores clássicos paraibanos, a exemplo de Octávio Melo (1994). Observou-se que foi grande a resistência dos indígenas às tentativas de conquista dos invasores portugueses, lutando em defesa de suas terras e de sua forma de vida. Com efeito, apenas na sexta empreitada em solo paraibano, os lusitanos conseguiram finalmente ocupar a província. Ademais, a maioria dos escravizados² que foram trazidos para a Paraíba desembarcaram no Recife, que possuía um dos maiores portos desse mercado no Brasil.

De toda sorte, a província da Paraíba foi a quarta com menor número de cativos entre as províncias do norte. Todavia, era relevante o contingente de pessoas negras na sua população. Estudo realizado por Rocha (2007) identifica que, em 1811, a maioria da população da Paraíba era negra, sendo 73.794 indivíduos de um total de 122.407. A maioria dos negros eram livres, equivalendo a 56.161, ao passo em que os escravizados somavam 17.633. Pardos somavam 61.458 indivíduos. O grupo de pardos e negros seguiu se expandindo década após década, reflexo do aumento total da população na província.

Dividindo a Paraíba em três regiões – brejo, sertão e litoral – percebe-se que, uma vez desembarcados, os africanos que não eram objeto de tráfico interno para o sudeste, eram adquiridos por senhores de terra da própria região e transportados do litoral até o sertão. A identificação desses escravizados, considerando sexo, idade e preço, entre outras variáveis, representa o segundo ponto de interesse da presente investigação. Sendo assim, realizou-se um levantamento de pesquisas desenvolvidas no brejo e no sertão, sempre com base em documentos públicos, que traçam um retrato dos escravizados que habitavam essas regiões. Especificamente na região do brejo, destaca-se uma pesquisa acerca dos livros de escrituras públicas do cartório da Vila de Areia, que identificou 111 documentos envolvendo escravizados. São escrituras públicas que tinham por finalidade o comércio de homens, mulheres e crianças. Já na região do sertão, foram encontrados estudos que traçam um perfil dos

² Preferimos sempre o vocábulo “escravizados” ao denominar aquele que se escravizou, sofreu escravização. Difere de escravo, que remete ao sujeito privado de liberdade, em estado de servidão (Harkot-de-La-Talle; Santos, 2012). Nas citações, utilizamos o vocábulo original contido nas fontes.

cativos com base em inventários judiciais e arquivos paroquiais. Além de revelarem dados quantitativos acerca da escravidão no sertão, algumas pesquisas revelam uma relação não usual entre escravizados e proprietários na região, o que será detalhado no item 3.3 da pesquisa. Isso porque ao contrário da separação tradicional entre casa grande e senzala observada nas grandes nas grandes fazendas, se verificou uma proximidade maior entre senhores e escravizados no sertão do nordeste, o que parece ter proporcionado a construção de relações familiares mais estáveis entre os cativos.

No terceiro capítulo, busca-se realizar um estudo empírico que possa contribuir com os dados acerca do perfil dos escravizados no litoral da província, utilizando como fontes escrituras públicas arquivadas em um cartório na cidade de Mamanguape, situada a 52km da capital. A cidade teve grande importância econômica para a província, atingindo seu esplendor entre 1850 e 1890, quando se tornou a cidade mais rica da Paraíba, perdendo apenas para a capital do estado. Também foi a segunda cidade mais populosa da província, com a economia baseada no cultivo da cana-de-açúcar, aproximando-se da visão escravocrata clássica no Brasil, na qual havia uma nítida divisão entre casa grande e senzala. Em face de sua importância política, a cidade foi visitada pelo Imperador Dom Pedro II em 27 de dezembro de 1859. Juntamente com uma comitiva de 200 pessoas, o Imperador recebeu as chaves da cidade e ficou hospedado no prédio onde até hoje funciona o Paço Municipal.

Foram identificados um total de 20 livros de notas no cartório. Trata-se de livros que possuem uma grande diversidade de atos notariais, como escrituras, procurações e testamentos. Esses atos podem envolver uma série de bens e direitos, como a doação de uma fazenda ou a venda de um escravizado. No tocante às escrituras públicas, utilizadas para venda de escravizados, essas se constituem como instrumentos essenciais à validade de uma série de negócios jurídicos. Assim, representam um importante repositório das transações envolvendo escravizados, sendo peças fundamentais para que se possa entender o processo de comercialização de pessoas negras no litoral da Paraíba.

O levantamento conseguiu identificar 214 atos notariais envolvendo escravizados em Mamanguape, no período compreendido entre 1872 e 1887, o que demonstra uma relevante flutuação no comércio de cativos no decorrer desse período. Também se verificou que, ao lado da venda de homens, mulheres e crianças, há uma quantidade significativa de cartas de alforria.

De toda sorte, a obtenção desses dados sem uma maior divulgação de seu conteúdo, pouco teria a contribuir para o ensino de História. Assim, debatemos a melhor forma de socializar o conteúdo desse trabalho, de modo que pudesse ser divulgado, estudado, criticado e acrescido. Concluímos que a melhor forma de publicizar nosso estudo, seria cedendo nomes, datas, valores e todas as demais informações que obtivemos, a uma entidade que se destinasse ao estudo e promoção da cultura negra. Chegamos então ao Instituto Borboletas, situado no Vale do Mamanguape, local onde a análise das alforrias foi realizada. A entidade se dedica ao estudo e ensino da história dos escravizados, e ainda a lutas contra o racismo e à intolerância religiosa. Acreditamos que o presente trabalho poderá contribuir em discussões no âmbito de grupos de estudos, reuniões e demais ações que são promovidas por esse grupo, trazendo à tona uma História que está presente na própria região.

O texto que segue a essa introdução busca apresentar uma visão panorâmica da escravidão no Brasil atento as recentes perspectivas historiográficas. No capítulo 3 se propõe uma redução de escala tratando do tema na Paraíba, *locus* dessa pesquisa, passando-se assim a uma perspectiva regional. Na sequência, a seção 4 mergulha na discussão da pesquisa empírica, ou seja, os dados relativos a Mamanguape. Seguem-se o produto nascido do presente estudo, além de um anexo com um a catalogação de dados que foram obtidos.

2. O BRASIL E OS ESCRAVIZADOS

Quando da conquista do território brasileiro, os portugueses empregaram, de forma substancial, a utilização da mão de obra escrava. A principal característica dessa organização para a produção, repousa na existência da propriedade de um ser humano (senhor) sobre outro (sujeito escravizado).

Nesse contexto, escravidão poderia ser conceituada como “uma forma de trabalho forçado em que alguns membros da sociedade detêm direito de propriedade sobre outros membros da mesma sociedade” (Mello; Slenes, 1980, p. 89). Nesse sentido, o sujeito escravizado seria assim um bem, uma coisa, isso em face de um “suposto poder coercitivo do sistema em desumanizar os cativos” (Moreira; Matheus, 2011, *on line*), despido de qualquer intelectualidade ou vontade. Por outro lado, ainda que coisa para o direito civil, o escravizado era pessoa para o direito penal pós-independência. Estava assim sujeito à imposição de penas, que em determinados casos poderia representar sua morte, sobretudo depois da Lei n. 4 de 10 de junho de 1835³.

Neste capítulo, buscaremos observar essa particularidade do escravizado “pessoa e coisa”, contextualizando-o na sociedade oitocentista, tentando ainda identificar aspectos tanto de suas vidas, quanto dos senhores e autoridades ditavam os destinos do país naquela época.

2.1 O TRÁFICO NEGREIRO

No final do século XVIII, no que se refere à economia com base no trabalho escravo, as economias mais pujantes eram as colônias produtoras de açúcar, pertencentes à Grã-Bretanha e à França. No início do século XIX houve uma sucessão de crises políticas, motivadas principalmente pela pressão do cada vez mais forte de um movimento abolicionista. Isso acabou provocando o fim do envolvimento dos britânicos com o tráfico de escravizados. Em paralelo, houve uma consolidação da hegemonia política e econômica dos britânicos no comércio internacional, o que por

³ A Lei nº 4, de 10 de junho de 1835, determinava as penas que deveriam ser imputadas aos escravizados que matassem, ferissem, ou cometessem quaisquer ofensas físicas contra os seus senhores.

sua vez, forçou a abolição da escravidão em suas colônias, empurrando a base de trabalho escravocrata para outras regiões do hemisfério americano (Chalhoub, 2012).

Em virtude da baixa taxa de reprodução da população escrava no Brasil, havia um entrave para a expansão da agricultura cafeeira no segundo quarto do século XIX. Como consequência, a economia nacional passou a depender “enormemente da importação de trabalhadores africanos escravizados” (Chalhoub, 2012, p. 35). Nesse sentido, a escravidão encontrou espaço para se desenvolver em sociedades de forte predominância agrária. Naturalmente, a grande maioria dos escravizados se destinava ao trabalho nesses estabelecimentos agrícolas, local em que habitualmente residiam.

Com o colapso da produção açucareira no Haiti, o que resultou na abertura de outros mercados, cresceu exponencialmente a entrada de africanos no Brasil. Segundo estimativas mais recentes, de meados de 1500 até os anos 1850, mais de 4,8 milhões de escravizados chegaram aqui, de um total de 12 milhões que desembarcaram na América (Vellozo; Almeida, 2019). Estima-se ainda que mais de 42% das importações de negros para o Brasil, ocorreram apenas na primeira metade do século XIX (Chalhoub, 2012). Segundo o autor, entre 1826 e meados de 1850, a maior parte desse contingente de escravizados foi destinada ao atual Sudeste, onde era forte a atividade cafeeira. Como resultado, no início dos anos 1850, possivelmente a metade da população escrava em idade produtiva era constituída de pessoas ilegalmente trazidas para o país, contingente do qual também faziam parte os seus descendentes.

Ao menos no campo legal, os esforços para a proibição do tráfico legal de escravizados para o Brasil tiveram como marco inicial a Lei de 07 de novembro de 1831, que em seu artigo 1º previa: “Todos os escravos, que entrarem no território ou nos portos do Brazil, vindos de fora, ficam livres” (Brasil, 1831, n.p.). Chalhoub explica que como a lei se dirigia ao tráfico africano, o vocábulo “escravos” significava prioritariamente africanos escravizados (Chalhoub, 2012). No tocante às penalidades impostas aos importadores de escravizado, o artigo 2º da lei assim previa:

“Art. 2º Os importadores de escravos no Brazil incorrerão na pena corporal do artigo cento e setenta e nove do Código Criminal, imposta aos que reduzem á escravidão pessoas livres, e na multa de duzentos mil réis por cabeça de cada um dos escravos importados, além de pagarem as despesas da reexportação para qualquer parte da Africa; reexportação, que o Governo fará effectiva com a maior possível brevidade, contrastando com as autoridades africanas para lhes

darem um asylo. Os infractores responderão cada um por si, e por todos” (Brasil, 1831, *on line*).

Eram assim considerados “importadores” o comandante, mestre e contramestre da embarcação, financiadores e ajudantes que agiam em terra, além daqueles que cientemente comprassem como escravizados os homens declarados livres nos termos da lei. Outro ponto importante é que o direito à liberdade do africano trazido ilegalmente para o Brasil era imprescritível, cabendo ao suposto proprietário o ônus da prova da regularidade do domínio sobre seus cativos.

Outro artigo que merece destaque na “lei para inglês ver”, como ficou conhecida (Schneider; Radünz; Vogt, 2017), é o 7º, que previa não ser permitido a qualquer homem liberto, que não fosse brasileiro, o desembarque nos portos do País por qualquer motivo. Aqueles que desembarcassem seriam imediatamente deportados. Nada a lei dizia sobre a entrada de negros estrangeiros nascidos livres (ingênuos), o que gerou uma série de controvérsias que serão detalhadas mais à frente.

Embora tenha recebido a alcunha de “lei para inglês ver”, é razoável considerar que chegou a haver uma expectativa de que a lei viesse a produzir resultados. A normativa foi aplicada por juízes ainda que de forma esporádica “logo após sua publicação e, de maneira mais sistemática, na segunda metade do século XIX, com vistas a liberar escravos que entraram à revelia da lei em solo brasileiro” (Schneider; Radünz; Vogt, 2017, p. 91). Observando os números, é possível concluir que fazendeiros e importadores se prepararam para a entrada em vigor da norma. Isso porque na segunda metade da década de 1820, mais precisamente entre 1826 e 1829, cerca de 251.600 escravizados foram trazidos para o Brasil (média de 62.895 por ano). Todavia, em 1831, ano em que a lei entrou em vigor, apenas 6.178 africanos foram trazidos para o Brasil (Chalhoub, 2012).

Ocorre que após esse período o comércio clandestino aumentou vertiginosamente, impulsionado pela demanda por escravizados no Brasil, o que era apoiado por diversos setores da população. Soma-se a isso o fato de traficantes portugueses continuarem a abastecer o comércio brasileiro com cativos africanos, contando com a omissão ou conivência de Lisboa. Em 1832, o número de africanos, agora trazidos ilegalmente para o País, somava 9.013. Em 1833, o número subiu para 12.901. Ocorreu um novo aumento em 1834, quando foram ilegalmente trazidos para o Brasil 18.100 escravizados, número que subiu para 37.134 em 1835 e 52.837 em

1836 (Chalhoub, 2012). Em paralelo, havia uma grande pressão no parlamento na tentativa de revogar a lei de 1831 (Mamigonian, 2011).

Para o comércio ilegal dessas pessoas, importadores e fazendeiros utilizaram toda sorte de artifícios. Há inúmeros relatos que apontam para o pagamento de propina, de modo que os criminosos não fossem incomodados pelas autoridades brasileiras. Não por acaso, “havia até mesmo um preço estabelecido que, sendo satisfeito pelos responsáveis pelos navios detidos, garantiria a sua pronta liberação” (Chalhoub, 2012, p. 63). Com menos sorte, os que se recusassem ao pagamento da “taxa” eram rigorosamente fiscalizados, sofrendo todo tipo de retaliação possível.

A par de todo esse movimento, havia uma grande pressão da Inglaterra a partir da vigência do *bill Alberdeen*, em agosto de 1845, houve um recrudescimento da ação britânica contra o tráfico de cativos. A normativa autorizou a ação unilateral e repressiva da Marinha de Guerra inglesa, contra embarcações que se destinassem ao tráfico de escravizados. Assim, em 1850, Lorde Palmerston, então secretário de Relações Exteriores, “ordenou que cruzadores britânicos intensificassem a repressão ao tráfico brasileiro” (Ré, 2019, p. 5). Há inclusive inúmeros relatos de apreensões e incêndios de embarcações brasileiras, por navios ingleses, mesmo em águas nacionais (Chalhoub, 2012).

O fato é que todas essas circunstâncias, somados à pressão de movimentos abolicionistas e luta por liberdade dos escravizados, elevaram a pressão a um ponto de não retorno, forçando o País a abolir definitivamente o tráfico negreiro em 1850. Nesse sentido, Chalhoub:

Caberia discorrer sobre a presença demográfica crescente dos africanos entre os escravos e os receios de que essa africanização resultasse em mais insurreições entre os cativos, repetindo se o que ocorrera na primeira metade dos anos 1830; mencionar a epidemia de febre amarela do verão de 1849-50, que causara mortalidade muito mais elevada entre a população branca, apontando os negros e reforçando rumores de que a doença tivesse sido importada para o país devido ao tráfico negreiro; reparar no controle firme do governo pelos saquaremas derrotados as várias revoltas políticas liberais da década de 1840, condição importante para enfrentar os Fortes interesses associados ao tráfico negreiro; *last, but not least*, houve o recrudescimento da pressão inglesa no primeiro semestre de 1850, sem a qual talvez o governo imperial continuasse a sonhar com o adiamento do fim do tráfico para as calendas gregas (Chalhoub, 2012, p. 128).

Ainda no que se refere à pressão da Inglaterra pelo fim do tráfico negreiro, é importante pontuar o domínio que os britânicos exerciam sobre Portugal naquele período, conjuntura que acabou forçando a imposição de uma série de acordos internacionais. De fato, em 1810, os súditos portugueses foram impedidos de se engajar no tráfico negreiro, em territórios africanos que não estivessem sob seu controle. Já a partir de 1815, ficou proibido o tráfico de escravizados ao norte da linha do Equador. Em paralelo, o Brasil também mantinha uma relação muito próxima com a Grã-Bretanha. Em 1826, o país obteve do Brasil o compromisso de abolir o tráfico em três anos, após a ratificação de um tratado pelas duas monarquias. Isso em retribuição ao apoio diplomático inglês necessário ao reconhecimento da independência do país.

As negociações relativas ao reconhecimento da independência do Brasil resultaram na assinatura de um novo tratado com a Inglaterra em 1826, o qual entraria em vigor três anos depois da ratificação, que se deu em março de 1827. Segundo esse tratado, todo o comércio de escravos para o Brasil seria ilegal e haveria comissões mistas novamente no Rio e em Freetown para julgar os navios apreendidos, tribunais esses que mantinham a função de emancipar os africanos encontrados a bordo das embarcações. Os homens, mulheres e crianças emancipados por essas medidas cumpriram um período de trabalho sob a administração dos governos onde as comissões estavam sediadas, e só depois seriam considerados plenamente livres (Mamigonian; Grinberg, 2018, p. 301).

Ao lado do tráfico internacional de pessoas, também importante observar dados acerca do tráfico interno de escravizados no Brasil, que continuou a ocorrer mesmo após a proibição final do tráfico internacional em 1850. Após esse período, inclusive, tornou-se intenso o transporte de negros das províncias do Nordeste para as do Sudeste do país. Em paralelo, há relatos de pessoas livres que migravam voluntariamente para o Sudeste, buscando melhores condições de vida, mas que ao final foram novamente reduzidas ao cativeiro (Chalhoub, 2012, p. 261). Entre as razões para o movimento, estima-se que a indústria açucareira do nordeste enfrentou grandes dificuldades em face do declínio do preço do açúcar, somada ao aumento do preço dos cativos e a grande demanda por essa mão de obra no Sudeste. Nesse sentido, Mello e Slenes apontam que “no período posterior a 1850, desenvolveu-se no Brasil um significativo tráfico interno de escravos que redistribuiu grandes levas de escravos” (Mello; Slenes, 1980, p. 98). Segundo os mesmos autores, entre 1850 e 1881, o Sudeste teria recebido um número líquido (entradas menos saídas) de algo

em torno de 220.000 escravizados de outras regiões. Destacam ainda que a redistribuição regional de escravizados no período estaria “relacionada com as mudanças relativas na demanda por trabalho das atividades açucareiras e cafeeiras, os maiores empregadores de escravos em meados do século” (Mello; Slenes, 1980, p. 98).

O tráfico interno também rendia muito dinheiro, ainda que fosse comum que os cativos exercessem pressão sobre seus senhores, não aceitando passivamente sua condição. Chalhoub narra a história de um grupo de negros levados de Pernambuco para o Rio de Janeiro, a fim de serem vendidos pelo comerciante José Moreira Veludo. O grupo de escravizados, liderados por um mulato de nome Bonifácio, se rebelou contra esse senhor, lhe infligindo uma série de agressões. Denunciados por um promotor público em 02 de abril de 1872, os cerca de 20 agressores foram enquadrados na lei de 10 de junho de 1835, sendo sujeitos a pena de morte caso condenados em júri popular. Temendo perder a mercadoria, o próprio Veludo, ferido gravemente segundo médicos, contratou um advogado para defender seus agressores, minimizando a agressão a dois ou três cativos. Afirmo Chalhoub: “Veludo deve ter ficado aliviado, e dias depois entrou com uma petição solicitando alvará de soltura para os réus que não haviam sido pronunciados. Pelo menos, a maior parte do capital já não mais corria perigo” (Chalhoub, 2011, p. 38).

O tráfico interno de escravizados só veio a ser reduzido de forma significativa no início dos anos 1880, em virtude do aumento dos impostos sobre a importação dos cativos. Entre as justificativas, se argumentava que os chamados “negros maus vindos do Norte” poderiam influenciar negativamente o comportamento dos cativos existentes no Sudeste. Com efeito, esses escravizados traziam consigo um sentimento de que seus direitos haviam sido ignorados, o que poderia gerar insurreições nas demais regiões do país. Havia ainda o receio de que um número exagerado de cativos concentrados no Sudeste, poderia produzir uma guerra civil, nos moldes da que havia ocorrido nos Estados Unidos da América. Essa soma de razões fez com que os deputados paulistas, na década de 1870, aprovasse a cobrança de um imposto de importação de cativos, o que acabou causando o fim do tráfico interprovincial. Nesse sentido:

Havia o temor de que a continuação do tráfico iria acabar extinguindo a instituição nas províncias do norte, abalando-se assim definitivamente a unidade do Império sobre o encaminhamento

gradual e conciliatório que se queria dar à questão servil (Chalhoub, 2011, p. 68).

Ainda no âmbito do tráfico ilegal de escravizados, tudo era feito para dificultar o reconhecimento da condição de liberdade dos negros. Em função da pressão inglesa na costa nacional, passou-se a considerar como africano livre, ou seja, importado para o Brasil após a proibição do tráfico transatlântico em 1831 (Reis, 2018), apenas aquele que fosse detido no mar ou no desembarque no país. Os outros eram considerados boçais, assim considerados os escravizados novos, recém-chegados ao país, ou ladinos, grupo de africanos que já estavam estabelecidos por mais tempo, já social e culturalmente adaptados ao Brasil (Paiva, 2018). Tanto os boçais quanto os ladinos eram presumidamente importados para o Brasil antes da lei de 1831, não ostentando assim *status libertatis*.

Traduzindo todo esse movimento de pessoas em números, segundo o censo de 1872, primeiro levantamento populacional brasileiro realizado em âmbito nacional e o único ainda sob a vigência da escravidão (Gouvêa; Xavier, 2013), três em cada quatro negros habitantes no país eram livres. O estudo informava ainda que a população do país somava 9.930.478 habitantes, sendo que 84,7% desse montante era formado por pessoas livres, ao passo em que 15,2% eram cativos. No levantamento por raças, os brancos somavam 38,1%, negros 19,6%, pardos 38,2% e indígenas 3,9%. havia 38,1% de brancos. Pretos e pardos, livres e escravizados, somavam 57,9% da população total. Excluindo-se os cativos 42,7% dos habitantes do Brasil eram indivíduos livres de cor, ou seja, egressos da escravidão, e seus descendentes, pretos e pardos. Considerando-se apenas a população negra, 74% dela era livre. (Chalhoub, 2012).

2.2 A ESCRAVIDÃO ENQUANTO PACTUAÇÃO SOCIAL

Os números do censo constantes no item anterior, mostram que no início da década de 1872 os brancos eram a minoria no Brasil, ao passo em que pretos e pardos representavam mais da metade da população total. Ainda que tenham sido realizados levantamentos censitários na década 1830 para fins eclesiásticos, militares e fiscais (Gouvêa; Xavier, 2013), não é possível extrair números precisos capazes de mensurar a evolução no número de escravizados no Brasil até 1872. Ainda assim,

após a lei de 1831, autoridades brasileiras eram recorrentemente constrangidas a fornecer explicações acerca do tráfico de escravizados às autoridades britânicas. Como exemplo, em 1838 o Lorde Palmerston, representante inglês no Brasil, cobrou ao ministro da Justiça, Bernardo Pereira de Vasconcelos, e ao chefe de polícia, Eusébio de Queiroz, explicações acerca da entrada de 46.000 africanos contrabandeados para a cidade do Rio de Janeiro, apenas em 1837. Questionava-se, ainda, acerca da venda à céu aberto de africanos recém-importados na mesma cidade. Em ofício enviado pelo chefe de polícia ao ministro, é possível observar a força social da escravidão naquele período:

Entretanto, é forçoso confessar, que a punição deste crime encontra inúmeros obstáculos. O interesse, o hábito, e o comprometimento de grande parte da nossa população especialmente dos agricultores se arma para proteger os acusados deste crime; e a nossa forma de processo exige para a imposição de penas graves um concurso de tantas vontades que é quase impossível reuni-las, quando se trata da importação de Africanos.

Os esforços de uma, ou outra autoridade por muito elevada, que seja, são impotentes, são inúteis; e a impunidade, que daí resulta explica bem a frequência deste crime (Chalhoub, 2012, p. 66).

Nas entrelinhas fica claro que, para Eusébio de Queiroz, combater o tráfico de escravizados parecia ser inútil, uma vez que a prática, ainda que criminosa, estaria de acordo com as “ideias de grande parte da população”. Em 1852 o mesmo personagem, agora ministro da justiça, proferiu discurso na Câmara dos Deputados, onde afirmou que no tocante ao contrabando de escravizados, os “homens políticos” haviam se curvado às leis da necessidade dos agricultores brasileiros. Concluiu que políticos e autoridades públicas “não poderiam ser arguidos de erro ou crime na matéria, pois haviam deixado de cumprir as obrigações legais inerentes aos seus cargos por ‘razões muito fortes’” (Chalhoub, 2012, p. 67). Trata-se de uma afirmação esdrúxula, segundo a qual o direito formal proibia o tráfico de pessoas, ao passo em que o direito costumeiro assim o permitia. Em outras palavras, “o tráfico estaria validado pelos ‘pactos sociais’ das nações que o praticavam” (Chalhoub, 2012, p. 76). Nesse contexto, Velozzo e Almeida esclarecem:

A condição comum de proprietários do mais importante bem existente naquela sociedade, os cativos, gerou um consenso forte, uma pactuação de fundo entre gente de riqueza e posição social muito diversa. Ela envolvia, é claro, a manutenção da escravidão, mas ia muito além: pressupunha a construção de uma série de mecanismos políticos e, especialmente, jurídicos, que permitiam a sua reprodução como sistema (Velozzo; Almeida, 2019, p. 2140).

Ainda no âmbito das discussões parlamentares, importante salientar que as reuniões que tratavam de aspectos mais sensíveis do tema “escravidão” ocorriam em sessões secretas. Havia um receio entre os parlamentares brasileiros, de que seus discursos fossem publicados na imprensa, chegando ao conhecimento dos ilegalmente escravizados (Chalhoub, 2012). Em última análise, o segredo das sessões seria uma medida visando não encorajar os ilegalmente escravizados a demandar direitos, o que poderia desencadear movimentos revoltosos em solo nacional. Ainda assim, é possível encontrar impactantes discursos sobre o tema, como o proferido pelo visconde de Paraná no Senado, em 20 de setembro de 1853. Na ocasião, a autoridade criticou o intuito do governo de ampliar a competência dos auditores de Marinha, na repressão ao contrabando de cativos em terra. Trecho da exposição segue transcrito:

Pretende-se que é a disposição de que se trata assusta [assusta?] aos proprietários possuidores de escravos; e o orador julga que com efeito ela pode causar algum susto se for executada indiscretamente. Mas os pacíficos fazendeiros que têm escravos anteriormente adquiridos, qualquer que tenha sido a maneira porque os compraram, não devem esperar perseguição alguma da parte do governo, porque este tem em consideração o estado do país e as desordens que poderia suscitar uma inquirição imprudente sobre o passado, em que há tão grande número de compreendidos (Chalhoub, 2012, p. 200).

É certo que havia vozes em contrário. Uma delas foi a de José Bonifácio de Andrada e Silva, conhecido como o “Patriarca da Independência”. No âmbito das discussões para a Carta Constituinte de 1824, apresentou a “Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura”, projeto de lei com mais de trinta artigos, muitos dos quais viriam a ser futuramente cristalizados em direitos dos escravizados. O autor assim propôs:

Como Cidadão Livre e Deputado da Nação dois objectos me parecem ser, fóra a Constituição, de maior interesse para a prosperidade futura deste Imperio (...). 2º Huma nova Lei sobre o Commercio da escravatura, e o tratamento dos miseráveis cativos. Este assumpto faz o objecto da actual Representação. Nella me proponho mostrar a necessidade de abolir o tráfico da escravatura, de melhorar a sorte dos actuaes cativos, e de promover a sua progressiva emancipação (Andrada e Silva, 1824, pp. 15-16)

De toda sorte, seja no parlamento ou no meio social, inúmeras razões eram comumente alegadas na defesa da escravização de pessoas. Para alguns, seria um ato de caridade escravizar africanos, pois assim escapariam de seus despóticos régulos. Para outros, com a escravização, essas pessoas conheceriam a luz do

Evangelho. Também se dizia que aqueles infelizes se veriam livres do clima ardente e horrível daquele continente, passando a experimentar o nosso, doce, fértil e ameno. Ainda, era comum se afirmar que criminosos e prisioneiros de guerra, ao invés de morrerem pelos seus bárbaros costumes, receberiam o valor da conservação da vida, ainda que em cativeiro (Chalhoub, 2012).

Diante de tais justificativas, importante pontuar que a escravidão foi introduzida entre os povos desde a mais remota antiguidade. Entre os romanos, por exemplo, era modo legítimo de cair em escravidão a guerra, nos quais os vencidos se tornavam escravos dos vencedores. O ladrão preso por roubo em flagrante, era açoitado e entregue como escravo ao ofendido, assim como o devedor poderia ser vendido como escravo pelo credor. De toda sorte, mesmo na Roma antiga o instituto passou a ser visto como desumano pelo legislador, conforme esclarece Malheiro⁴, jurista brasileiro do período imperial:

A escravidão antiga achava sua escusa no direito do vencedor em guerras internacionais. Foi (pretendem) um progresso no direito das gentes da antigüidade conservar a vida ao prisioneiro inimigo, a quem se julgava ter direito de matar, sujeitando-o em compensação ao cativeiro e domínio do vencedor. Este mesmo fundamento foi mais tarde formalmente reprovado pelo próprio legislador, que não só qualificou a escravidão de contrária à natureza (*contra naturam*), mas de introduzida pela ferocidade dos inimigos (*ferocitate hostium*), como se lê em vários pareceres dos Jurisconsultos Romanos e em leis Imperiais. (Malheiro, 2008, p. 12)

No contexto da escravidão dos africanos, nos parece que se as razões humanitárias anteriormente mencionadas fossem verdadeiras, essas pessoas teriam sido bem-vindas ao país na condição de colonos, não de coisas. A realidade, infelizmente, era muito diferente. Como veremos no decorrer deste estudo, os escravizados eram submetidos a toda uma sorte de abusos por parte do contexto social da época. Leis foram publicadas para proteger a valiosa mercadoria dos

⁴ Mineiro, nascido em 1824 e filho de família influente, Agostinho Marques Perdigão Malheiro formou-se em Direito pela Faculdade de São Paulo. Integrante das elites burocráticas e políticas da Corte, ocupou vários cargos, como Procurador dos Feitos da Fazenda Nacional e Advogado do Conselho de Estado. Foi presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros (1861 – 1866) e Deputado por Minas Gerais (1869 – 1872). Autor de diversas obras, como o ‘Índice Cronológico dos Fatos mais Notáveis da História do Brasil desde seu Descobrimto em 1500 até 1849’, era considerado, enquanto abolicionista, moderado e conservador. É citado nesta época como importante jurista no que se refere à defesa de medidas que visavam combater a escravidão. Ainda que algumas de suas posições hoje sejam vistas com certa reserva (defendia uma abolição paulatina e sem maiores rupturas socioestruturais), o fato é que Malheiro foi uma voz importante no campo do direito, naquilo que se refere à luta pelo fim da escravidão no Brasil.

senhores. Acaloradas discussões parlamentares resultavam na concessão à contagotas de direitos aos escravizados. Apenas com muita luta os negros conseguiram alcançar, ao menos formalmente, uma pretensa liberdade no Brasil. Em resumo, o ambiente social era bem menos romântico, como pontua Chalhoub:

Para o leitor de hoje em dia, a possibilidade de homens e mulheres serem comprados e vendidos como uma outra mercadoria qualquer deve ser algo, no mínimo difícil de conceber. A primeira sensação pode ser de simples repugnância passando em seguida para a denúncia de um passado marcado por arbitrariedades desse tipo. Com efeito, um pouco de intimidade com os arquivos da escravidão revela de chofre ao pesquisador que ele está lidando com a realidade social extremamente violenta: são encontros cotidianos com negros espancados e supliciados, com mães que têm seus filhos vendidos a outros senhores, com cativos que são ludibriados em seus constantes esforços para obtenção da liberdade, com escravos que tentam a fuga na esperança de conseguir retornar à sua terra natal (Chalhoub, 2011, p. 40).

É relevante salientar que em paralelo à escravização, houve movimentos para impedir a chegada de negros livres ao Brasil. Nesse sentido, nos chama atenção, como referido anteriormente, o artigo 7º da Lei de 1831, que declarava livres todos os “escravos” vindos de fora do Império. Previa o dispositivo: “Não será permittido a qualquer homem liberto⁵, que não fôr brasileiro, desembarcar nos portos do Brazil debaixo de qualquer motivo que seja” (Brasil, 1831, n.p.). Embora a lei se referisse a qualquer pessoa nessa condição, fosse ela negra ou não, o chefe de polícia do império, Eusébio de Queiroz, oficiou à época o ministro da Justiça, questionando o alcance da normativa. Mais especificamente, inquiriu se a expressão “estrangeiro liberto” compreenderia todo e qualquer sujeito de cor.

Em resposta, o Ministério da Justiça expediu uma orientação a todos os chefes de polícia do Império, determinando que “não consintam em desembarcar, ou residir em qualquer província, homem algum de cor, que chegue de fora do Brasil [...]” (Chalhoub, 2012, p. 214-215). Só escapavam da deportação, aqueles que carregassem em seu passaporte uma prova de que nunca fora escravizado. Ainda assim, essa condição deveria ser referendada por Cônsules ou Encarregados de Negócios do lugar de onde vieram. Essa orientação inviabilizava quase que por completo a entrada de negros livres no Brasil. Nessa senda, é possível elencar dezenas de casos de pessoas negras livres vítimas de preconceito, uma vez

⁵ Homem liberto era assim considerado o ex-escravizado.

chegaram ao Brasil para trabalhar, assim como italianos e alemães, mas que foram sumariamente deportados para seus lugares de origem (Chalhoub, 2012). Nesse sentido, Malheiros:

Mas a lei, atendendo a preconceitos de nossa sociedade, originados já não tanto do vil e miserável anterior estado do liberto, como da ignorância, maus costumes, e degradação, de que esse estado lhe deve, em regra, ter viciado o ânimo e a moral, e bem assim ao preconceito mais geral contra a raça Africana, da qual descendem os escravos que existem no Brasil, tolhe aos libertos alguns direitos em relação à vida *política e pública* (Malheiro, 2008, p. 45).

Pessoas negras eram bem-vindos enquanto escravas, mas não se desejava a entrada no Brasil de trabalhadores negros. Documentos públicos mostram que negros livres eram vistos como ociosos, vadios, criminosos, imprestáveis para qualquer atividade que não fosse o trabalho como sujeito escravizado. Essa condição pode ser verificada em um ofício datado de 28 de julho de 1831, no qual um encarregado de polícia assim ponderou ao Ministério da Justiça:

Nas circunstâncias atuais, que abunda esta cidade em tantos outros pretos livres, que em nada se ocupam, ou pretextam ocuparem-se em quitandas, vagando assim pela cidade e subúrbios, mais empregados em haverem pelos meios ilícitos, que pelos lícitos. Dentre tantos destes indivíduos africanos libertos poucos são, os que se querem dar ao serviço da lavoura, ofícios mecânicos, e outros trabalhos úteis, em que se desenvolvem forças, seguindo o trilho das quitandas, ou da ociosidade, atulhando casas aonde várias vezes se tem dado desordens, crimes [...] (Chalhoub, 2012, p. 160-161).

Para além dessas questões, chama atenção a ideia da coisificação do escravizado (teoria do escravo-coisa), teoria discutida pelo Materialismo Histórico e de certa forma presente na compreensão jurídica do século XIX. Do ponto de vista legal, o escravizado se encontrava subordinado ao poder do senhor, equiparado à todas as outras coisas por uma ficção legal. Em sendo sujeito de outrem, sendo assim passível de propriedade, não possuía personalidade jurídica, o que lhe negava toda e qualquer capacidade civil (Malheiros, 2008). Utilizando-se do artigo 179 da Constituição de 1824⁶, que previa de forma inviolável o direito à propriedade plena sobre as “cousas”, os senhores podiam organizar formalmente os atos de comércio sobre essas pessoas. Em sendo assim, documentos públicos e privados podiam ser elaborados “a partir da noção de que a propriedade em escravos está totalmente

⁶Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte. XXII. É garantido o Direito de Propriedade em toda a sua plenitude.

circunscrita no pacto social fundamental dos cidadãos-proprietários dessa sociedade – isto é, a defesa da propriedade privada” (Chalhoub, 2011, p. 91).

Em contraponto, Chalhoub afirma que não há razão para os historiadores seguirem conduzindo o debate sobre a escravidão, tendo como ponto de partida a teoria do escravo-coisa. Em crítica a Malheiros, por exemplo, o autor salienta que a “definição legal do escravo como ‘coisa’ vinha acompanhada de uma violência social que parecia inerente à escravidão e que embaraçava a marcha normal do país rumo ao ‘progresso’ e à ‘civilização’” (Chalhoub, 2011, p. 43). Em verdade, os escravizados possuíam valores, temores, sentimentos e ambições próprias, ainda que profundamente impactados pelo meio social em que viviam.

O fato é que para o direito e para a sociedade, os escravizados eram considerados mercadoria como outra qualquer, sendo sujeitos a diversas medidas protetivas de bens, como sequestro, embargo, penhora e depósito. Podiam ser vendidos, arrematados ou adjudicados por ato *intervivos*, ou ainda transferidos aos herdeiros do defunto em *causa mortis*, mediante sucessão ou testamento. Disposições de direito civil aplicáveis a quaisquer coisas podiam ser igualmente ser aplicáveis aos escravizados, como explica o jurista Malheiros:

Entre as condições e cláusulas, que o senhor podia estipular, algumas eram notáveis. As condições suspensivas ou resolutivas, casuais, potestativas, e mistas. Assim como outras cláusulas de Direito, que se podiam adjectar aos contratos sobre a propriedade, eram, por via de regra, igualmente admissíveis em relação aos que versassem sobre os escravos (Malheiros, 2008, p. 20).

Em exemplo de negócio envolvendo os escravizados, transcreve-se uma carta datada de 25 de maio de 1859, na qual um advogado chamado Bastos oferece um de seus cativos a um sujeito chamado Rangel:

Ilustríssimo e meu caro amigo senhor Rangel: recebi a sua carta, e ao que nela me diz respeito do rapaz tenho a responder-lhe, o que não me é possível ceder a sua proposta, pois que o rapaz custou-me muito mais e agora está mais perfeito em todo o serviço já como oficial de alfaiate, já com o pajem e copeiro, estando até agora a serviço sempre na boleia quando saio: entretanto como ele está em pedir-me para ser cocheiro, e eu não tenho por ora carro em que ele exerça esse ofício, estou pronto a vendê-lo, não pelo preço que me oferece mas por 1 conto 820 mil-réis, o último preço, negócio decidido depois de o mandar examinar por médico como deseja; posso dar-lhe também as botas novas que lhe comprei ontem e até mesmo o casaco da libré, sem botões visto que estes têm as iniciais do meu nome; se isso lhe convém diga me breve, por que o Doutor Bernardo de Passos, que gosta muito do rapaz e da figura dele, como pajem também o quer (Chalhoub, 2011, p. 93).

Ainda que fizesse parte do cotidiano da sociedade brasileira, muitos autores consideram o comércio de seres humanos como um dos aspectos mais traumáticos da escravidão. Havia questões intrínsecas da escravidão, capazes de tornar as operações de compra e venda mais complexas do que simples negócios mercantis (Chalhoub, 2011). De fato, as operações de compra e venda de cativos, na prática, não implicavam tão somente o ajuste de preço e entrega da “mercadoria”. Havia componentes morais, sociais e políticos que deveriam ser considerados em cada transação. Nesse sentido, havia negros que recusavam ser transacionados por não considerar mais legítimo o seu cativo, ou ainda por não mais aceitarem sua condição jurídica de “coisa”.

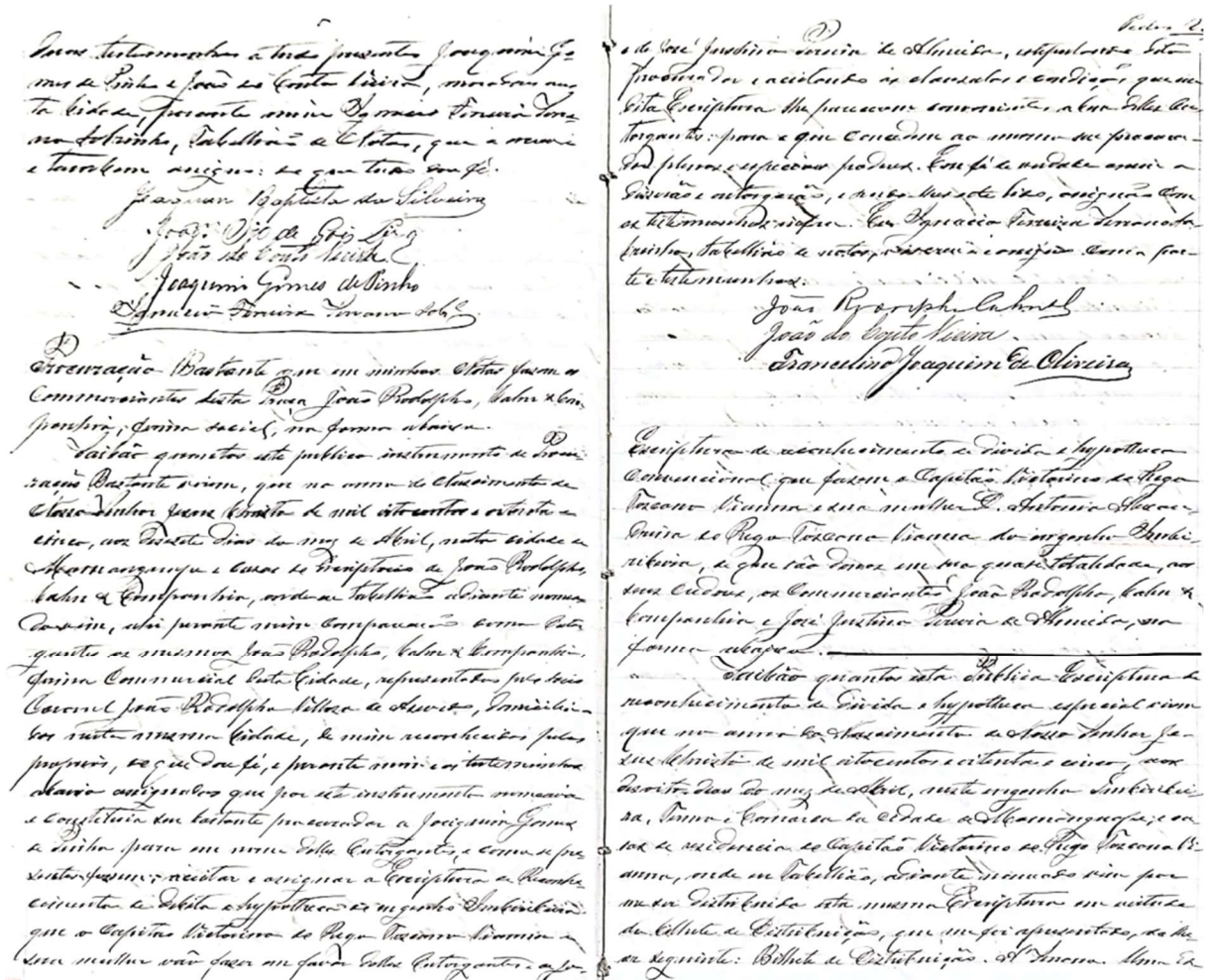
Em outra senda, Chalhoub relata vários processos judiciais nos quais negros resistiam a seus novos senhores, em virtude de não receberem o tratamento que entendiam devido. Haveria, assim, “versões ou visões escravas da escravidão que impunham limites bastante reais às transações de compra e venda” (Chalhoub, 2011, p. 82). Arremata o autor:

Para além das formalidades legais como as procurações e as escrituras - os negócios de compra e venda de escravos ocorriam num universo de possibilidades e de práticas sociais que havia instituído um espaço de participação ou de opinião do cativo em tais transações. Essa participação dos escravos, mesmo que incerta e delimitada pelas relações de classe numa sociedade profundamente desigual, tinha regras e lógicas consagradas pelo costume” (Chalhoub, 2011, p. 83).

Ainda no ambiente de negócios da época, muitas vezes eram utilizadas brechas legais para possivelmente diminuir o pagamento de impostos. Em sendo essa a intenção dos comerciantes, a prática se revelaria presente até os dias atuais. Como exemplo, determinado proprietário de escravizados do Nordeste resolvia vender um de seus cativos. Esse senhor se dirigia a um comerciante, proprietário de uma casa de comissões e venda, oferecendo-lhe a mercadoria. Esse comerciante pagava o valor exigido pelo senhor, porém não transferia a “coisa” para o seu nome, o que provocaria o pagamento de imposto (sisa). Como sua intenção era revendê-lo, obtinha uma procuração pública do antigo senhor, no qual lhe eram outorgados poderes para livremente dispor da mercadoria, juntamente com um recibo particular dando quitação da venda. O atravessador, consciente da alta demanda por mão de obra escrava no Sudeste, por exemplo, oferecia o negro a outro comerciante de importação e exportação de cativos, que agia como um segundo atravessador. Para também evitar

o pagamento de sisa, o segundo atravessador obtinha um substabelecimento (transferência de poderes) da procuração originalmente outorgada pelo proprietário do escravizado, com todos os poderes para igualmente dispor sobre aquele bem. Apenas quando da venda do escravizado ao comprador final, a procuração seria utilizada para a lavratura da competente escritura pública de compra e venda, cabendo ao adquirente final o pagamento do imposto.

Imagem 1: procuração pública⁷.



Fonte: acervo do Tabelionato de Notas de Mamanguape.

Ainda no âmbito comercial, era comum que em transações envolvendo compra e venda de escravizados, houvesse inicialmente um período de teste, dentro do qual o preto já era transferido para a posse do novo senhor, sem que o negócio estivesse

⁷ Procuração datada de 1885, na qual o senhor Rodolpho, sócio representante de uma companhia comercial de Mamanguape, comparece ao Cartório e outorga poderes para a assinatura de uma escritura pública de hipoteca em favor da companhia.

formalmente fechado. Dentro desse período, a mercadoria poderia se mostrar “defeituosa” ou “imprestável”, o que poderia autorizar a desistência do comprador.

Os negócios de pequena monta podiam ser celebrados mediante instrumento particular, livremente pactuado pelas partes. Todavia, a venda, troca e dação *in solutam* de escravizados, por preço excedente a 200\$000, necessariamente deveria ser formalizada mediante escritura pública lavrada por Tabelião de Notas. A ausência desse requisito era causa para anulação do contrato (Malheiros, 2008).

De toda sorte, o controle desse comércio era precário, sendo comum nos tribunais o oferecimento de ações cíveis visando a anulação de negócios, pelos mais diversos motivos. Chalhoub narra a história de uma dessas ações, iniciada em março de 1881. No caso concreto, Manoel Talhão buscava anular a compra de uma escrava chamada Carlota, africana, de 50 anos de idade. Estaria arrependido da compra, uma vez que Carlota declarava ser livre, recusava-se a prestar serviços e fugia constantemente, o que a tornava imprestável (Chalhoub, 2011). Talhão afirma que o vendedor, Manoel Viana, sabia que a preta se comportava daquela forma antes da realização do negócio, o que autorizaria a anulação do negócio. Já o vendedor afirmou que o autor da ação “nunca exigiu a escritura de venda da escrava, nem tampouco lhe deu parte que a dita escrava se dizia livre, conquanto seja esse o costume dela” (Chalhoub, 2011, p. 62).

Ainda no âmbito dos tribunais, percebe-se no tempo uma paulatina mudança de postura do judiciário no tratamento dos escravizados. De início, o pactuação social a favor da escravidão tornava muito difícil a um preto obter a sua liberdade em juízo. Sentenças eram praticamente uníssonas ao declarar o direito de propriedade dos senhores, em desfavor dos escravizados. Nesse sentido, Vogt e Radünz apontam que a escravidão no país foi “uma instituição garantida por bases legais, tanto no período colonial, pelas Ordenações Portuguesas, como no período imperial, com a promulgação do Código Criminal e de todo o arcabouço jurídico que dele decorreu” (Vogt; Radünz, 2012, p. 210). Afirmam os autores:

Embora em 1822 o Brasil tivesse proclamado sua Independência política de Portugal, não se extinguiram, em uma única tacada, as Ordenações, Leis, Regimentos, Alvarás, Decretos e Resoluções promulgados ao longo do tempo pelos reis portugueses. Todo o arcabouço jurídico de Portugal permaneceria em vigor, na parte em que não tivesse sido revogado, para regular os negócios do interior do Império e enquanto não se organizasse um novo Código ou enquanto

a legislação não fosse derogada. Foi somente a partir de 1830 que o Brasil passou a contar com seu arcabouço jurídico próprio (Vogt; Radünz, 2013, p. 86).

De toda sorte, com o passar dos anos, o judiciário passou a prolatar um maior número de sentenças em favor dos escravizados, tanto em face da luta dessas pessoas, em juízo ou fora dele, quanto pela crescente pressão social pelo fim da escravidão. Os tribunais, inclusive, invocavam um direito natural à liberdade, tornando cada vez mais difícil aos senhores comprovar a propriedade de um suposto escravizado. Mudanças legislativas também foram muito importantes nessa trajetória. Assim, apesar de todos os esforços para o não cumprimento da lei de 1831, o Direito foi uma das peças fundamentais para a conquista paulatina de garantias e ao final, para a outorga da liberdade aos escravizados em 1888. Em paralelo “os instrumentos legais são importante matéria-prima para a análise dos valores e da cultura de uma determinada sociedade” (Vogt; Radünz, 2012, p. 212). Tomemos como exemplo o Decreto nº 160, de 09 de maio de 1842, que considerou como “bens do evento” os escravizados não reclamados por seus senhores. Em seu artigo 44, a norma assim estabelecia:

São bens do evento os escravos, gado ou bestas, achados sem se saber do senhor ou dono a quem pertença, cujo producto liquido deve ser recolhido á Recebedoria do Municipio da Côrte, e ás Thesourarias nas Provincias (Brasil, 1842, n.p.).

Seguindo, em seus artigos 47 e 48, o decreto estabelecia que ultrapassado o prazo de sessenta dias para cativos e 15 para gado ou bestas, esses seriam leiloados em praça pública. Essa prática grotesca, na qual pessoas e animais eram igualmente vendidos em praça pública, foi encerrada em face do Decreto nº 1.695, de 15 de setembro de 1869. Assinado pelo então ministro da Justiça, José Martiniano de Alencar, a norma proibiu a venda de escravizados mediante pregão e exposição pública, determinando que as arrematações fossem realizadas mediante propostas escritas. Ainda no tocante às vendas de pessoas escravizadas, determinou em seu artigo 2º: “Em todas as vendas de escravos, ou sejam particulares ou judiciaes, é prohibido, sob pena de nullidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 annos”. (Brasil, 1869, n.p.)

Como efeito colateral, o número expressivo de pessoas leiloadas ao longo da década de 1860 faz surgir a hipóteses de “pessoas livres e libertas compartilharem

aquele destino com as que permaneciam escravizadas” (Chalhoub, 2012, p. 245). De toda sorte, o Decreto de 1842 fez com que os cárceres do império acabassem sendo inundados de negros, alguns nunca reclamado por seus supostos senhores. Em função disso, há registros de inúmeros processos judiciais nos quais se discutia a propriedade desses cativos, dentro dos quais muitos inclusive conseguiram a sua liberdade.

Ainda no campo do Direito, o Decreto nº 1.303, de 28 de dezembro de 1853, concedeu a liberdade aos africanos que obtivessem o status de “emancipados”. São aqueles que desembarcaram no Brasil até 1850, mas que como “preparação para a liberdade”, eram obrigados a prestar serviços a entes públicos ou particulares, como santas casas de misericórdia, por um período que poderia chegar a 14 anos. Cumpridas determinadas condições legais, tornavam-se algo semelhante a um liberto⁸. Todavia, é preciso relativizar essas normativas no que se refere ao seu alcance real. Estabelecia o decreto:

Hei por bem, de conformidade com a Minha Imperial Resolução de 24 do corrente mez, tomada sobre Consulta da Secção de Justiça do Conselho de Estado, Ordenar que, os africanos livres que tiverem prestado serviços a particulares pelo espaço de 14 anos, sejam emancipados quando o requeiram; com obrigação porém de residirem no logar que fôr pelo Governo designado, e de tomarem ocupação ou serviços mediante um salario. (Brasil, 1853, n.p.)

Posteriormente, o Decreto nº 3.310 de 24 de setembro de 1864, concedeu a emancipação a todos os africanos livres existentes no império. O decreto dispensou o requisito da fixação de domicílio dos emancipados, obrigando-os tão somente a declará-lo perante a polícia. Deveriam ainda esclarecer qual “ocupação honesta” pretendiam exercer. Segue transcrição de seu artigo 1º:

Desde a promulgação do presente Decreto ficão emancipados todos os Africanos livres existentes no Imperio ao serviço do Estado ou de particulares, havendo-se por vencido o prazo de quatorze annos do Decreto numero mil trezentos e tres de vinte oito de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e tres” (Brasil, 1864, n. p.).

Percebe-se que havia uma grande preocupação do governo imperial, em garantir que os africanos livres não fossem confundidos com libertos ou negros nascidos de ventre livre (ingênuos). O motivo para o estabelecimento de tal diferenciação pode ter sido econômico, conforme argumenta Chalhoub:

⁸ Os libertos não precisavam cumprir condições de moradia, ou mesmo possuir uma ocupação determinada pelo governo.

Após os primeiros anos de incerteza sobre que destino dar a africanos a quem a lei de 1831 mandava reexportar para a África com “a maior brevidade possível”, aprendeu-se logo a valorizar o trabalho daquelas pessoas, a começar pelas vantagens econômicas que oferecia, pois eram “escravos” que ninguém comprava, que ficavam de graça, no caso dos estabelecimentos públicos, ou por quem se pagava um aluguel bastante inferior ao praticado no mercado, no que tange aos arrematantes particulares de seus serviços (Chalhoub, 2012, p. 180).

De fato, não se pode perder de vista as consequências econômicas, políticas e sociais da liberdade dos negros. No campo econômico, a autonomia dos negros na atividade produtiva, bem como a disponibilidade ou não da força de trabalho outrora escrava, transformaria os então senhores em patrões. No campo político, o governo seria chamado a interferir de forma mais incisiva na organização social, o que incluía as relações de trabalho. No campo social, seriam necessárias a adoção de políticas públicas, no “sentido de viabilizar ao negro liberto a obtenção de condições de moradia, alimentação e instrução, todos assuntos percebidos anteriormente como parte das atribuições dos senhores” (Chalhoub, 2011, p. 29). Em paralelo, a liberdade a qualquer custo possivelmente não interessava a todos os escravizados. Com efeito, ainda que considerada toda a violência inerente à relação senhor-escravo, pouco adiantaria aos africanos se tornarem livres sem terem como sobreviver fora do cativeiro.

Neste contexto, acreditamos que o escravo tinha, necessariamente, que projetar condições mínimas de subsistência, quando em liberdade, para querer a alforria. Por mais que fosse uma relação de dominação, subordinação e, muitas vezes, de violência, a relação senhor-escravo era uma relação (Moreira; Matheus, 2011, n.p.)

Já na década de 1870, a Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, conhecida como “Lei do Ventre Livre”, consubstanciou um passo crucial em décadas de luta dos escravizados pela liberdade no Brasil. A lei estabeleceu em seu artigo 1º, que filhos de mulher escrava que nascessem no Império desde aquela data, seriam considerados livres. O mesmo artigo determinou que os filhos menores permaneceriam sob a autoridade dos senhores de suas mães, que se obrigavam a criar e cuidar das crianças até que completassem oito anos. Nesta idade, o senhor teria a opção de receber do Estado uma indenização ou utilizar dos serviços do menor até que completasse 21 anos. Muito importante a previsão contida no artigo 3º, que

determinou a libertação anual, em cada província, de tantos escravos⁹ quanto correspondessem a quotas anualmente disponíveis, no fundo destinado para a emancipação dos escravizados.

Outros dispositivos de destaque são encontrados em seus artigos 6, 7º e 8º. Em seu artigo 6º, a lei declarou libertos os escravos pertencentes à nação, os dados em usufruto à Coroa, os escravos das heranças vagas e ainda todos os escravos abandonados por seus senhores. Determinou ainda que no caso dos abandonados como inválidos, teriam seus senhores a responsabilidade de alimentá-los, mediante alimentos fixados pelo Juízo Competente. O artigo 7º trouxe a previsão do duplo grau de jurisdição, ou seja, a obrigatoriedade de uma nova apreciação pelo judiciário, quando a primeira sentença fosse contra a liberdade do escravizado. Já em seu artigo 8º, a lei determinou que se procedesse a “matrícula especial de todos os escravos existentes no Império, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se fôr conhecida” (Brasil, 1871, n. p.). Para a realização da matrícula seriam devidos emolumentos, expressão até hoje utilizada para o pagamento de despesas em cartórios extrajudiciais. Esclarecem Radünz e Ebert:

Ademais, os senhores deveriam desembolsar a quantia de 500 réis pela matrícula de cada escravo, para cobrir as despesas da mesma, e o excedente seria destinado ao fundo de emancipação. Aqueles escravos que, por qualquer motivo, não fossem matriculados dentro do prazo estabelecido, seriam considerados livres (Radünz; Ebert, 2020).

A exigência compulsória de matrícula dos escravizados foi muito importante para a diminuição da escravização ilegal de negros. Isso porque um aviso do Ministério da Agricultura de 12 de novembro de 1875, estabeleceu que cativos recolhidos em casa de detenção e arrematados como bens do evento, caso não matriculados regularmente, seriam considerados livres. Em outras palavras, receberiam *status libertatis* os escravizados que não fossem matriculados de acordo com a lei de 1871 (Mamigonian, 2011). Em sendo o caso, o senhor teria que recorrer à justiça para tentar provar que a falta de matrícula não ocorrera por sua omissão. Nesse sentido, ofício do presidente da Província do Rio de Janeiro, Américo Marcondes de Andrade, ao ministro da Justiça, Lafayette Rodrigues Pereira, datado de 6 de agosto de 1879, assim determinou:

Transmitindo a V. Exa. Os inclusos requerimentos dos pretos Adão e Genésio [sic], que, por terem sido considerados bens do evento,

⁹ Mantivemos o vocábulo “escravo” constante no texto da lei.

pedem cartas de Liberdade, sou de parecer que o artigo 19 do regulamento de primeiro de dezembro de 1871, Combinado com a Ord. Liv. 3º T.94 E mais legislação concernente ao assunto autorizam a conclusão de que não podem hoje os escravos constituir bens do evento, porque, os matriculados fazem-se conhecidos os donos, ou na falta da matrícula lhes favorece a Liberdade à disposição daquele artigo [...]. Se a esta interpretação da legislação positiva se acrescentar que a escravidão não se presume contra direito natural todos proclama livres, parece que em caso nenhum se pode declarar alguém escravo, salvo o de prova provada, nos termos da lei escrita, e por consequência todos os indivíduos da espécie humana que foram encontrados sem dono, ou nas condições de bens do evento, devem ser considerados livres. (Chalhoub, 2012, p. 275).

A Lei do Ventre Livre previu em diversos de seus artigos, a obtenção da liberdade do escravizado mediante pagamento de justa indenização ao senhor. Como exemplos, o artigo 1º previa o pagamento de justa indenização ao proprietário, no tocante aos filhos menores de escrava nascidos no Brasil.¹⁰ Por seu turno, o artigo 4º autorizava ao escravo a formação de um pecúlio, proveniente de “doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do seu senhor, obter do seu trabalho e economia” (Brasil, 1871, n.p.). O mesmo artigo previu que ao escravo, por meio de seu pecúlio, obter meios para a obtenção de sua alforria, mediante indenização a ser fixada pelas partes ou ainda, em caso de desacordo, mediante arbitramento. Não se desconhece que mesmo antes da Lei de 1871, a obtenção da alforria mediante pagamento de indenização já existia na prática social (Sônego, 2021). Todavia, o poder de alforriar repousava exclusivamente nas mãos dos senhores, o que é visto como uma estratégia de produção de sujeitos dependentes. Isso porque ex-escravos eram transformados em negros libertos, mas dependentes, fiéis e submissos aos seus

¹⁰ “Art. 1º Os filhos de mulher escrava que nascerem no Império desde a data desta lei, serão considerados de condição livre.

§ 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais terão obrigação de cria-los e tratá-los até a idade de oito anos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indenização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor, e lhe dará destino, em conformidade da presente lei. A indenização pecuniária acima fixada será paga em títulos de renda com o juro anual de 6%, os quais se considerarão extintos no fim de 30 anos. A declaração do senhor deverá ser feita dentro de 30 dias, a contar daquele em que o menor chegar á idade de oito anos e, se a não fizer então, ficará entendido que opta pelo arbítrio de utilizar-se dos serviços do mesmo menor.

§ 2º Qualquer desses menores poderá remir-se do ônus de servir, mediante prévia indenização pecuniária, que por si ou por outrem ofereça ao senhor de sua mãe, procedendo-se á avaliação dos serviços pelo tempo que lhe restar a preencher, se não houver acordo sobre o valor da mesma indenização”.

antigos proprietários. A rigor, nem mesmo o direito de recusar a alforria era devido aos escravizados, como esclarece o jurista Malheiros, refletindo o espírito da época:

Aquele que se obriga a servir a outrem por tempo determinado é livre; e todavia pode ser constrangido a servir na forma ajustada. O liberto, eis que aceita a alforria (nem lhe é lícito recusá-la), implícita e tacitamente aceita a obrigação, quando o não faça de modo expresso; se não há *contrato*, há *quase-contrato*; e a própria Lei o dá claramente a entender (Malheiro, 2008, p. 37).

Em todo esse contexto, era patente o temor dos senhores de terra acerca da ameaça sobre sua propriedade escrava, quando das discussões legislativas que levaram à publicação da Lei do Ventre Livre. Temor infundado segundo o visconde de Rio Branco, que tranquilizou seus companheiros no Senado. Para o visconde, sendo o pecúlio fruto do trabalho escravo, estava visto que “este não podia dar-se sem o consentimento do senhor, porque, para o escravo adquirir pelo seu trabalho, é preciso que o senhor lhe dê tempo, e a princípio os meios com que ele possa utilizar o seu trabalho” (Chalhoub, 2011, p. 195.). Ou seja, para a classe dominante brasileira, poucos seriam os resultados práticos obtidos pela Lei do Ventre Livre. Para evitar quaisquer dúvidas, necessidade do consentimento do senhor para a obtenção do pecúlio foi incluída na redação da final da lei, quando em discussão na Câmara dos Deputados. Ainda sobre a indenização, complementa Chalhoub:

Quanto à alforria por indenização, ela continuava valendo, só que não se mencionava formalmente a possibilidade de um escravo conseguir a soma ‘por liberalidade de outrem’. Ainda estava prevista a possibilidade de um cativo contratar ‘com o terceiro a prestação de futuros serviços’ no intuito de conseguir a liberdade, porém isso também se tornava dependente ‘do consentimento do senhor’. Todas essas emendas foram inscritas na lei de 28 de setembro de 1871 (Chalhoub, 2011, p. 196).

De toda sorte, as modificações realizadas nas discussões parlamentares representaram avanço na liberdade dos negros, uma vez que refreou o medo dos indecisos, garantindo a aprovação do projeto. Uma vez garantido em lei, não poderiam os senhores impedir que os escravos - de uma forma ou outra - construíssem suas economias, sendo impedidos igualmente de prestar-lhes a alforria por indenização. Ou seja, embora já houvesse o costume da concessão da alforria mediante o pagamento da liberdade, antes da lei de 1871, foi importante que a regra viesse a ser positivada. Em ambos os casos, havendo concordância das partes, bastava ir ao cartório e registrar a alforria. Relevante neste ponto repisar que o Direito, de fato, foi um campo de batalha decisivo na luta pelo fim da escravidão.

Vários souberam ainda como conseguir o direito legal à Liberdade e, percebendo a possibilidade da alforria, procurar o auxílio de homens livres, fugiram para a polícia, se apresentaram às autoridades judiciais e, o que é mais surpreendente, perceberam muitas vezes exatamente o que deviam fazer para conseguir transformar em histórias de Liberdade alguns daqueles calhamaços que se encontram até hoje nos cartórios e arquivos públicos (Chalhoub, 2011, p. 217).

Ainda em face da Lei de 1871, em não havendo concordância quanto ao justo preço de indenização, estava autorizado o escravo, ainda que acompanhado por uma pessoa livre, impetrar uma ação judicial buscando a alforria. Chalhoub descreve uma petição na qual uma preta de nome Maria, moveu uma ação pleiteando sua liberdade.

Diz a preta Maria que tendo constituído um pecúlio para a sua liberdade – pediu a seu senhor José Joaquim da França a quem entregou o pecúlio – que a libertasse e este recebendo o dinheiro na importância de 613 mil-réis, deu-me um recibo por conta de 1400 mil-réis preço em que arbitrou a liberdade. Tendo a Suplicante além do dinheiro dado – algum mais, e julgando excessivo o que exige seu senhor – vem requerer a VExa. que mandando-a depositar – digne-se nomear curador – que promova a avaliação da Suplicante sendo forçado ao senhor a dar-me a liberdade pelo preço da avaliação.

P. Deferimento.

A rogo da preta Maria Francisco Paula e Vasconcelos” (Chalhoub, 2011, p. 202).

No caso concreto, o senhor demandava o pagamento da quantia de 1 conto e 400 mil-réis. Não havendo acordo, a indenização ao senhor foi arbitrada por um perito em 700 mil-réis. Arbitrado o valor, o juiz proferiu sentença concedendo sua liberdade: “Estando a preta Maria no caso de gozar do benefício concedido pela Lei de 28 de setembro de 1871, mando que exhiba em juízo a quantia necessária para preencher a de sua avaliação, descontada a que já entregou a seu senhor” (Chalhoub, 2011, p. 204). Perceba-se que se não fosse a Lei de 1871, a escravizada só teria conseguido comprar a sua liberdade pagando o dobro do valor que foi arbitrado em juízo.

Obviamente, a garantia do direito não implicava em seu exercício sem luta. Mudanças só aconteceriam se os negros soubessem se beneficiar das garantias que lhe assistiam, isso em um cenário em que analfabetismo atingia, em 1872, 99,9% da população escrava (Carvalho, 2008). Nesse sentido, embora não existam números absolutos, aparentemente o uso do resgate forçado pelo pecúlio era prevalente nas cidades, ou seja, entre os escravos urbanos. Isso pode ser explicado, por exemplo, pela influência mais próxima da militância abolicionista, assim como pelo maior acesso à informação por esses escravizados.

Ainda no âmbito das cidades, o surgimento dos primeiros cursos superiores no Brasil contribuiu para a disseminação das ideias abolicionistas entre a elite intelectual. Importante pontuar que no âmbito do Direito, até a Independência, toda a formação da elite nacional estava concentrada na Universidade de Coimbra. Isso porque, diferentemente da Espanha, “era sistemática do governo português nunca permitir a instalação de estabelecimentos de ensino superior nas colônias” (Carvalho, 2008, p. 69). Havia um temor de que a criação de uma formação intelectual independente pudesse enfraquecer a dependência das colônias em relação à Portugal. Como consequência, os dois primeiros cursos de Direito do Brasil - São Paulo e Olinda - foram criados apenas em 1827, iniciando suas atividades em 1828¹¹. Desses centros acadêmicos surgiram figuras importantes do abolicionismo brasileiro, a exemplo de Castro Alves e Joaquim Nabuco, que estavam na turma de 1866 da escola de São Paulo. Trata-se de uma elite letrada que apesar da forte influência de Coimbra, buscava discutir assuntos de interesse do Brasil. Nesse sentido:

Mas houve importante adaptação no que se refere ao conteúdo das disciplinas. O direito romano foi abandonado em benefício de matérias mais diretamente relacionadas com as necessidades do novo país, tais como os direitos mercantil e marítimo e a economia política. A ideia dos legisladores brasileiros era a de formar não apenas juristas mas também advogados, deputados, senadores, diplomatas e os mais altos empregados do Estado (Carvalho, 2008, p. 76).

Nesse cenário efervescente, foi paulatinamente crescente o número de processos judiciais nos quais se discutia a liberdade dos pretos. Ainda que com diversos vícios, estudos mostram que muitos conseguiram a sua liberdade. Em pesquisa relacionada no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Grinberg (2008) constatou a existência de uma grande variedade dessas ações de liberdade. Observou que esse tipo de ação tinha início mediante o requerimento de uma pessoa livre, geralmente “a rogo” de um escravo. Nesse sentido, Radünz:

A partir da leitura de processos-crimes movidos por escravos contra seus então senhores, percebe-se o quanto era difícil para os escravos iniciarem uma ação, por serem considerados incapazes judicialmente. Era necessária uma voz livre, não escravizada, para dar início ao processo, mesmo que a vítima em questão tivesse algum documento que sinalizasse no sentido da liberdade (Radünz, 2023, p. 130).

A abertura do processo implicava na nomeação de um curador e no depósito do escravo. Não muito diferente do sistema judicial atual, a autora identificou que os

¹¹ A Faculdade de Direito de Olinda foi transferida para Recife em 1854).

processos não eram notadamente céleres, especialmente quando se leva em conta a questão debatida (liberdade de uma pessoa). Esclarece que, durante esse período, podia haver “mil e um diferentes requerimentos, tentativas de impedir o prosseguimento da ação, etc.” (Grinberg, 2008, p. 10). Nesse sentido, Malheiro:

A ação de liberdade, como prejudicial, deverá ser tratada em forma sumária. Mas, por estilo do foro, é tratada em forma ordinária, bem como a de escravidão; porque, em regra, são ou se podem tornar de alta indagação, e a questão de liberdade é conexas com a de escravidão (Malheiro, 2008, p. 39).

O que se pode aferir com certeza, é que a aprovação da Lei do Ventre Livre, com o reconhecimento de vários direitos a favor dos negros, não aconteceu do dia para a noite nem se deu por pura liberalidade. Trata-se de uma inegável conquista dos escravizados e daqueles que buscavam, ao fim, a abolição da escravidão no Brasil. Da mesma forma, mostrava-se explícito o instinto de sobrevivência da classe senhorial, que lentamente cedia às reivindicações dos negros. O objetivo seria refrear a impaciência dos escravizados, o que ajudaria em uma suposta manutenção da ordem pública. Por esse motivo, há vozes que veem na Lei de 1871 um esforço para a prorrogação ou reinvenção da exploração do trabalho escravo no país. Isso porque os escravos passaram a ser dependentes do pagamento de uma quantia para a obtenção de sua liberdade. Tornaram-se escravos de uma dívida, cujo valor era medido a preço de mercado, ou ainda arbitrado por uma determinação judicial. De toda sorte, o objetivo era utilizar o poder econômico para manter o escravo preso ao trabalho nas fazendas.

2.3 NEGROS LIVRES E ESCRAVIZADOS NO BRASIL

Conforme já foi ventilado anteriormente, evidências demonstram que os negros não aceitaram passivamente sua condição de escravizados. Um exemplo de resistência e luta pela liberdade pode ser encontrado nos movimentos desencadeados em face do Decreto Imperial de 1851. A medida determinou a obrigatoriedade da realização de registros de nascimentos e óbitos em todo o país, ao passo em que um outro decreto, do mesmo período, determinou a realização de um recenseamento geral no Império, a ocorrer em junho e julho de 1852. A justificativa repousava na ausência de dados acerca da população do Brasil, como esclarece Botelho:

A carência de dados seguros sobre a população brasileira e as novas esferas da vida pública que estavam demandando tais informações levaram a se pensar na execução de um censo nacional. Essa medida ressurgiu no parlamento em 1850, quando o Senado incorporou, em emenda ao projeto de orçamento para o ano de 1851 a 1852, a autorização para o governo despender o que fosse necessário para levar a efeito o censo geral do Império (Botelho, 2005, p. 328)

Ao invés da efetivação das medidas, o que se viu foi uma calamidade, conforme documentos expedidos por delegados, juizes de paz, clérigos e ministros. Isso porque boa parte do povo se levantou contra as medidas, o que fez eclodir motins pelas províncias de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Ceará e Minas Gerais. Ao final, os movimentos levaram à suspensão da execução dos decretos no dia 29 de janeiro de 1853. Em todos os casos, o que se viu foi uma mobilização da população, visando obstar a entrada em vigor dos dispositivos. Há inclusive relatos de invasão de grupos armados às Igrejas, visando intimidar os padres e impedir a leitura da lei do registro civil.

O interessante é que, ao relatar em detalhe as ocorrências nas províncias de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Sergipe, Eusébio de Queiroz concluiu que em todas elas os revoltosos tinham 'idênticas pretensões', fundada em 'pretextos iguais'. As 'pretensões' eram evidentes: impedir a vigência do regulamento que o obrigava aos registros de nascimento e óbito, e decerto não queriam se submeter ao arrolamento exigido pelo recenseamento que viria adiante. (Chalhoub, 2012, p. 17).

Para o governo, o motivo da revolta repousaria em um boato, maldosamente espalhado, de que o registro tinha na verdade o objetivo de escravizar gente de cor. Os decretos teriam sido apelidados de "Lei do Cativo", sendo que o povo "rude" teria sido seduzido pela falsa ideia da redução à escravidão. O presidente da Paraíba, Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, afirmou que a notícia teria se espalhado em alguns "espíritos fracos", subindo ao nível do fanatismo. O chefe de polícia da Paraíba, Cláudio Manoel de Castro, oficiou o presidente Sá e Albuquerque, em 04 de fevereiro de 1852, nos seguintes termos:

Assim, com armas nas mãos, e movidos por alguns homens tão perversos, quanto ignorantes, diferentes grupos armados e sediciosos romperam nos excessos de rasgarem os editais dos juizes de paz, injuriarem as autoridades policiais, levarem os livros dos registros, como aconteceu nos termos do Ingá, Cabeceiras, Campina, e Alagoa Nova. Nestes 2 últimos o número dos desordeiros foi mais considerável, e os excessos mais pronunciados; os delegados foram ameaçados de morte, os templos invadidos e profanados, os sacerdotes injuriados, e até o cartório de um escrivão do juiz de paz violado. Foi certamente uma calamidade pública! No termo de

Bananeiras até as mulheres armadas de pedras esperavam que nas missas conventuais das capelas se lesse a Lei da escravidão para romperem-na. Em Pombal e Piancó tem sido algumas vezes coagidos os párocos a batizar sem as certidões, e as igrejas penetradas alta noite para se sepultarem os cadáveres sem as certidões exigidas. (Chalhoub, 2012, p. 23).

É possível depreender que o motivo do levante popular, que levou milhares de pessoas à insubordinação em diferentes províncias do país, repousa no fato de pessoas de cor temerem ser reduzidas à escravidão. Trata-se de pessoas que experimentavam um temor real de perda da liberdade, uma vez que os negros tinham a sua vida pautada pela ameaça do cativo (Radünz, 2023).

Apesar dessa aparente constatação, “há nesses papéis um silêncio ensurdecido a respeito do que fazia com que tantas pessoas compartilhassem a experiência desse temor” (Chalhoub, 2012, p. 27). O autor conclui que o motivo dessa preocupação repousava na consciência dos negros acerca da precariedade de sua liberdade. Isso porque a tendência era sempre considerar escravo o indivíduo que não conseguia provar sua liberdade. Somados à escravização ilegal em solo brasileiro, nas duas décadas seguintes após a abolição do tráfico em 07 de novembro de 1831, como referido anteriormente, mais de 750 mil negros foram introduzidos no Brasil por contrabando, permanecendo escravizados juntamente com seus descendentes. (Slenes, 1985).

O retorno à condição de escravo devia causar de fato um grande temor, inclusive levando-se em consideração o tratamento que os dispositivos penais da época previam para os escravos. Na época do Brasil colonial, as Ordenações Filipinas eram largamente aplicadas no Brasil, ainda que uma legislação extravagante e especial adaptasse o *Codex* às peculiaridades no país.

Assim, por exemplo, qualquer pessoa que em círculo ou em encruzilhada invocasse espíritos diabólicos ou desse a alguém qualquer coisa de comer ou de beber para querer bem ou mal a outrem, deveria por isso morrer de morte natural. Já os que cometessem crime de lesa majestade, o que quer dizer traição à pessoa do rei ou ao seu real Estado, como aconteceu com Tiradentes, um dos líderes da Inconfidência Mineira de 1789, deveria morrer de morte natural cruelmente e ter seus bens confiscados pela Coroa do reino. Os que cometessem o delito de cunhar moeda falsa, condenados à morte natural pelo fogo e seus bens confiscados pela Coroa do Reino (Vogt; Radünz, 2013, p. 88).

As Ordenações foram revogadas paulatinamente, vigorando por um pequeno espaço de tempo após a independência do Brasil. De qualquer modo, a entrada em

vigor do Código Criminal, em 1831, seguiu prevendo penas rigorosas aos escravizados condenados pela prática de delitos. O artigo 14 do *Codex* considerava justificável o crime, sendo assim isento de pena, a imposição de castigo moderado pelo senhor aos seus escravos. Por seu turno, o artigo 113 punia com até 20 anos de prisão com trabalho, a insurreição de vinte ou mais escravos para haver a liberdade mediante força.

Importante também salientar que no que se refere à escravização ilegal nas décadas de 1830 e 1840, o quanto a “frouxidão nos critérios de prova de propriedade escrava constituiu parte integrante desse processo, condição e consequência dele simultaneamente” (Chalhoub, 2012, p. 96). Em outra ponta, a facilidade de reivindicação da propriedade escrava também contribuía para essa marcha. Nesse sentido, mesmo a luta pela alforria não deixava de ser um risco para os escravizados. Caso perdessem a ação, seriam devolvidos aos seus senhores, dos quais poderiam ser vítimas de ira e vingança, especialmente antes da edição da Lei do Ventre Livre. Sem a ajuda de um homem livre (curador), estavam ainda legalmente incapacitados de agir em juízo, uma vez que não possuíam direitos civis (Radünz, 2023)

Além dos ingênuos poderem ser reduzidos ao cativo, ex-escravos igualmente podiam perder sua condição de homens livres sob várias formas. Antes da Lei do Ventre Livre, por exemplo, havia a possibilidade da revogação alforria por ingratidão¹². A justificativa legal repousava nas Ordenações Filipinas, que em seu artigo 63 disciplinava a revogação de doações. A Lei de 1.871 não repetiu o comando das Ordenações Filipinas, mas autorizou a concessão de alforrias atreladas a uma cláusula de prestação de serviço¹³. Nesses casos, havendo inadimplemento, o beneficiário seria compelido a cumprir tarefas em estabelecimentos públicos ou particulares. Eventualmente a medida foi importante, pois tirou do senhor o poder absoluto sobre o destino do negro, em um passo fundamental em direção ao fim da escravidão.

Outra questão de relevo diz respeito ao caso de crianças nascidas de mães, beneficiadas com a concessão de alforria condicional. Em termos práticos, um senhor concedia uma carta de alforria à sua escrava, sob a condição de que essa lhe servisse

¹² § 9º Fica derogada a Ord. liv. 4º, titl 63, na parte que revoga as alforrias por ingratidão.

¹³ § 5º A alforria com a clausula de serviços durante certo tempo não ficará annullada pela falta de implemento da mesma clausula, mas o liberto será compellido a cumpril-a por meio de trabalho nos estabelecimentos publicos ou por contractos de serviços a particulares.

até a sua morte. Nascendo a criança entre a concessão da carta de alforria e a morte do senhor, seria a infante livre ou escrava? Como é comum no Direito, há mais de uma corrente acerca do tema. Kátia Matoso afirma que “o alforriado sob condição, foi sempre considerado livre perante a lei” (Matoso *apud* Chalhoub, 2011, p. 152) e em sendo assim, seus filhos seriam pessoas livres. Para Karasch (1987), em tese, os filhos de uma escrava libertada condicionalmente nasceriam cativos. Em outras palavras, filho de escravo nasceria escravo. Juridicamente, também seria possível aplicar a tese de que o escravo alforriado sob condição, só teria direito ao benefício uma vez que essa condição ocorresse. A esse respeito, Chalhoub transcreve uma sentença datada de 19 de novembro de 1861, que enfrentou justamente este tema:

[...] é também certo que, desde que pela escritura de folhas 8 o senhor primitivo da mãe do Autor lhe concedeu a liberdade, conquanto condicional, para que tal benefício se tornasse perfeito e completo, quando se preenchesse a condição, que teria lugar por sua morte, desde a data da escritura era a mãe do autor livre, conquanto dependente da realização da condição, e os filhos que dela proviessem, seguiriam a sua condição, e portanto livres eram, pelo princípio eterno de direito – *partus sequitur ventrem* - não valendo argumento sofisticado que o réu quer tirar das palavras da escritura, quando nela se diz que a mãe do autor será cativa até a morte do doador. Assim pois decidindo, e tendo o Autor por seu curador provado inteiramente a sua intenção, julgo afinal livre, e como tal podendo entrar no gozo de sua Liberdade [...] (Chalhoub, 2011, p. 157).

Novamente no tocante à possibilidade da revogação de cartas de alforria, Chalhoub faz uma importante constatação. De fato, a possibilidade da revogação da liberdade se mostrou um instrumento bastante eficaz no controle dos negros alforriados. O autor cita estudo de Karash (1987), no qual foram analisados livros de notas do primeiro cartório da Corte, no período compreendido entre 1807 e 1831. Foram identificadas 904 cartas de alforria, as quais tratavam da liberdade de 1319 escravos. Nos mesmos livros, constam tão somente 13 atos nos quais senhores revogaram a liberdade concedida a seus escravos. Em um outro estudo, Eisenberg (1987) efetuou um levantamento em dois livros de um tabelionato de notas de Campinas/SP, no período compreendido entre 1878 e a abolição da escravidão. Foram identificadas 2.093 cartas de alforria, tendo por objeto 2.277 escravos. Na mesma documentação, apenas dois casos de revogação de alforria foram identificados. Os números levam a crer que o medo da reescravização fazia com que

os beneficiários permanecessem passivamente sob o domínio de seus antigos senhores.

De toda sorte, observa-se a partir dos anos 1840 um relevante número de sentenças do Supremo Tribunal de Justiça, na quais os magistrados passaram a exigir que a suposta ingratidão do negro fosse provada em Juízo. A partir desse ponto, talvez não fosse tão fácil justificar as revogações de alforria sob a alegação de ingratidão. Esclareça-se que não era qualquer motivo que autorizava o cancelamento do benefício. A possibilidade de revogação da alforria por ingratidão era lastreada no título 63 das Ordenações Filipinas, que estabelecia casos específicos nos quais doações poderiam ser revertidas¹⁴. No caso dos libertos, a ingratidão estaria configurada se o agente ferisse ou tentasse ferir seu ex-senhor, o prejudicasse em sua fazenda, deixasse de o socorrê-lo em caso de fome ou necessidade, ou ainda, se proferisse injúrias verbais contra o seu patrono, ainda que em sua ausência.¹⁵ Em crítica, Malheiro: “É digno ainda de notar-se a desigualdade em tal punição. Todas essas faltas do liberto eram castigadas do mesmo modo, isto é, com a perda da liberdade, fosse a ofensa verbal em ausência, fosse a tentativa de morte!” (Malheiro, 2008, p. 43)

Em todo caso, não se perca de vista que em uma sociedade escravocrata, uma carta de alforria concedida por um senhor ao seu escravo não podia ser reputada meramente como uma benevolência. Ao contrário, se faz preciso observar que essas libertações foram resultado de esforços dos negros buscando arrancar a sua própria liberdade. Nessa senda, Chalhoub chama atenção para o fato da chamada transição

¹⁴ “As doações puras e simplesmente feitas sem alguma condição, ou causa passada, presente ou futura, tanto que são feitas por consentimento dos que as fazem, e aceitação daqueles, a que são feitas (...) logo são firmes e perfeitas, de maneira que em tempo algum podem ser revogadas. Porém, se aqueles a que foram feitas, forem ingratos contra os que lhes fizeram, com razão podem por eles ditas doações ser revogadas por causa de ingratidão” (Portugal, 1870, p. 863-864).

¹⁵ O *Codex* português estipulava que as causas para revogação eram as seguintes, em tradução livre: “1. (...) se o donatário disse ao doador, quer em sua presença, quer em sua ausência, alguma grave injúria, assim como se lhe dissesse em Juízo, ou em público, perante alguns homens bons, de que o doador recebesse vergonha. E se for dúvida, se a injúria assim feita é grave, ou não, fique em arbítrio do Julgador”. 2. A segunda causa he se o feriu com pão, pedra, ou ferro, ou pôs as mãos nele de forma violenta com intenção de o injuriar e desonrar. 3. A terceira causa é, se o donatário tratou negócio, ou ordenou coisa, da qual adveio grande perda e dano ao doador em sua fazenda, ainda que seu propósito não tivesse real efeito; porque neste caso sua má intenção deve ser havida por consumada, se para isso fez tudo o que pode, e não ficou por ele vir a efeito. 4. A quarta causa é, quando o donatário por alguma maneira provocou algum perigo e dano à pessoa do doador; assim como, se ele por si, ou por outrem, o ameaçasse de morte, ou causasse perigo à sua integridade física ou estado; ainda que não agindo com dolo, seu propósito não tivesse sido atingido como fica dito no parágrafo antecedente. 5. A quinta causa é, quando o donatário prometeu ao doador, lhe fazer a doação, dar-lhe ou cumprir-lhe alguma coisa e não o fez, nem cumpriu, como prometeu” (Portugal, 1870, p. 864-865).

do modo de produção escravista para o trabalho livre ser problemático, pois traz em si uma ideia “de linearidade e de previsibilidade de sentido no movimento da história” (Chalhoub, 2011, p. 2). Isso de certa forma pode levar a uma diminuição do papel dos escravizados na luta por sua liberdade. Nesse sentido, o autor prefere falar em processo histórico.

A alforria em si também podia não significar liberdade (Radünz, 2023). Isso porque a escravidão se revestia como uma organização das relações de trabalho, baseada em uma relação de subordinação e dependência do escravo em relação ao seu senhor. Sem educação e sem qualificação, despreparado para uma condição de pessoa livre, os libertos saíam da condição de escravo para a condição de homem livre dependente. Completa Chalhoub:

A representação senhorial dominante sobre alforria no século XIX, pelo menos até o seu terceiro quartel, era de que o escravo, sendo dependente moral e materialmente do senhor, não podia ver essa relação bruscamente rompida quando alcançava a Liberdade (Chalhoub, 2011, p. 169)

Anda sobre a perda da liberdade, também era comum a perda dessa prerrogativa em função da anulação de testamentos. Esses instrumentos possuíam, na maioria das vezes, condições a serem obedecidas para a obtenção da liberdade do escravo, a exemplo de que a liberdade só ocorreria após a morte do senhor, ou mesmo após o casamento de um filho. Ocorre que após a morte do testador, era comum que herdeiros do falecido alegassem vício de nulidade no instrumento, sempre na tentativa de permanecer como proprietário do escravo outrora beneficiado. Várias razões eram alegadas, como esclarece Malheiro:

O mesmo já se não pode dizer, quando há nulidade visceral ou radical, que afete o ato, quer entre vivos, quer de última vontade. Esse vício anula, em regra, as liberdades, por se deverem entender não conferidas. Tais são a falsidade, o erro substancial, a ausência de vontade, a violência ou coação, a incapacidade no manumissor, e outras semelhantes (Malheiro, 2008, p. 24-25)

Todos esses fatos justificam o temor das pessoas negras em serem reduzidas – ou reconduzidas – à escravidão. De qualquer forma, observadores estrangeiros costumavam afirmar que africanos apreendidos em ações de repreensão ao tráfico ilegal, os chamados “africanos livres” não tinham melhor sorte do que os escravizados. Em 1860, W.D. Christie, diplomata britânico, descreveu em seu *Notes on Brazilian questions*, inúmeras fraudes por meio das quais pessoas livres eram reduzidas à

escravidão. Também chamou atenção para as duras condições de trabalho impostas aos homens livres, a duração indeterminada do tempo de serviço que prestavam, além da falta de controle dessa população pelo governo brasileiro. Charles Pradez, suíço, atestou que os africanos livres “não tinham uma sorte melhor do que os próprios escravos” (Chalhoub, 2012, p. 177). Assim, a situação dos africanos livres não era muito diferente das condições de vida dos escravizados, sendo muitas vezes até pior. Trecho de um relatório escrito por W. D. Christie para a corte britânica segue transcrito:

[...] há razão para suspeitar que muitos dos africanos livres (*liberated Africans*) foram levados para o interior e vendidos, ficando desamparados em cativeiro ainda pior do que esses cujos nomes envio agora. Pelas declarações ouvidas aos africanos que vieram ao consulado, ficou claro o quanto estão desprotegidos, e o tratamento injustificável ao qual uma parte deles tem sido condenada. Vê-se que várias das mulheres tiveram filhos, e que uma parte dessas crianças foi batizada como escrava ou não teve o seu nascimento consignado nos registros paroquiais, e com toda a probabilidade poucos desses nascimentos foram informados ao curador. Alguns dos africanos que se apresentaram deram os nomes de companheiros falecidos, afirmando em certos casos que haviam morrido devido ao tratamento bárbaro que tiveram. (Chalhoub, 2012, p. 194).

O mesmo relatório cita a existência de farta distribuição de africanos livres entre “as classes respeitáveis”, esclarecendo ainda que muitas dessas pessoas já haviam cumprido o tempo legal de servidão que lhes era devido. Ademais, não possuíam sequer a mesma proteção experimentada pelos escravos de seus senhores. De sua parte, o governo imperial não fazia nenhum movimento para mudar essa situação. Isso porque não se deveria confundir um africano livre com um liberto, ou muito menos um ingênuo (pessoa nascida de ventre livre). Isso porque haveria o perigo de outras pessoas, reconhecendo sua condição de ilegalmente escravizados, pudessem almejar e lutar por sua liberdade.

Ainda que em face de toda essa tragédia social, e a despeito de todo o movimento das pessoas negras pela obtenção da liberdade, Zubaran (2009) chama atenção para o fato de que o discurso abolicionista por vezes exclui a participação desse grupo no processo de libertação. Especificamente no tocante ao município de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, a autora identifica o ocultamento deliberado da participação de diversas sociedades abolicionistas negras, responsáveis pela libertação de um grande número de escravizados. Cita como exemplos a Confraria Nossa Senhora do Rosário, fundada em 1786 e formada em

sua maioria por negros livres e escravos, e a Sociedade Emancipadora Esperança e Caridade, datada de 1883, composta exclusivamente por escravos. Segundo a autora, teria havido uma “invenção branca da liberdade negra”, nos seguintes termos:

Nesse sentido, interpreto essa narrativa dominante sobre a abolição em Porto Alegre, como ‘uma invenção branca da liberdade negra’, tendo em vista que foi produto seletivo do imaginário social das elites brancas e que exerceu um impacto considerável na historiografia tradicional sobre a abolição no Rio Grande do Sul. Entretanto, contribuições mais recentes ao estudo da abolição no Rio Grande do Sul apresentam uma visão mais complexa do papel dos afrodescendentes no processo de emancipação da escravidão na Província (Zubaran, 2009, n.p.)

Há ainda uma outra questão importante. A historiografia – especialmente a partir da década de 1980 – demonstrou que a presença do escravo era generalizada na vida social brasileira (Vellozo; Almeida, 2019). Isso por conta do volume do tráfico negreiro para o país, responsável por tornar o escravizado uma mercadoria acessível para um número cada vez maior de pessoas. Havia, em verdade, um enorme contingente de pessoas que possuíam apenas um ou dois escravos em sua propriedade. Muitos desses chamados “escravos de ganho”, trabalhavam nas ruas das cidades em diversas atividades, pagando uma quantia diária ou semanal aos seus proprietários. Esclarecem Vellozo e Almeida:

Uma marca decisiva da escravidão no Brasil, responsável por sua longevidade, resiliência, perversidade e capacidade de prolongar aspectos de sua cultura para além da abolição, está relacionada a este fato: amplíssimas parcelas da população brasileira vincularam a reprodução de suas formas de vida à exploração do trabalho escravo (Vellozo; Almeida, 2019, p. 2143).

Apontamos ainda outro elemento a demonstrar o grau de percepção dos escravizados acerca de sua realidade social. Somado ao fato da propriedade ser o elemento mais valioso no século XIX, muitos escravizados, ao obterem a liberdade, acabavam por adquirir eles mesmos pessoas escravizadas. Isso porque adquirir um cativo representava uma relevante diminuição no risco de reescravização, uma vez que a condição de dono de escravizado acabava por representar ao liberto algum grau de integração na sociedade escravista. Trata-se de um mecanismo perverso, no qual “a consolidação da liberdade para um ex-escravo estava em sua adesão à escravidão como sistema, à sua transformação em proprietário” (Vellozo; Almeida, 2019, p. 2149).

O medo de ser novamente reduzido à escravidão, além da necessidade de integração à sociedade oitocentista, possivelmente faziam com que os libertos

buscassem quaisquer meios possíveis de manutenção de sua liberdade. Isso porque a conquista da liberdade pelos cativos não se caracterizava como “garantia de emancipação, uma vez que, estigmatizados pela cor, eram vistos e tratados pela sociedade branca como potenciais cativos” (Radünz, 2023, p. 125). Complementa o historiador:

O estigma da cor, da pobreza e da miséria não foram superados com o fim da escravidão legal e com a abolição do Império. Aliás, o pós-abolição se caracterizou por um período de intersecção entre a condição cativa e a liberdade. É de se imaginar que quanto mais distantes dos centros abolicionistas, tanto mais a desinformação sobre a liberdade manteve pretos em condições análogas a escravidão em situações degradantes com jornadas exaustivas e trabalho forçado (Radünz, 2023, p. 138).

Se nos dias de hoje é possível observar resquícios da escravidão espalhados por toda a sociedade, deve ter sido extremamente difícil para os negros a vida naquele Brasil oitocentista. Dentro desse cenário, passamos a estudar as relações de escravização na sociedade nordestina, buscando identificar suas nuances e características pontuais.

3. A PARAÍBA ESCRAVISTA

Uma vez contextualizada a situação dos escravizados no Brasil, passamos a identificar o perfil dos cativos na capitania da Paraíba. Para tanto, iremos realizar uma breve contextualização histórica acerca da conquista da província, considerando as diferenças de cada uma de suas principais regiões. Interessante observar como a moderna historiografia tratou de demonstrar que as relações entre senhores e escravizados, não se encerra na imagem clássica da casa grande e da senzala. Ao contrário, existem diferenças sensíveis na relação entre essas duas forças no litoral, passando pelo brejo até os sertões. Nesse contexto, identificamos estudos sobre o perfil dos escravizados e suas relações sociais nessas duas últimas regiões, nos quais foram utilizadas como fontes diferentes documentos públicos. Essa primeira análise será importante, uma vez que se buscou utilizar semelhante sistemática no levantamento dos dados na região do litoral, o que será objeto de estudo no próximo capítulo.

3.1 UMA BREVE HISTÓRIA DA PROVÍNCIA

De início, importante pontuar que toda a área relativa à faixa litorânea da Paraíba fazia parte da capitania de Itamaracá. Isso por volta de 1534, quando foi instituído no Brasil o sistema de capitanias hereditárias pelos portugueses. A Paraíba se desenvolveu a partir do vale do Rio Tracunhaém, próximo ao atual município de Goiana. Em 1574, portugueses baseados em Pernambuco experimentaram confrontos com indígenas naquela região, de modo que a capitania da Paraíba foi criada justamente para deter os nativos em seu próprio território. Era importante evitar que o levante daqueles povos não chegasse até Olinda (Mello, 1994). Saliente-se que fatores econômicos e geopolíticos também motivaram os portugueses em suas investidas contra os Potiguara, tal qual esclarece Vasconcelos:

Os Potiguara possuem uma longa história de contato com os europeus. No início do século XVI, estabeleceram alianças com os franceses que fundaram uma feitoria na região da Baía da Traição de onde levavam o pau-brasil extraído pelos indígenas. Esta aliança era desaprovada pelos portugueses, que por sua vez perceberam a necessidade de ocupar e povoar as terras Potiguara para expulsar os franceses e garantir a posse sobre o território (Vasconcelos, 2017, p. 88).

Em paralelo, a Paraíba se constituía como um obstáculo aos planos expansionistas dos portugueses em direção ao Norte do Brasil. Corroborando essa afirmativa, registre-se que a ocupação de fato só teve início em 1585, quando após seis tentativas, os colonizadores finalmente subjugarão a resistência dos índios potiguaras que habitavam a região. Para tanto, os portugueses se associaram aos nativos Tabajara, inimigos de longa data dos Potiguara. Com efeito, os lusitanos precisavam compensar o problema da falta de um efetivo militar, uma vez que governavam “território além-mar centenas de vezes maior do que o território nacional” (Oliveira, 2016, p. 192). Nessa senda, se mostrou indispensável a aliança com mercenários e nativos no processo de conquista da Paraíba.

A expedição, militarmente chefiada por João Tavares, partiu de Olinda, com aproximadamente 1000 homens, a cavalo e a pé. Entre os primeiros, encontravam-se militares, proprietários e sacerdotes, com índios, doméstica, 12 escravos negros compondo a massa restante. Ainda assim, essa formação, de que também fazia parte o insistente Frutuoso Barbosa, só conseguiu êxito devido à divisão do campo indígena (Mello, 1994, p. 25).

A capital foi fundada em 04 de novembro de 1585, intitulada Nossa Senhora da Neves, posteriormente rebatizada para Filipéia de Nossa Senhora das Neves. Nasceu na parte mais elevada da região, próxima ao Rio Paraíba, o que possibilitava o escoamento e exportação de diversos produtos como açúcar, pele e algodão até o Oceano Atlântico. Até os dias atuais, o trecho do rio situado entre a parte histórica da cidade e o mar permanece navegável¹⁶.

No tocante à organização social da capitania, o que se viu não foi muito diferente do restante do Brasil. A colonização se deu através do sesmarialismo, sistema base de acesso à terra na América Portuguesa, que teve forte utilização no Brasil até o fim do século XVII¹⁷. De acordo com a legislação, o contemplado possuía

¹⁶ Mesmo após a conquista da província, a Corte seguiu em permanente estado de atenção. Isso porque os holandeses tentaram invadir a Paraíba entre 1631 e 1634, sendo por duas vezes rechaçados. Na terceira investida conseguiram sobrepujar os portugueses, momento em que o nome da capital foi alterado de Filipéia de Nossa Senhora das Neves para Frederica. Os holandeses só vieram a ser expulsos da Província em 1654 (Oliveira, 2016).

¹⁷ O sistema de sesmarias foi criado, em fins do século XIV em Portugal, com vistas a solucionar o problema de abastecimento do país, pondo fim à grave crise de gêneros alimentícios. O objetivo da legislação era o de não permitir que as terras permanecessem incultas, impondo a obrigatoriedade do aproveitamento do solo. Assim, ‘Ocorrendo o inaproveitamento o dono do solo deve explorá-lo - diretamente, ou por prepostos - arrendá-lo, se não o puder cultivar, e, em caso contrário, tê-lo confiscado, para distribuição com quem o queira aproveitar’. A própria definição de sesmaria revelava a intenção do cultivo: ‘são propriamente as datas de terras, casais ou pardieiros que foram ou são de alguns senhorios e que já em outro tempo foram lavradas e aproveitadas e agora o não são’ [Porto, s/d: 30] (Motta, 2004, p. 4 – 5).

como obrigação tornar a terra produtiva, ainda que pudesse aliená-la a qualquer título (Guedes, 2013). As primeiras sesmarias datam do século XVI, estando restritas ao trecho de litoral que vai do Rio Paraíba até Mamanguape, destinando-se primordialmente ao cultivo de cana-de-açúcar. Da segunda metade do século XVII até o século XVIII, a concessão de terras avançou ao interior da província.

No tocante à mão de obra, desde o início utilizou-se primordialmente a africana. A maioria dos escravizados que chegava ao nordeste brasileiro, desembarcava nos portos de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, de modo que a Paraíba não figurou entre os principais centros de importação de cativos no país. Nesse contexto, João da Maia da Gama, capitão-mor da Província, escreveu ao Rei de Portugal em 1717, relatando preocupação e buscando formas de introduzir africanos escravizados em sua capitania (Guimarães, 2018). Em grande medida, o reduzido comércio com a província se dava em função de sua difícil situação econômica, tal qual esclarece Guimarães:

Quase todo o século XVIII da Paraíba foi marcado por uma constante preocupação com sua situação econômica. Até a invasão holandesa, a capitania ocupava uma posição de destaque na produção de cana de açúcar no Brasil ao lado de Pernambuco. Após a Restauração, porém, ela vivenciou uma sequência de obstáculos que impediram a retomada dos bons índices da economia. Os conflitos com os holandeses destruíram a produção. (Guimarães, 2018, p. 17).

De toda sorte, as capitanias de Pernambuco, Paraíba, Itamaracá, Rio Grande do Norte e Bahia encontravam significativas dificuldades econômicas desde o início dos anos 1700. Trata-se de economias cuja produção se baseava principalmente no cultivo de tabaco e açúcar, que entraram em declínio a partir de 1730, experimentando um novo crescimento apenas no final do século (Galloway, 1974). O impacto na produção açucareira foi causado principalmente pela saída dos holandeses do Brasil, momento em que as Antilhas assumiram um relevante papel no fornecimento do produto, o que levou a uma queda nos preços internacionais.

No caso da Paraíba houve ainda um agravante. Menezes (2005) aponta que nos anos 1710-1715 e nos anos 1723-1724, a região foi impactada por uma sequência de secas, que inviabilizava ainda mais a produtividade. De outra banda, a região foi impactada por uma forte cheia nos anos 1729-1730, o que comprometeu a produção de açúcar.

Toda essa crise causou preocupação na Coroa portuguesa. Em 1755, após consulta ao Conselho Ultramarino¹⁸, o Rei D. José determinou que a Paraíba fosse anexada à capitania de Pernambuco, sob a justificativa de que se mostrava inviável a manutenção de um governo em separado. Em 1759, foi criada a Companhia de Comércio Pernambuco e Paraíba, formalizando a subordinação dessa capitania, situação que permaneceu até o início da década de 1780.

O cenário econômico começou a apresentar melhoras na virada do século XVII para o XVIII com a descoberta das Minas e o incremento do comércio atlântico de escravizados. Entretanto, isso não impactou as capitanias do Norte. Nesse contexto de dificuldades, a Paraíba apresentou sérios problemas para a retomada das boas condições econômicas. Além das constantes crises climáticas, a sua economia estava relacionada de maneira muito complexa a sua vizinha Pernambuco, motivo pelo qual foi anexada em meados do século XVIII. Essa anexação fortaleceu-se a partir de 1759 com a criação da Companhia de Comércio Pernambuco e Paraíba, que passou a monopolizar as relações econômicas das duas capitanias (Guimarães, 2018, p. 21-22).

Nesse contexto de dependência, a maioria dos africanos que foram trazidos para a Paraíba desembarcaram no porto do Recife, que foi o quinto ou sexto maior porto de mercado escravo no Brasil. Com efeito, em todo o período de duração do tráfico internacional, Pernambuco “dispunha de rotas para a Costa da Mina e a África Centro-Occidental [...] e abasteceu, além da Paraíba, as capitanias do Rio Grande do Norte e do Ceará” (Rocha, 2007, p. 286-287). É possível identificar na tabela abaixo um expressivo número de africanos que desembarcaram naquela capitania. Percebe-se um aumento significativo no tráfico de cativos no início dos anos 1700, com dois grandes picos entre 1701 e 1725, e outro entre 1801-1825.

¹⁸ Órgão subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, encarregado da administração colonial.

Tabela 1: escravizados desembarcados no Recife

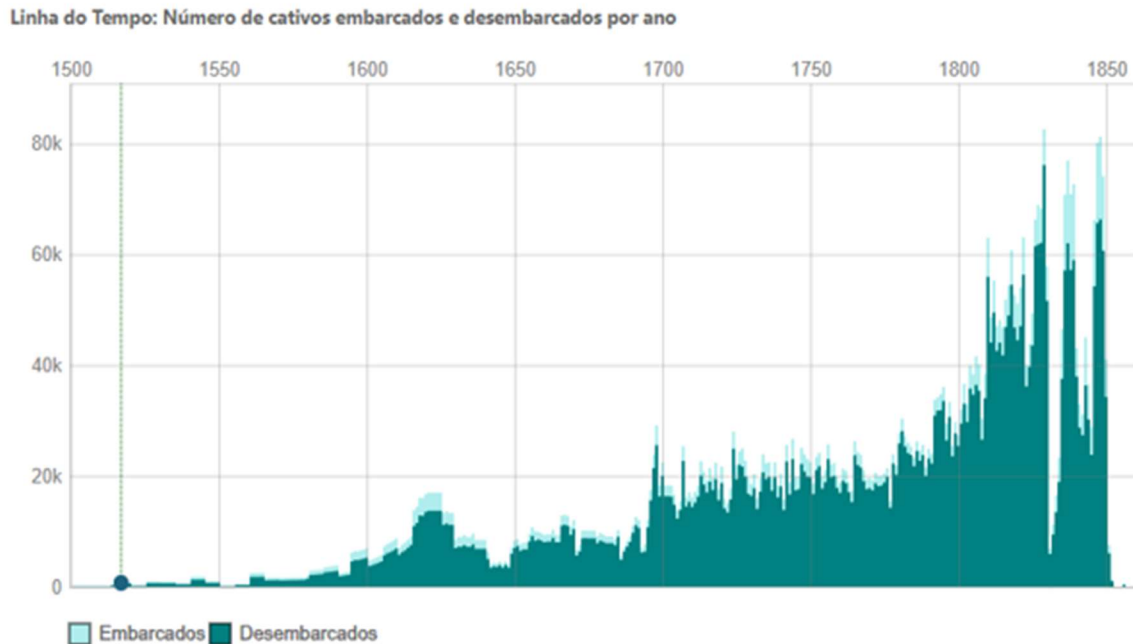
	Portugal / Brazil	Totals
1551-1575	2.928	2.928
1576-1600	19.180	19.180
1601-1625	90.360	90.360
1626-1650	23.397	23.397
1651-1675	45.026	45.026
1676-1700	91.576	91.576
1701-1725	121.301	121.301
1726-1750	80.993	80.993
1751-1775	76.593	76.593
1776-1800	79.835	79.835
1801-1825	189.352	189.352
1826-1850	103.492	103.492
1851-1875	438	438
Totals	924.471	924.471

Fonte: <https://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>

O primeiro pico apontado no gráfico se deu em virtude de os comerciantes locais terem percebido no tráfico interprovincial uma oportunidade de renda, em face da crise no comércio de açúcar. Assim, uma boa parte desses escravizados era destinada ao Sudeste do Brasil (Guimarães, 2018). No tocante ao segundo pico, a descoberta de metais preciosos elevou o comércio de escravizados a novos patamares. Dados também constantes no *slave voyages*¹⁹ confirmam essa afirmativa.

¹⁹ Base de dados digital que compila dados dos cerca de 12 milhões de africanos que foram transportados pelo Atlântico em navios.

Gráfico 1: embarque e desembarque de cativos no Brasil



Fonte: <https://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>.

Acesso em 31 jul. 2023.

O fato é que após a proibição, ao menos oficial, do tráfico de escravizados pelo Atlântico, os senhores de terra se depararam com um novo problema. Passaram a se preocupar com a reposição da mão de obra escrava, outrora abundante e praticamente inesgotável. Como alternativas passaram a se beneficiar da reprodução natural de escravizados, como veremos no tópico destinado ao sertão mais adiante, assim como intensificaram o tráfico interno de cativos. É importante esclarecer que o tráfico interprovincial já existia mesmo antes da Lei Eusébio de Queirós, mas ganhou de fato um grande impulso após o fim do tráfico pelo atlântico. Corroborando a tese, Dias reproduz coluna do Jornal *A Opinião*, datada de 10 de junho de 1877:

A lavoura e a falta de braços. Nenhum assumpto deve preocupar mais seriamente os espíritos dos estadistas brasileiros, do que o estado em que se acha nossa indústria agrícola, visto como já não há hoje quem desconheça as necessidades, que tem ella de um remédio energético que salve de seu atraso e decadência [...]. Ninguém ignora também que as fontes, de onde nos vinham esses braços estão estanques, não só com a supressão do tráfico Africano desde 1853, como também pela lei de 28 de Setembro de 1871. Essa lei, aliás reclama pela nossa civilização, foi tão incompleta, que veio agravar a sorte da lavoura, porque, libertando os filhos das escravas nascidos desde aquella data não prevenio os meios de reparar a falta que eles deveriam fazer. E não é só isto: cenando a produção dos escravos e morrendo os produtores, devia o governo, por qualquer modo, curar da substituição dos braços escravos pelos livres indispensáveis para o trabalho

agrícola. [...] Entretanto o que observamos em todos os vapores que seguem do norte para o sul? Uma correnteza enorme de escravos atraídos pela gana de lavradores do sul, e não vemos em compensação vir para o norte emigração alguma [...] (Dias, 2013, p. 51-52).

Como já foi abordado no capítulo anterior, era comum que atravessadores se debruçassem sobre essa atividade envolvendo os africanos, arriscando-se a levá-los do Norte e Nordeste para o Sudeste do Brasil. A Paraíba, apesar do número reduzido de cativos, também foi alvo desses comerciantes²⁰, abastecendo os fazendeiros do Sudeste com homens, mulheres e crianças escravizadas. Importante destacar que potenciais compradores de escravizados não faziam distinção acerca da mão de obra recrutada. Homens e mulheres, adultos e crianças, eram adquiridos no Nordeste e transportados para o Sudeste. Segundo Dourado, em função do disposto no artigo 7º, parágrafo 4º, da Lei nº 2.040 de 1871²¹, também era comum se observar a venda casada de escravizados com seus filhos (Dourado, 2018).

Em paralelo, ainda que o número de cativos não fosse tão expressivo na capitania, sempre foi proporcionalmente grande a presença de pessoas negras na Paraíba oitocentista. Rocha identifica que em 1811, a maioria da população da Paraíba era negra, sendo 73.794 indivíduos de um total de 122.407. A maioria dos negros eram livres (56.161), ao passo em que os escravizados somavam 17.633 pessoas. Pardos eram 61.458 e negros 12.336 indivíduos. A pesquisadora identifica ainda que o grupo de pardos e negros seguiram se expandindo década após década, reflexo do aumento total da população na província.

De fato, ao longo do Oitocentos, essa tendência se manteve, assim, têm-se os seguintes números de habitantes: em 1811, somavam 122.407; em 1851, subiu para 212.466, em 1872, ampliou para 376.226 e, em 1890, para 490.784. No que se refere aos negros, se dispõe dos resultados do primeiro Censo (1872), que arrolou a população por cor, informam que da população total (376.226) a maioria era de negros (221.938, desses 188.241 eram de partos e 33.697 eram pretos), atingindo o percentual de 59%. Uma menor parte dessa população era escrava, 21.526 cativos, e a ampla maioria de livres, 354.700 pessoas (Rocha, 2007, p. 136-137).

²⁰ O número de escravizados na Paraíba era relativamente baixo. Dourado pontua que “a província da Paraíba foi a quarta com menor número de escravizados entre as províncias do Norte, com porcentagem superior apenas da província do Ceará, Rio Grande do Norte e Amazonas” (Dourado, 2018, p. 273).

²¹ “Art. 7º, p. 4º: Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos, é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges, e os filhos menores de 12 anos, do pai ou da mãe” (tradução livre).

Interessante pontuar que a cor da pele – mais clara ou mais escura – poderia interferir decisivamente na ascensão social. Nesse sentido, Moraes assera que os mulatos, por exemplo, conseguiam construir laços de solidariedade com sujeitos de posição social mais privilegiada com mais facilidade, ao contrário de negros de origem africana. Certifica que:

A questão da cor influenciava intensamente a vida dos sujeitos cativos e libertos, dado que a sociedade colonial da América Portuguesa valorizava a divisão entre brancos e negros, de modo que os mulatos, filhos de negros com brancos, tinham mais oportunidades de serem assimilados, social e economicamente, na vida de liberto, do que os negros. (Moraes, 2018, p. 55)

Esse contingente de pessoas negras, livres e escravizadas, estava espalhado por toda a província. Em face de particularidades econômicas e sociais existentes do litoral ao sertão, havia diferenças sensíveis no perfil dos escravizados que aqui residiam. Em nossa pesquisa, conseguimos identificar uma relevante quantidade de estudos acerca do perfil dos cativos, nos quais documentos públicos serviram de fontes para os historiadores. Passamos a apresentar as conclusões desses historiadores acerca do perfil dos cativos, assim como suas relações sociais tanto na região do brejo quanto no sertão da Paraíba. No capítulo IV, iremos traçar o perfil dos escravizados no litoral do Estado, de modo que possamos compor uma imagem global desses sujeitos na Paraíba escravista.

3.2 A PARAÍBA POR REGIÕES

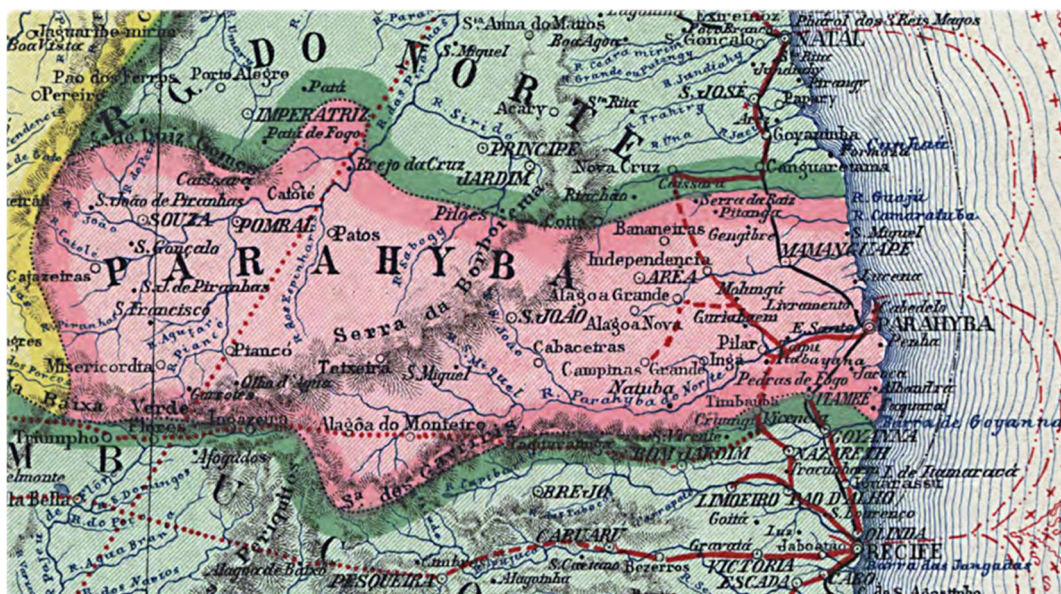
Didaticamente, interessante neste ponto dividir a Província em 03 grandes regiões: litoral, brejo e sertão. No tocante ao litoral, as cidades mais importantes eram a Capital (Cidade da Parahyba) e Mamanguape, situada no litoral norte. A capital surgiu às margens do Rio Sanhauá, tendo sido fundada em 1585. No século XVII, a cidade se restringia a algumas ruas, todas situadas na cidade alta, atual centro histórico. Era o local onde estavam localizadas as casas da elite paraibana, conventos, igrejas e edifícios da administração. Já a parcela pobre da população, assim como o comércio, estava concentrada na área até hoje denominada de Varadouro. Entre esses núcleos urbanos havia diversos sítios e engenhos, de modo que era comum a existência de grandes espaços de mata entre um lugar e outro.

Corroborando essas afirmações, Lima cita uma descrição registrada pelo inglês Henry Koster, que visitou a cidade em 1810:

A cidade da Parahyba (lugares de menos população nesse nosso país desse predicamento) tem aproximadamente dois a três mil habitantes, compreendendo a parte baixa. Há vários indícios de que fora mais importante que atualmente. Trabalham para embelezá-la mas o pouco que se realiza é à custa do Governo, ou melhor, por querer o Governador deixar uma boa lembrança de sua administração. A principal rua é pavimentada com grandes pedras mas devia ser reparada. As residências têm geralmente um andar, servindo o térreo para loja. Algumas delas possuem janelas com vidros, melhoramento há pouco introduzido no Recife. [...] A paisagem vista das janelas é uma linda visão peculiar ao Brasil. Vastos e verdes bosques, bordados por uma fila de colinas, irrigados pelos vários canais que dividem o rio, com suas casinhas brancas, semeadas nas margens, outras nas eminências, meio ocultas pelas árvores soberbas. As manchas dos terrenos cultivados são apenas perceptíveis. A parte baixa da cidade é composta de pequenas casas, e situada ao lado de uma espaçosa baía, como as de todos os rios salgados da região, são recobertas de mangues, tão unidos e compactos que parece não haver saída (Lima, 2018, p. 240)

O município de Mamanguape, objeto de nossa pesquisa direta, está situado na zona da mata, distante 52km da capital. Segundo dados mais atuais do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município possui uma área territorial de 337,434km², com uma população estimada de 45.385 pessoas (IBGE, 2021). A freguesia foi criada em 1630, sendo a segunda mais antiga da província. Abaixo, um mapa da Paraíba datado de 1892, no qual é possível identificar a posição geográfica do município na faixa de litoral do Estado.

Mapa 1: a Paraíba em 1892.



Fonte: <https://www.historia-brasil.com/mapas/1892/brasil-mapa.htm>

Tombada como cidade histórica, Mamanguape originou-se durante o processo de conquista do estado da Paraíba, momento marcado por grandes embates entre os colonizadores portugueses e os índios potiguaras. Foi emancipada por Flávio Clementino da Silva Freire, o Barão de Mamanguape, e então governador da Província em 1855. O nome da cidade vem do tupi mamã-guape, que significa “onde se reúne para beber, no bebedouro”²². Em 1774, era a segunda cidade mais populosa da capitania, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

Paróquias	Homens	Mulheres	Total
Cidade da Paraíba	8367	9155	17522
Mamanguape	4423	3972	8395
Vila do Conde	1020	939	1959
Vila do Pilar	452	506	958
Bahia de S. Miguel	639	619	1258
Vila Flor	411	464	875
Taipú	2497	1975	4472
Cariri Velho	1830	1369	3199
Vila Nova da Rainha	1273	1216	2489
Vila de Pombal	5095	2616	7711
Seridó	2050	1580	3630

Fonte: Guedes, 2013, p. 113.

A região de Mamanguape teve grande importância econômica, atingindo seu esplendor entre 1850 e 1890. Nesse período, tornou-se a segunda cidade mais rica da província, perdendo apenas para a capital paraibana. Em 27 de dezembro de 1859, como referido anteriormente, Dom Pedro II, imperador do Brasil, chegou à cidade com uma comitiva de 200 pessoas. Recebeu as chaves da cidade e foi hospedado no prédio onde hoje funciona o Paço Municipal (Mamanguape, 2022).

A principal atividade comercial no litoral era representada pelo cultivo de cana-de-açúcar. A ascendência do consumo de açúcar na Europa fez com que o produto se tornasse a principal mercadoria brasileira entre os séculos XVI e XVII, sendo o pilar de sustentação da economia e da colonização. Ainda nesse período, investiu-se na extração de pau-brasil, além de ser possível observar atividade pecuária, mas não de forma tão numerosa quanto no sertão (Mello, 1994).

²² Fonte: <https://www.tjpb.jus.br/noticia/comarca-de-mamanguape-faz-historia-desde-a-epoca-do-imperio-e-magistradas-revelam-dedicacao#:~:text=O%20top%C3%B4nimo%20Mamanguape%20%C3%A9%20uma,Jo%C3%A3o%20do%20Cariri%20e%20Areia.>

No que se refere ao brejo da província, Areia era um dos principais centros urbanos, sendo um importante distribuidor e comprador de produtos da capital e de Mamanguape. Em meados do século XVII, era denominada de Sertão dos Bruxaxás, em referência aos indígenas que habitavam a região. O fluxo de viajantes e tropeiros fez prosperar a comunidade, que passou a ser conhecida como Brejo de Areia, tendo sido renomeada para Vila do Brejo Real de Areia em 1815. A emancipação política foi conquistada em 1846, quando foi desanexada de Monte-Mor (Mamanguape), tornando-se município. Situada entre o litoral e o sertão, Areia possuía um relevante trânsito de pessoas, o que fomentava o comércio e o desenvolvimento da região.

Areia, no século XIX, era um núcleo urbano em que se praticava um forte comércio de produtos agrícolas. Havia um deslocamento de pessoas da própria cidade e de outros locais em função do comércio e do desenvolvimento urbano (Silva, 2018, p. 157).

Não é possível precisar quando os primeiros escravizados chegaram ao brejo. De toda sorte, Mello afirma que o aporte de africanos na Paraíba ocorreu a partir do século XVI, quando os portugueses tentavam vencer a resistência dos nativos. A partir da fundação da província, em 1585, o fornecimento de cativos para todo o Estado passou a fluir, tendo como ponto de partida a província de Pernambuco (Mello, 1994). Também chegavam à região escravizados trazidos do porto de Cabedelo ou do Varadouro (Silva, 2018). Pesquisas apontam que no início da segunda metade do século XIX, habitavam na região 19.240 pessoas livres e 2.020 pessoas escravizadas, em sua maioria situadas em pequenas propriedades (Silva, 2018).

No tocante ao vasto sertão, o início da ocupação da região se deu por volta de 1670, após a expulsão dos holandeses (Alves, 2018), ao passo em que as primeiras solicitações de cartas de sesmaria²³ ocorreram por volta de 1727. Como exemplo dessas cartas, segue a transcrição de uma na qual o Alferes Custódio Alves Martins recebeu uma área para exploração:

Alferes Custodio Alves Martins, diz que morador na dezejando povoar algumas Capitania de Pernambuco e terras no sertão e tendo notícias de algumas que havia nas cabeceiras e nascenças do Parahyba, metteo com gente que levou em sua companhia pelo sertão com pessoa pratica, por serem partes a onde até então não tinha ido gente branca pelo receio de se toparem com o gentio bravo, com despesa e risco de vida, e com efeito descobrio alguma terra que o gentio deo o nome de Cujajique, em cuja terra elle suplicante situou-se e deo o

²³ Documentos expedidos pelos governadores das províncias, além de outras autoridades, efetuavam doações de terras aos particulares.

nome de sitio – São João – e logo lhe metteo gado, correndo pelo riacho acima duas legoas e pelo riacho abaixo outras duas, fazendo novo sitio, e com effeito está de posse da referida terra a mais de três annos procurando dentro delles com toda diligencia saber a que jurisdicção pertencia para as poder pedir de sesmaria, para que com legítimo título podesse revalidar a sua posse, e porque tem entendido assim por informação particular e como por resolução commum e geral dos moradores daquelle sertão que as ditas terras pertencem à jurisdicção deste governo requeria das ditas terras quatro legoas confrontadas na forma requerida, mandando passar carta de sesmaria na forma da Ord. L. 4º. Til. 43 e conforme o capitulo do regime. Deste governo (Tavares, 1982, p. 40-41.)

Diferentemente do litoral, apostou-se no desenvolvimento do sertão com base na exploração pecuária. A criação de gado se mostrava mais viável diante da escassez de recursos naturais, notadamente água, o que inviabilizava a exploração de cana-de-açúcar predominante no litoral. Isso porque a atividade pecuária exigia grandes extensões de terra, em um cenário em que houve grande resistência dos indígenas às tentativas de ocupação do seu território (Alves, 2018). Ao final, não conseguindo sustentar a luta contra os colonizadores, alguns grupos indígenas foram obrigados a recuar frente aos colonizadores, a exemplo dos Janduí, em 1692. Muitos desses povos, inclusive, acabaram sendo absorvidos pelo mundo colonial, passando a trabalhar nas fazendas ao lado dos homens livres e dos escravizados (Alves, 2018). Nesse sentido:

[...] Pode-se contudo inferir, mesmo que de modo genérico, sobre estas causas. Basicamente, acreditamos que a reação de vários grupos “Tapuia” ao avanço colonial tem relação direta com pelo menos quatro questões: o tipo de atividade econômica majoritária da colonização do sertão, a pecuária; as disputas entre os diversos agentes colonialistas sobre o controle da mão de obra indígena; as diferentes estratégias políticas dos grupos indígenas diante do universo colonial; e a desestruturação do equilíbrio de forças no que se refere às alianças indígenas após a expulsão dos holandeses (Guedes, 2006, p. 132-133).

Em virtude da escassez de água, os rios existentes foram de grande importância para o desbravamento daquela região. Guedes explica que o “povoamento de ribeira” foi uma característica de toda a colonização dos sertões das américas, o que se repetiu na Paraíba. No mapa abaixo, é possível observar como se deu o movimento dos colonizadores, partindo do litoral e passando pelo brejo, até o sertão da província:

Mapa 2: ocupação do interior: regiões, povoações e estradas (c. 1700).



Fonte: Alves, 2018, p. 67.

As sesmarias eram preferencialmente localizadas às margens dos rios identificados no mapa. Isso porque foram grandes as secas ocorridas naqueles rincões, de modo que tão importante quanto achar terra devoluta (sem dono), era encontrar terra com água disponível. Nesse contexto, era comum que colonizadores alegassem ter descoberto fontes de água ou riachos “como forma não só de facilitar a localização da área, mas sobretudo para ratificar a sua ‘descoberta’ com aquilo que realmente havia de valioso na terra, a saber, água disponível” (Guedes, 2006, p. 117).

A produção pecuária era escoada para o litoral, mediante o fornecimento de bois mansos para engenhos e carne para consumo. O couro produzido era utilizado para exportação. De toda sorte, a agricultura também estava presente na economia da região, porém de forma subsidiária. Secas constantes assolavam o sertão, de modo que a água só era obtida durante o verão, mediante a abertura de cacimbas nas margens dos rios (Albuquerque, 2018). Eram cultivados principalmente o feijão, milho,

arroz, mandioca e algodão. Acerca da economia da região, Francisco de Araújo Lima, presidente da Província, assim relatou em 1862:

A produção algodoeira é uma quantidade superior a mil arrobas; a cana de açúcar para mil rapaduras, a mandioca para trezentos alqueires de farinha, o milho para quinhentos ditos, o feijão para trezentos ditos; o arroz igual ao número de alqueires; queiro, gado *vacum*, para mil cabeças dito cavalari para seiscentos (Albuquerque, 2018, p. 126).

Entre os grandes centros do sertão, destacamos a região de São João do Cariri, que recebeu esse nome em 1803 em homenagem ao príncipe regente Dom João VI²⁴. Foi a primeira freguesia do sertão da Paraíba, chegando a ocupar 1/3 do território do estado durante o período colonial. Perdeu território na segunda metade do século XIX em face da emancipação de algumas vilas, como Cabaceiras e Campina Grande. Era a segunda maior produtora de gado da província, com cerca de 1.538 cabeças (Cavalcante, 2018).

Apesar das dificuldades anteriormente mencionadas, o declínio do cultivo de açúcar no litoral na passagem dos séculos XVII para o XVIII despertou o interesse de muitos desbravadores que se aventuraram no sertão, buscando a alternativa da criação de gado. Na seara dos números, inventários confirmam que a criação de gado no sertão de fato se mostrava como atividade predominante. Solange Alves transcreve trecho de dois desses processos na região de São João do Cariri, que demonstram que em maior ou menor número, a pecuária era de fato o motor da economia local. Vejamos:

A título de exemplo, podemos citar a criação pertencente ao Capitão Mor Mateus Antonio Brandão, que deixou como herança a sua esposa e seus nove filhos no ano de 1784, quando foi dado início ao inventário. Referente ao gado *vacum* e cavalari, constam: 130 vacas, 54 novilhas, 56 garrotas, 21 bezerras, 12 bois, 32 novilhos, 54 garrotes, 32 bezerros, 60 bestas, 14 poldras, 12 [poldrotas?], 10 cavalos de fábrica a selar, 5 cavalos pais de éguas; cabras e ovelhas: 60 cabras e 10 ovelhas. Em 1788, foi aberto o inventário de Manoel Barbosa Coelho, cuja inventariante foi sua esposa, Maria de Abreu Perera. A inventariante meeira declarou possuir “em seu casal” do gado *vacum* e cavalari: 5 vacas, 2 novilhas, 7 éguas, 7 poldras, 1 poldrinha e 1 cavalo pai de éguas (Alves, 2018, p. 69).

²⁴ Antes denominada freguesia de Nossa Senhora dos Milagres.

Em suma, para além do sertão, no espaço geográfico da Paraíba tem-se o litoral, onde estavam situadas a capital e os principais engenhos de cana-de-açúcar da província, o brejo como eixo distribuidor de produtos, além do sertão dedicado especialmente à atividade pecuária e ao fornecimento de carne e derivados. A seguir, discutiremos alguns estudos que revelam o perfil dos escravizados em duas dessas regiões.

3.3 OS ESCRAVIZADOS NO BREJO E SERTÃO

Inicialmente, se faz importante esclarecer que na historiografia brasileira, o uso de fontes e documentos jurídicos trouxe para os historiadores uma nova perspectiva de observação social. Essas fontes documentais permitiram uma renovação de pesquisas e estudos sobre diversos temas, a exemplo do sistema penal, da propriedade fundiária, do trabalho, das relações familiares e da escravidão (Azevedo, 2010; Grinberg, 2008). Nessa seara, Radünz e Grassi afirmam que “com a chamada ‘revolução documental’, o olhar dos historiadores sobre os documentos históricos tornou-se mais amplo” (2013, p. 68). Sendo assim, o historiador pode se permitir o abandono da noção mais tradicional de história, na qual documentos se revelavam verdades absolutas. A partir daí, compreende-se que os registros públicos representam uma importante fonte para a observação do cotidiano da época, cabendo ao historiador contextualizar e compreender o que tais escritos revelam – ou omitem – acerca do objeto estudado.

3.3.1 DOCUMENTOS PÚBLICOS COMO FONTES HISTÓRICAS

A historiografia brasileira é rica na produção de estudos acerca da escravidão, utilizando como fontes arquivos públicos. Muitos historiadores se valem de processos criminais e judiciais, além dos documentos registrados nos cartórios, para analisar as relações sociais do Brasil oitocentista. Trata-se de fontes primárias, que permitem ao estudioso o contato com vestígios e daquele período, uma vez que contém narrativas de réus, ofendidos e informantes que participaram dos processos. De toda sorte, os historiadores alertam que as falas proferidas no âmbito desses procedimentos passam pelo filtro daqueles que registram esses documentos. Isso porque os escrivães

sofriam influência dos valores da época, de modo que não se mostra provável que os relatos não tragam em si uma carga de subjetividade.

Ao se trabalhar com processos-crime, o pesquisador deve ter a consciência de que a fonte documental que maneja é oriunda, na realidade, de depoimentos orais, e de que há notáveis diferenças entre a língua falada e a escrita. Na transposição do oral para o escrito, as palavras podem ter variado de forma e de conteúdo (Vogt; Radünz, 2012, p. 211).

Ainda no tocante aos documentos públicos, importante observar que cada fonte histórica possui um lugar de observação distinto, particular. No tocante aos processos criminais, ainda que crivados pela subjetividade do escrivão, os documentos trazem relatos de réus, testemunhas, defensores e demais atores jurídicos. Ainda que não contenham as reações dos envolvidos, como o choro, silêncio, desespero e demais emoções, os relatos aproximam o pesquisador do mundo dos escravizados, permitindo evidenciar nas entrelinhas as vozes dessas pessoas (Radünz; Santos, 2017). Nesse sentido:

Não é de hoje que historiadores vêm usando processos criminais como fonte para análise histórica, seja como forma de compreender melhor as relações entre os agentes sociais em outra época ou sociedade, seja para estudar a própria Justiça e seus agentes em diversas temporalidades (Grinberg, 2009, p. 121).

O estudo dessas fontes no campo da história se iniciou efetivamente na década de 1980, quando seu uso se generalizou em diversas abordagens tanto na história quanto da antropologia. Em paralelo, o Brasil passava por um processo de redemocratização e redescoberta, o que impulsionou um movimento de pesquisa de relações sociais entre homens e mulheres, fora daquilo que se entendia como cotidiano (Grinberg, 2013).

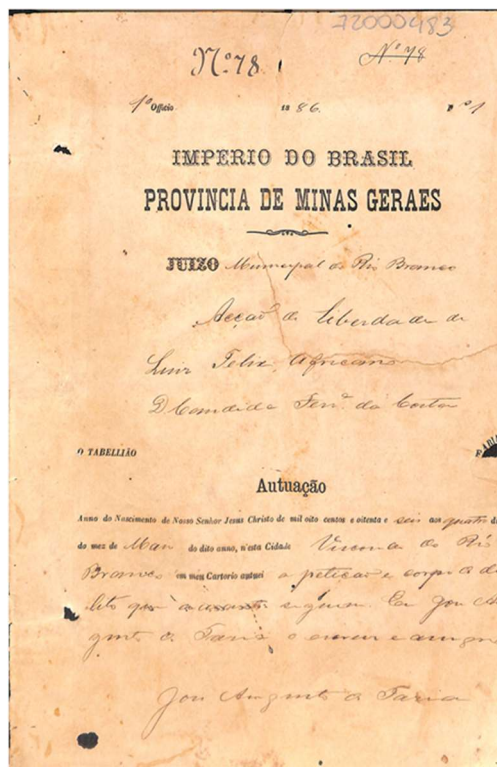
Importante também esclarecer que os processos criminais dizem respeito a atos ilícitos, cometidos em um determinado contexto social. Esse contexto é mutante, não estático, de modo que determinada conduta pode ser considerada crime apenas em determinado período ou espaço geográfico. Ainda, cada sociedade possui modo particular de aplicar a lei penal, um processo próprio, com regras e formalidades específicas. No Brasil oitocentista, por exemplo, uma vez praticado o suposto crime, era dado início a um inquérito policial para apurar a existência do delito. Havendo indícios, inspetores de quartirão, delegados ou a própria vítima promoviam uma denúncia contra o acusado. Testemunhas, acusado e acusadores eram arrolados e

ouvidos. Por fim, um juiz proferia uma sentença. Ao trabalhar com essas fontes, cabe ao historiador interpretar e contextualizar todas essas variáveis. Assim, em última análise, o que consta nos processos não correspondem a verdades absolutas, mas relações sociais e jurídicas contaminadas de subjetivismo, política e cotidiano social. Nesse sentido, Grinberg:

Conforme já alertavam na década de 1980 as antropólogas Marisa Correia e Yonne Maggie, é impossível analisar processos criminais sem refletir sobre as atividades e crenças dos profissionais do sistema jurídico policial, ou no dizer de Correa, dos manipuladores técnicos que decidiam o que devia constar nos autos, de acordo com as regras legais preestabelecidas nos códigos penais (Grinberg, 2009, p. 126-127).

Aplicando esses preceitos aos estudos acerca da escravização, conclui-se que cabe ao historiador “tentar montar partes deste quebra-cabeça que forma o período que vigorou a escravidão no Brasil, valorizando sujeitos históricos que conviveram em suas mais diversas convicções culturais” (Moreira; Haack, 2016, p. 399). É importante salientar que não só processos judiciais criminais envolviam escravizados. Na esfera cível, também tramitavam perante o judiciário ações de liberdade, além de procedimentos que visavam a prestações de contas de herdeiros, disputas sobre propriedade, conflitos comerciais, busca e apreensão, entre outros.

Imagem 2: Capa de uma ação de liberdade de escravizado



Fonte: Acervo do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Em paralelo aos documentos judiciais, uma importante fonte para o estudo da escravidão repousa nos arquivos dos cartórios de registro civil e nos tabelionatos de notas. O registro civil traz informações semelhantes às que se encontram nos registros paroquiais, porém sistematizados por lei. Tendo nascido um país católico, percebe-se que os registros paroquiais possuíam “um caráter religioso com força de um ato civil para cada indivíduo, servindo, inclusive, de base legal para operações seculares, como, por exemplo, os processos de herança” (Grinberg, 2009, p. 143). São imprescindíveis para o estudo das relações entre pessoas no Brasil, mesmo após o surgimento dos primeiros cartórios civis, por volta de 1814.

Já os tabelionatos de notas são responsáveis pela lavratura de documentos públicos, como testamentos, cartas de alforria e escrituras. Essas últimas são documentos elaborados por um tabelião, no qual se atesta que determinada pessoa compareceu perante um cartório provando ser dono de um bem (terras, gado ou mesmo pessoas), juntamente com outra pessoa que o estava adquirindo. O tabelião então formalizava a vontade das partes, lavrando o instrumento adequado em seu livro de notas, o qual sendo lido e achado conforme, era assinado pelos presentes. Já os testamentos são atos de última vontade, a serem cumpridos após a morte de seu outorgante. Diferem das cartas de alforria, que traduziam um comando imediato do seu subscritor, ainda que o cumprimento estivesse sujeito a uma condição ou termo. Ambos são importantes fontes históricas, uma vez que era comum a concessão de liberdade a escravizados através desses expedientes. Radünz e Grassi (2013) também trabalharam com esses arquivos, utilizando fontes documentais referentes à escravidão, a exemplo de cartas de liberdade. Os autores buscaram oferecer um contraponto à utilização da narrativa tradicional dos livros didáticos no ensino de história. Notadamente, utilizaram como uma das fontes um documento notarial datado de 1884, lavrado no Tabelionato de Notas do Município de Vacaria/RS.

Percebe-se nesses processos judiciais que os escravizados, via de regra, não possuíam voz. Embora se trate de atos que diretamente impactavam sua vida, o sujeito escravizado aqui era mera mercadoria. Ainda assim, esses arquivos são de extrema importância não só para o estudo da escravidão, mas para outras áreas da história e da sociologia. Isso porque os documentos cartoriais representam um retrato de diversas relações econômicas e sociais existentes através dos séculos. Nessa seara, a moderna historiografia na Europa, Estados Unidos e América Latina “tem utilizado e valorizado cada vez mais fontes como os inventários de espólios, os

testamentos, os processos comerciais e criminais e os livros de notas e escrituras dos tabeliães” (Slenes, 1985, p. 168).

Imagem 3: termo de abertura de Livro de Notas - Mamanguape.

Olla de servir este livro para - Notas do Tabeli-
 ão de Mamanguape, e ser por mim numerado e au-
 ticado com a rubrica de que uso - Almeida -
 ficando no fim o termo do encerramento.
 Cidade de Olinda, 31 de julho de 1867
 Officio Tabeliario
 Antonio Henrique de Almeida

Fonte: Tabelionato de Notas de Mamanguape.

Interessante nesse ponto mencionar a Portaria de nº 5.845, publicada no Diário Oficial da República dos Estados Unidos do Brasil em 18 de dezembro de 1890. No documento, o então Ministro da Fazenda Rui Barbosa, determinou que todas as tesourarias de Fazenda enviassem ao Ministério da Fazenda papéis, livros e documentos relativos a matrículas de escravos, ingênuos, filhos livres de mulheres escravizadas e libertos sexagenários (Slenes, 1985). Uma vez recebidos, tais documentos deveriam ser incinerados.

Ocorre que a ordem não determinou o envio de arquivos existentes nas serventias cartoriais. Dessa forma, ainda hoje tabelionatos de notas e registros civis de todo o Brasil possuem um acervo valioso, como por exemplo de Mamanguape, objeto deste estudo, contendo escrituras públicas, hipotecas, testamentos, alforrias, enfim, toda uma sorte de “negócios”, fatos e atos de vontade envolvendo os escravizados no Brasil.

Em suma, em se tratando de manuscritos sobre o negro no regime de trabalho forçado, uma parte importante do que Rui Barbosa quis - e também do que não quis - queimar se encontra ainda hoje ao nível local, nos arquivos judiciários. Ironicamente, o estado cartorial, na sua origem expressão de uma sociedade que excluía a grande massa das pessoas do poder econômico e político, produziu, e depois protegeu, uma enorme documentação sobre escravos. (Slenes, 1985, p. 167).

Em suma, essas fontes possibilitam a observação de escravizados por um outro ângulo, permitindo a elaboração de estudos qualitativos e quantitativos que se debruçam sobre diversos aspectos da escravidão. Pela descrição dessas pessoas

nos instrumentos públicos, é possível identificar idade, sexo e valor, entre inúmeras outras variáveis.

Estudos produzidos na Paraíba (Guedes, 2013. Guimarães, 2015. Dourado, 2018. Silva, 2018. Cavalcanti, 2018. Alves, 2018. Moraes, 2018. Filho; Oliveira, 2018. Rocha, 2007), tal qual o que realizamos em Mamanguape, identificaram várias dessas nuances. Também foi possível especificar mudanças na quantidade de escravizados vendidos, separando-os por período. Também conseguimos identificar uma série de cartas de alforria, nas quais os escravizados obtiveram sua liberdade tanto gratuitamente, quanto mediante o pagamento de uma indenização ao seu proprietário. Passamos a discutir as principais conclusões dos pesquisadores.

3.3.2 – O QUE REVELAM AS PESQUISAS

Conforme foi abordado, é possível identificar vários estudos envolvendo escravizados na Paraíba, tendo por base documentos públicos judiciais ou extrajudiciais. Tratemos, inicialmente, de pesquisa que traz números acerca do tráfico interprovincial de escravizados na província.

No tocante a esse comércio, a legislação previa que nas operações envolvendo compra e venda de escravos era devido um pagamento de um imposto, denominado *sisá*. Valendo-se de livros que continham o registro do pagamento desses tributos, Larissa Dourado realizou uma pesquisa junto ao Arquivo Privado Maurílio de Almeida²⁵, buscando identificar os escravizados objetos daquelas operações. Por regulamento, os livros de *Meia Sisa*, assim chamados, deveriam identificar o nome do comprador ou do novo possuidor, nome, sexo, cor, ofício e naturalidade da mercadoria vendida, além de detalhamento referente ao imposto pago. Entretanto, a pesquisadora aponta que era comum que não se fizesse constar todos os dados exigidos pela lei (Dourado, 2018).

De toda sorte, a pesquisa conseguiu identificar 15 desses livros, que abrangem o período de 1861 a 1882, sendo que os relativos aos anos de 1861, 1862, 1863 e 1866 se encontravam deteriorados. Acerca dos escravizados que eram despachados

²⁵ Maurílio Augusto de Almeida foi um médico paraibano, nascido em Bananeiras, brejo do Estado, em 1926. Foi um dos fundadores da Faculdade de medicina da UFPB. Publicou livros ligados à História, como “Presença de D. Pedro II na Paraíba”. Falecido em 1998, deixou uma vasta biblioteca de documentos pessoais e históricos, muitos deles cedidos por repartições administrativas, os quais se encontram disponíveis no Arquivo Maurílio de Almeida, situado em João Pessoa.

para fora da Província, a esmagadora maioria se destinava ao Rio de Janeiro. Foram identificados 222 escravizados despachados para essa província, no período de 1857 a 1882, o que corresponde a 83,40% do total. Consta ainda o envio de 34 escravizados para Pernambuco, seis para Pernambuco ou Rio de Janeiro, além de um escravizado enviado para Minas Gerais, Ceará, Pará e Espírito Santo. A maioria dos cativos possuía entre 15 e 39 anos de idade (68%). Entre os restantes, 23,6% possuíam idade entre 0 e 14 anos, ao passo em que 3,8% dos comercializados possuíam mais de 40 anos. O restante da “mercadoria” não possuía idade identificada. A pesquisadora também identificou que como reflexo da Lei do Rio Branco (1871), as crianças menores de 12 anos passaram a ser comercializadas junto com seus pais.

Fazendo-se o recorte por sexo, foi possível atestar que 68,1% dos escravizados eram do sexo masculino, ao passo em que 31,6% eram do sexo feminino. Esses dados podem ser melhor analisados no quadro abaixo:

Tabela 3: os escravizados por sexo

SEXO DOS(AS) ESCRAVIZADOS(AS) VENDIDOS PARA FORA DA PROV. DA PARAHYBA								
ANO	QUANTIDADE			PORCENTAGEM			TOTAL	
	FEM	MAS	N.C	FEM	MAS	NC	Q	%
1857	3	8	0	27,30%	72,70%	0%	11	4,10%
1859	2	4	0	33,30%	66,70%	0%	6	2,30%
1861	6	3	0	66,70%	33,30%	0,00%	9	3,40%
1862	11	24	0	31,50%	69%	0,00%	35	13,20%
1864	3	21	1	12%	84%	4%	25	9,40%
1865	3	4	0	42,90%	57,10%	0%	7	2,60%
1868	0	3	0	0,00%	100,00%	0%	3	1,10%
1869	6	13	0	31,60%	68,40%	0,00%	19	7,10%
1870	2	8	0	20%	80%	0%	10	3,80%
1871	1	4	0	20%	80%	0%	5	1,90%
1880	47	82	0	36,40%	63,60%	0%	129	48,50%
1881	0	6	0	0%	100%	0%	6	2,20%
1882	0	1	0	0%	100%	0%	1	0,40%
TOTAL	84	181	1	31,60%	68,00%	0,40%	266	100%

Fonte: Dourado, 2018, p. 71.

É possível observar uma queda expressiva no número de escravizados comercializados para fora da província no ano de 1881. Possivelmente, trata-se de um reflexo de impostos que foram criados no Sudeste, visando diminuir o grave desequilíbrio no número de cativos existentes no território nacional. Essas iniciativas

foram observadas em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Também fica constatado que o Sudeste comprava majoritariamente escravizados que fossem homens e jovens. A preferência por essas características pode revelar que a maioria dos cativos foi destinada ao trabalho pesado, principalmente nas lavouras.

No tocante à presença dos escravizados por regiões do Estado, começemos pelo brejo. A cidade de Areia, apesar de não ser a cidade da província com o maior número de escravizados, “apresentava uma das maiores parcelas de cativos da província da Parahyba do Norte, que somavam 28.546 cativos em 1851” (Silva, 2018, p. 153). Em pesquisa realizada no município, tendo por base livros de escrituras públicas dos cartórios do 1º e 2º Ofício, Eleonora da Silva conseguiu identificar várias operações envolvendo o comércio de escravizados:

Da documentação arrolada, temos uma escritura de hipoteca, uma escritura de permuta e duas escrituras de doações, da década de 1850. Da década de 1860, localizamos 26 escrituras de compra e venda. Foram 68 escrituras de compra e venda da década de 1870, além de 3 escrituras de permuta, uma escritura de petição e 2 escrituras de penhor. Referente à década de 1880, encontramos oito escrituras de compra e venda (Silva, 2018, p. 162)

A pesquisadora verificou um maior número de operações envolvendo esses sujeitos nas décadas de 1860 e 1870. Uma possível explicação repousa no advento da Lei Eusébio de Queiroz, que proibiu o tráfico transatlântico, asfixiando o fluxo de africanos para o Brasil. Ainda que o tráfico ilegal tenha se perpetuado, como já foi abordado anteriormente, a maioria dos cativos era destinada ao abastecimento da região Sudeste do Brasil. Desse modo, regiões mais afastadas se valiam da compra e venda de escravos disponíveis no mercado interno. Também é possível observar uma queda no número de negócios na década de 1880, em possível reflexo à proximidade do fim da escravidão no Brasil.

Já na região do sertão, Eduardo Cavalcante realizou uma pesquisa utilizando como fonte registros eclesiásticos, debruçando-se sobre livros de batismo que abrangiam o período de 1820 a 1872. Ao final, pode concluir que a região era povoada por brancos, “pretos/africanos, índios, pardos, cabras, mestiços, mamelucos, semibrancos, crioulos e negros” (Cavalcante, 2018, p. 125). O pesquisador destacou ainda que a diversidade da população se deu em virtude do processo de ocupação do território pelos portugueses, ao qual se seguiu a chegada dos africanos, havendo em sequência o processo de miscigenação entre brancos, pretos, índios e mestiços.

Alguns historiadores paraibanos apontam que, diferentemente do que ocorria nos centros urbanos do Brasil escravista, as relações envolvendo senhores e escravos possuíam interessantes particularidades no sertão da Paraíba. Primeiramente, afirmam que haveria um número pequeno de cativos na região. Segundo Solange Alves, isso seria justificado, em parte, pelo fato de na maioria das fazendas o trabalho com o gado ser realizado por “indígenas domesticados”, que se dedicavam principalmente ao papel de vaqueiros (Alves, 2018). De outra ponta, a pobreza dos donos de terras somada à distância dos grandes centros urbanos, tornaria inviável a compra e manutenção de um grande plantel de escravizados na região. Toda essa realidade teria acabado por produzir uma condição particular no relacionamento entre proprietários e escravizados. Nesse sentido, Ana Paula Moraes afirma que no sertão pecuarista, era comum que senhor e escravizado, vaqueiro e patrão, assumissem as mesmas tarefas no dia-a-dia das fazendas. Diferentemente do que ocorria nas grandes cidades, onde havia um distanciamento social entre senhores e escravizados, a proximidade existente na jornada diária do sertão se refletiria nas relações sociais entre ambos. Anota Moraes:

A quantidade reduzida de cativos e a proximidade de senhores e escravos na labuta também poderiam interferir na ausência de menções às senzalas entre os bens imóveis arrolados nos inventários, no século XVIII, no Sertão das Piranhas, dado que os escravos poderiam ter ocupado cômodos dentro da própria casa ou em seus anexos, como aqueles destinados ao armazenamento de material de trabalho ou de alimentos. (Moraes, 2018, p. 51)

Seria ainda comum no Sertão do Cariri que senhores, vaqueiros e cativos, nas casas grandes, se sentassem à mesa para realizar conjuntamente suas refeições. O vaqueiro, nesses casos, muitas vezes morava junto à casa grande, ou mesmo na residência do seu senhor. O trabalho na cozinha era dividido entre escravas e senhoras. Diferentemente do que era comum nas cidades, onde os escravos eram forçados a andar descalços, seria prática comum aos senhores manterem seus cativos calçados, utilizando alpercatas de sola de couro de boi ou de ovelhas. O objetivo era proteger seus cativos de pedregulhos, espinhos e cobras venenosas (Pequeno Filho; Oliveira, 2018).

Também seria usual que cativos pudessem morar em suas próprias casas – ou ranchos – espalhados pelo território da fazenda, o que possibilitaria que escravizados pudessem se casar e constituir família. Não raro poderiam possuir sua própria roça e

um pequeno número de crias. Os pesquisadores também observaram casos de cativos que durante o dia trabalhavam com seus senhores, voltando aos ranchos aos quais se encontravam vinculados no período da noite. Casos assim foram notificados em vários ranchos do sertão, a exemplo de Ahu, Lagoinha, Ligeiro de Baixo, Feijão e Serrinha, todos situados no atual município de Serra Branca (Pequeno Filho; Oliveira, 2018).

Essa relativa estabilidade familiar resultou em proveito econômico para os senhores de escravos. Isso porque esses sujeitos acabariam se tornando proprietários de mais escravos, em virtude da reprodução natural dos cativos. Em suma, mais distantes dos centros de poder, os sertões nordestinos se mostrariam mais propensos a flexibilidades no tocante às relações entre senhores e escravizados. Foi a conclusão a que chegaram Pequeno Filho e Oliveira, utilizando como fonte de pesquisa registros cartoriais da região de São João do Cariri:

Analisando os documentos cartoriais nos arquivos da Villa Real de São João do Cariri, constatamos que os plantéis de escravos espalhados pelas fazendas do Cariri afora, em sua maioria, eram separados e espalhados pelos interiores das fazendas, residindo nos seus próprios ranchos, também chamados de cabanas ou taperas, choupanas ou ainda, em casas de taiparias. Dessa feita, a possibilidade de se manter uma família escrava era bem mais fácil do que na senzala, porque os casais tinham mais “autonomia” e possibilidade de convivência melhor que morando em grandes grupos reunidos em um único espaço, a senzala (Pequeno Filho; Oliveira, 2018, p. 100).

Todavia, há vozes em contrário a essa possível “suavização” das relações entre senhores e escravos na região. Primeiramente, Paulo Guedes descreve vários relatos que contrariam a existência de um sertão significativamente pobre. Menciona carta escrita em 1786 por Jerônimo José de Melo e Castro, Governador da Província, na qual descreve a região de Pombal (Piancó) como composta de sujeitos admiráveis e abonados. Cita ainda relato do padre Loreto Couto, que referindo-se a região de São João do Rio do Peixe, a descreve como uma terra com campos férteis e altíssimas serras. Afirma:

A partir destes exemplos, inferimos que a ideia quase consensual na historiografia acerca da esterilidade, escassez e penúria generalizada do espaço-sertão, não se comprova ante as possibilidades de formação de fortuna, à exemplo do que ocorreu com o sargento-mor supracitado. Pensamos que, em comparação às vilas e cidades da “zona do açúcar”, o sertão se apresentava como um espaço de oportunidade de agregação de fortuna e prestígio, tanto para os homens pobres e livres oriundos do litoral como para aqueles que, já

tendo fortuna neste espaço, enxergaram o sertão como um *locus* propício para diversificação de seus negócios, incremento de suas “fazendas”¹⁹⁸ e ampliação de seu território de atuação política (Guedes, 2013, p. 70).

Em paralelo, números relativos ao número de escravizados no sertão podem ser um indicativo de pujança na região. Segundo Guedes, entre o final do século XVIII e o início do século XIX, o percentual de escravizados nas vilas de Pombal, Sousa e Vila Nova Rainha, subiu de 20% (1800) para 33% (1805). No mesmo período, a presença de negros na capitania como um todo variou de 22% para 24%. Nessa senda, pondera que:

Considerando-se os altos custos de aquisição de escravos, sua escassez de oferta e o fato de o sertão norte oriental comportar atividades econômicas (principalmente ligadas a pecuária) que não requeriam contingentes de trabalhadores de forma concentrada, poderíamos supor que o grande número deles nas vilas do sertão é um forte indício de crescimento econômico da região, ou mesmo traço social de uma elite proprietária de terra que buscava ostentar riqueza com a aquisição de escravos negros (Guedes, 2013, p. 115).

Em face dessas contradições, nos parece ter razão Solange Rocha, quando afirma que deve se romper com a dicotomia do escravo-rebelde *versus* o escravo-submisso, o que também se aplicaria nas relações entre os senhores de terra e cativos. A existência de diversas microrregiões no Brasil, cada uma com suas particularidades, pode ter contribuído para a existência de múltiplas formas de vivência no cativeiro pelos escravizados. Ao mesmo tempo em que pode ter ocorrido extrema violência no sertão, como em outras regiões do Brasil, também podem ter existido relações mais “afetivas”, tal qual descritas pelos quatro historiadores paraibanos. Complementando, afirma que:

Com as novas reflexões, os estudiosos observaram novos padrões de relacionamento entre escravo e senhor, que passavam pela ‘negociação’, pela ‘acomodação’, criando estratégias tanto para a sobrevivência na condição escrava quanto para a construção da liberdade no cativeiro. (Rocha, 2007, p. 40)

Ainda na região de São João do Cariri, Solange Alves também identificou vários matrimônios contraídos pelos cativos, utilizando como fontes livros de registro de casamentos existentes na Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres. A pesquisadora conseguiu identificar o casamento de 132 escravizados, no período compreendido entre de 1752 e 1816. Dentre essas uniões, a autora chama atenção para o caso de Theodózio e Faustina, que tiveram 08 filhos, durante um casamento que durou no

mínimo 16 anos (Alves, 2018). Esse evento, identificado ao lado de vários outros similares, corrobora a existência de muitas relações familiares estáveis no sertão paraibano.

A pesquisadora também identificou casamentos entre cativos pertencentes a diferentes senhores. Nesses casos, geralmente tratava-se de escravizados que habitavam propriedades vizinhas. Essas relações facilitavam as condições de vizinhança entre os proprietários, além de aumentar a probabilidade de negociação entre esses mesmos senhores, de modo que os cativos formassem um casal. Eram as chamadas operações de compra e venda “em suas cercas”. Com base em documentos de leilão de escravos, Pequeno Filho e Oliveira também identificaram várias dessas operações entre 1830 e 1850 (Pequeno Filho; Oliveira, 2018).

No que se refere aos números absolutos, prevaleceu por muito tempo na historiografia a ideia de que não era relevante a presença de escravizados no sertão. Isso por conta de a atividade econômica predominante da região ser a pecuária, o que não exigiria um grande contingente de braços. Porém, fontes documentais, noticiadas principalmente a partir do final da década de 1970, revelaram que era significativa a quantidade de escravizados na região. Solange Alves aponta estudo de Diana Galiza, datado de 1979, no qual se constatou a presença de 1538 escravizados inseridos na atividade econômica, isso apenas na região de São João do Cariri, distante 207km da capital paraibana (Alves, 2018). Foi possível identificar várias famílias no sertão paraibano, compostas de pais, mães, filhos e primos.

Entre os levantamentos que sustentam essa narrativa, Moraes cita três inventários que tramitaram perante o poder judiciário de Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso, atual cidade de Pombal, distante 373 km de João Pessoa. No primeiro, da senhora Eugênia dos Milagres, constou entre seus bens 316 cabeças de gado e cavalos, além de dois escravos, identificados como Manoel e Tereza. Já o senhor José Alves de Moraes possuía 300 cabeças de gado e 03 escravos em sua propriedade. Por seu turno, o coronel Manoel Pereira Lima e sua mulher Maria Barreiros da Costa eram donos de 170 (cento e setenta) cabeças de gado, além de 300 (trezentas) cabeças de cabras e 14 (quatorze) escravos (Moraes, 2018). Já o banco de dados do Cartório de Notas daquela localidade, informa a existência de 79 sujeitos entre negros cativos ou forros, entre os anos 1700 e 1750. Dentre esses, 14 não puderam ter sua origem identificada, ao passo em que os outros 65 se dividem

entre nascidos no Brasil e oriundos da África²⁶. Entre os nascidos no Brasil, foram encontrados 19 crioulos, 8 mestiços, 3 mulatos e 4 pretos. Já entre os nascidos na África, eram 16 oriundos da África Ocidental e 15 da África Central (Moraes, 2018).

Já com base em registros judiciais, Alves conseguiu identificar 09 inventários ocorridos entre 1784 e 1816 na região de São João do Cariri. Em 1784 foram inventariados 16 cativos de propriedade do Capitão Mor Mateus Antônio Brandão. Em 1788, os herdeiros de Manoel Barbosa Coelho afirmaram que o falecido havia deixado 06 cativos. Em 1791, foram inventariados 04 cativos de José de Viveros Silva. Mariana de Campos de Jesus faleceu em 1798, possuindo 10 escravizados, mesmo número de cativos deixados por Ana José da Conceição, cujo inventário ocorreu em 1802. No ano seguinte, faleceu Inácia do Espírito Santo, deixando 14 cativos. Do senhor José Antônio Barbosa, foram inventariados, em 1807, 09 cativos. No ano seguinte ocorreu o inventário de Maria de Abreu Pereira, que deixou 07 cativos. Por fim, em 1816, foram inventariados os 25 cativos deixados por Manoel Fernandes da Silva (Alves, 2018). Ainda acerca dos cativos sob propriedade do Capitão Mor Brandão quando de seu falecimento, Pequeno Filho e Oliveira assim os identificaram:

Tabela 4: escravizados do Capitão Mor Brandão:

NOME	COR	IDADE	NAÇÃO	PREÇO	OBS
Felix	Crioulo	70 anos	-	5\$000 réis	Doente, quebrado, velho, inútil
Luzia	Negra	38 anos	Angola	50\$000 réis	Mulher de Felix
Faustina, mulher de Teodózio	Crioula	23 anos	-	80\$000 réis	Filha do casal acima
Teodózio, filho de Felix	Crioulo	24 anos	-	100\$000 réis	Casado com Faustina
Manoel, filho de Felix	Crioulo	22 anos	-	95\$000 réis	Solteiro
Ana, filha de Felix	Crioula	18 anos	-	80\$000 réis	Solteira
Ignácia	Crioula	01 ano	-	25\$000 réis	
Antônio	Crioulo	18 anos	-	100\$000 réis	Solteiro
Eugênio, filho de Felix	Crioulo	12 anos	-	65\$000 réis	Solteiro
Luiza, filha de Felix	Crioula	07 anos	-	50\$000 réis	
Vitoriano, filho de Felix	Crioulo	11 anos	-	50\$000 réis	
Jacob	Negro	44 anos	Santo Thomé	60\$000 réis	Doente
Manoel Congo	Negro	30 anos	Congo	55\$000 réis	Perna quebrada
Maria	Negra	40 anos	Congo	30\$000 réis	Chagada do fígado
João	Cabra	22 anos		100\$000 réis	Filho da negra Maria
Pedro	Negro	60 anos	Angola	20\$000 réis	

Fonte: Pequeno Filho; Oliveira, 2018, p. 102

²⁶ O autor usou como fontes Livros de Notas, Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis “Coronel João Queiroga”, Pombal, PB; Inventários, Fórum Promotor Francisco Nelson da Nóbrega, Pombal/PB.

Utilizando livros de batismo da Freguesia de Nossa Senhora dos Milagres, Eduardo Cavalcante (2018) realizou uma outra pesquisa acerca da presença de pessoas escravizadas na região. Considerando o sexo dos cativos, foram identificados 817 homens e 718 mulheres em 1850. A pesquisa identificou um considerável declínio de escravizados em 1872, quando encontravam-se 289 escravizados do sexo masculino e 353 do sexo feminino. No tocante a números totais da população, o pesquisador identificou que em 1852, havia 9.212 livres e 1.538 pessoas escravizadas. Em 1860, eram 4.497 pessoas livres e 804 sujeitos escravizados. Já em 1872, identificou-se 14.471 pessoas livres e 642 pessoas escravizadas. Registros eclesiásticos revelam, entre 1850 e 1872, o batismo de 1.495 escravizados, sendo 724 homens e 771 mulheres. Desse total, 99,67% eram crianças de até três anos de idade, o que reforça a ideia da expressiva reprodução natural dos cativos. De toda sorte, em números absolutos, o pesquisador observou uma contínua diminuição do número de escravizados na região. Em termos percentuais, nos dois primeiros levantamentos os cativos correspondiam a 14,30% e 15,98% da população, respectivamente. Há um importante declínio em 1872, quando os cativos somavam apenas 4,25% da população total. A diminuição do número de escravizados em 1852 e 1872 pode em parte ser explicada por uma epidemia de cólera, que atingiu a Paraíba entre 1856 e 1862. Secas também atingiram a região entre 1851 e 1870. Outras questões também podem fornecer explicações plausíveis, inclusive para o incremento do número de mulheres em desfavor dos homens:

A redução do número de escravizados da freguesia também pode ter sido ocasionada pela intensificação do tráfico interprovincial e pela elevação do valor dos escravizados no mercado. Assim, com o fim do tráfico transatlântico e a mudança do eixo econômico da região norte para a região sul, crescia a demanda por escravizados para a lavoura de café, ao passo que, com a decadência da cana-de-açúcar no mercado internacional, houve uma diminuição da necessidade de tantos escravizados na região norte. Com isso, aproveitando os altos preços dos escravizados, o tráfico interprovincial foi uma forma de os fazendeiros ganharem dinheiro com seus cativos em momentos de crise (Cavalcante, 2018, p. 130).

Como já foi salientado, o fato de os escravizados poderem se estabelecer em um ambiente próprio dentro das fazendas, propiciou o estabelecimento de relações familiares, assim como favoreceu a reprodução natural dos cativos. Tendo como fontes registros batismais, Alves verificou que Antônia Quitéria, em 1801, foi

identificada como uma mulher viúva e proprietária da escrava crioula de nome Agostinha. De 1789 a 1801, consta que a escravizada teve cinco filhos naturais, o que multiplicou o número de escravizados de sua proprietária (Alves, 2018). Voltando ao inventário do Capitão Mor Mateus Antônio Brandão, observou-se o que segue:

Ao lermos este inventário, percebemos que este possuía um número maior de escravizados fazendo uso da reprodução natural. Vejamos como isto se deu: Felis, Luzia, Faustina, Manoel, Anna, Antonio, Eugênio, Vitoriano, Luiza, Theodozio, Ignacia, Jacob, Manoel, Maria e Pedro eram os nomes dos escravizados do Capitão Mor Mateus Antonio Brandão, sendo que Felis era casado com Luzia, e no registro de casamento consta que o casal casou-se no ano de 1762. Desse matrimônio nasceram: Faustina, Manoel, Anna, Antonio, Eugênio, Vitoriano e Luiza, ou seja, 7 pessoas; Faustina, a filha mais velha do casal se uniu a Theodozio e tiveram a pequena Ignácia. Observamos, desta maneira, que, com o casal Felis e Luzia, o referido Capitão Mor obteve outros cativos: 8 ao total – 7 filhos e 1 neta. Metade da posse foi resultado da reprodução natural. Contudo, estas informações são dadas pelo inventário, mas, ao consultarmos os registros batismais, identificamos que o casal Faustina e Theodozio teve mais sete filhos, o que aumentou mais ainda a posse do proprietário (Alves, 2018, p. 72).

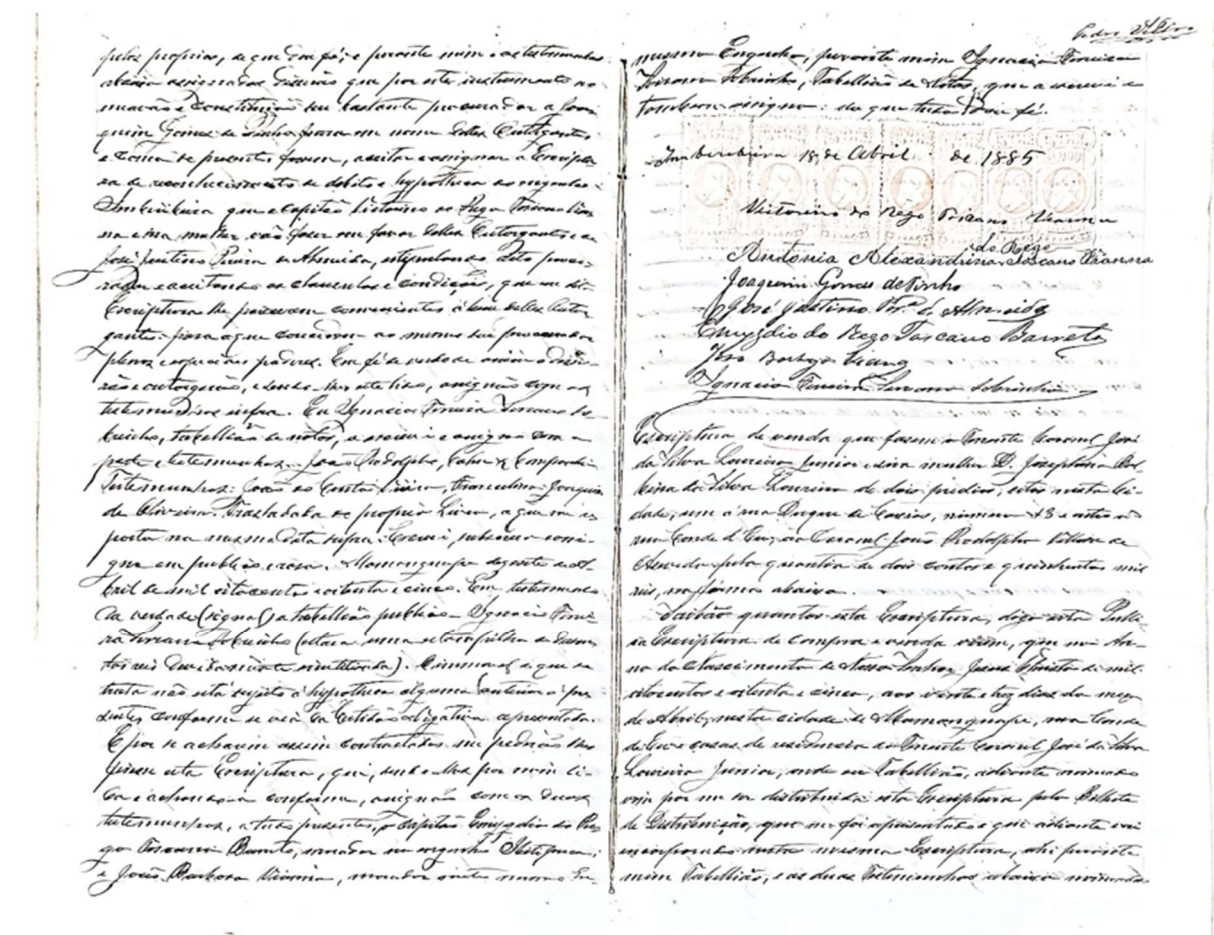
Além disso, acreditava-se que os escravizados, uma vez casados e constituindo família, se tornavam mais dóceis, uma vez que criavam raízes mais profundas com o engenho ou a propriedade no qual trabalhavam. Assim, tentativas de fuga se tornaram bastante remotas, diferentemente do que ocorria na região do brejo (Pequeno Filho; Oliveira, 2018).

Os estudos acima mencionados dão uma amostra da riqueza de informações que esses arquivos públicos trazem para o estudo da história. É possível identificar uma série de informações acerca dos cativos, o que possibilita a montagem de um quadro qualitativo e quantitativo acerca da presença de escravizados no brejo e no sertão da Paraíba. No próximo capítulo, buscaremos jogar luz sobre a presença de cativos no litoral do estado, tendo por base escrituras públicas depositadas perante o tabelionato de notas do município de Mamanguape.

4. ACERVO CARTORÁRIO DAS ALFORRIAS EM MAMANGUAPE

Neste ponto, passamos a analisar os dados que foram obtidos através da pesquisa empírica realizada no Tabelionato de Notas de Mamanguape, situado no litoral da província. O acervo encontra-se sob a guarda do atual notário do município, que à época, acenou com a possibilidade de fornecer acesso ao seu acervo para a realização deste estudo. Abaixo, um fragmento de uma escritura de compra e venda, datada de 18 de abril de 1885:

Imagem 4: livro de notas de Mamanguape



Acervo do Tabelionato de Notas da Comarca de Mamanguape/PB

Como os livros não são manuseados, encontram-se guardados em caixas e embalados, o que oferece certa proteção ao seu conteúdo²⁷. Algumas páginas são finas, de modo que a tinta utilizada muitas vezes se confunde entre a frente e o verso

²⁷ Desde a Constituição de 1988 a atividade é exercida de forma privada, com ingresso mediante concurso público. Desta forma, o Estado não arca com nenhuma despesa na manutenção da serventia, nem mesmo para o arquivamento de documentos de valor histórico. Esses custos devem ser inteiramente suportados pelo titular do cartório.

das folhas. Somado à escrita da época, se mostrou difícil a compreensão do que estava escrito em suas linhas. De toda sorte, para a prévia digitalização do acervo, me dirigi ao Tabelionato de Notas de Mamanguape por quatro oportunidades. Munido apenas de um telefone celular e de um *ring light*, procedi à captura de cada uma das páginas dos livros, salvando todas em formato “.pdf”. De posse dos dados, utilizei um programa de edição desses arquivos para enquadrá-los e deixá-los o mais visualmente adequados possível. Ainda assim, foi muito difícil conseguir captar o conteúdo de cada uma daquelas páginas, de modo que obtive a ajuda de uma profissional indicada por uma professora da Universidade Federal da Paraíba para a perfeita compreensão dos Instrumentos²⁸.

Em seguida, se fez necessário escolher que dados extrair dos documentos digitalizados, de forma que a análise do conteúdo pudesse ser efetuada de modo objetivo, padronizado e razoavelmente célere. Optou-se assim por pinçar dados que se mostram legalmente exigíveis e fundamentais em quaisquer escrituras públicas lavradas no Brasil, desde as Ordenações Filipinas até o Código Civil em vigor, que são: data, local, partes, tipo de negócio jurídico e valor, se houver.

Antes de seguir, nos interessa fazer um alerta. Não se pode cair na armadilha de simplificar a relação existente entre o conteúdo dos registros e a realidade social da época. O olhar do historiador deve ser mais amplo, utilizando esses documentos como um portal de acesso àquele meio social, de modo que se possa efetuar uma “reconstrução do relacionamento (sobre o qual tão pouco sabemos) entre as vidas individuais e os contextos em que elas se desdobram” (Ginzburg, 2011, p. 357). No campo do Direito, Ginzburg (2011) esclarece que um ato notarial materializa uma evidência histórica voluntária. São ações e negócios praticados, teoricamente, por livre e espontânea vontade das partes. Ainda assim, defende ser impossível a realização de uma leitura puramente interna dessa evidência, apartada de sua dimensão referencial.

O historiador é, então, confrontado com várias possibilidades: um documento pode ser falso; um documento pode ser autêntico, mas não confiável, na medida em que a informação fornecida por ele possa ser mentirosa ou enganosa; ou um documento pode ser autêntico e confiável (Ginzburg, 2011, p. 347).

²⁸ Anicleide de Sousa e Telma Dias Fernandes, respectivamente.

Conforme veremos mais adiante, documentos lavrados ou registrados por tabeliães de notas possuem uma presunção quase absoluta de veracidade. Todavia, o notário reduz ao papel as declarações que são feitas em sua presença. As reservas mentais das partes, as verdadeiras intenções, acertos, sentimentos e circunstâncias que levaram os interessados à sua presença, escapam das linhas arquivadas em seus livros.

4.1 OS INSTRUMENTOS PÚBLICOS E OS TABELIONATOS DE NOTAS

As serventias extrajudiciais, popularmente denominadas de cartórios, possuem uma longa história na civilização ocidental. Segundo Érpen, o exercício da atividade teve início anteriormente à instituição do Estado e do Direito, em virtude da necessidade de documentação e registro de fatos, negócios e relações sociais (Érpen, 1995). No tocante ao notariado do tipo latino²⁹, o Código de Justiniano³⁰ trouxe de forma sistematizada os primeiros dispositivos acerca do Direito Notarial e Registral. Por seu turno, a Lei das Sete Partidas (Espanha, 1263) “inspirou a elaboração do primeiro estatuto da atividade notarial elaborado em Portugal” (Garbaccio *et al*, 2023, p. 178), de modo que as Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas trouxeram poucas alterações em relação ao texto de 1263. Ato contínuo, “o direito português foi simplesmente trasladado para o Brasil, sendo aqui aplicado tal qual o era em Portugal e, da mesma forma, deu-se a regulamentação do notariado brasileiro” (Salles, 1974, p. 8).

A função notarial era bastante proeminente em terras lusitanas. Por essa razão, todas as expedições que de lá partiam para além-mar, levavam a bordo um tabelião³¹. Sua função era tanto registrar os acontecimentos ocorridos durante a navegação, quanto proceder a todas as formalidades oficiais de posse das terras descobertas (Salles, 1974). Isso porque entre as funções do notário, mesmo em dias atuais, consta

²⁹ O notariado do tipo latino abrange atualmente cerca de 80 países em quatro continentes, além de algumas cidades dos Estados Unidos e do Reino Unido. Segundo estimativas da União Internacional do Notariado Latino, mais de 3 bilhões de pessoas utilizam o sistema, incluindo países que decidiram adotá-lo mesmo sem pertencer à tradição jurídica romano-germânica, como o Japão e a China. Caracteriza-se pela atuação de um notário ou tabelião, dotado de fé pública outorgada pelo Estado, de modo que todos os atos praticados com sua intervenção trazem uma presunção quase absoluta de veracidade.

³⁰ *Codex* que que sistematizou leis promulgadas desde o Imperador Adriano até Justiniano, datado de 527-565.

³¹ Neste estudo, utilizamos os substantivos “tabelião” e “notário” como sinônimos.

a lavratura de atas notariais, documentos públicos nos quais esse agente reduz à escrita quaisquer fatos da vida que possam ser percebidos por seus sentidos. Por isso, entende-se que a “certidão de nascimento” do Brasil revestiu-se, tecnicamente, da forma de uma ata notarial lavrada por Pero Vaz de Caminha³².

O primeiro tabelião a pisar o solo brasileiro, porém, foi Pero Vaz de Caminha, português, que narrou e documentou minuciosamente, embora sem precisão técnica nenhuma, a descoberta do Brasil e a posse da terra, com todos os seus atos oficiais, traduzindo-se no único documento oficial (Brandelli, 2007, p. 23).

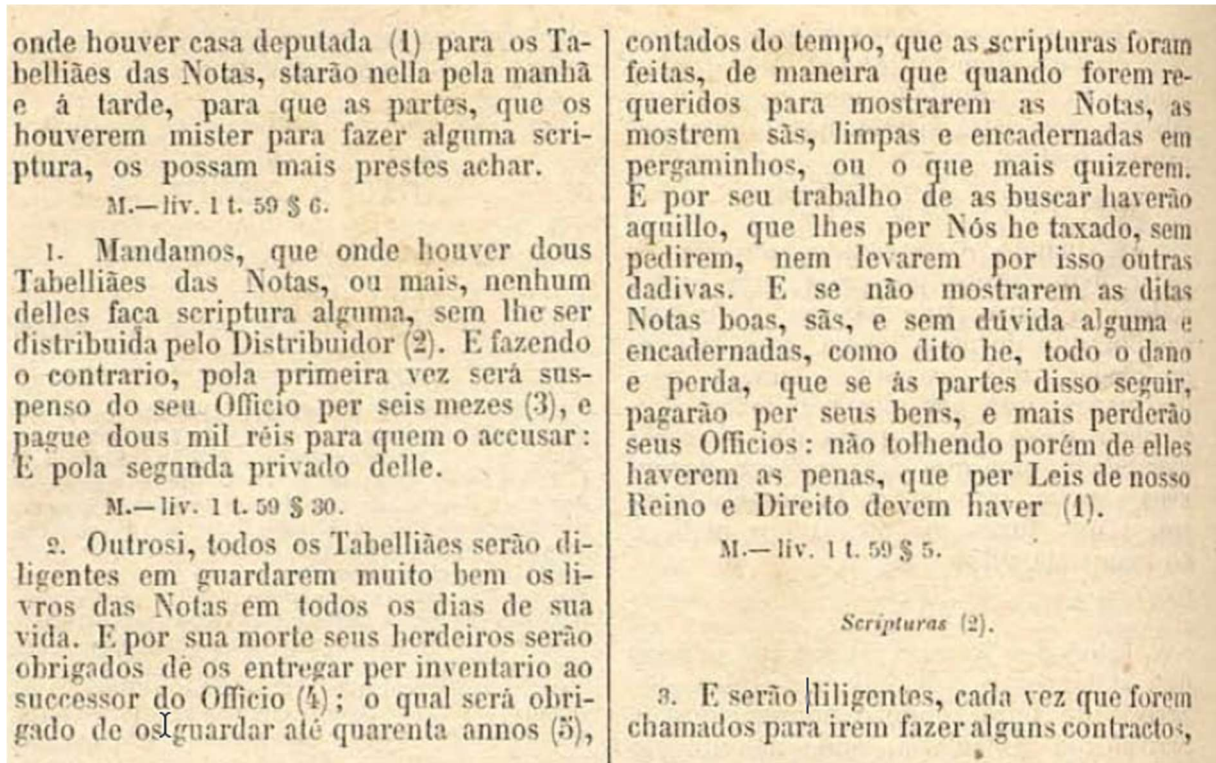
Feita essa introdução histórica, observemos alguns dispositivos das Ordenações Filipinas aplicáveis à atividade notarial. Primeiramente, o Título LXXVIII, (1), dispunha que “em qualquer cidade, villa, ou lugar, onde houver casa deputada para os Tabelliães das Notas, starão nella pela manhã e à tarde, para eu as partes, que os houverem mister para fazer alguma scriptura, os possam mais prestes achar” (Portugal, 1870, p. 179-180). Mais adiante, o Código define a escritura pública como sendo todo ato ou instrumento lavrado por um oficial público, com o poder de fazer “prova provada” de tudo que nela se encontra inserido, desde que observadas todas as exigências legais (Portugal, 1870). O texto se preocupa ainda em definir o papel do tabelião, nos seguintes termos:

Assim, entre nós o Tabellião era, e ainda he, o empregado publico encarregado de lavrar os contractos entre particulares, e diferentes actos judiciaes, a que por utilidade publica a lei presta fé e considera sua interferencia como prova de taes actos (Portugal, 1870, p. 179).

Além da competência para a redação de escrituras e demais atos de interesse da sociedade, no mesmo título LXXXVIII, em seu item 2., o Código Filipino estabelece a obrigação do notário de guardar os documentos lavrados na sua presença, prevendo ainda penalidades para quem descumprisse essa obrigação fundamental. Imagem do escrito original segue abaixo:

³² Carta de Pero Vaz de Caminha, disponível na íntegra em: https://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/Livros_eletronicos/carta.pdf.

Imagem 5: Livro das Ordenações Filipinas



Disponível em: Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/22786>.

Além da punição aplicável ao extravio de documentos, havia ainda uma série de penalidades impostas aos notários nos casos de violação de dispositivos do Código. Nessa senda, ao passo em que o Título LXXX, item 18, impunha a pena de perda do Ofício ao notário que violasse as normas do código, o item 17 do mesmo Título, assim previa: “E o que fizer scriptura falsa, ou auto falso, morrerá de morte natural, e perderá toda sua fazenda, como se contém no Livro quinto, Título 52: *Dos que falsificam sinal, ou sello delRei, etc*” (Portugal, 1870, p. 195).

Nesse ponto, algumas observações se mostram pertinentes. Em face da legislação aplicável aos notários, somada aos princípios do notariado do tipo latino, exigia-se que os tabeliães estivessem próximos à população, de modo que pudessem facilmente ser acionados para a formalização de atos da vida civil. Ainda, como consequência da fé pública que lhes era outorgada pelo Estado, os atos lavrados com sua interferência se presumiam verdadeiros, salvo robusta prova em contrário. Além disso, os notários possuíam o dever de guardar os documentos sob sua responsabilidade, o que facilitava a consulta da população. Em complemento, face à publicidade que é inerente ao sistema latino, qualquer pessoa podia se dirigir ao cartório e solicitar uma certidão de quaisquer atos de seu interesse. A violação do

dever de guarda podia causar uma série de penalidades a esse agente público, ao passo em que penas ainda mais severas podiam lhe ser impostas dependendo das circunstâncias.

Isso talvez responda o porquê da grande confiança que a sociedade emprestava – e ainda empresta – aos cartórios³³. Instrumentos lavrados pelos notários trazem em si uma grande força probante, de modo que documentos que possuem a chancela notarial são dificilmente refutáveis. Além disso, documentos particulares podem ser extraviados, ao passo em que documentos arquivados nas serventias notariais estão sempre à salvo, encontrando-se disponíveis para qualquer um que lhes solicite uma certidão de seu conteúdo.

Ainda no tocante aos atos sob responsabilidade dos notários, importante destacar que as Ordenações Filipinas permitiam que negócios de baixa monta envolvendo bens imóveis (de valor inferior a 200\$000) pudessem ser celebrados por instrumento particular, ou seja, fora das serventias cartoriais. Atos relativos a bens móveis de qualquer valor, também não exigiam a participação de um notário, sendo sua intervenção facultativa. Por seu turno, operações relativas a imóveis de valor superior a 200\$000 exigiam escritura pública, sob pena de nulidade³⁴. Como exceção aplicável aos bens móveis, nos negócios envolvendo escravizados, a forma pública era sempre obrigatória³⁵. Contudo, o Decreto nº 2.699, de 28 de setembro de 1860, autorizou que negócios envolvendo escravizados de valor inferior a 200\$000, pagos à vista, também pudessem ser efetuados por instrumentos particulares, nos seguintes termos:

Art. 4º O contracto de compra e venda, troca ou dação *in solutum* de escravos, cujo valor ou preço não exceder de 200\$000, poderá ser celebrado por escripto particular, assignado pelos contrahentes e por duas testemunhas, e conterà todas as declarações exigidas no § 1º do artigo antecedente (Brasil, 1860, *on line*).

³³ Pesquisa realizada em 2022 pelo Instituto Datafolha aponta os cartórios como as instituições mais confiáveis do Brasil. Fonte: <https://www.notariado.org.br/03-01-2023-datafolha-aponta-que-cartorios-brasileiros-sao-a-instituicao-mais-confiavel-do-brasil/>.

³⁴ O artigo 108 do atual Código Civil Brasileiro semelhantemente prevê: “Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País”.

³⁵ “Na nossa legislação moderna a compra e venda de bens imóveis de valor excedente a 200\$000, e de escravos de qualquer valor, incorrem em nulidade se não são feitas por escritura pública” [Portugal, 1870, p. 180] (tradução livre)

Com isso queremos alertar que os documentos encontrados no tabelionato de Mamanguape, certamente não encerram todas as operações envolvendo cativos na região. Além dos atos efetuados de forma negocial, sem qualquer documentação, estão também excluídas de seus arquivos possíveis vendas, testamentos, alforrias e demais escrituras, que em face do valor inferior ao mínimo legal, se revestiram da forma particular. Ainda assim, conseguimos identificar 457 operações envolvendo cativos na região, no período compreendido entre 1868 e 1887. Esses atos constam na tabela a seguir

Tabela 5: atos envolvendo escravizados em Mamanguape:

Ato	Quantitativo
Compras e vendas	290
Cartas e escrituras de alforria	124
Permutas	09
Doações	14
Penhores	16
Empenhos e hipotecas	03
Ilegível	01
Total: 457	

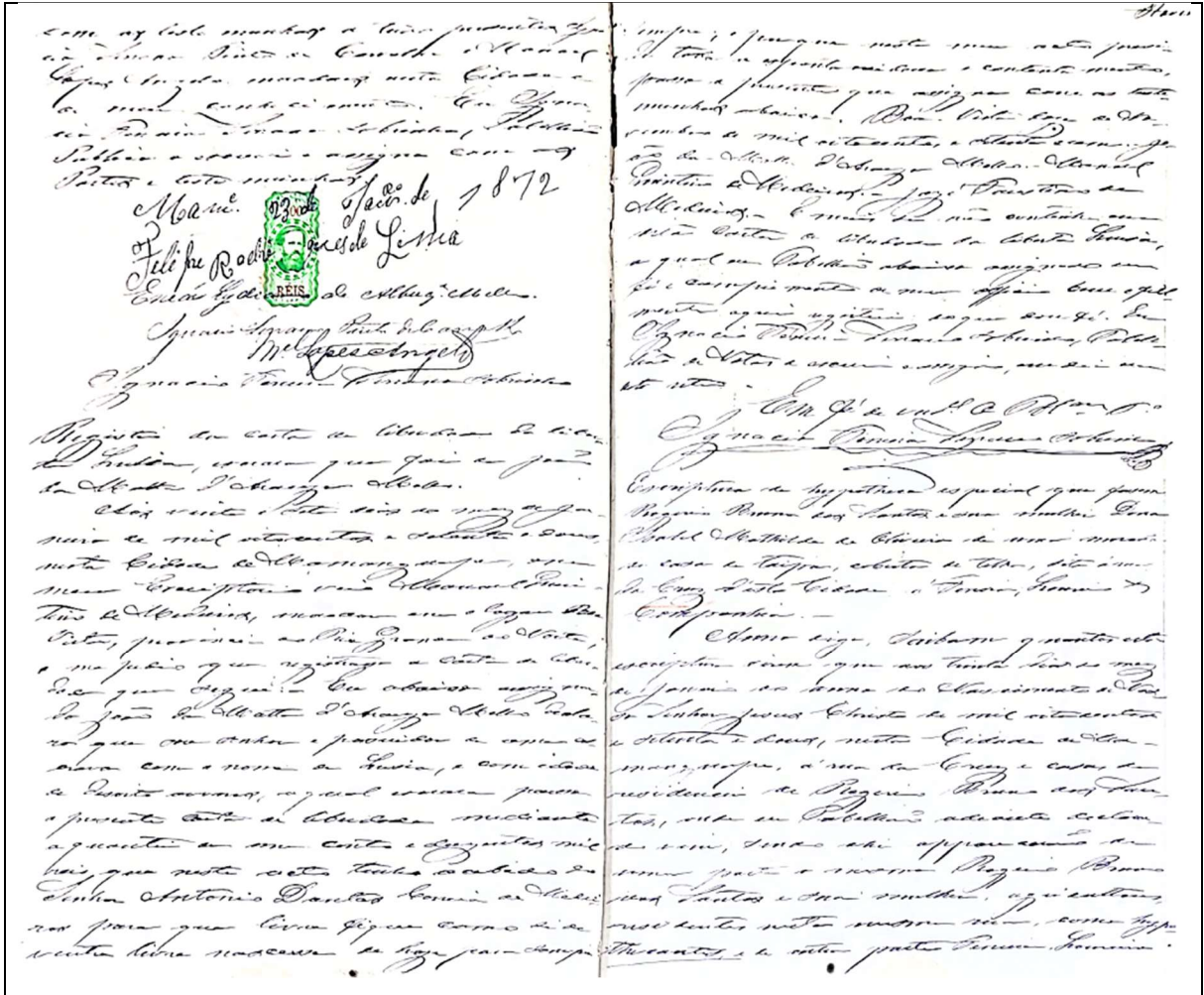
Fonte: tabela construída pelo autor.

Devido ao relevante número de registros, optamos por trabalhar apenas com as cartas e escrituras de alforria. Isso porque as compras e vendas, permutas, doações, penhores e hipotecas, encerram atos de interesse precípua dos proprietários dos escravizados. Os cativos aparecem nesses documentos unicamente como mercadorias, sendo transferidas de A para B em circunstâncias – em regra – alheias à sua vontade. Já os “papéis de liberdade” são documentos de interesse imediato dos escravizados, que de uma forma ou de outra, conseguiam obter a tão sonhada alforria.

As cartas de alforria e as ações de liberdade eram dispositivos legais para conquista da liberdade. As alforrias eram obtidas de três maneiras: por meio de cartas, testamentos ou em pia batismal, e podiam ser gratuitas, sob condição ou com ônus, - nesses casos o escravizado e/ou a escravizada devem pagar determinada quantia em dinheiro de uma vez ou parcelado, ou ainda comprando outro escravizado para seu(sua) senhor(a) (Dourado, 2017, p. 107).

É comum se afirmar que os atos constantes nos livros de notas revelam em si uma história, cuja estrutura básica é determinada pela própria lei. No caso das cartas de alforria, não existem normas específicas aplicáveis à organicidade desses documentos. A diferença para as escrituras de alforria, repousa no fato das cartas serem outorgadas por um particular, normalmente o próprio interessado, ou alguém por ele indicado, sendo o instrumento levado para registro em cartório. Já as escrituras de alforria são lavradas pelo próprio tabelião de notas do município, mediante a presença e pedido de todas as partes envolvidas. Com relação a essas, o *Codex* Filipino determinava que para ser considerada autêntica, a escritura deveria trazer em seu contexto local, dia, mês e ano em que foi lavrada, além do reconhecimento pelo tabelião da capacidade das partes. O tabelião também deveria declarar que o instrumento foi lido perante todos, antes da aposição das assinaturas no documento. Exigia-se que os notários colhessem a assinatura de duas testemunhas, antes de finalmente assinar o documento com uma firma de difícil falsificação (Portugal, 1870). Abaixo, segue imagem de uma carta de liberdade registrada em Mamanguape, datada de 1872. Detalhe interessante é que o tabelião do município não utilizava páginas em separado para cada ato em seu Livro de Notas, como manda a melhor técnica. Ao invés disso, lavrava um novo ato imediatamente ao final da transcrição anterior. Com isso, se tornava difícil a aposição de alguma observação no ato anteriormente lavrado, a exemplo de uma ordem judicial que determinasse a nulidade da inscrição.

Imagem 6: Carta de Alforria



Acervo do Tabelionato de Notas da Comarca de Mamanguape/PB.

Neste ponto fazemos uma observação. Os dados que obtivemos na extração destes Instrumentos, que sim, encerravam modos para a aquisição da liberdade, também serviam aos interesses dos opressores. Veremos que muitas vezes, a concessão de alforrias funcionou como uma forma de manutenção do sistema escravista, que resistiu na Paraíba até a abolição total em 1888. Vejamos então o que revelam os documentos.

4.2 ESCRAVIZADOS E ALFORRIADOS EM NÚMEROS

Antes de adentrarmos nos números relativos às alforrias em Mamanguape, importante complementar dados existentes acerca dos escravizados, tanto na província quanto na própria cidade. Conforme mencionamos no item 3.1 deste estudo,

o censo de 1872³⁶ identificou uma população total de 376.226 indivíduos na província da Paraíba. Desse total, 354.700 eram indivíduos livres, sendo 179.433 homens e 175.267 mulheres. Brancos somavam 135.979 pessoas, ao passo em que não brancos totalizavam 218.721 indivíduos. Também em números oficiais, a população escravizada foi totalizada em 21.526 pessoas, sendo 10.681 homens e 10.845 mulheres. Pretos eram 11.886, ao passo em que pardos eram 9.690. Em complemento, brasileiros eram 21.341 pessoas, ao passo em que estrangeiros somavam 185 indivíduos.

No tocante à Mamanguape, a população total foi fixada em 14.071 pessoas, sendo 7.335 homens e 6.736 mulheres. Acerca da população livre, foram identificadas 13.435 pessoas, sendo 7.014 homens e 6.421 mulheres. Entre os homens, brancos eram 2.473, pardos 3.817, pretos 508 e caboclos 216. Entre as mulheres, 1.808 eram brancas, 4.089 eram pardas, 332 eram pretas e 192 foram identificadas como caboclas. Assim, em números totais, brancos eram 4.281, ao passo em que pardos eram 7.906, pretos 840 e caboclos 408 indivíduos.

Já a população de escravizados foi fixada em 636 pessoas, sendo 321 homens e 315 mulheres. Em uma divisão por raça, assim como no restante da província, foram identificados apenas indivíduos pardos (289) e pretos (347). Entre os homens, 144 foram classificados como pardos e 177 identificados como pretos. Entre as mulheres, 145 eram pardas e 170 eram pretas. Todos os homens e mulheres foram apontados como analfabetos e brasileiros, não sendo identificados estrangeiros (nascidos na África).

Os dados acerca dos escravizados nos anos em que seguiram não se mostram precisos. De toda sorte, é possível observar que no tocante à província, houve uma paulatina diminuição no número de cativos durante os anos de 1800. Segundo Rocha (2007), em 1798 os cativos representavam 22,3% da população total. Em 1811, o número de cativos representava 14,4% dos residentes na Paraíba, atingindo o patamar de 5,7% em 1871. Nesse sentido, Silva afirma que:

Os dados sobre a população escravizada, nos últimos anos de vigência da escravidão, são um pouco controversos e contraditórios. No relatório entregue a Assembleia Legislativa Provincial, o então presidente da província José Ayres do Nascimento em 1883, informava que a “população escrava” era de 20.637 pessoas. Em sua fala na abertura da 26ª legislatura da assembleia provincial em 1886,

³⁶ Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25477_v5_pb.pdf.

o presidente da província, Antônio Herculano de Souza Bandeira, informou que havia um total de 18.785 escravizados em toda a Parahyba do Norte. Entretanto, de acordo com o quadro 2, presente no relatório do presidente da província, Antonio Herculano de Souza Bandeira, no ano de 1887 a população escravizada da Parahyba do Norte girava em torno de 9.106. E segundo Galliza (1979), a população escravizada da província em 1888 era de 9.400 pessoas. (Silva, 2016, p. 37)

Com base nesses números, a província da Paraíba registrou o 3º maior declínio na população escravizada em todo o Império, no período compreendido entre 1885 e 1887 (Silva, 2016). Em sendo os números corretos, a queda abrupta do número de cativos pode ser explicada por fatores pessoais, como fugas, alforrias e demais ações dos escravizados. Somam-se fatores regionais, como as secas e epidemias que assolaram a Paraíba naquele período (Silva, 2016). Iniciativas legais, como a Lei Saraiva-Cotegipe, de 1885, podem responder por mais um tanto de escravizados libertos³⁷. Em complemento, houve um aumento do tráfico interprovincial no período. Isso porque o aumento no preço dos escravizados, como consequência do fim do tráfico transatlântico, criou uma oportunidade para muitos senhores que se encontravam endividados em face da crise no mercado de açúcar (Lyra Filho, 2020). Segundo o mesmo autor, 88% dos escravizados vendidos na Paraíba entre 1857 e 1882, se destinaram ao Rio de Janeiro.

O quadro com relação à mão-de-obra também se tomou mais preocupante para os proprietários de engenho, visto que a lei antitráfico de 04 de setembro de 1850 (Lei Euzébio de Queiroz) extinguiu o 'comércio de gente'. Isso contribuiu para o encarecimento dos preços dos escravos da costa da África, que chegaram aos mais altos valores, desde o início do tráfico Atlântico. Somando-se a isso, houve a intensificação do tráfico interno (entre 1850 e 1880), em que os senhores da Paraíba negociaram mais de 13% de seus escravos. (Rocha, 2007, p. 144)

No tocante à Mamanguape, os dados são igualmente discrepantes. No relatório datado de 1883, foram identificados 1.320 escravizados, sendo 618 homens e 702 mulheres, um aumento expressivo em relação aos números do censo de 1872. Já na abertura da assembleia provincial de 1886, foram identificados 636 escravizados, sendo 321 do sexo masculino e 315 do sexo feminino, o que implicaria em uma redução de 51,82% do número de cativos em um curto espaço de tempo. Vejamos o

³⁷ A chamada Lei dos Sexagenários, promulgada em 28 de setembro de 1885, concedeu a liberdade a escravizados com idade igual ou superior a 60 anos.

quanto as alforrias constantes no cartório de Mamanguape poderiam responder pela queda nesse número.

Observando o acervo, identificamos o registro de 124 instrumentos, entre escrituras e cartas de alforrias, que vão desde 1868³⁸ a 1887, abrangendo um total de 144 indivíduos. Ao tentar identificar a primeira alforria constante nos livros, descobrimos que cinco outorgas de liberdade foram formalizadas no dia 09 de outubro de 1868, todas relativas à filhos de duas escravizados. Luíza, mulatinha de quatro anos de idade, Joaquina, crioula de dois anos de idade e Maria, com um ano de idade, todas de propriedade de Ignácio de Loyola Leitão, foram alforriadas de forma condicional, como será detalhado mais adiante. Já a escravizada Anna teve seus dois filhos alforriados de forma onerosa. Reginaldo, de cor parda e com 13 anos de idade, foi alforriado no dia de seu batizado pelo valor de 100 mil réis, quantia paga a Domingos José da Costa. Em paralelo, Bertholesa, crioula com 04 anos de idade, foi alforriada pelo valor de duzentos mil réis, pagos à Ignácio de Loyola Leitão. Já a última alforria foi formalizada em 30 de janeiro de 1887, quando João, preto, viúvo, contando 58 anos de idade, pertencente a Pedro Gomes da Silveira, foi alforriado possivelmente de forma gratuita e incondicional, uma vez que não foi declarado nenhum valor no registro de sua liberdade³⁹. Vejamos os dados.

Gráfico 2: escravizados alforriados por ano em Mamanguape.



Fonte: gráfico produzido pelo autor

³⁸ No tocante ao ano de 1868, os livros que dispúnhamos trazem dados que vão de outubro a dezembro, de modo que os demais meses do ano não estão abrangidos pelos arquivos.

³⁹ Muitas operações contidas nos livros não apontam um valor pago pela liberdade, o que é um indicativo de que essas alforrias podem ter sido outorgadas de forma gratuita.

Percebe-se no gráfico acima, um pico de concessões de alforrias no ano de 1872, quando foram identificados 28 registros de liberdade. Nesse ano, Joaquina, de apenas 3 anos de idade, juntamente com seu irmão, um mulatinho de apenas seis meses, ambos filhos da escravizada Clementina e pertencentes à Dona Joaquina Altina de Mello, obtiveram a sua alforria. Pelo mulato, pagou-se a quantia de cem mil réis. Não houve um valor declarado no papel de alforria de Joaquina, tampouco conseguimos localizar papel de liberdade concedido à mãe das crianças. Nos três anos seguintes ocorre uma paulatina diminuição nas concessões de liberdade, seguida de uma estabilização nos anos de 1876 e 1877, o que pode ser explicado pela redução de cativos na região, assim como pela resiliência do regime escravista na província. Ocorre um novo aumento em 1878, quando foram alforriados 13 escravizados, seguido de um baixo número de alforrias nos anos seguintes. Uma exceção é observada em 1884, quando 7 indivíduos obtiveram a liberdade. Importante neste momento, fazer um paralelo com algumas datas de referência mencionadas no item 2.3 deste estudo.

Pois bem, em 1864, o Decreto nº 3.310 concedeu a emancipação a todos os africanos livres residentes no Império. Por seu turno, o Decreto nº 1.695, de 15 de setembro de 1869, proibiu a venda de escravizados em praça pública, prática degradante na qual os cativos eram oferecidos a potenciais compradores como se fossem animais. Já em 1871, a Lei do Ventre Livre estipulou que filhos de escravizados nascidos a partir daquela data fossem considerados livres. Essas normativas refletem uma realidade social pressionada, na qual a escravidão tornava-se algo cada vez menos defensável e combatido. Isso pode ter contribuído para a grande quantidade de alforrias concedidas em 1872. Em seguida, a queda no número de libertados pode revelar tanto uma diminuição no número de cativos na região, quanto a resiliência do velho pactuamento em defesa do sistema escravista. Identificamos mais dois picos no número de alforriados em 1878 e 1884. Em comum, nos dois anos, observou-se a grande diferença de alforrias obtidas por mulheres e homens, além de uma significativa diferença na média de idade dos cativos. Esses e demais dados serão estudados a seguir.

4.3 – CARTAS DE ALFORRIA OUTORGADAS POR CATEGORIAS

De forma a facilitar o estudo, optamos por desmembrar os demais dados em categorias. Primeiramente, identificamos as alforrias gratuitas e onerosas outorgadas em Mamanguape. Em seguida, buscamos identificar diferenças entre as alforrias obtidas por homens e mulheres na região, de modo a observar se algum dos gêneros foi mais beneficiado no período. Também efetuamos um recorte com base na cor da pele e na idade dos indivíduos, buscando extrair o máximo de informações dos documentos registrados no cartório.

4.3.1 GRATUITAS E ONEROSAS

Conforme foi comentado anteriormente neste estudo, cartas de alforria podiam ser obtidas gratuitamente (sem qualquer ônus para o escravizado) ou por compra (mediante preço pago pela liberdade). As alforrias podiam ainda ser condicionadas (casos em que a outorga estava atrelada a determinado período ou acontecimento). Pontue-se que mesmo “as cartas obtidas pela compra também podiam ter restrições ou não, pois alforriar foi, por séculos, uma prerrogativa exclusiva do senhor” (Rocha, 2007, p. 296). Fazendo um recorte entre alforrias pagas e gratuitas, encontramos no total de 144 liberdades⁴⁰ outorgadas em Mamanguape, 83 gratuitas e 61 compradas. Mulheres obtiveram mais que o dobro das alforrias dos homens (99 contra 45). Observamos ainda alforrias sujeitas ao preenchimento de determinada condição no acervo.

Identificou-se entre 1869 e 1872 as alforrias mais caras existentes entre todos os registros. É o único período em que a obtenção da liberdade chegou a custar mais de 1 conto de réis. É o caso da escravizada Maria, que pertencia à Marcos Antônio Monteiro e sua esposa Bárbara Alexandrina, alforriada pelo valor de 1 conto e quatrocentos mil réis, pagos em 09 de janeiro de 1869. Já Crescência, uma mulata de 25 anos pertencente ao Capitão Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque, obteve sua liberdade em 11 de junho de 1870, mediante pagamento do valor de 1 conto e duzentos mil réis. No mesmo ano, em 16 de fevereiro, identificamos a alforria individual mais cara existente entre todos os registros. Vicente, um pardo de 30 anos,

⁴⁰ No total, foram identificados 124 atos de liberdade envolvendo escravizados. Ocorre que em alguns desses, mais de um cativo foi beneficiado pela alforria.

comprou de Manoel Nunes da Cruz sua liberdade, mediante o pagamento de 1 conto e quinhentos mil réis. Interessante pontuar que a média de idade desses cativos era de 27 anos, ou seja, maduros para o trabalho, que possivelmente se encontravam no auge de sua vida produtiva.

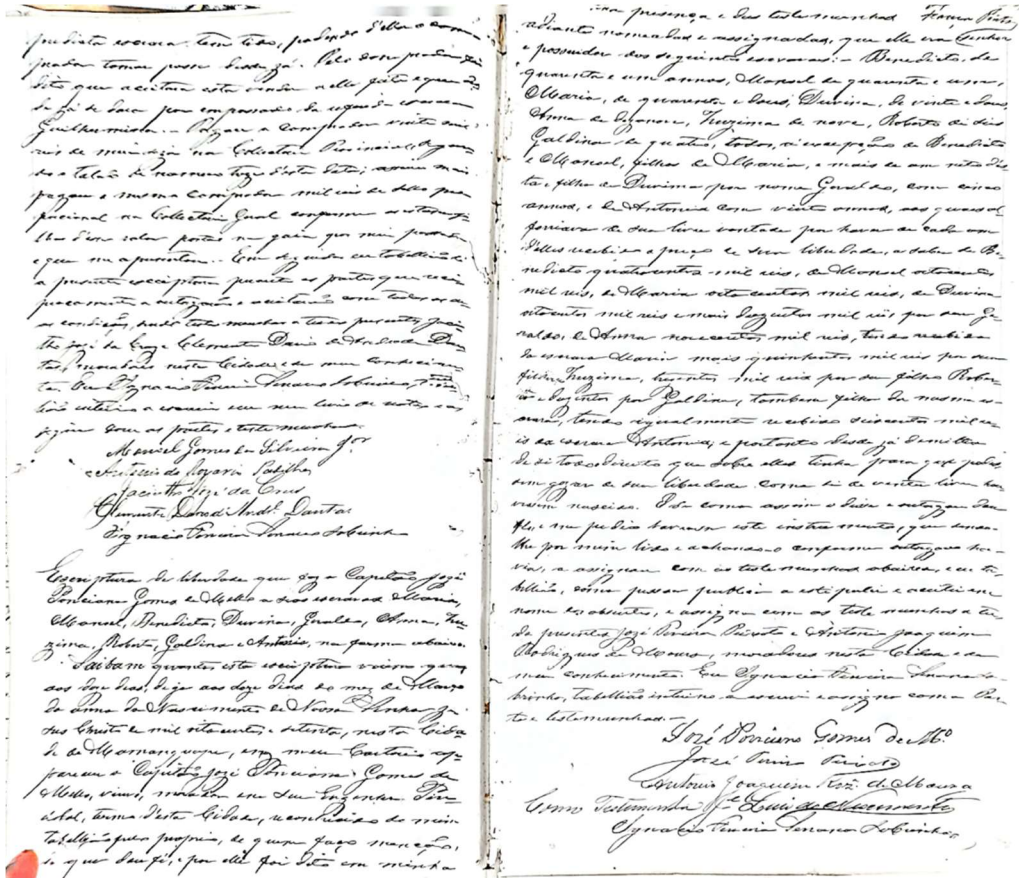
Corroborando os dados acima, identificamos o valor médio das alforrias onerosas, considerando a faixa de idade dos cativos⁴¹. Entre os jovens, o valor médio da liberdade importou em 250.000 réis. Entre os idosos, o custo médio foi de 525.000 réis. Os valores são bastante discrepantes do que foi identificado entre os adultos, grupo no qual o valor médio pago pela alforria foi o de 726.315 réis.

Também identificamos registros de liberdade de valor elevado, considerando um conjunto de cativos presentes no mesmo ato. Em 12 de março de 1870, Benedito e Manuel, ambos com quarenta e um anos de idade, Maria, de quarenta e dois anos, Divina, de vinte e dois, Anna, com dezenove anos, Luzina, nove anos, Roberto, de seis, Galdino, de quatro anos, Geraldo de cinco e Antônio com 22 anos, todos de propriedade do Capitão José Ponciano Gomes de Mello, obtiveram sua liberdade. A quantia paga por Benedito importou em 400 mil réis, ao passo em que Manoel obteve sua alforria por 800 mil réis, mesmo valor pago por Maria e Divina. A liberdade de Geraldo custou 200 mil réis, a de Anna importou em 900 mil réis, enquanto Luzina libertou-se por 500 mil réis. Por fim, Roberto foi alforriado por 300 mil réis, Galdino tornou-se livre mediante o pagamento de 600 mil réis, a liberdade de Geraldo custou 200 mil réis e a de Antônio, 600 mil réis. Abaixo, o registro e transcrição⁴² dessa escritura de liberdade:

⁴¹ Os livros de meia sisa consideram jovens indivíduos de até 14 anos. Adultos, entre 15 e 39 anos. Idosos os com mais de 40 anos. Em face das faixas de idade constantes no censo, dividimos as faixas da seguinte forma: jovens, até 15 anos. Adultos, entre 16 e 40 anos. Idosos os demais.

⁴² “Escritura de liberdade que faz o Capitão José Ponciano Gomes de Mello de seus escravos Maria, Manoel, Benedito, Divina, Geraldo, Anna, Luzina, Roberto, Galdina e Antônio, na forma abaixo. Saibam quantos esta escriptura virem que, aos doze dias, digo aos doze dias do mês de Março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, nesta cidade Mamanguape, em meu Cartório apareceu o Capitão José Ponciano Gomes de Mello, viúvo, morador em seu Engenho Pombal, termo d’esta Cidade, reconhecido de mim tabelião pelo próprio, de quem faço menção, de quem dou fé e por ele foi dito em minha minha presença e das testemunhas adiante nomeados e assignados que ele era senhor e possuidor dos seguintes escravos: Benedicto, de quarenta e um anos de idade, Manoel, de quarenta e um, Maria, de quarenta e dois, Divina, de vinte e dois, Anna, de dezenove, Luzina de nove, Roberto de seis, Galdino, de quatro, todos à excepção de Benedicto e Manoel, filhos de Maria, e mais de um netos desses e filha de Divina por nome Geraldo, com cinco annos, e de Antonio com vinte annos. aos quais alforriava de livre vontade por haver de cada um delles recebido o preço de sua liberdade, a saber de Benedicto quatrocentos mil reis, de Manoel oitocentos mil reis, de Maria oitocentos mil reis, de Divina oitocentos mil reis e mais duzentos mil reis por Geraldo, de Anna novecentos mil reis, tendo recebido da escrava Maria mais quinhentos mil reis por sua filha Luzina, trezentos mil reis por seu filho Roberto e duzentos por Galdino, também filho da mesma escrava, tendo igualmente recebido seiscentos mil reis do escravo Antonio e portanto desde ja [ilegível]

Imagem 7: escritura de liberdade, livro 10, folhas 23 verso / 24 frente:



Fonte: acervo do Tabelionato de Notas do Município de Mamanguape/PB

No ano seguinte, em 16 de dezembro de 1871, Augusto, solteiro de 34 anos, filho legítimo da escravizada Izabel, obteve o registro de sua liberdade mediante o pagamento de 1 conto e 100 mil réis ao Capitão Targino Ernesto. Em 1872, Maria, com 26 anos de idade e filha legítima de Ignácio e Rosa, obteve a sua liberdade mediante o pagamento de 1 conto de réis ao Coronel João Cavalcante Peixoto de Vasconcellos. No mesmo ano, Jamaria, mulata, comprou sua alforria mediante o pagamento de 1 conto e 200 mil réis à João Antônio Colaço Dias⁴³.

de si todo direito que sobre elles tinha para que podessem gozar de sua liberdade como se de ventre livre havesses nascido. E de como assim o disse e outorgou dou fé. [ilegível] lavrará este instrumento, que dando-lhe por mim lido e achando-o conforme outorgado havia, a assinou com as testemunhas abaixo e eu tabelião, como pessoa pública a estipulei e aceitei em nome dos assentos e assigno com as testemunhas a todo presentes. José Pereira Peixoto e Antonio Joaquim Rodrigues de Moura, moradores nesta Cidade e do meu conhecimento. Eu Ignácio Ferreira Serrano Sobrinho, tabelião interino e escrevi e assignei com a parte e testemunhas”.

⁴³ Em 1860, 1 conto de réis (um milhão de réis) comprava 1kg de ouro. Convertido de forma aproximada para o Real em 2022, considerando-se a inflação no período, 1 conto de réis equivaleria a 56.000 reais. Fonte: <https://www.diniznumismatica.com/2022/04/nova-conversao-hipotetica-dos-reis-para.html>.

Neste ponto, destacamos dois importantes dispositivos da Lei Rio Branco. Primeiramente, o artigo 3º previa a criação de um fundo de emancipação, cujos recursos seriam utilizados na libertação de escravizados. Entre outras fontes, o fundo seria fomentado pelo pagamento de taxas e impostos sobre a transmissão de cativos, além de receitas oriundas de loterias e multas. Em paralelo, o artigo 4º autorizou a formação de um pecúlio, que poderia ser utilizado na compra da liberdade.

A Lei Rio Branco e seus decretos regulamentares legalizaram ao escravizado a utilização de um pecúlio, que poderia ser usado para a obtenção de sua alforria. Se antes da Lei de 1871, o escravizado precisava de autorização do senhor para juntar economias, a partir de 1871 o cativo poderia formar pecúlio por uma garantia legal. Ao realizar a matrícula, o senhor deveria informar se o escravizado possuía bens pecuniários. O valor desse pecúlio poderia ser somado às cotas do Fundo de Emancipação quando o cativo fosse libertado (Lyra Filho, 2020, p. 151)

A lei foi regulamentada em 1872, quando o Decreto nº 5.135 estabeleceu uma série de procedimentos para classificação e aplicação do fundo de emancipação nas províncias. O primeiro consistia na matrícula dos escravizados, que deveria ser efetuada por todos os proprietários no prazo da lei, sob pena de serem considerados libertos todos aqueles não cadastrados. Em seguida, os cativos seriam classificados por sexo, idade, aptidão para o trabalho e filiação, para serem ou não classificados na lista de beneficiados pelo fundo.

Apesar da previsão legal, não havia estrutura física ou vontade política para a melhor aplicação dos recursos. A morosidade da máquina administrativa resultava na interrupção ou dificuldade no trâmite dos processos. Inexistia igualmente uma rigorosa punição aos senhores que deixavam de matricular seus escravizados. Nessa senda, o presidente de província da Paraíba, em 1875, assim afirmou acerca dos problemas envolvendo a matrícula dos cativos:

Tenho procedido com a maior benevolência relativamente aos que não infringido as prescrições da lei pela falta de matrícula dos escravos, sempre que neles reconheço boa-fé. [...] Tem-se feito este serviço mais ou menos regularmente, achando-se já em poder do Governo Imperial o seu resultado” (Lyra Filho, 2020, p. 138)

Além da condescendência das autoridades, o serviço de matrícula de escravizados sofreu interrupções entre 1872 e 1877, em virtude de movimentos

ligados à revolta do Quebra-Quilos⁴⁴. Em diversas cidades da província, foram destruídos documentos e papéis públicos, o que dificultou a identificação da propriedade dos cativos. Ainda assim, o presidente da província apontou a existência de 636 escravizados em Mamanguape, aptos a serem beneficiados pelos recursos do fundo.

Um outro problema residia na corrupção existente na burocracia estatal. Frequentemente, os recursos eram direcionados à libertação de escravizados, cujos senhores eram próximos das autoridades públicas. Na Paraíba, um exemplo pode ser encontrado na alforria de um escravizado chamado Ladislau. Em 1885, um juiz da cidade de Patos questionou o valor da avaliação do cativo, que chegou a ser fixado em 750\$000. Em correspondência ao Presidente da Província, o magistrado assim ponderou:

Li as informações que a Junta prestou à Vossa Excelência, e fiquei surpreendido por ter o Promotor Público declarado que não achava exagerado o preço de 750\$000 pedido pelo senhor do escravo Ladislau, justificando ele esse procedimento com a alta indenização de escravos nas classificações anteriores. Pois é certo, que terminaram os trabalhos da Junta, o mesmo Promotor Público declarou-me perante algumas pessoas, que era exagerado o valor do escravo, acrescentando que só poderia valer de 400\$000 a 500\$000 (Lyra Filho, 2020, p. 142).

O mesmo juiz demonstrou preocupação pelo fato de que, entre 1883 e 1884, todos os escravizados libertados através do fundo, a exceção de um, pertenciam ao sobrinho do coletor da Junta Administradora, um dos responsáveis pelo direcionamento dos recursos.

De toda sorte, entre 1875 e 1885, a província da Paraíba recebeu sete cotas do fundo, totalizando 273:014\$122. A título de comparação, o Rio Grande do Norte recebeu 224:716\$399, ao passo em que Pernambuco recebeu 892:462\$767. Em 1884 e 1885, a Paraíba recebeu ainda 30:000\$000 e 40:000\$000, respectivamente. Em números totais, até 1886, foram libertados pelo fundo de emancipação 783 indivíduos na Paraíba, sendo que destes, 58 foram beneficiados Mamanguape (Silva, 2016, p. 134).

⁴⁴ O movimento, iniciado na Paraíba, se voltava contra a implantação do sistema métrico no Brasil. Em Campina Grande, os revoltosos invadiram a cadeia municipal e libertaram presos, além de incendiarem o cartório local e arquivos da Prefeitura. O receio dos revoltosos era que a cobrança de taxas para aluguel e aferição dos novos padrões de medida, poderia causar prejuízos aos comerciantes.

Importante mencionar que muitas vezes, o próprio escravizado completava o valor devido por sua liberdade, utilizando para isso o seu próprio pecúlio. Como exemplo, Mamanguape dispunha da quantia de 2:016\$078 para a libertação de escravizados em 1884. A Junta Classificadora do município decidiu pela liberdade de 12 escravizados, sendo que três deles utilizaram seus próprios recursos⁴⁵:

Joanna de 57 anos, com um pecúlio de 54\$000 réis; Januário de 52 anos, com a quantia de 15\$000 réis; e Joalina de 37 anos, com um pecúlio de 20\$000. Todos estavam sendo libertados pela mesma razão, eram casados com pessoa livre. Joanna havia sido avaliada em 100\$000 réis e, somando o seu pecúlio, o Estado despendeu a quantia de 46\$000 réis para a sua libertação. O mesmo aconteceu com Januário e Joalina, avaliados em 240\$000 réis e 200\$ réis, respectivamente. Com a inclusão do valor do pecúlio desses escravizados, o Estado aplicou 225\$000 réis com Januário e 180\$000 réis com Joalina (Lyra Filho, 2020, p. 152-153).

Os dados mostram que as alforrias onerosas outorgadas em Mamanguape de 1868 a 1887 (61), são praticamente iguais àquelas obtidas pelo fundo de emancipação dos escravizados (58). Conclui-se que apesar de todos os problemas relativos à matrícula, classificação e distribuição de cotas, os recursos do fundo foram importantes para a paulatina libertação dos escravizados naquela localidade.

Já adiantamos ter identificado alforrias condicionais outorgadas no município. É o caso das três cartas de liberdades concedidas às escravizadas que pertenciam à Ignácio de Loyola Leitão e Josepha Maria da Conceição, todas datadas de 09 de outubro de 1868. A primeira beneficiada se chamava Luíza, uma mulata de quatro anos de idade. Sua irmã Maria, também mulata, tinha um ano de idade. A terceira beneficiada, Joaquina era uma crioula de dois anos de idade⁴⁶. O instrumento segue abaixo⁴⁷.

⁴⁵ O fundo foi responsável pela libertação de 3,6% dos escravizados na Província. Em 10,6% desses casos, houve a utilização de pecúlio dos escravizados. Os municípios com as maiores quantidades de cativos libertos foram: São João (67), Areia (64), Cidade da Parahyba (61), Mamanguape (58) (SILVA, 2016).

⁴⁶ As três cartas são idênticas, havendo alteração apenas do nome da alforriada.

⁴⁷ Carta de Liberdade da mulata Joaquina, escrava que foi de Ignácio de Loyola Leitão e Josepha Maria da Conceição. Aos nove dias do mês de outubro de mil oitocentos e sessenta e oito, nesta cidade de Mamanguape, em meo Cartório por José Pereira Leitão me foi entregue a Carta de Liberdade de do theor: Dizemos nos com as condições seguintes que entre os bens que possuímos de mança e pacifica posse e bem assim uma mulatinha de nome Joaquina, filha de nossa escrava Luiza, crioula, cuja mulatinha com idade de dous annos de idade, a qual pelo muito amor que lhe temos e em attenção aos bons serviços que sua mãe nos tem prestado e por que vos merece vos merece a liberdade a qual pelo muito amor que lhe temos, e em attenção aos bons serviços que nos tem prestado, digo vos merece a liberdade, a qual lhe fazemos por nossa morte, e a qual nos servira até falecermos e sepultamos,

liberdade das crianças à contínua prestação de serviços até a sua morte, rogando ainda à justiça que revogasse a liberalidade caso a condição não fosse adimplida. A prática não era incomum, uma vez que em 96% das alforrias condicionadas existentes na província, a cláusula de “servir até a morte” era estabelecida pelos proprietários (Rocha, 2007).

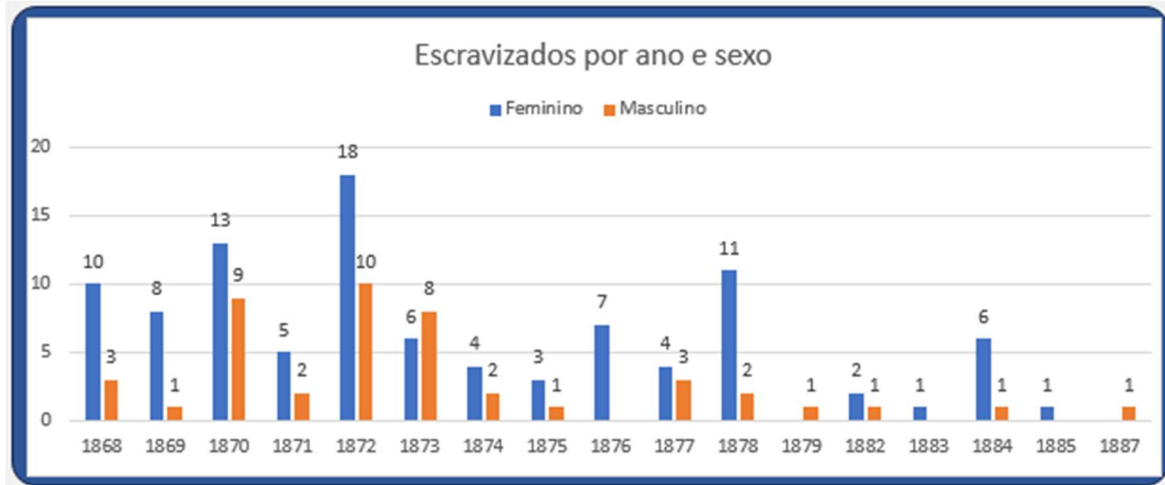
Retornando aos números, percebeu-se em Mamanguape um razoável equilíbrio entre liberdades obtidas de forma gratuita e onerosa. As gratuitas representaram 56,94% dos casos, ao passo em que as onerosas somaram 43,06%. Números bastante discrepantes foram observados em outros recortes, a exemplo das alforrias concedidas a homens e mulheres. É o que o analisaremos a seguir.

4.3.2 – ALFORRIADOS POR SEXO

Tomamos aqui por base o censo de 1872, o único dado disponível que aponta o gênero dos escravizados na província. Entre essa população, homens somavam 10.681 pessoas, ou seja, 49,62% dos cativos. As mulheres, por seu turno, somavam 10.845 pessoas, o que representa 50,38% da população. Em Mamanguape o percentual variava levemente. O número de cativos correspondia a 636 indivíduos, sendo 315 mulheres (49,53%) e 321 homens (50,47%). Ou seja, havia um equilíbrio entre mulheres e homens na localidade⁴⁸. Todavia, as alforrias beneficiando mulheres somaram 97, ou seja, 67,36% do total. Alforrias beneficiando homens totalizaram 47, o que representa 32,64% dos registros. Considerando-se as alforrias gratuitas e onerosas, divididas por sexo, verificou-se uma maior disparidade maior em relação as alforrias pagas, nas quais 70,49% beneficiaram mulheres.

Fazendo um retrato das alforrias ano a ano, verificou-se que apenas em 1873 foram alforriadas mais homens do que mulheres. Em sentido oposto, em 1878 foram alforriados 11 escravizados do sexo feminino e apenas dois do sexo masculino. Chama atenção ainda o ano de 1876, quando apenas mulheres foram libertadas.

⁴⁸ Com os dados que dispomos, não é possível estabelecer uma correlação entre o equilíbrio da população escravizada, no tocante ao sexo, como evidência da reprodução natural dos cativos. Estudo de referência na Paraíba (Rocha, 2007), indica que o grande número de crianças pardas batizadas na capital da província, pode ser um indicativo de reprodução natural dos escravizados. De toda sorte, não dispomos desses dados relativos à Mamanguape. Aceca da reprodução natural, mais comentários podem ser encontrados no item 4.3.3 desta pesquisa.

Gráfico 3: alforriados por sexo.

Fonte: gráfico produzido pelo autor.

Entre as mulheres, identificamos que 26 de fevereiro de 1869, Philomena, de apenas seis meses de idade e filha da escravizada Romana, foi alforriada por Marcos Antônio Carneiro Monteiro mediante pagamento de 200 mil réis. Já em 25 de junho de 1870, Joanna e Juliana, a primeira uma mulata de 20 anos de idade, e a segunda uma também mulata de 06 anos de idade, foram alforriadas pelo Tenente Coronel Amaro José Coelho. Ambas eram filhas de uma outra escravizada, que se chamava Genoveva. Em sentido oposto, Dionísia, uma crioula “já um pouco avançada em idade”, obteve seu alforria de forma gratuita em 14 de setembro de 1869. A cativa pertencia ao Doutor Victorino do Rego Toscano⁴⁹.

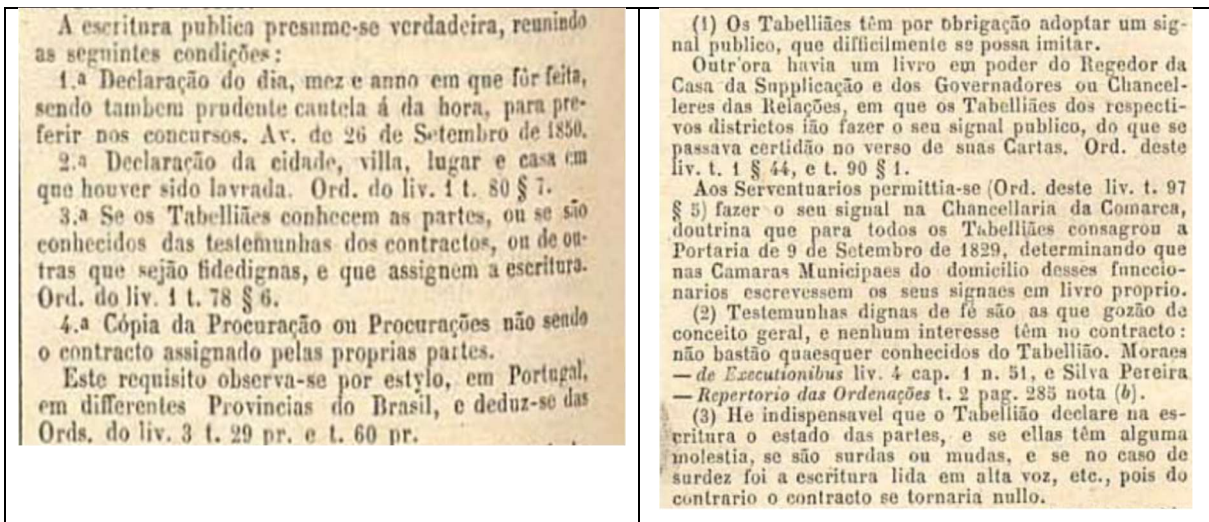
No tocante às crianças, nos chamou atenção o fato de que em 33 das alforrias, os libertos foram identificados como filhos ou filhas de outros escravizados. Verificou-se que em 72,73% desses casos, os beneficiados eram do sexo feminino ao passo em que apenas 24,24% eram homens. Ou seja, crianças do sexo feminino, filhas de escravizadas, conseguiam obter alforrias em número muito mais relevante que cativos do sexo masculino.

Entre os homens, Joaquim, um mulato de 25 anos de idade, foi alforriado mediante pagamento da quantia de 900 mil réis à Dona Isabel de Mello Vasconcellos. A carta foi registrada em 29 de julho de 1875. Observou-se também entre os registros, que várias das cartas de liberdade não traziam nenhuma informação acerca das características dos alforriados. É o que se observa em 14 de junho de 1872, quando

⁴⁹ No anexo deste trabalho consta uma listagem com todas alforrias, acompanhadas da indicação dos escravizados e de seus senhores. Percebeu-se que os proprietários pouco se repetem nos documentos de liberdade. Possivelmente, era reduzido o número de escravizados por proprietários na região.

Antônio e seu irmão Francisco, outrora pertencentes à André Carneiro Gomes de Mello, foram gratuitamente beneficiados com a liberdade. Também é o caso de Abelardo, alforriado em 03 de janeiro de 1878. De outra banda, as escrituras de liberdade, que diferentemente das cartas de alforria, eram lavradas pelo próprio tabelião de notas, traziam uma melhor descrição dos indivíduos. É o que se verifica no registro datado de 18 de dezembro de 1868, quando Bartholomeu, um mulato de sessenta anos, foi alforriado de forma gratuita pela Dona Bernardina Jorge de Senna. Repise-se, as Ordenações Filipinas estipulavam requisitos de validade aplicáveis apenas às escrituras públicas, sob pena de nulidade do instrumento⁵⁰.

Imagem 9: Livro das Ordenações Filipinas



Disponível em: Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/22786>.

De toda sorte, o que explicaria a diferença entre as alforrias outorgadas a homens e mulheres na região? Primeiramente, é relevante anotar que assim como em Mamanguape, o restante da província observou um maior número de alforrias concedidas às pessoas do sexo feminino. Em pesquisa realizada em 1979, Diana Galliza teve acesso a 1.052 cartas de alforria encontradas na província da Paraíba. Desse montante, “56,5 por cento eram de escravos do sexo feminino e 43,5 por cento eram de cativos do sexo masculino” (Galliza, 1979, p. 140). Como justificativa, a autora apontou que as mulheres possivelmente estavam mais próximas de seus senhores e de suas senhoras. Essa proximidade pode ter contribuído para que as

⁵⁰ As Ordenações Filipinas tiveram vigência no Brasil até a edição do nosso primeiro Código Civil, datado de 1916.

cativas construíssem relações mais estreitas com seus/suas proprietários/as, o que teria favorecido as concessões de liberdade (Alves, Rocha; 1999).

Desta forma, quem detinha mais potencial para obtenção de alforrias, na Paraíba, entre as décadas de 1840 e 1860, eram as mulheres adultas e pardas. Uma das justificativas, era que, além de um menor preço no mercado, se comparadas com os homens, a proximidade com senhores ou senhoras deve ter facilitado o desenvolvimento de relações de afetividade, assim como as mulheres escravas que viviam nas cidades tiveram mais oportunidade de formar pecúlio (Rocha, 2007, p. 305).

Uma outra explicação remansa nos efeitos do tráfico interprovincial na província. Isso porque, em virtude da demanda, a maioria dos escravizados destinados ao Sudeste eram indivíduos do sexo masculino. Com isso, a população cativa na Paraíba foi se tornando predominantemente feminina, o que explicaria em boa parte a discrepância nos números. Esse dado pode ser corroborado ao se observar os livros de meia sisa⁵¹ da província. De fato, entre os anos de 1857 e 1882, 68,8% dos indivíduos vendidos eram do sexo masculino, ao passo em que 31,60% desse montante era de cativos do sexo feminino (Dourado, 2017).

Interessante ainda mencionar duas iniciativas legislativas observadas na província da Paraíba. A Lei de nº 311 de 1868 e a Lei de nº 341 de 1969, autorizaram o governo provincial a empregar a quantia de 5:000\$000 réis anuais na libertação de crianças nascidas de ventre escravizado, desde que fossem de sexo feminino (Lyra Filho, 2020). Ainda que na prática essas iniciativas não tenham funcionado, demonstram que havia uma maior pressão social pela libertação de mulheres. Isso porque com a proibição do tráfico transatlântico em 1850, a reprodução natural tornou-se um importante fator de garantia da manutenção da mão de obra escrava no Brasil.

Por isso, uma das formas que as legislações emancipacionistas provinciais encontram de promover a libertação gradual era atacar esse princípio alforriando crianças do sexo feminino. Só com a Lei Rio Branco é que essa questão foi ampliada, libertando-se o ventre escravizado e garantindo a liberdade para qualquer criança que nascesse de mãe em situação de escravização (Lyra Filho, 2020, p. 120)

De toda sorte, mesmo a Lei do Ventre Livre produziu tímidos resultados na província. Isso porque os senhores de escravos relutaram em entregar as crianças ao

⁵¹ Imposto devido pela venda de cativos para fora da província.

Estado, o que lhes garantiria o pagamento de uma indenização. É o que veremos a seguir.

4.3.3 – DOS MAIS JOVENS AOS MAIS IDOSOS

Revisitando os dados do censo de 1872, não conseguimos identificar uma idade média dos escravizados na Paraíba⁵². Assim, optamos por separar os indivíduos por faixas de idade, identificando jovens, adultos e idosos, de forma similar ao que Dourado encontrou nos livros de meia sisa da província⁵³. Observemos a tabela a seguir:

Tabela 6: divisão por faixas etárias

ESCRAVIZADOS POR FAIXAS DE IDADE				
GRUPO	PARAÍBA		MAMANGUAPE	
HOMENS JOVENS	4.759	22,11%	116	18,24%
HOMENS ADULTOS	4.498	20,90%	163	25,63%
HOMENS IDOSOS	1.374	6,38%	42	6,60%
NÃO INDICADA	50	0,23%	0	0%
MULHERES JOVENS	4.573	21,24%	83	13,05%
MULHERES ADULTAS	4.960	23,04%	167	26,26%
MULHERES IDOSAS	1.302	6,05%	65	10,22%
NÃO INDICADA	0	0%	0	0%
TOTAL	21.526	100%	636	100%

Fonte; tabela produzida pelo autor.

Considerando a província como um todo, é possível identificar uma grande predominância de indivíduos jovens e adultos, se comparada à quantidade de idosos presentes no censo de 1872. Com efeito, essas duas categorias representam 87,29% da população escravizada existente, ao passo em que idosos respondem por apenas 12,71% da população cativa total. No caso de Mamanguape, jovens e adultos somam 83,18% da população escravizada, ao passo em que idosos representam 16,82%⁵⁴. Percebe-se um número maior de idosos em Mamanguape, ainda que os números não

⁵² O censo identifica a quantidade de escravos separados por faixas de idade: meses, anos completos, quinquênios, decênios, maiores de 100 anos e não determinados.

⁵³ Utilizamos as mesmas faixas de idade indicadas no item 4.3.1.

⁵⁴ O censo aponta a existência de 21 escravizados com mais de 100 anos na província, sendo 16 mulheres e 5 homens. Em Mamanguape, os dados pontam que o escravizado mais idoso teria no máximo 80 anos.

sejam tão contrastantes em relação ao restante da província. De toda sorte, não é possível precisar se as alforrias concedidas no município guardam proporção com a população observada. Isso porque nas 144 alforrias identificadas, 48 não apontavam a idade do cativo. Entre os identificados, jovens somaram 38, adultos 32 e idosos 26 alforrias.

No acervo com o qual trabalhamos, constam concessões de liberdade beneficiando indivíduos de todas as idades. Em 30 de novembro de 1887, João, preto e viúvo, contando 58 anos, foi alforriado de forma gratuita por Pedro Gomes da Silveira. Em 15 de fevereiro de 1884, Luiza, crioula de cinquenta e oito anos, obteve sua liberdade mediante o pagamento de 50 mil réis à Ignácia Gonçalves de Andrade. No mesmo ano, Balbina, mulata de 36 anos, foi alforriada pelo valor de 150 mil réis pagos à Francisco Fernandes da Silva. Também consta nos registros que Januário, um crioulo de 50 anos, obteve sua liberdade em 23 de dezembro de 1868 mediante o pagamento de 700 mil réis. Chama atenção o fato de que seu proprietário, José da Costa Ribeiro, possivelmente era negro. Isso porque consta na carta de liberdade que esse senhor pertencia a uma Nação, cuja denominação não foi possível compreender no documento.

Já o escravizado mais jovem a receber a alforria foi identificado em 1868. Em 07 de agosto, Francisca, contando “um mês e alguns dias”, filha natural da cativa Emylia, comprou sua liberdade da Dona Josefa Perpétua da Anunciação pelo valor de 100 mil réis. Já em 15 de outubro de 1870, Francelina, uma mulata com quatro meses e idade, filha da escravizada Helena, obteve sua liberdade de Emydio do Rego Toscano de Barreto e da Dona Mariana Alexandrina Toscano Barreto. O valor da alforria não foi informado. Nos chamou ainda atenção o registro de uma carta de liberdade datada de 09 de maio de 1874. Mediante o pagamento de 200 mil réis, Benedicto, de 04 anos de idade e filho da escravizada Romana, conquistou sua liberdade. O cativo pertencia a Dona Idalina Carneiro Monteiro. O documento segue transcrito⁵⁵:

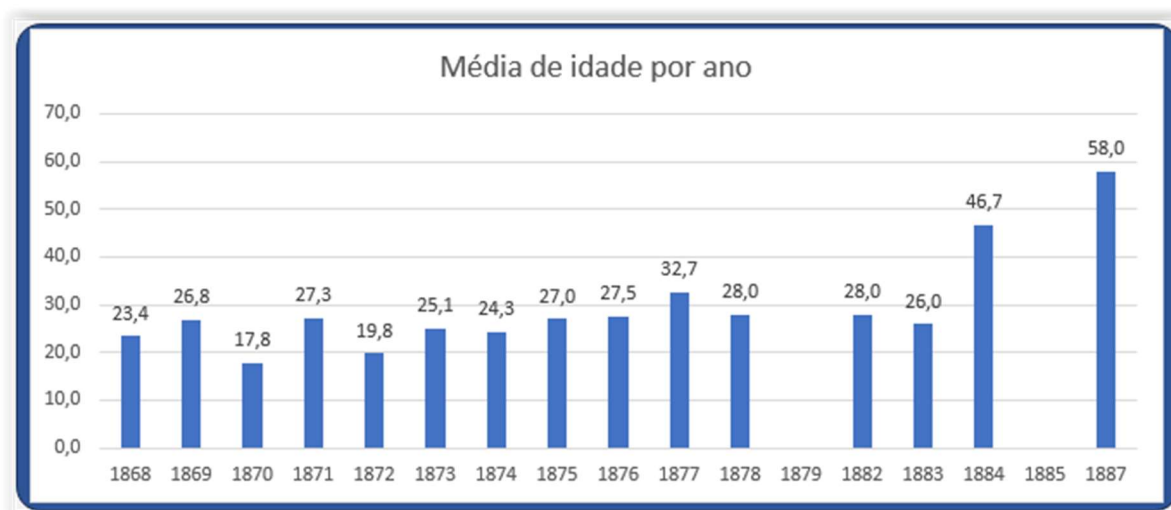
⁵⁵ Registro de carta de liberdade do menor Benedicto filho de Romana, escrava de D. [Dona] Idalina Carneiro Monteiro. Aos nove dias do mes de maio de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de Mamanguape, em meu escritório registrei a carta de liberdade do theor seguinte: Eu abaixo assignado declaro que tenho concedido plena e irrevogável liberdade ao menor Benedicto, de quatro annos de idade, filha da minha escrava Romana, mediante indenização de duzentos mil reis, que recebi da Sociedade Maçônica d’esta União de Beneficencia o qual outorgo o presente registro em duas vias, se me foi pedido, devendo uma dellas ficar nos archivos da mesma sociedade, e a outra ser entregue ao liberto e registrado nas notas de qualquer tabelião. Mamanguape treze de maio de mil oitocentos e setenta e três. Idalina Carneiro Monteiro. Carta de Liberdade que eu Tabelião aqui fielmente registro

Dentre os idosos, interessantes as alforrias que beneficiaram as escravizadas Bernardina e Maria. A primeira era uma crioula de 50 anos de idade, libertada em 05 de novembro de 1868 pelo grande amor que sua proprietária, Luiza Andrade Vasconcelos, afirmou sentir pela cativa. Em verdade, Bernardina havia servido sua senhora desde os 16 anos de idade. Curioso perceber que apesar do grande amor que sentia por Bernardina, Dona Luíza a manteve escravizada por 34 anos. Já em 15 de novembro de 1873, Maria, uma mulata de 51 anos de idade, foi libertada gratuitamente por José Hygino de Carvalho Genuíno Ferreira de Mello Marinho. A justificativa pela graça concedida foi o agradecimento pelos serviços prestados pela escravizada.

Como dito, a ideia de que a escravizada pode ser libertada pelos “bons serviços prestados” poderia servir para estimular outros escravizados (as) a pensar que o exercício de um bom trabalho prestado ao seu proprietário poderia ser uma estratégia para alcançar a liberdade. De fato, muitos proprietários utilizaram dessa prática para libertar pessoas escravizadas que, possivelmente, mantinham algum tipo de relação afetiva. No entanto, a maioria desses senhores estavam motivados pelo anseio de maior controle social e/ou para extrair o máximo de produtividade dos(as) seus(suas) escravizados(as) (Dourado, 2017, p. 108).

Também foi possível analisar a média de idade dos alforriados. De modo geral, entre 1868 e 1887, a média de idade dos cativos libertados foi de 24,8 anos⁵⁶. Percebeu-se ainda que em todo esse período, apenas 1877 registrou uma média de idade superior aos 30 anos, o que implica dizer que a maioria das alforrias beneficiou escravizados jovens. A menor média foi observada em 1870, quando a idade ficou em 17,8 anos. Em 1884, quando sete cativos foram libertados, a média ficou em 46,7 anos. O dado de 1887 por seu turno é singular, uma vez que apenas um escravizado foi libertado naquele ano.

⁵⁶ Cativos libertados em 1879 e 1885 não tiveram a idade divulgada.

Gráfico 4: alforriados por idade.

Fonte: gráfico produzido pelo autor.

De modo geral, a média de idade dos cativos permaneceu estável entre 20 e 30 anos. Discrepantes apenas os dados de 1870 e 1872, que ficaram abaixo dos 20 anos, e os de 1884 e 1887, cuja média de idade sobe à medida em que se aproximava o fim do regime escravocrata. Constam nos registros do município que indivíduos mais jovens foram alforriados em número muito mais significativo que idosos. Lembremos ainda que a Lei Saraiva-Cotegipe foi promulgada em 1885, tendo assim um reduzido impacto no quadro geral exposto acima.

Neste ponto, revisitamos alguns aspectos da Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871. A lei decretou que filhos de mulher escravizada nascidos a partir daquela data, seriam considerados de condição livre. Já no parágrafo primeiro, estabeleceu que as crianças deveriam permanecer sob o poder e autoridade dos senhores de suas mães, os quais os teriam sob sua guarda até os 8 anos de idade. Quando o infante atingisse essa marca, caberia ao senhor duas opções: entregar o menor ao Estado, mediante recebimento de uma indenização⁵⁷ de 600\$000 réis, ou utilizar-se de seus serviços até os 21 anos completos.

Vários problemas se apresentaram na aplicação da lei na Paraíba, oriundos do caráter claramente gradualista que se queria imprimir ao processo, assim como de contradições presentes na legislação. De fato, representa uma ambiguidade o fato de crianças serem consideradas livres, precisando permanecer aos cuidados do senhor de sua mãe até os oito anos, ou ainda, tendo seu trabalho explorado até os 21 anos

⁵⁷ A indenização seria paga em títulos do governo, com juros anuais de 6% ao ano, extintos ao final de 30 anos.

completos. Nesse ambiente, “somente passadas mais de duas décadas, então, os ingênuos estariam juridicamente livres (Rocha, 2007, p. 161).

Identificamos que a primeira opção não foi a preferida dos proprietários. Dados do Ministério da Agricultura mostram que entre 1875 e 1885, o número de ingênuos passou de 1.920 para 7.119 na Paraíba. Na contramão, entre 1883 e 1884, apenas uma criança foi entregue ao Estado pelo seu senhor em toda a província (Lyra Filho, 2020). Esses números indicam que o problema da “falta de braços” foi em boa parte contornado tanto pela reprodução endógena de cativos, como pela consequente utilização da mão de obra infantil dentro das propriedades.

A baixa incidência de jovens que foram entregues ao Estado, como previa a Lei de 1871, mostra que a tutela e a permanência dos ingênuos sob o domínio dos senhores foram as opções mais escolhidas. Como foi apresentado, em 1883, apenas uma criança havia sido devolvida ao governo na província da Paraíba. Na medida em que o sistema escravista ia ruindo, os proprietários buscavam alternativas para suprir a mão de obra escravizada, sendo a tutela dos ingênuos uma dessas saídas (Lyra Filho, 2020, p. 134).

Um último recorte que realizamos levou em consideração a cor da pele dos cativos. Apesar do censo de 1872 ter identificado apenas indivíduos pretos ou pardos na província, nas alforrias existentes no tabelionato de Mamanguape há indivíduos identificados como pardos, cabras, mulatos entre outros, como veremos a seguir.

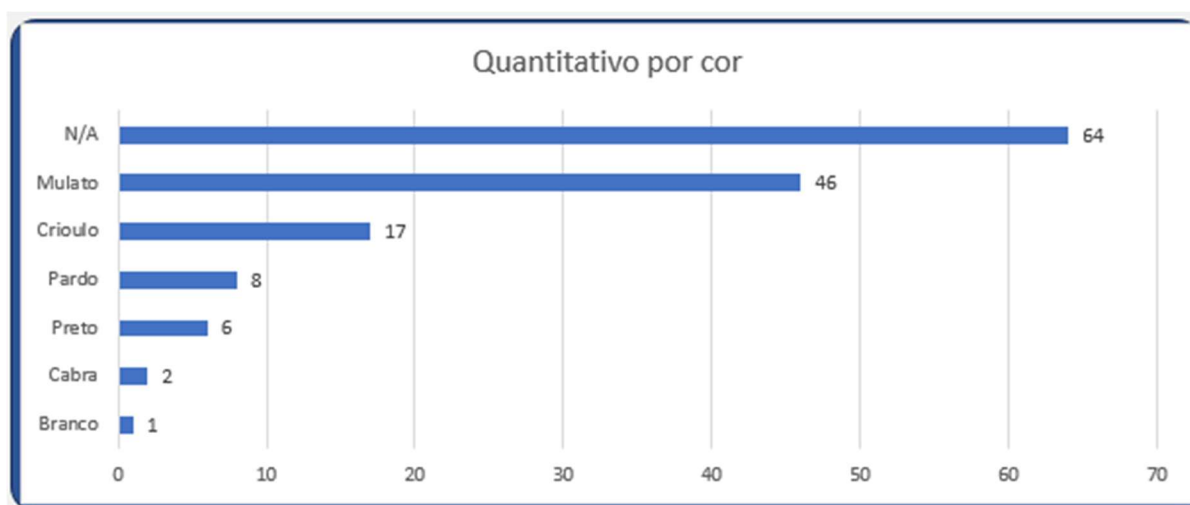
4.3.4 – A INFLUÊNCIA DA COR DA PELE

Os dados de 1872 acerca dos escravizados em Mamanguape, indicam apenas a existência de indivíduos pardos e pretos no município. São 289 pessoas pardas e 347 indivíduos identificados como pretos. Ou seja, esse grupo era maioria no município, somando 54,6% da população. Entretanto, pretos representaram apenas 4,20% das alforrias identificadas em Mamanguape. Entre os que foram classificados como pardos, a cifra alcançou 51,05% dos alforriados. Outros 44,06% não tiveram a cor identificada no instrumento de alforria. Vejamos esses dados.

Um número significativo de alforrias não trazem em si a cor dos cativos beneficiados. Dos 144 casos, 64 tiveram a cor não declarada, sendo 38 indivíduos do sexo feminino e 26 indivíduos do sexo masculino. Alforrias envolvendo esses cativos de cor não declarada, que possuíam média de idade de 23,6 anos, foram observadas de 1868 a 1879, seguidas de uma lacuna, surgindo novos dados apenas em 1884.

Entre esses cativos, dois foram identificados como filhos de uma escravizada chamada Romana. Philomena, com apenas seis meses de idade, foi alforriada em 26 de fevereiro de 1869, mediante o pagamento da quantia de 200 mil réis. A cativa pertencia a Marcos Antônio Carneiro Monteiro. Já Benedito, de quatro anos de idade, foi alforriado em 09 de maio de 1874, mediante o pagamento da mesma quantia de 200 mil réis. O cativo pertencia à Dona Idalina Carneiro Monteiro, de mesmo sobrenome do proprietário de Philomena, de modo que possivelmente eram irmãos. Não foi localizada nenhuma alforria beneficiando uma escravizada de nome Romana, o que pode indicar que a cativa preferiu pagar pela alforria de seus filhos, permanecendo assim escravizada. Por seu turno, Guilhermina, de dez anos de idade, filha da outrora escravizada Vicência, obteve sua liberdade mediante o pagamento de 200 réis à Dona Izabel Thereza de Mello e Vasconcellos. A alforria foi registrada em 21 de novembro de 1868. No mesmo dia conseguimos identificar o registro da carta de liberdade da mãe. Mediante o pagamento da quantia de 800 mil réis à mesma proprietária de sua filha, Vicência obteve a sua liberdade.

Gráfico 5: alforriados por cor



Fonte: gráfico produzido pelo autor

Em 1873 encontramos um único arquivo no qual um cativo era descrito como “quase branco”, o que pode ser um indicativo de uma relação sexual da escravizada com seu senhor. Seu nome era Augusto, de quatro anos de idade, filho de uma cativa chamada Maria. O nome do seu proprietário não foi declarado ao Tabelião quando do registro da carta de liberdade, datada de 25 de novembro daquele ano.

Nos anos de 1870, 1871, 1883 e 1887, quatro cativos alforriados foram identificados como pretos, somados a 02 alforriados em 1878. A média de idade

desses cativos foi de 37,2 anos, sendo cinco indivíduos do sexo feminino e apenas um do sexo masculino. Esse foi o grupo com a média de idade mais elevada e contrasta com o número de mulatos que obtiveram sua alforria. Nesse grupo, Maria, uma preta de 56 anos de idade pertencente à Manoel Monteiro de Azevedo, obteve sua liberdade em 20 de novembro de 1871, mediante o pagamento um mil réis. Já Rozaria, uma preta solteira “de 26 para 27 anos de idade”, obteve sua liberdade em 18 de maio de 1883, mediante o pagamento da quantia de 600 mil réis ao Alferes Antônio Pedro Gonçalves. A carta que a libertou segue transcrita⁵⁸:

Imagem 11: livro 17, fls. 128 frente.

Registro da carta de liberdade de Rozaria, que
era escrava do alferes Antonio Pedro Gonçalves.
Eu abaixo assignado concedo, pelo presente plena liberdade a minha escrava Rozaria, pre-
ta, solteira, de vinte e seis a vinte e sete annos, medi-
ante a quantia de seiscentos mil reis, que para
esse fim recebi do Senhor João Finizola, em ac-
ordo a que procedemos. Pelo que desde ja po-
de a mesma Rozaria entrar no gozo da libe-
dade, em toda sua plenitude, por lhe ser dada sem
restrição alguma, nos termos do accordo cele-
brado entre mim e o mesmo Senhor João Fini-
zola. Em firmeza do que fez escrever o presente
que assigno, sendo também assignada pelo re-
ferido Senhor João Finizola. Cidade de Mamanguape
dezoito de maio de mil oitocentos e oitenta e três.
Antonio Pedro Gonçalves. João Finizola. Mamanguape, de-
zenove de maio de mil oitocentos e oitenta e três.
O distribuidor- T. J. Oliveira. E mais se não continha em dita carta de liberdade que aqui fielmente registrei na mesma data dos
testemunhos. Dou fé. Escrevi, li e assignei. Ignácio Ferreira Serrano Sobrinho.

Fonte: Tabelionato de Notas do Município de Mamanguape/PB.

⁵⁸ Registro de carta de liberdade de Rozaria, que era escrava do Alferes Antonio Pedro Gonçalves. Eu abaixo assignado concedo, pelo presente plena liberdade a minha escrava Rozaria, preta, solteira, de vinte e seis anos de idade, mediante a quantia de seiscentos mil reis, que para esse fim recebi do Senhor João Finizola, em acordo a que procedemos. Pelo que desde ja pode a mesma Rozaria entrar no gozo da liberdade, em toda sua plenitude, por lhe ser dada sem restrição alguma, nos termos do accordo celebrado entre mim e o mesmo senhor João Finizola. Cidade de Mamanguape dezoito de maio de mil oitocentos e oitenta e três. Antonio Pedro Gonçalves. João Finizola. Mamanguape, dezenove de maio de mil oitocentos e oitenta e três. O distribuidor- T. J. Oliveira. E mais se não continha em dita carta de liberdade que aqui fielmente registrei na mesma data dos testemunhos. Dou fé. Escrevi, li e assignei. Ignácio Ferreira Serrano Sobrinho.

Entre os descritos como cabras⁵⁹, foram identificadas duas alforrias. Em 02 de dezembro de 1872, Cipriano, outrora pertencente à Dona Maria de Jesus Coutinho Lisboa, obteve sua liberdade de forma gratuita. Já em 14 de outubro de 1869, Bernarda, de cinquenta anos, foi liberta mediante o pagamento de 300 mil reis à Dona Joaquina de Mello Vasconcelos. Não foi possível estabelecer uma média de idade entre os cabras, uma vez que apenas a idade de Bernarda constava nos registros (50 anos).

Entre os crioulos, identificamos 17 indivíduos alforriados em Mamanguape. Dentre esses, 13 eram do sexo feminino e 4 eram do sexo masculino, com uma média de idade de 26,8 anos. Em 23 de março de 1870, Josepha, então com um ano de idade, filha dos escravizados Bento e Geraldina, obteve sua liberdade de sua senhora Dona Felipa de Albuquerque Maranhão, possivelmente de forma gratuita. Já Francisca, uma crioula de 36 anos e mãe de uma liberta de nome Maria, foi alforriada em 24 de março de 1882. A cativa pertencia ao Capitão Francisco Albuquerque Nóbrega, não tendo sido declarado um valor no registro. Maria, uma crioula de 54 anos, obteve a sua liberdade e a de seus filhos em 06 de julho de 1872, sem um valor declarado. O primeiro de nome ilegível, tinha 12 anos de idade. Seus irmãos eram Sebastiana, de 07 anos, e André, de 03 anos. Todos pertenciam a João Alves de Andrade.

Entre os cativos que tiveram sua cor incluída na descrição, a maioria foi descrita como mulata. São 46 indivíduos, sendo 38 do sexo feminino e 8 do sexo masculino, com uma média de idade de apenas 22,5 anos. Neste grupo, Emília, descrita como uma mulata de 08 anos de idade e filha de Francisca, recebeu sua alforria no dia 25 de março de 1872, em virtude de uma comemoração que não conseguimos decifrar na escrita. Em 22 de setembro de 1876, Tertulina, com cinco anos de idade e filha natural da escravizada Maria foi alforriada gratuitamente por Anna Joaquina Bandeira de Mello. Em 29 de julho de 1875, Joaquim, com então 25 anos de idade, pertencente à Dona Isabel de Mello Vasconcellos, obteve sua liberdade mediante o pagamento do valor de 900 mil réis. A última alforria de um indivíduo descrito como mulato ocorreu

⁵⁹ A classificação dos cativos entre cabras, crioulos, pardos ou mulatos poderia assumir dimensões variadas. De modo geral, mulatos e pardos eram indivíduos resultantes da miscigenação entre brancos e negros. Cabras ora são descritos como filhos de mulatos com negros, ora como resultado da miscigenação de índios e negros ou mulatos. Por seu turno, no cariri cearense, crioulos eram os descendentes de africanos nascidos no Brasil (Irfi, 2016).

em 1884, quando Brígida, viúva de mais de cinquenta anos, obteve sua liberdade no dia 24 de janeiro mediante o pagamento de 150 mil réis. A escravizada havia sido recebida como herança por Firmina Coutinho Pereira.

Analisando esses dados, remetemos o leitor ao item 2.2 deste estudo, onde indicamos que a escravidão no Brasil representava um verdadeiro pacto social. Sua existência estava amparada em uma percepção dos “homens bons”, no sentido de que a prática seria absolutamente natural, necessária ao desenvolvimento e em grande parte benéfica aos próprios cativos. Mencionamos a “Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura”, projeto de lei de autoria de José Bonifácio de Andrada e Silva, conhecido como “Patriarca da Independência”, que buscava conceder um tratamento mais adequado aos “miseráveis cativos”. Vejamos o que defendia o ilustre abolicionista em seu documento: “Art. XXV – Nas manumissões, que se fizerem pela Caixa de Piedade, serão preferidos os mulatos aos outros escravos, e os crioulos aos da costa” (Andrada e Silva, 1824, p. 33). Em outros trechos do documento, Andrada afirma ser o Brasil a única Nação de “sangue europeu” que ainda comercializava escravizados africanos, defendendo que fosse gradualmente promovida a emancipação dos cativos, mas sempre de forma sábia e prudente.

A proposta chama atenção. Bonifácio não estabelece como prioridade, a libertação de africanos idosos ou doentes. Não prega a liberdade imediata de crianças e mulheres. Para o Patrono da Independência, o principal critério a ser aplicado na libertação dos escravizados, estaria fundamentado na cor de sua pele. Em um país de “sangue europeu”, parecia ser mais palatável a emancipação dos indivíduos de pele mais clara, em um claro indício de racismo contra os “mais pretos”.

A proposta, assim como os dados que obtivemos, demonstram que a cor da pele era, sim, um fator preponderante para a obtenção da liberdade na província. Estudos realizados na Paraíba demonstram que indivíduos de pele mais clara eram os mais beneficiados com a liberdade. Pesquisa realizada por Galliza identificou 126 cartas de alforria em diversos municípios da Paraíba, dentre as quais 61,8% beneficiaram mulatos, pardos e cabras, ao passo em que apenas 38,2% beneficiaram indivíduos pretos (Galliza, 1979). De toda sorte, o número que observamos em Mamanguape é muito discrepante. Em uma população cativa na qual 54,6% das pessoas eram pretas, apenas 4,20% terem sido beneficiadas com as alforrias, mostra que era muito mais difícil para o escravizado de cor mais escura obter a sua liberdade.

Quanto mais “branco” o indivíduo, mais parecia haver “boa vontade” da sociedade para a libertação do cativo.

Em complemento, a alta média de idade dos indivíduos pretos alforriados (37,2 anos) em relação aos pardos (22,3 anos) e mulatos (22,5 anos), demonstra que os pretos possivelmente eram explorados por 15 anos a mais do que indivíduos de cor mais clara. Esse é mais um dos terríveis aspectos da escravidão e continua sendo uma marca no preconceito e no racismo, que vemos até os dias de hoje no Brasil.

5. TORNANDO PÚBLICO OS DADOS/ESTUDO: fornecimento dos dados ao Instituto Borboletas.

Conforme esclarecemos no início do capítulo 4, nosso estudo conseguiu identificar 457 operações envolvendo cativos no município de Mamanguape. Embora tenhamos nos concentrado apenas nos documentos de alforria, foram também catalogados todos os demais atos, tal qual consta no anexo deste estudo, cujo trecho é reproduzido a seguir:

INSTRUMENTOS PÚBLICOS ENVOLVENDO ESCRAVIZADOS LAVRADOS NO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE MAMANGUAPE/PB – 1868 A 1888. ALFORRIAS DESTACADAS EM AZUL PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO.

Livro 18 – 1885 / 1888

1. Folhas: 51- frente/ 51-verso / 52-frente
 Data: 11 de junho de 1887
 Nome do(s) escravizado(s): Manoela
 Descrição: “de trinta para e trinta e um anos”, solteira e sem filhos, mulata, filha legítima de Lourenço, de serviços domésticos.
 Tipo de operação: Escritura de venda
 Valor do negócio: trezentos mil réis.
 Vendedor(a): Antonio Francisco de Albuquerque Maranhão
 Comprador(a): a menor Leonida Leopoldina da Silva Loureiro

2. Folhas: 21-verso / 22-frente
 Data: 09 de janeiro de 1885
 Nome do(s) escravizado(s): Joanna
 Descrição: crioula, herança deixada pela mãe.
 Tipo de operação: Registro de carta de liberdade
 Obs.: escravizada que pertenceu a José Vicente de Abrêo

Também sistematizamos os dados referentes às alforrias por meio de diversas planilhas do programa *excel*. Utilizando os filtros que foram aplicados, é possível separar os dados por sexo, cor, ano e idade, valor, entre outras variáveis a serem livremente utilizadas pelo pesquisador.



Cartas de alforria de escravizados (1868-1887)

Ano	Nome	Sexo	Idade	Cor	Descrição	Valor
1872	ilegível	Masculino	1	Mulato	Filho da escravizada Clementina	1\$000 réis
1871	Maria	Feminino	56	Preto		1\$000 réis
1872	Maria	Feminino	26	N/A	Filha legítima de Ignácio e Rosa	1.000\$000 réis
1872	Theodora	Feminino	30	N/A		1.000\$000 réis
1871	Augusto	Masculino	34	N/A	Solteiro, filho legítimo da escravizada Izabel	1.100\$000 réis
1870	Crescência	Feminino	25	Mulato		1.200\$000 réis
1872	Luzia	Feminino	18	N/A		1.200\$000 réis
1872	Belsário	Masculino	N/A	N/A		1.200\$000 réis
1869	Maria	Feminino	N/A	N/A		1.400\$000 réis
1870	Vicente	Masculino	30	Pardo		1.500\$000 réis
1869	Francisca	Feminino	1	N/A	Filha natural da escravizada Emylia	100\$000 réis
1868	Reginaldo	Masculino	13	Pardo	Filho natural da escravizada Anna, pagamento recebido no dia da	100\$000 réis
1868	Joanna	Feminino	1	Mulato		100\$000 réis
1877	Joaquina	Feminino	N/A	N/A		100\$000 réis
1869	Emelradinha	Masculino	N/A	Pardo		100\$000 réis
1884	Brígida	Feminino	50	Mulato	Viúva, havida por herança	150\$000 réis
1868	Balbina	Feminino	36	Mulato		150\$000 réis
1868	Gulhermina	Feminino	10	N/A	Filha da escravizada vicência, já liberta	200 réis
1870	Geraldo	Masculino	5	N/A	Filho da escravizada Divina	200\$000
1871	Luiza	Feminino	1	Mulato	Filha da escravizada Ritaina	200\$000 réis
1868	Bertholesa	Feminino	4	Críoulo	Filha da escravizada Anna	200\$000 réis
1869	Philomena	Feminino	1	N/A	Filha da escravizada Romana	200\$000 réis
1877	Maria	Feminino	7	Mulato	Filha natural da escrava Maria	200\$000 réis
1874	Benedicto	Masculino	4	N/A	Filho da escrava Romana	200\$000 réis

Dashboard controls for the manumission table:

Ano: 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1882, 1883, 1884, 1885, 1887

Sexo: Feminino, Masculino

Cor: Branco, Cabra, Críoulo, Mulato, N/A, Pardo, Preto

Idade: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

Nossa proposta consiste no fornecimento desse material para o Instituto Borboletas⁶⁰, sediado na região de Mamanguape, dedicado à promoção de estudos e iniciativas dirigidas aos povos de matriz africana. A entidade promove regularmente

⁶⁰ <https://www.instagram.com/borboletasinstituto/?next=%2Fp%2FBGxKmyKqRTN%2F&hl=zh-cn>

encontros e cursos, todos dirigidos à difusão e defesa da cultura e dos valores da gente negra.

	
 <p>Curtido por diego_vartuli e outras pessoas</p> <p>coletivoapaie 🌍 Dia 29/11 foi dia de celebrar, mas também de convocar professores/as e gestores/as das escolas do Vale do Mamanguape à luta pela promoção da #educaçãoantirracista, em processos de #dialogosinterculturais.</p>	<p>🌱 Construindo colaborativamente e a várias mãos, I NOVEMBRO NEGRO DO VALE DO MAMANGUAPE trouxe a presença do Povo de Terreiro de Mamanguape, experiências de gestão, Cine Debate, Feira de Artesanato e ações pedagógicas.</p> <p>🌻 A ação foi uma parceria @neabi_ufpb @14gerencia @gemersonroquefa Comunidade Colaborativa Afro-Ameríndia RECOSEC @recosec.ufpb, Secretaria de Cultura @profcristinamme, @borboletasinstituto, @petruciohenriquebiologo, Coletivo Apaíé e #SecretariaIndustriaeComercio</p> <p>📷 A I Foto Oficial do #NovembroNegroemMamanguape foi o modo de tirar do silêncio e da invisibilidade todos e todas que assumem a #educacaoantirracistaemmamanguape, caminho necessário para democratizar saberes, práticas e culturas afro, em Mamanguape.</p>

Acreditamos que de posse dos dados que obtivemos, a entidade poderá promover debates e estudos acerca dos escravizados no Vale do Mamanguape. As operações que foram catalogadas, que trazem em si nomes dos escravizados e dos seus senhores, valores e filiações, representam um importante material tanto no resgate, quanto na eterna luta pela disseminação de um passado que tantos fingem não existir.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ano de 2014 resolvi fazer uma leitura da Bíblia Sagrada⁶¹ por completo. Meu objetivo era captar a verdadeira mensagem de Cristo na Terra, de forma a tentar compreender o sentido da criação, assim como identificar o que era mentira e verdade nos ensinamentos sagrados. Foi uma boa leitura.

Já no final de 2023 resolvi fazer uma nova leitura do Texto, visando reciclar alguns aspectos que não havia compreendido anteriormente. Acabei de concluir a leitura do Livro dos Gênesis, que traz o nascimento, a origem, o princípio de tudo. Percebi que na primeira leitura, me haviam escapado 14 menções que são feitas indivíduos escravizados naquele trecho da Obra. A passagem mais significativa foi a seguinte, extraída de um diálogo de Deus com Abraão: “De hoje em diante vocês circuncidarão todos os meninos oito dias depois de nascidos, e também os escravos que nascerem nas casas de vocês, e os que forem comprados de estrangeiros⁶²”. Eis que Deus, em todo seu amor e onipotência, não exigiu de Abraão a libertação de seus escravizados. Para que fosse abençoado, bastaria a circuncisão dos cativos. A escravidão em si, não se mostrava um problema maior. A conclusão que cheguei, em virtude de todo o estudo que fiz durante o mestrado, assim como da pesquisa necessária para a escrita desta dissertação, foi a que indivíduos “civilizados” sempre buscaram, a todo custo, justificar a terrível decisão de escravizar pessoas.

A pesquisa relembrou o inacreditável número de vidas humanas que se perderam, desde que pessoas livres foram capturadas, sequestradas e vendidas para diversas civilizações. Famílias inteiras foram separadas e transportadas em navios pelo Oceano Atlântico, em condições miseráveis, para serem exploradas até a morte em terras estrangeiras. Inúmeras vidas se perderam nessas travessias, seja em virtude de doenças, fome e exaustão, seja porque simplesmente foram arremessadas ao mar quando conveniente aos “comerciantes”. Tudo justificado pela necessidade de avanço da humanidade.

Os cativos que desembarcaram no Brasil se depararam com uma sociedade moralmente fraca, na qual indivíduos eram livremente vendidos em praça pública

⁶¹ Me refiro à Bíblia NTLH – Nova Tradução na Linguagem de Hoje, uma das muitas versões disponíveis atualmente.

⁶² Disponível em: https://www.easislides.com.br/arquivos/dvdabr4/Biblias/030BibliaSemInstalar/24Biblia_na_Linguagem_de_Hoje_NTLH.pdf.

juntamente com animais. Muitos “homens bons” maltrataram seus escravizados, traficaram gente e muito lucraram com vidas humanas no país. Tudo isso sob a sombra de um flagrante pacto social, na qual pessoas foram etiquetadas como coisas, sujeitas tão somente à vontade de seus senhores.

Essa narrativa não se sustenta mais. Pesquisadores como Chalhoub há muito refutam essas afirmações. Não se mostra mais possível esconder a força e o papel dos escravizados na luta por sua liberdade. Não há mais como negar que esses indivíduos jamais aceitaram passivamente sua condição de escravizados, pelo contrário. A alforria não foi outorgada de bom grado aos negros, como até hoje é ensinado em muitas salas de aula. A liberdade foi arrancada pelos cativos, que se utilizaram de todos os instrumentos de que dispunham.

Na Paraíba o destino dos escravizados não foi muito diferente. Apesar da quantidade relativamente pequena de cativos, mostrou-se que a maior parte da população na Província era parda e negra. Negros foram introduzidos pelos portugueses desde o litoral até os sertões, de modo que a escravização possui marcas por todo o território paraibano. Estudos de historiadores locais, como Diana Galliza e Solange Rocha, mostram que a gente negra da província também sempre esteve engajada na luta pela liberdade. Diversas outras pesquisas de historiadores locais apontam significativas nuances entre as relações de senhor x escravo, em diferentes regiões da província. Ao final, nos parece claro que os negros utilizaram de várias estratégias na busca pela liberdade, sejam ilegais, por meio de fugas, como legais, como se viu em ações de liberdade. Nenhuma arma foi descartada em resistência à opressão.

No contexto da cidade de Mamanguape, em um período de 20 anos, pudemos identificar 457 atos que tinham como objeto a vida de pessoas. Além dos cativos que foram transferidos de sujeito para outro, é impossível calcular o impacto que cada ato desses produziu na vida de tantas famílias. São homens, mulheres e crianças, separadas, vendidas e doadas, negociadas como bichos. Em um olhar direcionado às alforrias identificadas no período, percebeu-se que de 636 vidas humanas que eram mantidas cativas no município, 144 foram libertadas com base nos registros cartoriais. Dados demonstram ainda que uma série de particularidades poderia influenciar a vida dos cativos. Quanto mais clara fosse a sua pele, mais fácil seria a obtenção da liberdade. Quanto mais preto o sujeito, maior a sua desgraça. Deve haver alguma

coisa errada em uma sociedade na qual a cor da pele influencia diretamente o destino da pessoa.

Em 1976, Bob Marley gravou uma canção chamada *War* (Guerra), inspirada em um discurso realizado em 1963 pelo líder da Etiópia, em uma Assembleia das Nações Unidas. Em tom de profecia, o Rei do Reggae assim entoava:

*Until the philosophy which holds one race
Superior and another inferior
Is finally and permanently
Discredited and abandoned
Everywhere is war, me say war.
That until there are no longer first class
And second class citizens of any nation
Until the color of a man's skin
Is of no more significance than the color of his eyes
me say war*⁶³

Nossas feições físicas independem de nós, são algo acerca do qual não temos controle. Diferentemente ocorre com nossas feições morais. É sobre nossas escolhas, enquanto seres humanos, que devem pesar nossas sortes e infortúnios. Lutemos não só por igualdade, mas por justiça. O resgate de registros históricos acerca da escravidão é uma parte importante desse processo.

⁶³ “Até o dia em que a filosofia que defende a existência uma raça superior e outra inferior, for final e permanentemente desacreditada e abandonada, haverá guerra. Até o dia em que não haja mais cidadãos de primeira e de segunda classes em qualquer nação. Até o dia em que a cor da pele de um homem for mais importante que a cor dos seus olhos, haverá guerra.” (tradução livre)

REFERÊNCIAS:

ALVES, Naiara Ferraz Bandeira. **Irmãos de cor e de fé: irmandades negras na Parahyba do século XIX**, 2006. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/6033/1/arquivototal.pdf>. Acesso em 09 ago. 2023.

ALVES, Solange Mouzinho. **Experiências familiares de escravizados no sertão de São João do Cariri, 1752-1816**. In: ROCHA, Solange Pereira da; GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) *Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial*. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

ALVES, Solange Mouzinho; Rocha, Solange Pereira da. **As alforrias na Paraíba oitocentista: um balanço historiográfico**, 1999. Disponível em: https://anpuhpb.org/anais_14eeh_anpuhpb/artigos_dos_posteres/Solange%20Mouzinho%20Alves%20e%20Solange%20Pereira%20da%20Rocha.pdf. Acesso em 31 jan. 2024.

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. **Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura, 1824**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4674340/mod_resource/content/1/SILVA%2C%20J.Bonifacio%20A.%20e.%20Sobre%20a%20escravatura.pdf. Acesso em jun. 2023.

ASSUNÇÃO, Jessica Soares Rabello. **Civitas et urbs: o projeto neoclássico na cidade da Parahyba (1858-1889)**, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/26119>. Acesso em 09 ago. 2023.

AZEVEDO, Elciene. **O direito dos escravos. Lutas jurídicas e abolicionismo em São Paulo**. Campinas: Unicamp, 2010.

BARROS, Surya Aaronovich Pombo de. **Professor, Deputado, Coronel: Graciliano Fontino Lordão, um homem letrado “de côr” na Parahyba do Norte (século XIX)**. In: ROCHA, Solange Pereira da; GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) *Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial*. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. **Censos e construção nacional no Brasil Imperial**. Revista Tempo Social. São Paulo, v. 17, n. 1, 2005, pp. 321-341.

BRANDELLI, Leonardo. **Teoria geral do direito notarial**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL, 1831. Lei de 7 de novembro de 1831. **Declara livres todos os escravos vindos de fôra do Imperio, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-7-11-

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DOURADO, Larissa Bagano. **Mulheres cativas na província da Paraíba do Norte: tráfico interno e conquista da liberdade (1850 – 1888)**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba. CCHLA. História. João Pessoa, 2017.

DOURADO, Larissa Bagano. **“Para fora da província da Paraíba”: as escravizadas no mercado interprovincial de cativos(as), 1857-1882**. In: ROCHA, Solange Pereira da; GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) *Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial*. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

ERPEN, Décio Antônio. A atividade notarial e registral: uma organização social pré-jurídica. In: **Revista de Direito Imobiliário**. São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 35/36, p. 37-39, jan./dez. 1995.

GALLIZA, Diana Soares de. **O declínio da escravidão na Paraíba 1850 – 1888**. João Pessoa: Universitária/UFPB, 1979.

GARBACCIO, Grace Ladeira; LODI, Graziela; BANDEIRA, Gonçalo Nicolau Cerqueira S. de M. **Compliance nas serventias extrajudiciais: uma estratégia anticorrupção**. *Novos Assuntos Jurídicos*. Itajaí (SC), vol. 28, n. 2, 2023, pp. 178 – 205.

GINZBURG, Carlo. **Controlando a evidência: o juiz e o historiador**. In NOVAIS, Fernando A.; DA SILVA, Rogério Forastieri (ORG). *Nova história em perspectiva*. Vol. 1. São Paulo: Cosac Naify, 2011, pp. 341 – 358.

GOUVÊA, Maria Cristina; XAVIER, Ana Paula. **Retratos do Brasil: raça e instrução nos censos populacionais do século XIX**. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas/SP, nº 34, mar. 2013.

GRINBERG, Keila. **Liberata: a lei da ambiguidade – as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX** [on line]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

GRINBERG, Keila. **A história nos porões dos arquivos judiciais**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tânia Regina de. (Org.). *O Historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **No íntimo do sertão: poder político, cultura e transgressão na capitania da Paraíba (1750-1800)**. Tese (Doutorado), UFPE, CFCH, PPGH, 2013.

GUIMARÃES, Matheus Silveira. **Comércio Atlântico na Diáspora Africana: Paraíba, África e Minas Gerais (1700 – 10759)**. In: ROCHA, Solange Pereira da;

GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) *Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial*. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

HARKOT-DE-LA-TAILLE; Elizabeth; SANTOS; Adriano Rodrigues dos. **Sobre escravos e escravizados: percursos discursivos da conquista da liberdade**. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.iel.unicamp.br/sidis/anais/pdf/HARKOT_DE_LA_TAILLE_ELIZABETH.pdf](https://www.iel.unicamp.br/sidis/anais/pdf/HARKOT_DE_LA_TAILLE_ELIZABETH.pdf). Acesso em 28 nov. 2023.

IRFFI, Ana Sara R. P. Cortez. **Cabras, caboclos, negros e mulatos: escravidão e núcleos familiares no cariri cearense (1850-1884)**. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/770/77051153001/html/>. Acesso em 26 de mar. 2024.

LIMA, Maria da Vitória Barbosa. **Cidade e festas na Paraíba Imperial**. In: ROCHA, Solange Pereira da; GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) *Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial*. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

LYRA FILHO, Giuseppe Emmanuel. **Um caminho para a liberdade: a Lei Rio Branco na crise do sistema escravista paraibano**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba. CCHLA. História. João Pessoa, 2020.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil – Vol I**, 2008. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/malheiros1.html>. Acesso em 14 jun. 2023.

MAMANGUAPE. **Sobre Mamanguape**, 2022. Disponível em: <https://www.mamanguape.pb.gov.br/historia/>. Acesso em 14 dez. 2022.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. **O Estado nacional e a instabilidade da propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matrícula dos escravos de 1872**. Revista Almanack. Guarulhos, n. 02, 2011, pp. 20-37.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti; GRINBERG, Keila. **Lei de 1831**. In: GOMES, Flávio; SCHWARCZ, Lilia M. (Org). *Dicionário da escravidão e liberdade*. São Paulo; Companhia das Letras, 2018, pp. 300 - 306.

MELLO, José Octávio de Arruda. **História da Paraíba: lutas e resistências**. João Pessoa: A União, 1994.

MELLO, Pedro Carvalho de; Slenes, Robert W; Neuhaus Paulo (org.). **Análise econômica da escravidão no Brasil**. Economia Brasileira: uma visão histórica. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Escravidão e a busca da liberdade no sertão do rio piranhas, século XVIII**. In: ROCHA, Solange Pereira da; GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) *Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial*. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; MATHEUS, Marcelo Santos. **A microanálise como suporte teórico-metodológico para o estudo do sistema escravista brasileiro a partir da reconstituição de trajetórias de escravos (Alegrete, século XIX)**. CLIO - Revista de Pesquisa Histórica. Recife, vol. 28.2, jul. 2011, n.p.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; HAACK, Marina Camilo. **O crime de Leopoldina: relações familiares e resistência em um contexto de escravidão (Cachoeira, século XIX)**. Revista História UNICAP. Recife, Vol. 3, n. 6, jul./dez. 2016, pp – 399 – 415.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Sesmarias e o Mito da Primeira Ocupação**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcgclclefindmkaj/https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/86898/1/sesmarias_mito_motta.pdf. Acesso em 29 nov. 2023.

OLIVEIRA, Leandro Vilar. **Guerras luso-holandesas na Capitania da Paraíba (1631-1634): um estudo documental e historiográfico**. Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal da Paraíba. CCHLA. História. João Pessoa, 2016

PAIVA, Eduardo França. **Alforrias**. In: GOMES, Flávio; SCHWARCZ, Lilia M. (Org). Dicionário da escravidão e liberdade. São Paulo; Companhia das Letras, 2018, pp. 93 - 100.

PEQUENO FILHO, José de Sousa; OLIVEIRA, Ariosvalber de Sousa. **Mulheres escravas no sertão do cariri paraibano (1783-1845)**. In: ROCHA, Solange Pereira da; GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

PORTUGAL. **Código Phillipino ou Ordenações e Leis. Décima Quarta Edição**. Quarto Livro. Typographia do Instituto Philomathico. Rio de Janeiro, 1870.

RADÜNZ, Roberto; GRASSI, Pâmela Cervelin. **A memória da abolição sul riograndense: aprendendo história com fontes documentais**. Revista Latino-Americana de História, Porto Alegre, Vol. 2, nº 6, ago. 2013, pp. 63 – 76.

RADÜNZ, Roberto; SANTOS, Bruna Letícia de Oliveira dos Santos. **O sujeito escravizado e o ensino de história**. Revista Outros Tempos, São Luiz, Vol. 14, nº 23, 2017, pp. 27-43.

RADÜNZ, Roberto. OLIVEIRA, Luiza Ebert. **“Cópula carnal” e violência: relações escravistas no Brasil meridional**. Métis: história & cultura. Caxias do Sul, Vol. 19, nº 37, pp. 231-265, jan./jun. 2020.

RADÜNZ, Roberto. **Situações intermediárias entre a escravidão e a liberdade: o caso da parda Marcelina**. Revista História: Debates e Tendências, Passo Fundo, Vol. 13, p. 123-140, 2023.

REÉ, Henrique Antônio. **A revogação do Bill Alberdeen e a lei do ventre livre: um acordo escravista internacional (1864-1872)**. Revista História, São Paulo, nº 178, pp. 01-35, 2019).

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **Família Escrava**. In: GOMES, Flávio; SCHWARCZ, Lilia M. (Org). Dicionário da escravidão e liberdade. São Paulo; Companhia das Letras, 2018, pp. 236 - 240.

ROCHA, Solange Pereira da. **Gente negra na Paraíba oitocentista: população, família e parentesco espiritual**. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. História. Recife, 2007.

ROCHA, Solange Pereira da. **Travessias atlânticas: Rotas do tráfico e a presença africana na Paraíba colonial**. Portuguese Studies Review, Vol. 14, No. 1, 2006. p. 279-305.

SALLES, Maria Cristina Costa. **As origens do notariado na América**. Revista Notarial Brasileira, São Paulo, ano 1, n. 1, jan/abr, 1974, pp. 7 – 10.

SHNEIDER, Cícero Augusto Richter; RADÜNZ, Roberto; VOGT, Olgário Paulo. **A aplicação da “Leio para Inglês Ver” de 1831 para a libertação de escravos no Rio Grande do Sul**. Revista Jovens Pesquisadores, Santa Cruz do Sul, Vol. 7, nº 1, pp. 90-105, jan/jun 2017.

SILVA, Eleonora Félix. **Diáspora Africana e Pessoas Escravizadas em Areia**. In: ROCHA, Solange Pereira da; GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

SILVA, Lucian Souza da. **Nada mais sublime que a liberdade: o processo de abolição da escravidão na Parahyba do Norte (1870-1888)**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba. CCHLA. História. João Pessoa, 2016.

SLAVE VOYAGES. **Tráfico Transatlântico de Escravos**. Disponível em: <https://www.slavevoyages.org/>. Acesso em 31 jul. 2023.

SLENES, Robert W. **Escravos, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?** Revista Brasileira de História, São Paulo, Vol. 5, nº 10, pp. 166-196, mar./ago. 1985.

SÔNIGO, Márcio Jesus Ferreira. **Os diversos usos da lei do ventre livre (1871): controle senhorial e conquistas cativas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul (Alegrete, século XIX)**. Revista Hitoriae, Rio Grande, v. 12, n. 2, 2021, p. 177-197.

SOUSA JÚNIOR, José Pereira de. **Irmandades Negras na Paraíba oitocentista: a morte e seus ritos de passagem**. In: ROCHA, Solange Pereira da; GUIMARÃES, Matheus Silveira. (Org.) Travessias Atlânticas e a Paraíba Afro-diasfórica: Experiências históricas da gente negra na diáspora africana: Paraíba colonial e imperial. João Pessoa, Editora UFPB, 2018, vol. 1.

TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a história territorial da Parahyba**. Volume CCXLV. Coleção Mossoroense, 1982.

VASCONCELOS, Myziara Miranda da Silva. **Povos indígenas na Paraíba: prescrições legais e representações nos materiais didáticos da história local para o ensino fundamental (1996-2015)**. Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal da Paraíba. CCHLA. História. João Pessoa, 2017.

VELOZO, Júlio César de Oliveira; ALMEIDA, Sílvio Luiz de Almeida. **O pacto de todos contra os escravos no Brasil Imperial**, Revista de Direito e Práxis, Rio de Janeiro, Vol. 10, n. 09, 2019, pp. 2137-2160.

VOGT, Olgário Paulo; RADÜNZ, Roberto. **Condenados à força: a escravidão e os processos judiciais no Brasil**. MÉTIS: história & cultura, Caxias do Sul, Vol. 11, n. 21, p. 209-228, jan./jun. 2012.

VOGT, Olgário Paulo; RADÜNZ, Roberto. **Condenados à morte natural: o rito processual contra os escravos Leopoldo e Rodolpho em 1828/1829**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, Porto Alegre, Vol. 5, nº 10, dez. 2013, pp. 84-103.

ZUBARAN, Maria Angélica. **A invenção branca da liberdade negra: memorial social da abolição em Porto Alegre**. Fênix – Revista de História e Estudos Culturais, Uberlândia, Julho/Agosto/Setembro de 2009, vol. 6, ano VI, nº 03, n.p.

ANEXO**INSTRUMENTOS PÚBLICOS ENVOLVENDO ESCRAVIZADOS LAVRADOS NO 1º TABELIONATO
DE NOTAS DE MAMANGUAPE/PB – 1868 A 1888.**
ALFORRIAS DESTACADAS EM AZUL PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO.**Livro 19 – 1888 / 1891**

Não foram encontrados registros.

Livro 18 – 1885 / 1888**3. Folhas: 51- frente/ 51-verso / 52-frente**

Data: 11 de junho de 1887

Nome do(s) escravizado(s): Manoela

Descrição: “de trinta para e trinta e um anos”, solteira e sem filhos, mulata, filha legítima de Lourenço, de serviços domésticos.

Tipo de operação: Escritura de venda

Valor do negócio: trezentos mil réis.

Vendedor(a): Antonio Francisco de Albuquerque Maranhão

Comprador(a): a menor Leonida Leopoldina da Silva Loureiro

4. Folhas: 21-verso / 22-frente

Data: 09 de janeiro de 1885

Nome do(s) escravizado(s): Joanna

Descrição: crioula, herança deixada pela mãe.

Tipo de operação: Registro de carta de liberdade

Obs.: escravizada que pertenceu a José Vicente de Abrêo

Valor do negócio: -

5. Folhas: 63-frente/ 63-verso / -frente

Data: 30 de novembro de 1887

Nome do(s) escravizado(s): João

Descrição: preto, viúvo, de cinquenta e oito anos

Tipo de operação: Registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizada que pertenceu a Pedro Gomês da Silveira

Livro 17 – 1880 / 1885**1. Folhas: 1-verso- 2 frente**

Data: 13 de setembro de 1880

Nome do(s) escravizado(s): Felicidade

Descrição: preta, solteira, vinte e oito anos e sem filhos.

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis.

Vendedor(a): Urbano Valentino Figueiredo

Comprador(a): Feliz Fininzola

2. Folhas: 17-verso /18-frente/18-verso

Data: 31 de abril de 1881

Nome do(s) escravizado(s): João

Descrição: mulato, solteiro, quatorze anos, filho natural de Benta.

Tipo de operação: escritura de venda.

Valor do negócio: quinhentos mil réis.

Vendedor(a): Manoel Felipe da Silva

Comprador(a): João Ernesto de Mello

3. Folhas: 20-frente/ 20-verso / 21-frente

Data: 09 de abril de 1886
 Nome do(s) escravizado(s): Marcolino
 Descrição: solteiro, filho legítimo de Domingas, treze anos.
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: seiscentos e sessenta e cinco mil réis.
 Vendedor(a): Francisca Ignácia Coutinho
 Comprador(a): Capitão Joaquim Simplicio Lisboa

4. Folhas: 25-verso / 26-frente/26-verso

Data: 24 de outubro de 1885
 Nome do(s) escravizado(s): Sabina
 Descrição: solteira, vinte e três anos, filha natural
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: ilegível.
 Vendedor(a): Francisco das Chagas Cavalcanti
 Comprador(a): Dona Manoela Bernarda Cavalcante

5. Folhas: 26-verso /27 -frente

Data: 02 de julho de 1881
 Nome do(s) escravizado(s): Simão
 Descrição: solteiro, mulato
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: ilegível.
 Vendedor(a): Antonio Pinto de Carvalho
 Comprador(a): Tenente Coronel Joaquim Baptista Espínola

6. Folhas: 31-frente/ 31-verso

Data: 18 dias de julho de 2881.
 Nome do(s) escravizado(s): Manoel
 Descrição: vinte e cinco ano, solteiro
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: seiscentos mil réis.
 Vendedor(a): Andrade Barros Cavalcante
 Comprador(a): Capitão Eneas de Albuquerque Mello

7. Folhas: 32-frente/ 32-verso / 33-frente

Data: 18 dias de julho de 1881
 Nome do(s) escravizado(s): João
 Descrição: dezesseis para dezoito ano de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: seiscentos mil réis.
 Vendedor(a): Dona Delphina de Jesus Espirito Santo
 Comprador(a): Capitão Eneas de Albuquerque e Mello

8. Folhas: 35-verso / 36-frente/ 36-verso/37-frente

Data: 25 de julho de 1881
 Nome do(s) escravizado(s): Fortunata, Germana e Valentino
 Descrição: Fortunata; preta, trinta e três anos, solteira; Germana, quatorze anos, solteira, ambas no valor de um conto de réis; Valentino, preto, trinta e um anos, solteiro.
 Valor do negócio: de igual valor das escravas.
 Tipo de operação: permuta
 Valor do negócio: permuta no valor de um conto de réis.
 Permutantes: Manoel Lins de Albuquerque e o Coronel José Gomês de Oliveira.

9. Folhas: 65 -verso / 66-frente/ 66-verso

Data: 28 dias de setembro de 1881
 Nome do(s) escravizado(s): Antônia e Maria
 Descrição: Antônia, preta, doze anos e solteira; Maria, solteira, sem filhos, quinze anos
 Tipo de operação: escritura de venda.
 Valor do negócio: quinhentos mil réis.

Vendedor(a): João Carvalho do Nascimento
Comprador(a): Vicente Ferreira Lomonte

10. Folhas: 73-frente/73 -verso / 78-frente
Data: 05 dias de janeiro de 1882
Nome do(s) escravizado(s): Delfina
Descrição: de treze para quatorze anos, filha de Raymunda.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos mil réis.
Vendedor(a): Vicente Ferreira Lomonte
Comprador(a): Augusto Agres Pessoa

11. Folhas: 80-frente/ 80-verso / 81-frente
Data: 30 dias de março de 1882
Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
Descrição: mulato, solteiro, filho de Maria, de dezenove para vinte anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis.

12. Folhas: 81 -verso / 82-frente/82-verso/83-frente
Data: 21 dias de abril de 1883
Nome do(s) escravizado(s): Pedro
Descrição: preto, vinte e um anos, filho natural de Joana
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: dois contos e duzentos mil réis.
Vendedor(a): Felix Fininzola
Comprador(a): Deodato Luiz Francisco Monteiro

13. Folhas: 97-frente/ 97-verso / 98-frente
Data: 13 dias de setembro de 1883
Nome do(s) escravizado(s): Luiza
Descrição: mulata, solteira, sem filhos, trinta e seis anos.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos mil réis.
Vendedor(a): José Pereira de Castro Pinto
Comprador(a): João Fininzola

14. Folhas: 103-verso / 104-frente/104-verso
Data: 22 dias de novembro de 1882
Nome do(s) escravizado(s): Joanna
Descrição: de treze para quatorze anos de idade.
Tipo de operação: escritura de doação
Doador: Doutor José Olímpio Gomês da Silveira
Recebedora: Donna Cecília, filha legítima de João Bráulio de Andrade Espínola.

15. Folhas: 136 -frente/ 136-verso / 137-frente
Data: 13 dias de outubro de 1883
Nome do(s) escravizado(s): Bento
Descrição: vinte anos, solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos mil réis.
Vendedor(a): José Cavalcante do Rego Barros
Comprador(a): João Rodolpho Velloso de Azevedo

16. Folhas: 11-verso / 12-frente
Data: 02 de maio de 18 [ilegível]
Nome do(s) escravizado(s): Paula
Descrição: mulata
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: duzentos mil réis

Obs.: escravizada que pertenceu a Anna Filipa da Conceição

17. Folhas: 79- frente/ 79-verso

Data: 24 de março de 1882

Nome do(s) escravizado(s): Francisca

Descrição: crioula, trinta e seis anos, com uma filha liberta de nome Maria

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: ---

Obs.: escravizada que pertenceu ao Capitão Francisco Albuquerque Nobrega

18. Folhas: 79-verso / 80-frente

Data: 27 de março de 1882

Nome do(s) escravizado(s): Pedro

Descrição: crioulo, de idade vinte anos

Tipo de operação: Registro de carta de alforria

Valor do negócio: ---

Obs.: Escravizado que pertenceu a viúva Bernardina Maria de Jesus

19. Folhas: 128-frente / 128-verso

Data: 18 de maio de 1883

Nome do(s) escravizado(s): Rozaria

Descrição: preta, solteira, de vinte e seis para vinte sete anos de idade

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: mediante quantia de seiscentos mil réis

Obs.: escravizada que pertenceu ao Alferes Antônio Pedro Gonçalves

20. Folhas: 142-frente/142-verso

Data: 25 de janeiro de 1884

Nome do(s) escravizado(s): Brigida

Descrição: mais de cinquenta anos, viúva, mulata, havida por herança

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: mediante quantia de cento e cinquenta mil réis

Obs.: escravizada que pertenceu a Firmina Coutinho Pereira

21. Folhas: 143-frente/143-verso

Data: 15 de fevereiro de 1884

Nome do(s) escravizado(s): Luiza

Descrição: idade de cinquenta de oito anos, crioula

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: mediante quantia de cinquenta mil réis

Obs.: escravizada que pertenceu a Ignacia Gonçalves de Andrade

22. Folhas: 145-frente/145-verso

Data: 02 de março de 1884

Nome do(s) escravizado(s): Anna

Descrição: crioula

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: mediante valor de quatrocentos mil réis.

Obs.: escravizada que pertenceu a José Cavalcante do Rego Barros

23. Folhas: 168-frente/168-verso

Data: 15 de setembro de 1884

Nome do(s) escravizado(s): Serafim

Descrição: --

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: ilegível

Proprietário: ilegível

24. Folhas: 168-verso / 169-frente

Data: 10 de agosto de 1884

Nome do(s) escravizado(s): Domingas
 Descrição: -
 Tipo de operação: Registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: mediante valor de duzentos mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Isabel Maria da Conceição

25. Folhas: 169-frente
 Data: 22 de outubro de 1884
 Nome do(s) escravizado(s): Marciana
 Descrição: de idade de trinta e dois anos
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: ---
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Filipa de Albuquerque

26. Folhas: 183-frente
 Data: ilegível
 Nome do(s) escravizado(s): Roza
 Descrição: ilegível
 Tipo de operação: escritura de carta de liberdade.
 Valor do negócio: —
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Brasiliano José da Costa

Livro 16 – 1878 / 1879

1. Folhas:06 -frente/ 06-verso / 07-frente
 Data: 03 dias do mês de maio de 1878
 Nome do(s) escravizado(s): Anna
 Descrição: preta, solteira, com vinte e cinco anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos mil réis.
 Vendedor(a): Joaquim José da Costa
 Comprador(a): Francisco Sousa de Morais

2. Folhas:17-frente/18 -verso / 19-frente
 Data:04 dias do mês de maio de 1878
 Nome do(s) escravizado(s): Julião
 Descrição: preto, de vinte e quatro a vinte e cinco anos, solteiro, filho natural de Benedita
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quinhentos mil réis.
 Vendedor(a): José Maria Pereira de Sousa
 Comprador(a): Capitão José [ilegível] Lima

3. Folhas:19-verso/ 20-frente / 20-verso
 Data: 08 dias do mês de maio de 1878
 Nome do(s) escravizado(s): Joseffa, com um filho de nome Francisco
 Descrição: mulata, de vinte e cinco anos, para vinte e seis, solteira, natural de Mamanguape, filha legítima de Manoel e Anna, com um filho Francisco de oito para nove anos.
 Tipo de operação: escritura de venda.
 Valor do negócio: trezentos e cinquenta mil réis.
 Vendedor(a): Firmina Pereira Coutinho Pereira de Sousa
 Comprador(a): Tenente Pedro Gomes de Prado

4. Folhas:21-frente/21 -verso / -frente
 Data: 04 dias do mês de junho de 1878
 Nome do(s) escravizado(s): não consta o nome dos escravizados.
 Descrição: -
 Tipo de operação: escritura de penhor.
 Valor do negócio: -
 Proprietário: João Ribeiro Pessoa de Lacerda
 Credor: João Rodrigues de Figueiredo

- 5.** Folhas: 21 -verso /22 -frente
Data: 04 dias do mês de junho de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Marcelina e Joaquina
Descrição: Marcelina, preta, de vinte e oito anos, solteira; Joaquina, preta, de trinta e quatro anos, solteira, com uma filha de sete anos.
Tipo de operação: escritura de penhor
Valor do negócio: setecentos mil réis
Proprietário: João Ribeiro Pessoa de Lacerda
Credor: Tenente Manoel Joaquim de Sousa Gomês
- 6.** Folhas:27-frente/ 27-verso
Data: 8 dias do mês de junho de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Catarina
Descrição: ilegível
Tipo de operação: escritura de venda.
Valor do negócio: quatrocentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Antonio Candido de Vasconcellos
Comprador(a): Tenente Pompilio Monteiro
- 7.** Folhas:28-verso / 29-frente
Data: 22 dias do mês de junho de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: cabra, com vinte anos de idade, solteira, sem filhos filha natural de Benedita.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: ilegível
Vendedor(a): Manoel Gonçalves Campos
Comprador(a):Joaquim Ferreira Coutinho
- 8.** Folhas: 34-verso / 35-frente
Data: 06 de julho de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
Descrição: preto, solteiro, de trinta e oito para trinta e nove anos, natural da vila de independência, de filiação desconhecida.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trezentos mil réis.
Vendedor(a): João Bernardo da Costa
Comprador(a): José Martins Fernandes
- 9.** Folhas: 40-frente/ 40-verso / 41-frente
Data: 24 dias do mês de julho de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Theodoro
Descrição: preta, quatorze anos de idade, solteiro
Tipo de operação: -
Valor do negócio: quatrocentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Thomas do Valle
Comprador(a): Vicente Epihaneo
- 10.** Folhas: frente/ 48-verso / 49-frente
Data: 03 dias do mês de setembro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Idalina
Descrição: preta, trinta e seis anos, solteira, sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos mil réis
Vendedor(a): Anselmo Minervino de Brito Lyra
Comprador(a): Felizardo do Rego Toscano de Brito
- 11.** Folhas:51-frente/ 51-verso / -frente
Data: 03 dias do mês de setembro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Philadelphia

Descrição: preta, trinta e seis anos, solteira, sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos mil réis
Vendedor(a): Andre de Albuquerque Maranhão
Comprador(a): Joaquim de Araújo Lima

12. Folhas: 52-frente/ 52-verso / -frente
Data: 03 dias do mês de setembro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Philadelphia
Descrição: preta de trinta e seis anos, solteira e sem filhos
Tipo de operação: escritura de doação
Valor do negócio: -
Doador(a): Dona Severina da Silva Carneiro
Recebedor(a): seu sobrinho Joaquim de Lima

13. Folhas: 70-verso / 71-frente
Data: 07 dias do mês de outubro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Francisco
Descrição: de doze para treze anos, mulato, filho natural da escrava Maria,
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos mil réis.
Vendedor(a): Doutor Francisco Thomasio de Carvalho
Comprador(a): Pompilio Monteiro

14. Folhas: 75-verso / 76-frente
Data: 05 dias do mês de novembro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Umbelina
Descrição: parda, com quarenta e seis anos de idade, sem filhos menores de doze anos, de filiação desconhecida.
Tipo de operação: escritura de venda.
Valor do negócio: seiscentos e cinquenta mil réis.
Vendedor(a): Valdevino Albuquerque Montenegro
Comprador(a): Francisco Bezerra Jacome Bezerra

15. Folhas: 79 -verso / 80-frente
Data: 18 dias do mês de novembro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Joanna
Descrição: parda, trinta e oito anos, solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: duzentos e sessenta mil réis
Vendedor(a): Pedro Antonio dos Santos
Comprador(a): Tenente Avelino de Oliveira

16. Folhas: 88-verso / 89-frente
Data: 02 dias do mês dezembro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): João
Descrição: dezessete anos, cabra, solteiro, natural do Rio Grande do Norte
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos mil réis
Vendedor(a): Alexandre de Mello Andrade
Comprador(a): Eufrasia de Franco Galvão

17. Folhas: 94-verso / 95-frente
Data: 21 dias do mês Janeiro de 1879
Nome do(s) escravizado(s): José
Descrição: pardo, de treze para quatorze anos, filho natural de Marcolina
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos mil réis
Vendedor(a): Julião de Albuquerque
Comprador(a): Tenente Manoel Joaquim

- 18.** Folhas: 96-frente/ 96-verso / -frente
Data: 22 dias do mês de janeiro de 1879
Nome do(s) escravizado(s): Antônia
Descrição: de cor preta, solteira e sem filhos, com vinte anos, natural desta província
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos mil réis
Vendedor(a): José Rodrigues Cardozo
Comprador(a): João Fininzola
- 19.** Folhas: 97-frente/ 97-verso / -frente
Data: 23 dias do mês de janeiro de 1879
Nome do(s) escravizado(s): Isabel
Descrição: viúva, de quarenta e dois anos, sem filhos menores, cor preta
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trezentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Tenente Coronel João Batista de Carvalho
Comprador(a): João Finizola
- 20.** Folhas: 102-verso / 103-frente
Data: 07 dias do mês de fevereiro de 1879
Nome do(s) escravizado(s): Maria e Ignácia
Descrição: Maria, cabocla, de dez anos, filha natural de Camilla já falecida; Ignacia, solteira, vinte e quatro anos de idade
Tipo de operação: escritura de troca
Valor do negócio: ambas valiam quatrocentos mil réis
Permutantes: Antonio Francisco Lins e João Finizola
- 21.** Folhas: 103 -verso /104 -frente
Data: 08 dias o mês de fevereiro de 1879
Nome do(s) escravizado(s): Barbara
Descrição: preta, de trinta anos de idade, solteira natural do município, filha natural de Apolinaria
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Vendedor(a): Dona Maria Thomasia Benedita de Albuquerque
Comprador(a): Alferes Flávio Clementino da Silva Freire
- 22.** Folhas: 104-verso / 105-frente
Data: 08 dias do mês de fevereiro de 1879
Nome do(s) escravizado(s): Henriqueta
Descrição: de doze anos de idade, solteira, natural deste município,
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quarenta mil réis
Vendedor(a): Alferes Antonio Gonçalves
Comprador(a): Doutor José Carlos da Costa Ribeiro
- 23.** Folhas: 110-verso / 111-frente
Data: 01 de março de 1879
Nome do(s) escravizado(s): Josefa
Descrição: mulata, de nove para dez anos de idade, filho natural de [ilegível] já falecido
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: duzentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Aurora de Asis Bezerra
Comprador(a): Francisco Bezerra Jacome
- 24.** Folhas: 113-frente/ 113-verso / -frente
Data: 04 dias do mês de março de 1789
Nome do(s) escravizado(s): Sebastiana
Descrição: solteira e sem filhos, mulata, de dezoito para dezenove anos
Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quinhentos mil réis
 Vendedor(a): Francisco Jorge dos Santos
 Comprador(a): Dona Joaquina Altina de Mello e Vasconcellos

25. Folhas: 114-frente/ 114-verso / -frente
 Data: 10 dias do mês de março de 1789
 Nome do(s) escravizado(s): Anna
 Descrição: solteira acompanhada de um filho ingênuo, mulata de vinte e seis anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quinhentos mil réis
 Vendedor(a): José Martins Fernandes Nogueira
 Comprador(a): Dona Joaquina Altina de Mallo e Vasconcellos

26. Folhas: 115-frente/ 115-verso / -frente
 Data: 11 dias do mês de março de 1879
 Nome do(s) escravizado(s): Anna, de vinte e seis a vinte e sete anos de idade, mulata e solteira; Sebastiana, mulata, solteira, sem filhos de dezoito anos de idades
 Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: -
 Doador(a): Dona Joaquina Altina de Mello e Vasconcellos
 Recebedor(a): sua afilhada e sobrinha Dona Antonia Carolina da Silva

27. Folhas: 134-verso / 135-frente
 Data: 23 dias do mês de março de 1789
 Nome do(s) escravizado(s): Severina
 Descrição: preta de trinta e quatro anos, solteira e sem filhos.
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: trezentos e vinte e cinco mil réis
 Vendedor(a): Antonio Soares Ferreira
 Comprador(a): Francisco Jorge dos Santos

28. Folhas: 12-verso / -frente
 Data: 13 de abril de 1878
 Nome do(s) escravizado(s): Claudina
 Descrição: preta de trinta e oito anos
 Tipo de operação: registro de carta de alforria
 Valor do negócio: -
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Francisco Figueira

29. Folhas: 21-frente
 Data: 04 dias do mês de junho de 1878
 Nome do(s) escravizado(s): -
 Descrição: não consta nome dos escravizados
 Tipo de operação: escritura de penhor
 Valor do negócio: -
 Proprietário: João Ribeiro Pessoa de Lacerda
 Credor: João Rodrigues de Figueiredo

30. Folhas: 44 -frente/44-verso
 Data: 02 dias do mês de agosto se 1878
 Nome do(s) escravizado(s): Antônia e Philomena
 Descrição: Antônia, mulata, de idade de trinta anos, para mais ou menos; Philomena, de seis meses, mulata
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: -
 Escravizados que foram de José Francisco do Carmo

31. Folhas: 63-frente/63-verso
 Data: 28 de setembro de 1878
 Nome do(s) escravizado(s): Luís

Descrição: com quarenta anos de idade, casada com Joanna
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: -
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Maria dos Anjos Mello Simão

32. Folhas: 68-verso / 69-frente

Data: 05 dias do mês de outubro de 1878
 Nome do(s) escravizado(s): Brígida, preta, de quarenta e um anos, solteira; Antônia, parda, também solteira, de quinze anos, filha natural daquela
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: -
 Obs.: escravizados que pertenceram a João Evangelista de Trindade

Livro 15 – 1879 / 1880

1. Folhas: 16-frente/ 16-verso / -frente

Data: 31 dias do mês de julho de 1879
 Nome do(s) escravizado(s): Adriana Paula e Benedito
 Descrição: ilegível
 Tipo de operação: escritura de apanhamento (?)
 Valor do negócio: ilegível
 Autor: Capitão José Campello de Albuquerque Galvão

2. Folhas: 19-frente/ 19-verso / -frente

Data: 18 dias do mês de agosto de 1879
 Nome do(s) escravizado(s): Firmina
 Descrição: ilegível
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: ilegível
 Vendedor(a): Francisco José dos Santos
 Comprador(a): Capitão Francisco de Andrade

3. Folhas: 26-verso / 27-frente

Data: 14 dias do mês de novembro de 1879
 Nome do(s) escravizado(s): Lívia
 Descrição: parda, filha legítima de Francisco e Angélica
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e duzentos e cinquenta mil réis
 Vendedor(a): Dona Ana Rita de São José
 Comprador(a): João Finizola

4. Folhas: 27-frente/ 28-verso / -frente

Data: 22 dias do mês de novembro de 1879
 Nome do(s) escravizado(s): Maria, Joanna, Maria, Maria e Manoel
 Descrição: Maria, mulata, de trinta e quatro anos, solteira e sem filhos; Joanna, cabra, de doze para quatorze anos, solteira e sem filhos; Maria, preta, de vinte e três a vinte quatro anos; Maria, também preta, solteira e sem filhos; Manoel, originalmente preto, solteiro, de dezessete anos.
 Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: -
 Doador(a): Tenente Simão Bezerra
 Recebedor(a): Capitão Joaquim Bezerra

5. Folhas: 30 -verso / 31-frente

Data: [dia ilegível] novembro de 1879
 Nome do(s) escravizado(s): Aprigio
 Descrição: ilegível
 Tipo de operação: ilegível
 Valor do negócio: ilegível
 Vendedor(a): Bartholomeo Pinto Cavalcanti
 Comprador(a): Felix Finizola

- 6.** Folhas: 35 -verso /36 -frente
Data: 02 dias do mês de janeiro de 1880
Nome do(s) escravizado(s): Vicencia
Descrição: trinta e quatro anos, cor preta, solteira, sem filhos, filha de Antonia
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: cento e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Francisco Fernandes Pimenta
Comprador(a): Joaquim Moreira da Silva
- 7.** Folhas: 41-frente/ 41-verso / -frente
Data: 19 dias do mês de fevereiro de 1880
Nome do(s) escravizado(s): Francisco
Descrição: cabra, solteiro, de vinte e três anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos mil réis
Vendedor(a): Laurentino de Araújo Silva
Comprador(a): Januário Monte
- 8.** Folhas: 42-verso / 43-frente
Data: 23 dias do mês de fevereiro de 1880
Nome do(s) escravizado(s): João
Descrição: solteiro, dezessete anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: ilegível
Vendedor(a): Eufrasia Ferreira Galvão
Comprador(a): [ilegível]
- 9.** Folhas: 46-frente/ -verso / -frente
Data: 18 dias do mês de abril de 1880
Nome do(s) escravizado(s): Candida
Descrição: parda, de quatorze para quinze anos, sem filhos e filha natural de Maria
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: duzentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Justiniano Baptista
Comprador(a): José Justino Pereira de Almeida
- 10.** Folhas: 52-verso /53 -frente
Data: 04 dias do mês de junho de 1880
Nome do(s) escravizado(s): Luzia, Luiz, Rosa e José
Descrição: Luzia, quatorze anos, parda; Luiz, nove anos, também pardo; Rosa, solteira, preta, trinta e oito anos; José, solteiro, cabra
Tipo de operação: escritura de permuta
Valor do negócio: um conto e quinhentos mil réis
Permutantes: João Ferreira e o Capitão Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque
- 11.** Folhas: 54-frente/ -verso / -frente
Data: 03 dias do mês de julho de 1880
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: preta, de vinte e cinco anos, solteira, natural do Rio Grande do Norte, filha natural de Manoela
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos mil réis
Vendedor(a): Tenente Simão de Araújo Bezerra
Comprador(a): Dona Joaquina de Mello
- 12.** Folhas: 55-frente/ -verso / -frente
Data: 12 dias do mês de julho de 1880
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: preta, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: -
 Doador(a): Dona Joaquina Vasconcellos
 Recebedor(a): a sua afilhada e sobrinha Dona Antônia Carolina da Silva.

13. Folhas: 56-frente/ -verso / -frente
 Data: 15 dias do mês de julho de 1880
 Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
 Descrição: solteiro, dezoito anos, mulato, filho de Maria.
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de duzentos mil réis.
 Vendedor(a): João Finizola
 Comprador(a): Felix Finizola

Livro 14 – 1877 / 1878

1. Folhas: 01 -verso / -frente
 Data: 02 dias do mês de junho de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Luis
 Descrição: preto, de treze para quatorze anos, solteiro
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: seiscentos mil réis
 Vendedor(a): Manoel Gomês Moreira
 Comprador(a): Joaquim Pereira Barros

2. Folhas: 05-frente/ -verso / -frente
 Data: 09 de junho de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: mulatinha de sete anos de idade filha natural da escrava Maria
 Tipo de operação: escritura de carta de liberdade
 Valor do negócio: mediante quantia de duzentos mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) João José e Donna Anna

3. Folhas: 09-verso / 10-frente
 Data: 23 dias do mês de junho de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Josefa
 Descrição: mulata, vinte e quatro anos de idade, solteira e natural deste município, com filho chamado Francisco, de seis anos de idade, também mulato e natural do município.
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos réis
 Vendedor(a): Firmina Coutinho Pereira
 Comprador(a): Daniel José Pereira Lima

4. Folhas: 10-verso / 11-frente
 Data: 25 dias do mês de junho de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Rufino
 Descrição: preto de vinte anos de idade, solteiro
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: trinta mil réis
 Vendedor(a): Ignácia do Rego
 Comprador(a): João Finizola

5. Folhas: 12-verso/ 13-frente
 Data: 26 dias do mês de junho de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Diogo, Severina e Benedito
 Descrição: Diogo, de cor preta, de trinta anos mais ou menos, solteiro e natural desta província; Severina, trinta e um anos, preta, solteira, natural desta província; Benedito, de setenta e um anos, africano, preto e viúvo
 Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitenta mil réis
Vendedor(a): Doutor Francisco Antonio de Almeida e Albuquerque
Comprador(a): Tenente Coronel Joaquim Baptista Espinola

6. Folhas: 14-frente/ 14-verso / -frente
Data: 27 dias de junho de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Candida
Descrição: mulata, solteira, sem filhos, com dezoito anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos mil réis
Vendedor(a): Dona Maria Joaquina d'Assunção
Comprador(a): José Paulo da Silva

7. Folhas: 15-frente/ 15-verso / -frente
Data: 02 dias do mês de julho de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Miguel
Descrição: preto, solteiro, de trinta e dois anos de idade, natural deste município
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto [ilegível] mil réis
Vendedor(a): Dona Florinda Maria da Conceição
Comprador(a): João Finizola

8. Folhas: 16 -verso / 17-frente
Data: 04 dias do mês de julho de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Joanna
Descrição: de quinze a dezesseis anos, preta, solteira e sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Vendedor(a): Alferes Antonio Pedro Gonçalves
Comprador(a): João Finizola

9. Folhas: 21-verso / 22-frente
Data: 09 dias do mês de julho de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Benedito
Descrição: preto, de quarenta a quarenta e um anos, natural da província de Pernambuco, solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Dona Maria Thereza Batista
Comprador(a): Clementino da Silva Freire

10. Folhas: 24-verso / 25-frente
Data: 26 dias o mês de julho de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Claudia
Descrição: cabra, de dezoito para dezenove anos de idade, solteira e sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: duzentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Paulino Francisco de Carvalho
Comprador(a): João Finizola

11. Folhas: 25-frente/ 25-verso / -frente
Data: 27 dias do mês de julho de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Cláudia
Descrição: parda, de quarenta e dois a quarenta e três anos.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos mil réis
Vendedor(a): Antonio Augusto de Araújo
Comprador(a): Victorino do Rego Toscano Vianna

12. Folhas: 26-frente/ 26-verso / -frente
Data: 28 dias do mês de julho de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Claudina, não tem descrição; [ilegível], parda, solteira, de idade de vinte e quatro anos, órfã

Tipo de operação: escritura de permuta

Valor do negócio: uma pela outra, sem haver volta de parte a parte

Permutantes: Doutor João Nepomuceno Dias Fernandes e João Finizola

13. Folhas: 27-verso / 28-frente

Data: 30 dias do mês de julho de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Romana, Raymundo, Thereza e Serafina

Descrição: Romana, de vinte a trinta anos, solteira; Raymundo, de vinte e dois anos; Thereza, de sete a oito anos de idade; Serafina, de seis a sete anos de idade, todos solteiros

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: noventa mil réis

Vendedor(a): Manoel Bernardo da Costa

Comprador(a): Antonio Pedro Gonçalves do Rego Toscano

14. Folhas: 29 -verso / 30-frente

Data: 30 dias do mês de julho de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Rachel

Descrição: preta, de dezesseis anos, solteira e sem filhos, natural deste município

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: trinta mil réis

Vendedor(a): Francisco Ignácio Coutinho Lisboa

Comprador(a): José Bastos da Silva Lisboa

15. Folhas: 30-verso / 31-frente

Data: 30 dias do mês de julho de 1887

Nome do(s) escravizado(s): Damiana e Maria

Descrição: Damiana, cor preta, de vinte e nove a trinta anos, solteira, natural desta província, com um filho de nome Manoel; Maria, de onze para doze anos, também preta, solteira, natural deste município

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: cinquenta mil réis

Vendedor(a): Capitão Manoel Gomes da Silveira

Comprador(a): João Pereira dos Santos

16. Folhas: 38-frente/ 39-verso / -frente

Data: 08 dias do mês de agosto de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Manoel

Descrição: mulato de treze para quatorze anos de idade, solteiro, natural da freguesia de Livramento;

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): Bernardo Monteiro

Comprador(a): João Pereira dos Santos

17. Folhas: 42-frente/ 42-verso / -frente

Data: 18 dias do mês de agosto de 1887

Nome do(s) escravizado(s): Josepha

Descrição: preta com vinte e seis anos de idade, solteira, com filho de nome Manoel, com sete anos de idade, pardo.

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quinhentos mil réis

Vendedor(a): Feliciano Antonio Fonseca

Comprador(a): Eufhrasio de Fonseca Galvão

18. Folhas: 42-verso / 43-frente

Data: 24 dias do mês de agosto de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Joanna

Descrição: treze anos, solteira, de cor preta, sem filhos e filha da escrava Vicência.

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: seiscentos mil réis

Vendedor(a): Tenente Luiz Rodrigues de Sousa Monteiro
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

19. Folhas: 47-verso / -frente

Data: 06 de setembro de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: de quarenta e sete para quarenta e oito anos de idade, solteira, natural desta província.

Tipo de operação: Registro de carta de liberdade

Valor do negócio: mediante quantia de trezentos e cinquenta mil réis

Obs.: escravizada que pertenceu a Antônio Fernandes Barbosa

20. Folhas: 48 -verso / 49-frente

Data: 11 dias do mês de setembro de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Luzia

Descrição: preta, solteira, de quarenta e cinco a quarenta e seis anos de idade, com filho, um moleque, preto, natural desta província

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de cento e cinquenta mil réis

Vendedor(a): José Bernardo Cavalcante

Comprador(a): Joaquim Pinto Meirelles

21. Folhas: 61-frente/ 61-verso / -frente

Data: 21 de outubro de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Camilla

Descrição: com idade de quarenta e quatro anos, mulata

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) João Francisco

Tipo de operação: Registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

22. Folhas: 61 -verso / -frente

Data: 24 de outubro de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Luís

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) João Francisco de Mello

Valor do negócio: -

23. Folhas: 61-verso / -frente

Data: 24 dias do mês de outubro de 1877

Nome do(s) escravizado(s): João

Descrição: de cor preta, com idade de doze anos mais ou menos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: seiscentos e quarenta mil réis

Vendedor(a): Ignácia Ferreira Jacinta Ferreira de Lima

Comprador(a): João Finizola

24. Folhas: 68 -verso /69 -frente

Data: 21 de outubro de 1877

Nome do(s) escravizado(s): José

Descrição: mulato

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: avaliado em seiscentos mil réis

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) João Francisco de Mello

25. Folhas: 69 -verso / 70-frente

Data: 12 dias do mês de novembro de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Maria e Hedvigés

Descrição: Maria, de trinta a trinta e um anos, mulata, solteira e sem filhos; Hedvigés, filha de Maria, também mulata, de oito a nove anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: novecentos mil réis
Vendedor(a): Antonio José da Silva
Comprador(a): Tenente Coronel Antonio José da Cruz Marques

26. Folhas: 75-frente/ 75-verso / -frente
Data: 24 dias do mês de novembro de 1877
Nome do(s) escravizado(s): João
Descrição: preto de sessenta anos, africano
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trezentos mil réis
Vendedor(a): Claudina Bezerra Cavalcante
Comprador(a): José Martins Fernandes Nogueira

27. Folhas: 77-verso / 78-frente
Data: 27 dias do mês de novembro de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Miguel
Descrição: mulato, de doze anos e idade incompletos, natural de Santa Cruz, filho de escrava preta, já falecida
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos mil réis
Vendedor(a): Capitão Francisco Antonio de Lima
Comprador(a): João Finizola

28. Folhas: 79-frente/ 79-verso / -frente
Data: 01 dias do mês de dezembro de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Angélica
Descrição: preta de trinta e três anos, solteira e sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos mil réis
Vendedor(a): Trajano Gomes da Silva
Comprador(a): Felizardo do Rego Toscano Barreto

29. Folhas: 80 -frente/ 80-verso / -frente
Data: 03 dias do mês de dezembro de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Damiana
Descrição: cabra de vinte e dois anos a vinte e três anos, solteira e natural deste município
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Francisco Bruno Jácome Bezerra
Comprador(a): Felizardo do Rego Toscano Barreto

30. Folhas: 85-frente/ 85-verso / -frente
Data: 20 de dezembro de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Felis
Descrição: de nove anos de idade, preto, solteiro, filho natural da escrava Delfina
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos e oitenta mil réis
Vendedor(a): João Jorge de Carvalho
Comprador(a): João Finizola

31. Folhas: 85-verso / 86-frente
Data: 21 dias do mês de dezembro de 1877
Nome do(s) escravizado(s): José
Descrição: -
Tipo de operação: escritura de empenho e hypoteca
Valor do negócio: -
Proprietário: Manoel Gomes Moreira

32. Folhas: 86-verso / 87-frente
Data: 22 de dezembro de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Pedro
Descrição: de doze para treze anos, natural deste município, filho natural da escrava Belarmina, já falecida
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Vendedor(a): Joanna Baptista de Alexandria
Comprador(a): Florencia Augusta de Araújo

33. Folhas: 89-verso / 90-frente

Data: 30 dias do mês de dezembro de 1877
Nome do(s) escravizado(s): Bento e Perpétua
Descrição: Bento, mulato, de quarenta a quarenta e um anos, natural da província do Rio Grande do Norte; Perpétua, também mulata, com oito a nove anos de idade, natural deste município
Casal com quatro filhos ingênuos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Vendedor(a): Dona Maria Umbelina de Albuquerque
Comprador(a): João Pereira dos Santos

34. Folhas: 91-frente/ 91-verso / -frente

Data: 02 dias do mês de janeiro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Anna
Descrição: mulata de doze para treze anos de idade, solteira e sem filhos, natural da província do Rio Grande do Norte, filha de uma escrava de nome Maria
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trezentos mil réis
Vendedor(a): Francisco Candido da Silva
Comprador(a): Leoncio Daniel de Figueiredo

35. Folhas: 92-verso / 93-frente

Data: 02 de janeiro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Bertholesa
Descrição: mulata de idade quatorze anos
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio:-
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Antônio Vicente

36. Folhas: 93-frente/ -verso / -frente

Data: 03 de janeiro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Abelardo
Descrição: -
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: mediante quantia de oitocentos mil réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Tenente Ildefonso Theotônio de Carvalho

37. Folhas: 101-verso / 102-frente

Data: 08 dias do mês de fevereiro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: parda, solteira e sem filhos menores, natural de alagoa nova
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trezentos e sessenta mil réis
Vendedor(a): Leonel José
Comprador(a): José Carlos da Costa Ribeiro

38. Folhas: 109-frente/ 109-verso / -frente

Data: 15 dias do mês de fevereiro de 1878
Nome do(s) escravizado(s): Benedita
Descrição: parda, de onze para doze anos, natural de pombal, filha natural da escrava Maria
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trezentos e cinquenta mil réis

Comprador(a): José Monteiro Fernandes Nogueira
Vendedor(a): José Valbiano do Nascimento

39. Folhas: 112 -verso / 113-frente

Data: 16 dias do mês de fevereiro de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Paula

Descrição: mulata, filha da escrava crioula Bemvinda

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: —

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) casal Francisco Gomês Lima e sua mulher

40. Folhas: 113-frente/ 113-verso / -frente

Data: 20 dias do mês de fevereiro de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Bemvinda (crioula) e sua filha Maria

Descrição: ---

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: mediante valor de quinhentos mil réis

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Francolina Gomês Pedroza

41. Folhas: 114 -verso / 115-frente

Data: 01 dias do mês de março de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Antônia e Erminia

Descrição: Antônia, preta, de oito para nove anos de idade, filha da mesma escrava; Erminia, preta, de vinte e três para vinte quatro anos, solteira, natural desta província

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quinhentos mil réis

Vendedor(a): João Paulo Bezerra

Comprador(a): João Camillo do Nascimento

42. Folhas: 117-frente/ 117-verso / -frente

Data: 02 dias do mês de março de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Idalina

Descrição: preta de nove para dez anos de idade

Tipo de operação: escritura de penhor

Valor do negócio: [ilegível] mil réis

Proprietária: Dona Clara Antonina da Silva

Credor: Felizardo do Rego Toscano Barreto

43. Folhas: 118-verso / 119-frente

Data: 06 dias do mês de março de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Caetania

Descrição: cabra, de onze para doze anos de idade, natural deste município, filha natural da escrava Bernarda, já falecida.

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: trezentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): André Gonçalves de Oliveira

Comprador(a): Antonio Candido de Vasconcellos

44. Folhas: 119-verso / 120-frente

Data: 07 dias do mês de março de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Maria, Jouvina, Maria, Maria e Manoel

Descrição: Maria, mulata, de trinta para trinta e dois para trinta e três anos de idade, solteira e sem filhos, natural do Rio Grande do Norte; Jouvina, cabra, de doze para treze anos, também solteira e natural da mesma província; Maria, preta, de vinte e dois para vinte e três anos, solteira e sem filhos naturais da mesma província; Maria, preta, solteira, sem filhos, de dezesseis anos; Manoel, preto e solteiro.

Tipo de operação: escritura de empenho (penhor)

Valor do negócio: três contos e duzentos mil réis

Proprietário: Tenente Irineo de Araújo Bezerra

Credor: Joaquim Bezerra de Menezes

45. Folhas: 139-frente/139 -verso / -frente

Data: 13 dias do mês de abril de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Benedito

Descrição: preto, de dezessete para dezoito anos, filho legítimo de Cândido e Joaquina

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos e vinte e [ilegível] mil réis

Vendedor(a): Alferes Antonio Pedro Gonçalves

Comprador(a): João Finizola

46. Folhas: 143 -verso / 144-frente

Data: 23 dias do mês de abril de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Francelina

Descrição: parda, de quarenta e cinco anos, solteira, natural desta província

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escrava que pertenceu a Bento de Farias Costa Braga.

Livro 13 – 1874 / 1877**1. Folhas: 07-verso / 08-frente**

Data: 19 dias do mês de novembro de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Manoel

Descrição: mulato, de seis anos, natural da província do Rio Grande do Norte

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: trezentos mil réis

Vendedor(a): José Martins Fernandes

Comprador(a): não identificado

2. Folhas: 12-frente/ 12-verso / -frente

Data: 21 dias do mês de dezembro de 1874

Nome do(s) escravizado(s): João

Descrição: de quatorze para quinze anos de idade, preto

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: ilegível

Vendedor(a): Capitão Paulino Fernandes da Costa

Comprador(a): Antonio Francisco Pereira Lyra

3. Folhas: 15-frente/ 15-verso / -frente

Data: 07 dias do mês de janeiro de 1875

Nome do(s) escravizado(s): Lívia

Descrição: dezesseis anos de idade, de cor parda, solteira, natural da província de Pernambuco

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: duzentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): Deodato José de Aguiar

Comprador(a): Antonio Francisco Pereira Lyra

4. Folhas: -frente/ 19-verso / -frente

Data: 22 dias do mês de janeiro de 1875

Nome do(s) escravizado(s): Luiz

Descrição: cabra, de trinta e um anos de idade, solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e cinquenta mil réis

Vendedor(a): José Coelho da Silva

Comprador(a): José Fernandes Ferreira

5. Folhas: 30-frente/ 30-verso / -frente

Data: 20 dias do mês de março de 1875

Nome do(s) escravizado(s): Teodosia

Descrição: de cor preta, de quinze anos de idade, solteira, natural desta província

Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos mil réis
Vendedor(a): Alferes Vitorino da Silva Coelho Maia
Comprador(a): José Justino Pereira de Almeida

6. Folhas: 31-verso / 32-frente
Data: 03 dias do mês de abril de 1875
Nome do(s) escravizado(s): João
Descrição: -
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos e oito mil réis
Vendedor(a): Pedro Mendes Guimarães
Comprador(a): Tenente Coronel Joaquim Baptista Espínola

7. Folhas: 36-verso/ 36-frente
Data: 16 dias do mês de abril de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
Descrição: preto, de quarenta e dois anos, solteiro, natural desta província
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Duarte Gomês da Silveira
Comprador(a): José Martins Fernandes Nogueira

8. Folhas: 40-verso / 41-frente
Data: 14 dias do mês de maio de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Felis
Descrição: de trinta anos de idade, solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: [ilegível]
Vendedor(a): Francisca de Paula Pereira
Comprador(a): João Pereira dos Santos

9. Folhas: 43 -verso / -frente
Data: 14 dias do mês de maio de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: -
Tipo de operação: registro de carta de alforria
Valor do negócio: -
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Capitão José Felix do Rego Barros

10. Folhas: 43-verso / 44-frente
Data: 17 dias do mês de maio de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Luiza
Descrição: parda, de vinte anos de idade, solteira e sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos mil réis
Vendedor(a): Tenente Pompilio Carneiro Monteiro
Comprador(a): João Pereira dos Santos

11. Folhas: 44-frente/ 44-verso / -frente
Data: 17 dias do mês de maio de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Ignez
Descrição: parda, de quarenta e um anos de idade, solteira não tendo filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos mil réis
Vendedor(a): Tenente José da Silva Junior
Comprador(a): João Pereira dos Santos

12. Folhas: 44-verso / 45-frente
Data: 18 dias do mês de maio de 1875

Nome do(s) escravizado(s): Rosaria
Descrição: de vinte e três anos, solteira e sem filhos, mulata
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos mil réis
Vendedor(a): Candido Florentino da Silveira
Comprador(a): João Feliciano Machado

13. Folhas: 45-verso / -frente

Data: 05 de abril de 1879
Nome do(s) escravizado(s): Manoel
Descrição: ----
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: ----
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Pedro Gomês da Rocha

14. Folhas: 58 -verso / 59-frente

Data: 08 dias do mês de julho de 1875
Nome do(s) escravizado(s): João
Descrição: cor preta, de oito a nove anos de idade, filho natural de mãe falecida, de nome Escolastica
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Vendedor(a): Francisco Coelho Madruga
Comprador(a): José da Silva Loureiro Junior

15. Folhas: 58 -verso/ 59-frente

Data: 12 dias do mês de julho de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Maria, Manoel e Francisco
Descrição: Maria, trinta anos de idade, mulata, solteira com dois filhos; Manoel, de onze anos de idade, mulato; Francisco, de oito anos de idade, mulato
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: ilegível
Vendedor(a): D. Donata Maria Carneiro Monteiro
Comprador(a): Doutor Francisco Theotônio de Carvalho

16. Folhas: 59-frente/ 59- verso

Data: 14 dias do mês de julho de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Avelina
Descrição: cor preta, de catorze para quinze anos de idade, solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trinta mil réis
Vendedor(a): Capitão Felizardo do Rego Toscano de Brito
Comprador(a): João de Barros e Silva

17. Folhas: 59-verso / 60-frente

Data: 14 dias do mês de julho de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Protásio
Descrição: de quinze para dezesseis anos, preto e natural desta província.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos e vinte mil réis
Vendedor(a): José Justino Pereira de Almeida
Comprador(a): João de Barros e Silva

18. Folhas: 61-verso / -frente

Data: 21 de julho de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Helena
Descrição: mulata, de idade de vinte e seis anos
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: mediante quantia de quinhentos mil réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Capitão Emydio do Rego Toscano Bento

19. Folhas: 61-verso / 62-frente
Data: 29 de julho de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
Descrição: mulato, de idade de vinte e cinco anos
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: mediante quantia de novecentos mil réis
Obs: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Isabel de Mello Vasconcellos

20. Folhas: 63-frente/ -verso / -frente
Data: 05 dias do mês de agosto de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Antônio
Descrição: dezoito anos de idade, solteiro e natural desta província.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Vendedor(a): Coronel Manoel Gomês da Silveira
Comprador(a): Doutor Francisco Theotônio de Carvalho

21. Folhas: 66-verso / 67-frente
Data: 08 de junho de 1874
Nome do(s) escravizado(s): Marcelina
Descrição: trinta e oito anos de idade
Tipo de operação: registro de carta e liberdade
Valor do negócio: -
Obs: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Alferes Pedro Gonçalves da Cunha

22. Folhas: 68-verso /69 -frente
Data: 01 de setembro de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Francisca, Maria e Mariana
Descrição: Francisca, preta, solteira de vinte e quatro anos e suas duas filhas; Maria, cabra, de seis anos de idade; Mariana, também cabra, de quatro anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Manoel Ignácio Peixoto
Comprador(a): José da Silva Loureiro Junior

23. Folhas: 71-frente/ -verso / -frente
Data: 03 de setembro de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Ava [ilegível]
Descrição: -
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: -
Obs.: nome do proprietário não identificado

24. Folhas: 78-frente/ 78-verso / -frente
Data: 27 dias do mês de outubro de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Marcos
Descrição: pardo, de trinta e cinco anos de idade, solteiro, natural da Baía da Traição
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis.
Vendedor(a): Primo [ilegível] Borges
Comprador(a): Doutor Pedro de Albuquerque

25. Folhas: 84-frente/ -verso / -frente
Data: 17 dias do mês de novembro de 1875
Nome do(s) escravizado(s): Anna e Camila
Descrição: Anna, de vinte e oito anos de idade, solteira e preta; Camilla, de oito anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Vendedor(a): José Justino Pereira de Almeida
Comprador(a): Capitão Emydio do Rego Toscano

26. Folhas: 84-verso /85 -frente

Data: 22 dias do mês de novembro de 1875

Nome do(s) escravizado(s): Manoel

Descrição: de doze para treze anos de idade, solteiro, mulato, natural desta província.

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: seiscentos mil réis.

Vendedor(a): Doutor Theotonio Francisco de Carvalho

Comprador(a): Bernardo Carneiro Monteiro

27. Folhas: 92-frente/ -verso / -frente

Data: 11 dias do mês de dezembro de 1875

Nome do(s) escravizado(s): Henrique

Descrição: de vinte e dois anos de idade, solteiro e cabra

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: seiscentos mil réis.

Vendedor(a): João Teixeira da Costa

Comprador(a): Pedro Amaro Gomes da Silveira

28. Folhas: 95-verso / -frente

Data: 23 de dezembro de 1875

Nome do(s) escravizado(s): Bertholesa

Descrição: idade de trinta anos

Tipo de operação: registro de carta de alforria

Valor do negócio: mediante quantia de trezentos mil réis

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Luis José de Sousa

29. Folhas: 96 -verso / 97-frente

Data: 11 dias do mês de janeiro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Cosme

Descrição: de dezoito anos de idade, natural deste termo, de cor parda, solteiro e com um filho

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: seiscentos mil réis

Vendedor(a): Felipe Antonio Bezerra

Comprador(a): Francelino José de Mello

30. Folhas: 99-frente/ 99 -verso / -frente

Data: 18 dias do mês de janeiro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): André

Descrição: de treze anos de idade, solteiro, filho natural

Tipo de operação: escritura de compra e venda

Valor do negócio: seiscentos mil réis

Vendedor(a): João Jorge de Carvalho

Comprador(a): João Finizola

31. Folhas: 104-frente/ -verso / -frente

Data: 08 de fevereiro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Galdina

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio:-

Obs: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Joaquina do Amor Divino

32. Folhas: 104-verso / 105-frente

Data: 02 de março de 1876

Nome do(s) escravizado(s): João

Descrição: preto de vinte e dois anos, solteiro

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis

Vendedor(a): Manoel Ribeiro do Nascimento

Comprador(a): Pedro Frederico de Almeida e Albuquerque

33. Folhas: 106-frente/ 106-verso / -frente

Data: 15 dias do mês de fevereiro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): João

Descrição: pardo, de vinte e um anos, solteiro

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: setecentos e oito mil réis

Vendedor(a): Pedro Mendes Guimarães

Comprador(a): Tenente Coronel Joaquim Baptista Espinola

34. Folhas: 109-frente/ -verso / -frente

Data: 24 dias do mês de fevereiro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Feliz

Descrição: de trinta e três anos de idade, preto, solteiro, natural desta província

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos mil réis

Vendedor(a): Antonio José da Costa

Comprador(a): Rodrigues Irmão e Companhia

35. Folhas: 111 -verso / 112-frente

Data: 13 dias do mês de março de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Theodora

Descrição: treze anos, cabra e solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos mil réis

Vendedor(a): Dona Maria Joaquina d'Assumpção

Comprador(a): Capitão Francisco de Andrade

36. Folhas: 112-verso /113 -frente

Data: 21 dias do mês de abril de 1876

Nome do(s) escravizado(s): José

Descrição: cabra, solteiro, de dezoito anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos mil réis

Vendedor(a): Targino Ferreira do Nascimento, Manoel Fillipe da Costa Ribeiro, Claudina Rodrigues da Costa e Claudino Bezerra

Comprador(a): Miguel [ilegível] Bispo

37. Folhas: 128 -verso / -frente

Data: 19 de maio de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Antônia

Descrição: parda, de vinte e cinco anos de idade

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) João Francisco de Mello

38. Folhas: 130-frente/ 130-verso / -frente

Data: 30 dias do mês de maio de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Luis

Descrição: preto

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: -

Vendedor(a): Manoel Gomês Moreira

Comprador(a): Francisco Joaquim Pereira Borges

39. Folhas: 141-frente/ 141-verso / -frente

Data: 02 dias do mês de agosto de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Luiza

Descrição: mulata de treze para quatorze anos, solteira e sem filhos e natural da província do Rio Grande do Norte

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quinhentos mil réis

Vendedor(a): Luiz Bernardo Cavalcante

Comprador(a): José da Silva Loureiro Junior

40. Folhas: 144-frente/ 144-verso / -frente

Data: 05 dias do mês de setembro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: mulata, acompanhada de sua filha ingênua de mesmo nome.

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos réis

Vendedor(a): Tenente Manoel Antônio Fernandes

Comprador(a): capitão Ignacio Ferreira Serrano

41. Folhas: 147 -verso / 148-frente

Data: 27 de agosto de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Isabel Maria [ilegível]

42. Folhas: 150-frente/ 151-verso / -frente

Data: 22 de setembro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Tertulina

Descrição: mulata, de cinco anos de idade, filha natural da escrava Maria

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) senhora Anna Joaquina Bandeira de Mello

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

43. Folhas: 152 -verso / 152-frente

Data: [ilegível] de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Luiz

Descrição: preto, de doze para treze anos de idade, filho de Maria

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos mil réis

Vendedor(a): José Lima do Nascimento

Comprador(a): Capitão Francisco José de Andrade

44. Folhas: 153-frente/ 153-verso / -frente

Data: ilegível

Nome do(s) escravizado(s): Vicência

Descrição: mulata, solteira

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Padre Miguel Severino da Silva Lisboa

45. Folhas: 156-frente/ -verso / -frente

Data: 02 de novembro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): Rita

Descrição: de idade de quarenta anos

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Coronel Andre Albuquerque e Maranhão

46. Folhas: 158-frente/ 158-verso / -frente

Data: 01 de novembro de 1876

Nome do(s) escravizado(s): João

Descrição: preto, solteiro, de idade de dezoito anos, natural desta província
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: ilegível
Vendedor(a): Firmino Coutinho de Sousa
Comprador(a): João Maria de Sousa Evangelista

47. Folhas: -frente/158 -verso / 158-frente
Data: 01 de novembro de 1876
Nome do(s) escravizado(s): Emigdio
Descrição: pardo, solteiro, de idade de vinte e quatro anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos mil réis
Vendedor(a): Joaquim Peixoto de Vasconcellos
Comprador(a): Manoel Francisco Madruga

48. Folhas: 161-frente/ 161-verso / -frente
Data: 15 dias do mês de novembro de 1876
Nome do(s) escravizado(s): Luiz
Descrição: preto, de doze para treze anos de idade,
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Vendedor(a): Capitão Francisco de Andrade
Comprador(a): Antonio José da Costa Maia

49. Folhas: 161-verso / 162-frente
Data: 15 dias do mês de setembro de 1876
Nome do(s) escravizado(s): Graciano
Descrição: preto de doze para treze anos de idade, solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: -
Vendedor(a): Dona Ana Joaquina
Comprador(a): Antonio José da Costa Maia

50. Folhas: 162-verso / 162-frente
Data: 18 dias do mês de setembro de 1876
Nome do(s) escravizado(s): Feliz
Descrição: de dezenove anos de idade, preto, solteiro, natural desta província
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Vendedor(a): Amaro José de Carvalho
Comprador(a): Major Joaquim Justiniano Guimaraes

51. Folhas: 167-frente/ 167-verso / -frente
Data: ilegível
Nome do(s) escravizado(s): Graciano
Descrição: de doze para treze anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: vinte mil réis
Vendedor(a): Capitão Antonio José da Costa Maia
Comprador(a): João Pereira dos Santos

52. Folhas: 168 -frente/ 168-verso / -frente
Data: 22 de dezembro de 1876
Nome do(s) escravizado(s): Lourença
Descrição: mulata, de quarenta anos de idade
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: mediante quantia de duzentos mil réis
Obs: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Marcos Antonio Carneiro Monteiro

53. Folhas: 170-frente/ 170-verso / -frente

Data: 05 dias do mês de janeiro de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: mulata, de vinte e seis anos. solteira
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: oitocentos mil réis
 Vendedor(a): Antonio Evangelista Pereira
 Comprador(a): Cosme Francisco Damião

54. Folhas: 171-frente/ 172-verso / -frente

Data: 16 dias do mês de janeiro de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Joaquina
 Descrição: -
 Tipo de operação: registro de carta de alforria
 Valor do negócio: mediante valor de cem mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Maria Joaquina de Almeida e Albuquerque

55. Folhas: 172-frente/ -verso / -frente

Data: 18 dias do mês de fevereiro de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Manoel do Nascimento
 Descrição: cabra, solteiro, de quatorze para quinze anos, natural deste município
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e [ilegível] mil réis
 Vendedor(a): João Manoel do Nascimento
 Comprador(a): Pedro Antônio Baptista Espinola

56. Folhas: -174 -verso / 175-frente

Data: 14 dias do mês de fevereiro de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Josefa
 Descrição: vinte e oito anos, solteira, sem filhos e mulata
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: seiscentos mil réis
 Vendedor(a): Capitão Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque
 Comprador(a): Alferes Francelino José de Mello

57. Folhas: 175 -frente/ 175-verso / -frente

Data: 15 dias do mês de fevereiro de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Anna e sua filha de nome Camilla
 Descrição: de trinta e um anos, solteira, sua filha Camilla de doze anos, preta
 Tipo de operação: escritura de compra e venda
 Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis
 Vendedor(a): Capitão Emigdio do Rego Toscano Barreto
 Comprador(a): Alferes Antonio Pedro Gonçalves

58. Folhas: 178-verso / 179-frente

Data: 01 dias do mês de março de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Bento
 Descrição: -
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: -
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Francisca de Avila Bitencourt

59. Folhas: 181 -verso / 182-frente

Data: 20 dias do mês de março de 1877
 Nome do(s) escravizado(s): Antonio
 Descrição: de cor parda, de vinte e quatro a vinte e cinco anos, solteiro, natural da província de Pernambuco.
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: trinta mil réis
 Vendedor(a): Antonio Francisco Moreira
 Comprador(a): Padre Antônio Baptista Espinola

60. Folhas: 182-frente/ 182-verso / -frente

Data: 22 do mês de março de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Conceição

Descrição: -

Tipo de operação: escritura de compra e venda

Valor do negócio: oitocentos e trinta mil réis

Vendedor(a): Antonio José da Costa

Comprador(a): João Finizola

61. Folhas: 183-frente/ -verso / -frente

Data: 22 do mês de abril de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Sebastiana

Descrição: solteira de dezesseis para dezoito anos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): Dona Donata Maria Carneiro Monteiro

Comprador(a): Francisco José dos Santos

62. Folhas: 184-frente/ -verso / -frente

Data: 28 dias do mês de março de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Manoel do Nascimento

Descrição: cabra, de quatorze para quinze anos, solteiro e natural deste município

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: novecentos mil réis

Vendedor(a): Padre Antonio Baptista Espinola

Comprador(a): João Pereira dos Santos

63. Folhas: 186-frente/ -verso / -frente

Data: 07 dias do mês de abril de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Antonio Parahyba

Descrição: vinte e cinco anos, solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: setecentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): Salvador Coelho Vianna

Comprador(a): João Pereira dos Santos

64. Folhas: 191-verso / 192-frente

Data: 20 dias do mês de março de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Antonia

Descrição: de dezessete para dezoito anos, preta, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos mil réis

Vendedor(a): Gabriel Dias de Araújo

Comprador(a): Capitão Francisco de Andrade

65. Folhas: 193-frente/ 193-verso

Data: 05 dias do mês de maio de 1877

Nome do(s) escravizado(s): Felizardo

Descrição: cabra, de quarenta e cinco anos de idade, natural deste município

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos mil réis

Vendedor(a): Doutor Pedro Albuquerque Andrade

Comprador(a): Antonio Francisco de Albuquerque Maranhão

Livro 12 – 1872 / 1874

1. Folhas: 01-verso / 02-frente

Data: 27 dias do mês de fevereiro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Luiza

Descrição: de dezesseis anos de idade, solteira, sem filhos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quinhentos mil réis
 Vendedor(a): Tenente Eneas Lydiano de Albuquerque e Mello
 Comprador(a): Joaquim Martins de Moraes

2. Folhas: 03-verso / 04-frente

Data: 28 dias do mês de fevereiro de 1872
 Nome do(s) escravizado(s): Francisco
 Descrição: dez anos de idade, mulato
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quinhentos mil réis
 Vendedor(a): Antonio Moraes Pinto
 Comprador(a): Francisco Feliz da Silva

3. Folhas: 04-verso / 04-frente

Data: 28 dias do mês de fevereiro de 1872
 Nome do(s) escravizado(s): Benedita, Francelina, Benvinda e Mariana
 Descrição: Benedita, parda, de quinze anos e sua neta Francelina, de doze anos, parda, no valor de cinquenta mil réis; Benvinda, no valor de quarenta e um seiscientos e sessenta mil réis; Mariana, mulata, de quatorze anos, no valor de doze e quinhentos mil réis.
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: -
 Vendedor(a): Manoel Clementino de Albuquerque
 Comprador(a): Geminiana da Silva Borges

4. Folhas: 05-frente/ 05-verso / -frente

Data: 02 dias do mês de março de 1872
 Nome do(s) escravizado(s): Silvestre e Ernesto
 Descrição: Silvestre, pardo e quarenta e cinco anos; Ernesto, mulato de vinte e oito anos, ambos solteiros, naturais desta província.
 Tipo de operação: escritura de venda.
 Valor do negócio: dois contos e quinhentos mil réis
 Vendedor(a): Doutor Pedro de Albuquerque Maranhão
 Comprador(a): Doutor Felizardo Toscano de Brito

5. Folhas: 06-frente/ 06-verso /

Data: 02 dias do mês de março de 1872
 Nome do(s) escravizado(s): Ouvidio
 Descrição: -
 Tipo de operação: Registro de carta de liberdade
 Valor do negócio:-
 Proprietário: ilegível

6. Folhas: 06-verso / 07-frente

Data: 02 dias do mês de março de 1872
 Nome do(s) escravizado(s): -
 Descrição: mulatinho, filho da escrava Clementina, de idade de seis meses
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: mediante a quantia de cem mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Joaquina Altina de Mello

7. Folhas: 06-verso / 07-frente

Data: 08 dias do mês de março de 1872
 Nome do(s) escravizado(s): Joaquina
 Descrição: de idade de três anos, filha da escrava clementina
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio:-
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Joaquina Altina de Mello

8. Folhas: 13-verso / 14-frente

Data: 04 dias do mês de abril de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Anna

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Manoel Antonio Fernandes

9. Folhas: 15-verso / 16-frente

Data: 10 dias do mês de abril de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Francelina, Bernardina, Mariana e Antonio

Descrição: Francelina, solteira, de treze anos, preta; Bernardina, também solteira; Mariana de dezesseis anos, igualmente solteira e mulata; Antonio de catorze anos e mulato

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: duzentos mil réis

Vendedor(a): João Americano de Albuquerque Borges

Comprador(a): Dona Angelina Geminiana de Albuquerque Borges

10. Folhas: 16-frente/ 16-verso

Data: 02 dias do mês de abril de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Lourenço

Descrição: --

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: mediante quantia de quarenta mil réis

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Antonio Baptista Delbom

11. Folhas: 19-frente/ -verso / -frente

Data: 05 dias do mês de abril de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Joanna

Descrição: de dezesseis anos de idade, solteira, sem filhos.

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: novecentos mil réis

Vendedor(a): Francisco José da Costa

Comprador(a): Pedro Lopes de Mendonça

12. Folhas: 21-frente/ 21-verso / -frente

Data: 03 dias o mês de maio de 1782

Nome do(s) escravizado(s): Joaquim

Descrição: crioulo, natural deste município com quarenta anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: cento e dezoito mil réis

Vendedor(a): Luiz de França Pinto de Carvalho

Comprador(a): Tenente Coronel Joaquim Baptista Espinola

13. Folhas: 21-verso

Data: 03 dias do mês de maio de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Vicência

Descrição: natural desta cidade, de vinte e três anos de idade

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Maria Francisca de Almeida e Albuquerque

14. Folhas: 21-verso / 22-frente

Data: 04 dias do mês de maio 1872

Nome do(s) escravizado(s): Bernardo, Joanna e Joanna

Descrição: Bernardo, preto, de trinta e três anos de idade; Joanna, preta, com trinta e seis anos de idade; Joanna, preta, com vinte e dois anos de idade

Tipo de operação: escritura de penhor

Valor do negócio:-

Proprietário: Manoel Fernandes de Carvalho

Credor: -

15. Folhas: 23-verso / 24-frente

Data: 08 dias do mês de maio de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Luiza

Descrição: mulata, de vinte e cinco anos, solteira, sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de réis

Vendedor(a): Capitão Eneas Lydiano de Albuquerque Mello

Comprador(a): Capitão Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque

16. Folhas: 24-verso / 25-frente

Data: 08 dias do mês de maio de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Januaria

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs: escravizada que pertenceu a Dona Maria [ilegível] do Rego

17. Folhas: 26-frente/ 26-verso / -frente

Data: 21 dias do mês de maio de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Fellipe

Descrição: de dezesseis ano de idade, solteiro

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de réis

Vendedor(a): Manoel Gomês Moreira

Comprador(a): Rouboch e Cahn

18. Folhas: 26-verso / 27-frente

Data: 22 dias do mês de maio de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Rosaria

Descrição: crioula, solteira, sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de réis

Vendedor(a): Manoel Gomês Moreira

Comprador(a): Margarida Ferreira Campos

19. Folhas: 28-frente/ 28-verso / -frente

Data: 23 dias do mês de maio de 1872

Nome do(s) escravizado(s): José

Descrição: mulato, de três para quatro anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: ilegível

Vendedor(a): Manoel Joaquim de Paula e Silva

Comprador(a): Capitão Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque

20. Folhas: 29-frente/ 29-verso / -frente

Data: 31 dias do mês de maio de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Raymundo

Descrição: de dezesseis anos de idade, solteiro

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e quatrocentos mil réis

Vendedor(a): Capitão Manoel Gomês da Silveira

Comprador(a): José Coelho

21. Folhas: 31-verso / 31-frente

Data: 04 dias do mês de junho de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Ignácio e Domingos

Descrição: Ignácio, preto de dezoito anos, solteiro; Domingos, também preto, de vinte e três anos, solteiro

Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: dois contos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Tenente Luiz Rodrigues de Sousa Monteiro
Comprador(a): Tenente José Vellozo da Silveira

22. Folhas: 32-frente/ 32-verso / -frente
Data: 14 dias do mês de junho de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Francisco
Descrição: mulato, de nove anos de idade, solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: setecentos mil réis
Vendedor(a): Francisco das Chagas
Comprador(a): Leonardo Monteiro da Silva Vellozo

23. Folhas: frente/ 32-verso /33 -frente
Data: 21 dias do mês de junho de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Antônia
Descrição: solteira, doze anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos mil réis
Vendedor(a): Antonio Pinto Gonçalves
Comprador(a): Dona Rosalina Maria da Natividade

24. Folhas: 33-frente/ verso / -frente
Data: 14 dias do mês de junho de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Antonio e de seu irmão Francisco
Descrição: -
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: --
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Andre Carneiro Gomês de Mello

25. Folhas: 35-frente/ 35-verso / -frente
Data: 14 dias do mês de junho de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Anna
Descrição: mulata de cinquenta anos
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: --
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) José Felizardo Machado

26. Folhas: 35-frente/ 35-verso / -frente
Data: 30 de junho de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Anna
Descrição: mulata de cinquenta anos
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: --
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) José Felizardo Machado

27. Folhas: 35-verso / 36-frente
Data: 06 dias do mês de julho de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Maria, Sebastiana e André
Descrição: Maria de cinquenta e quatro anos, crioula e [ilegível]; seus filhos, um de doze anos de idade; Sebastiana, de sete anos de idade; André, de três anos de idade
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: --
Obs.: escravizados que foram de João Alves de Andrade

28. Folhas: 39-verso / 40-frente
Data: 17 de julho 1872
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: com idade de vinte e seis anos, filha legítima de Ignácio e Rosa

Tipo de operação: registro de carta de alforria
Valor do negócio: mediante quantia de um conto de réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Coronel João Cavalcante Peixoto de Vasconcellos

29. Folhas: 41-frente/ -verso / -frente
Data: 23 dias do mês de julho de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
Descrição: de cor preta, com trinta e dois anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Vendedor(a): Manoel Mendes de Carvalho
Comprador(a): Antonio Gomês da Rocha

30. Folhas: 45-frente/ -verso / -frente
Data: 25 de março de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Emília
Descrição: mulata, com idade de oito anos, filha de Francisca, também escrava do mesmo proprietário
Tipo de operação: registro de carta de alforria
Valor do negócio: foi dada a liberdade em comemoração [ilegível]
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Capitão Paulino Fernandes da Costa

31. Folhas: 47-verso / 48-frente
Data: 26 dias do mês de agosto de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Anna
Descrição: cinquenta anos, solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trezentos mil réis
Vendedor(a): Coronel José Ricardo
Comprador(a): Alferes João José Eneas Bandeiras

32. Folhas: 52-frente/ -verso / -frente
Data: 02 dias do mês de setembro de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Belisário
Descrição: -
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: mediante valor de um conto e duzentos mil réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Ignácio de Loyola Leitão

33. Folhas: 52-verso / 53-frente
Data: 13 dias do mês de setembro de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Manoel, preto, de trinta anos de idade; Malaquias, preto, de vinte anos de idade, solteiro
Tipo de operação: escritura de penhor
Valor do negócio: setecentos mil réis
Proprietário: Henrique Ribeiro Lacerda
Credor: -

34. Folhas: 54-frente/ 54-verso / -frente
Data: 23 dias do mês de setembro de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Joana
Descrição: mulata, de vinte e quatro anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trinta mil réis
Vendedor(a): Manoel Gomês [ilegível]
Comprador(a): Pedro Gomês de Prado

35. Folhas: 54 -verso / 55-frente
Data: 24 dias do mês de setembro de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Anna e Isabel

Descrição: que possui uma filha de nome Isabel, mulatinha com nove anos de idade, que também fica livre a partir desta data.

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Padre Miguel Anesio Pereira de Sousa

36. Folhas: 55 frente -56- verso

Data: 25 dias do mês de setembro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Joaquina [ilegível]

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: quatrocentos mil réis

Proprietário: não identificado

37. Folhas: 57-frente/ 57-verso / -frente

Data: 05 dias do mês de outubro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Damiana

Descrição: parda de onze anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): Agnes Pessoa da Costa e Luiz Ferreira de França

Comprador(a): Manoel Gomês Silveira

38. Folhas: 58-verso / 59-frente

Data: 17 dias do mês de outubro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Perpétua

Descrição: parda

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Maria de Jesus Coutinho Lisboa

39. Folhas: 59-frente/ 59-verso / -frente

Data: 02 de dezembro de 1878

Nome do(s) escravizado(s): Cipriano

Descrição: cabra

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Maria de Jesus Coutinho Lisboa

40. Folhas: 59-verso /60 -frente

Data: 23 dias do mês de novembro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Avelino

Descrição: mulato de dez anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos mil réis

Vendedor(a): Antonio Moreira Pinto

Comprador(a): Miguel Feliz da Silva

41. Folhas: 63-frente/ 63-verso / -frente

Data: 19 dias do mês de setembro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: parda, de quatorze para quinze anos de idade, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos e cinquenta mil réis.

Vendedor(a): Luiz José Monteiro

Comprador(a): João Francisco Maia

42. Folhas: 64-verso / 65-frente

Data: 23 dias do mês de janeiro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Theodora

Descrição: com idade de trinta anos
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: um conto de réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Francisca de Paula de Albuquerque Maranhão

43. Folhas: 65 -verso / 66-frente
Data: 28 dias de [ilegível] de 1872
Nome do(s) escravizado(s): Antonio
Descrição: mulato
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: -
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Maria Francisca da Conceição

44. Folhas: 66-frente/ 66-verso / -frente
Data: 04 dias do mês de janeiro de 1873
Nome do(s) escravizado(s): Justina
Descrição: mulata, com dezesseis anos de idade
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: -
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Maria Francisca da Conceição

45. Folhas: 68-frente/ 68-verso
Data: 13 dias do mês de janeiro de 1873
Nome do(s) escravizado(s): Pedro e Luís
Descrição: Filhos da escrava Delfina, ambos de cor parda, tendo entre vinte dois e vinte e três anos de idade.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e oitocentos mil réis
Vendedor(a): João José de Carvalho
Comprador(a): Capitão Eneas Lydiano de Albuquerque

46. Folhas: 69-frente/ 69-verso
Data: 16 dias do mês de janeiro de 1873
Nome do(s) escravizado(s): Cândido e Benedito
Descrição: Cândido de cinquenta anos de idade e Benedito de treze anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: duzentos mil réis
Vendedor(a): Francisco de Cosme Mello
Comprador(a): Antonio Pedro Gonçalves

47. Folhas: 69-verso / 70-frente
Data: 22 dias do mês de janeiro de 1873
Nome do(s) escravizado(s): Donata
Descrição: mulata, de treze anos de idade, solteira e sem filhos.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): João Francisco de Andrade
Comprador(a): Antonio José Pedro Gonçalves

48. Folhas: 71-frente/ 71-verso / -frente
Data: 06 dias do mês de fevereiro de 1873
Nome do(s) escravizado(s): José
Descrição: mulato, com idade de cinquenta e oito anos de idade
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: -
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) João Marinho Falcão

49. Folhas: 71 -verso / 72-frente
Data: 08 dias do mês de fevereiro de 1873
Nome do(s) escravizado(s): Bernardo e Januário e Joanna;

Descrição: Bernardo era preto, de trinta e quatro anos de idade; Januário também preto, com trinta e dois anos de idade; Joanna, preta, com vinte e seis anos.

Tipo de operação: escritura de penhor

Valor do negócio: dois contos novecentos e doze mil e quinhentos réis

Proprietário: Manoel Francisco de Carvalho

Credor: -

50. Folhas: 72-verso / 72-frente

Data: 08 dias do mês de fevereiro de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Vicente

Descrição: de treze anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: mil réis

Vendedor(a): Firmino Coutinho Pereira de Sousa

Comprador(a): Feliz Antonio de Sousa Cantalino

51. Folhas: 74-frente/ 74-verso / -frente

Data: 12 dias do mês de fevereiro de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Anna e Camillo

Descrição: Anna, de cor preta, de vinte e dois anos de idade, solteira; e seu filho de nome Camillo, de cor parda, com dois anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e quatrocentos e cinquenta mil réis.

Vendedor(a): Cristiano Bezerra de Carvalho

Comprador(a): José Justino Pereira de Almeida

52. Folhas: 77-verso / 78-frente

Data: 20 dias do mês de fevereiro de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: cabra, de dezesseis a dezessete anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: setecentos mil réis

Vendedor(a): Francisco Fernandes de Lima

Comprador(a): José da Silva Loureiro

53. Folhas: 79-frente/ 79-verso / -frente

Data: 25 dias do mês de fevereiro de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Delphina

Descrição: de cor preta, com onze anos de idade, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos mil réis

Vendedor(a): Doutor Augusto Carlos de Almeida

Comprador(a): Alexandrino Joaquim de Espirito Santo

54. Folhas: 79-verso / 80-frente

Data: 03 dias do mês de março de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: de cor preta, com quarenta anos, com um filho de nome João, de dois anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: novecentos mil réis

Vendedor(a): José Juvenal de Araújo

Comprador(a): Manoel Mendes de Carvalho

55. Folhas: 81-verso / 81-frente

Data: 05 dias do mês de março de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: de dezessete para dezoito anos de idade, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: setecentos mil réis

Vendedor(a): Francisco Fernandes Lima

Comprador(a): José da Silva Loureiro Junior

56. Folhas: 82-frente/ 82-verso / -frente

Data: 18 dias do mês de março

Nome do(s) escravizado(s): Manoel

Descrição: conhecido como Manoel Estrella, com trinta de dois anos de idade

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio:---

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) de Manoel Gomês Moreira

57. Folhas: 82-verso /-frente

Data: 18 dias do mês de março de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Vicente

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Manoel Gomês Moreira

58. Folhas: 82-verso / -frente

Data: 18 dias do mês de março de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Ignácio

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio:-

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Manoel Gomês Moreira

59. Folhas: 83-frente/ -verso / -frente

Data: 22 dias do mês de março de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Seraphina

Descrição: de dois anos de idade filha de escravizados, mulatos, de nomes Serafim e Sebastiana

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio:--

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Coronel André de Albuquerque Maranhão

60. Folhas: 84-frente/ -verso / -frente

Data: 26 dias do mês de março de 1873

Nome do(s) escravizado(s): José

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio:-

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Gonçalo Marinho Falcão

61. Folhas: 84-verso / -frente

Data: 27 dias do mês de março de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Isabel

Descrição: com cinquenta anos de idade, de cor parda, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos mil réis

Vendedor(a): Joaquim Albino de Moraes

Comprador(a): Inácio Candido do Espirito Santo

62. Folhas: 86 -frente

Data: 09 dias do mês de abril de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Luiza e seu filho

Descrição: -

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Proprietário: não identificado

63. Folhas: 86-frente/ -verso / -frente

Data: 09 dias do mês de abril de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Rita
 Descrição: parda de seis anos de idade, filha da escrava Benvinda
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: –
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Francisco Gomês Lima

64. Folhas: 86-verso / -frente

Data: 16 dias do mês de abril de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): João e Januária
 Descrição: João, de vinte e um anos de idade, preto, solteiro; Januária, de dezoito anos, também preta e solteira, tendo uma filha de dois anos de idade de nome Joana
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos réis
 Vendedor(a): Leonardo Bezerra Jacome
 Comprador(a): Miguel Roubach

65. Folhas: 91-verso / 91-frente

Data: 02 dias do mês de maio de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Felismina, e sua filha Anna Henrique
 Descrição: -
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: oitocentos mil réis
 Vendedor(a): Antonia Francisca de Sales
 Comprador(a): Capitão Paulino Fernandes da Costa

66. Folhas: 93-frente/ 93-verso / -frente

Data: 23 dias do mês de maio de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Maximiano e Mônica
 Descrição: casados, Maximiano era preto, de quarenta e oito anos de idade, e Mônica parda, de trinta e seis anos.
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: seiscentos e cinquenta mil réis.
 Vendedor(a): Bento Francisco da Cunha
 Comprador(a): Capitão Ignácio Pereira Soares Sobrinho

67. Folhas: 102-verso / 103-frente

Data: 19 dias do mês de julho de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Joaquina
 Descrição: mulata, de idade de trinta e cinco anos
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: pela quantia de quatrocentos mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Francisca Bella Fausta Flor

68. Folhas: 103-frente/ 103-verso / -frente

Data: 30 dias do mês de julho de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Anna
 Descrição: parda, de idade de vinte e um anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quinhentos e cinquenta mil réis
 Vendedor(a): Justino Cavalcante de Sousa
 Comprador(a): Francisco José de Carvalho

69. Folhas: 104-frente/ 104-verso / -frente

Data: 05 dias do mês de agosto de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Romualdo
 Descrição: pardo de dez anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos réis
 Vendedor(a): Antonio Bento da Rocha

Comprador(a): Pedro Lopes de Mendonça

70. Folhas: 107-verso / 108-frente
 Data: 16 dias do mês de agosto de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): João
 Descrição: pardo, de vinte anos de idade, solteiro
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: cinquenta mil réis
 Vendedor(a): Francisco de Paulo Rodrigues
 Comprador(a): Victorino do Rego Toscano Vianna

71. Folhas: 109 -frente/ 109-verso / -frente
 Data: 21 dias do mês de agosto de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Josepha
 Descrição: mulata, de vinte e cinco anos de idade, solteira e sem filhos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quinhentos e sessenta mil réis
 Vendedor(a): Francisco Luiz Martins Pereira
 Comprador(a): Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque

72. Folhas: 109 -verso / 110-frente
 Data: 25 dias do mês de agosto de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Galdino
 Descrição: pardo, de trinta e cinco anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: oitocentos e vinte e seis mil réis
 Vendedor(a): Luiz Balbino de França
 Comprador(a): Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante

73. Folhas: 112-frente/ -verso / -frente
 Data: 18 de setembro de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
 Descrição: de dezessete anos de idade e mulato
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: –
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Anna Maria de Vasconcellos

74. Folhas: 113-verso / 114 -frente
 Data: 28 dias do mês de setembro de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Anna
 Descrição: solteira, de trinta e cinco anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: cem mil réis
 Vendedor(a): Joaquim de Santanna Ribeiro
 Comprador(a): José Feliz do Rego Barros

75. Folhas: 115-frente/ 115-verso / -frente
 Data: 04 dias do mês de outubro de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Damasia
 Descrição: vinte e quatro anos de idade e solteira
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: duzentos e cinquenta mil réis
 Vendedor(a): Doutor Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque
 Comprador(a): Doutor Manoel Carlos de Gouveia

76. Folhas: 121-frente/ 121-verso / -frente
 Data: 15 dias do mês de novembro de 1873
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: mulata, de idade cinquenta e um anos
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: libertada gratuitamente em agradecimento pelos serviços prestados
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) José Hygino de Carvalho Genuino Ferreira de Mello Marinho

77. Folhas: 125-frente/ 125-verso / -frente

Data: 25 dias do mês de novembro de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Augusto

Descrição: com quatro anos de idade, quase branco, filho de uma escravizada chamada Maria

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: —

Proprietário: não identificado

78. Folhas: 125-verso / 126-frente

Data: 04 dias do mês de dezembro de 1873

Nome e descrição do(s) escravizado(s): Thiago, Francisco, Candida, Anna, Sabina e Maria

Descrição: Thiago, de quarenta e três anos de idade, solteiro e de cor preta; Francisco, mulato de vinte três anos de idade e solteiro; Candida, parda de seis anos; Anna, preta, de sessenta e um anos de idade; Sabina, parda de dez anos de idade; Maria, também parda com quatro anos de idade.

Tipo de operação: escritura de compra e venda

Valor do negócio: três contos e duzentos e onze mil réis

Vendedor(a): Tenente Manoel Fernandes de Carvalho

Comprador(a): Dona Francisca Candida de Carvalho

79. . Folhas: 126-frente/ 126-verso / -frente

Data: 05 dias do mês de dezembro de 1873

Nome do(s) escravizado(s): José

Descrição: mulato de idade de trinta anos

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Joana de Araújo

80. Folhas: 128-frente/ 128-verso / -frente

Data: 15 dias do mês de dezembro de 1873

Nome do(s) escravizado(s): Anna

Descrição: mulata, de vinte e um anos de idade, solteira, mulata;

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quinhentos mil réis

Vendedor(a): Francisco Jose de Campos

Comprador(a): José Monteiro Fernandes Nogueira

81. Folhas: 133-frente/ 133-verso / -frente

Data: 21 de janeiro de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Paula

Descrição: filha de uma outra escravizada de nome Emília

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: -

Proprietário: não identificado

82. Folhas: 141-verso / 141-frente

Data: 06 dias do mês de março de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Galdina

Descrição: —

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos e vinte e seis mil réis

Vendedor(a): Doutor Amaro Carneiro Cavalcante

Comprador(a): Capitão José de Amaro Lima

83. Folhas: 141-frente/ 141-verso / -frente

Data: 10 dias do mês de março de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Rachel

Descrição: parda, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: –
 Doadora: Dona Carolina do Rego Toscano
 Recebedor: seu genro, Capitão Felizardo do Rego Toscano de Brito

84. Folhas: 143-verso / 144-frente

Data: 16 dias do mês de março de 1874
 Nome e descrição do(s) escravizado(s): Sabina, Dioogo, Benedito, Jacinta, Justina, Cláudia, Severina, Ighes, Margarida, Luíza e Rita
 Descrição: Sabina, de cinquenta e sete anos, viúva, no valor de quatrocentos mil réis; Diogo, de vinte e sete anos de idade, solteiro, no valor de novecentos mil réis; Benedito, sessenta e oito anos de idade, viúvo, no valor de trezentos mil réis; Jacinta, de sessenta e sete anos de idade, no valor de trezentos mil réis; Justina, de quarenta e sete anos de idade, solteira, no valor de setecentos mil réis; Cláudia, de oito anos de idade, no valor de quinhentos mil réis; Severina, de trinta e seis anos de idade, solteira, no valor de oitocentos mil réis; Ighes, de vinte e cinco anos de idade, solteira, no valor de oitocentos mil réis; Margarida, de vinte e sete anos de idade, solteira, no valor de oitocentos mil réis; Luiza, de quinze anos de idade, solteira, no valor de oitocentos mil réis; Rita, de cinquenta e oito anos de idade, casada, no valor de quinhentos mil réis.
 Tipo de operação: escritura de penhor de doze escravizados
 Valor do negócio: —
 Proprietário: Doutor Francisco Antônio de Almeida e Albuquerque
 Credor: Tenente Coronel Joaquim Baptista Espinola

85. Folhas: 146-verso / 147-frente

Data: 24 dias do mês de março de 1874
 Nome e descrição do(s) escravizado(s): Cassiano, Ludgara e Joanna
 Descrição: Cassiano, cabra de vinte e três anos, solteiro; Ludgara, de cor preta, de dezenove anos de idade, solteira; Joanna, parda, de quinze anos de idade.
 Tipo de operação: escritura de penhor
 Valor do negócio: um conto e dezesseis mil réis, seiscentos e quarenta réis
 Proprietário: Capitão Luiz de Franca Bento de Carvalho
 Credor: -

86. Folhas: 148-verso / 149-frente

Data: 02 dias do mês de abril de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Julião
 Descrição: –
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio:---
 Obs.: escravizado que pertenceu a Dona Maria de Jesus Coutinho Lisboa

87. Folhas: 150-frente/ 151-verso / -frente

Data: 15 dias do mês de abril de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Nonato
 Descrição: de vinte e cinco anos de idade, pouco mais ou menos, solteira, sem filhos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quinhentos mil réis
 Vendedor(a): Francisco Gomes da Silveira
 Comprador(a): Doutor João Nepomuceno Dias Fernandes

88. Folhas: 150-verso / 151-frente

Data: 21 dias do mês de abril de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Bernardina
 Descrição: de cor preta, com quinze anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos mil réis
 Vendedor(a): Manoel Clementino Maia
 Comprador(a): José Rodrigues Cardozo

89. Folhas: 154-frente - 154- verso

Data: 09 dias do mês de maio de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: mulata, solteira e sem filhos, de vinte anos de idade
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: –
 Vendedor(a): Dona Joana Andrade Bezerra
 Comprador(a): José Justino Almeida

90. Folhas: 155-frente/ 155-verso / -frente

Data: 09 dias do mês de maio de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: mulata, solteira e sem filhos de idade de vinte anos
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: -
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) José Paulino Cavalcante de Albuquerque

91. Folhas: 155-frente/ 155-verso / -frente

Data: 09 dias do mês de maio de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Benedicto
 Descrição: de quatro anos de idade, filho da escravizada Romana
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: mediante indenização de duzentos mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Idalina Carneiro Monteiro

92. Folhas: 156-verso / 157-frente

Data: 12 dias do mês de maio de 1874
 Nome e descrição do(s) escravizado(s): Vicencia e Paula
 Descrição: Vicencia, de vinte quatro anos da idade, mulata, no valor de seiscentos mil réis; Paula, de dezesseis anos de idade, solteira, também no valor de seiscentos mil réis.
 Tipo de operação: escritura de permuta entre duas escravizadas
 Valor do negócio: –
 Permutantes: Padre Miguel Severino da Silva e Capitão Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque

93. Folhas: 158-frente/ 158-verso / -frente

Data: 13 dias do mês de maio de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Paulo
 Descrição: de cor parda
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de duzentos mil réis
 Vendedor(a): Capitão Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque
 Comprador(a): Antonio Francisco Pereira de Lyra

94. Folhas: 163-verso / 164-frente

Data: 19 dias do mês de maio de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Bárbara
 Descrição: de vinte e um anos de idade, solteira e sem filhos
 Tipo de operação: escritura de penhor
 Valor do negócio: seiscentos mil réis
 Proprietário: Francisco Luiz Matias Pereira
 Credor: Antonio José da Costa Maia

95. Folhas: 165-verso /166 -frente

Data: 05 dias do mês de junho de 1874
 Nome e descrição do(s) escravizado(s): Gouveia, Julião, Elias, Belisário, Manoel, [ilegível], Claudina, Ignácia, Jezuína, Lupino e Olinto
 Descrição: Gouveia, de trinta e dois anos de idade, solteiro, africano; Julião, de vinte anos, solteiro e também preto; Elias, preto de quinze anos; Belisario, solteiro de vinte e cinco anos; Manoel, de vinte anos de idade, preto e solteiro; [nome ilegível], preto, de trinta anos; Claudina, preta, de vinte e quatro anos de idade; Ignácia, cabra, de vinte e quatro anos; Jezuína, cabra de vinte e quatro anos, casada;

Lupino, preto, de quinze anos de idade, solteiro; Olinto, filho de Ignácia, cabra e com quatro anos de idade.

Tipo de operação: escritura de penhor de doze escravizados

Valor do negócio: -

Proprietário: Affonso Leopoldo de Albuquerque

Credor: José Araujo Lima

96. Folhas: 168-verso / 169-frente

Data: 20 dias do mês de junho de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Vicência

Descrição: mulata de treze anos de idade, solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quinhentos mil réis

Vendedor(a): Dona Maria Bernardina de Cantalina

Comprador(a): José Feliciano Machado

97. Folhas: 171-verso / 171-frente

Data: 04 dias do mês de julho de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Clara

Descrição: mulata, de trinta e cinco anos de idade

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: mediante quantia de seiscentos mil réis

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Manoel Ventura da Silva

98. Folhas: 171 -verso / 173-frente

Data: 11 de julho de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Justina

Descrição: preta, de quatorze para quinze anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de réis

Vendedor(a): Manoel Gomes da Silveira

Comprador(a): José da Silva Loureiro Junior

99. Folhas: 176-frente/ 176-verso / -frente

Data: 29 dias do mês julho de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: de vinte dois anos de idade, solteira, mulata e com filhos

Tipo de operação: escritura de doação

Valor do negócio: setecentos e cinquenta e seis mil réis

Doador: José Coelho Moraes

Recebedor: Primo Carneiro e Companhia

100. Folhas: 179-frente/ 179-verso / -frente

Data: 06 dias do mês de agosto de 1874

Nome do(s) escravizado(s): Luiza

Descrição: dezessete anos, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: -

Vendedor(a): Alexandre Pessoa dos Santos

Comprador(a): Capitão José de Araújo Lima

101. Folhas: 180-frente/ 180-verso / -frente

Data: 14 dias do mês de agosto

Nome do(s) escravizado(s): José

Descrição: cabra

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quinhentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): [ilegível] Pereira da Silva

Comprador(a): Alferes José Francisco

102. Folhas: 186-frente/ 186-verso / -frente
 Data: 12 dias do mês de setembro de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Joanna e Benedita
 Descrição: —
 Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: —
 Doador: João de Albuquerque Maranhão
 Recebedor: não identificado

103. Folhas: 187-verso / 188-frente
 Data: 14 dias do mês de setembro de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Faustina
 Descrição: de cor fula, de trinta e um anos de idade, solteira
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de réis
 Vendedor(a): Luiz Antonio de Siqueira
 Comprador(a): Tenente Eneas Lydiano de Albuquerque

104. Folhas: 191-frente/ 191-verso / -frente
 Data: 24 dias do mês de setembro de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Joanna
 Descrição: de dezoito anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: trinta mil réis
 Demais dados ilegíveis.

105. Folhas: 185-verso / 186-frente
 Data: 29 dias do mês de outubro de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Raymunda, [ilegível], Marcelina e [ilegível]
 Descrição: Raymunda, de cor preta, de trinta e quatro anos de idade; [ilegível], pardo, de onze anos de idade; Marcelina, de dez anos de idade, também parda, [ilegível], de quatro anos de idade, pardo, todos filhos naturais de Roza
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto trezentos e noventa e um réis
 Vendedor(a): Antonio Camello de Mello
 Comprador(a): Joaquim Ferreira Coutinho Junior

106. Folhas: 186-frente/ 186-verso / -frente
 Data: 30 dias do mês de outubro de 1874
 Nome do(s) escravizado(s): Damazia
 Descrição: preta, de vinte anos de idade e solteira
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos mil réis
 Vendedor(a): Doutor Manoel Carlos de Gouveia
 Comprador(a): Manoel da Costa Lima

Livro 11- 1871 / 1872

1. Folhas: 04-frente/ 04-verso / -frente
 Data: 17 dias do mês de maio de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Francisco
 Descrição: mulato, com oito anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos mil réis
 Vendedor(a): Bento do Rego Brasileiro Junior
 Comprador(a): Joaquim Simplicio da Silva Lisboa

2. Folhas: 05-verso / 06-frente
 Data: 19 dias do mês de maio de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Benedita

Descrição: preta, mina de quarenta anos de idade sem filhos menores
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos mil réis
Vendedor(a): Pedro Emigdio Fernandes de Oliveira
Comprador(a): José Joaquim da Silva Pinto Junior

3. Folhas: 06-frente/ 06-verso / -frente
Data: 19 dias do mês de maio de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Josefa
Descrição: mulata, de dezoito anos de idade solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: –
Vendedor(a): Joaquim José Soares
Comprador(a): Manoel Joaquim dos Santos Moreira

4. Folhas: 07-frente/ 07-verso / -frente
Data: 24 dias do mês de maio de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Joanna
Descrição: cabra, de idade de treze anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: vinte mil réis
Vendedor(a): Alferes Antonio de Souza Rego
Comprador(a): Francisco Joaquim Pereira Barrozo

5. Folhas: 11-verso /12 -frente
Data: 15 dias do mês de junho de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Francisco
Descrição: preto, com quatro anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: –
Vendedor(a): Antonio Francisco de Almeida
Comprador(a): Manoel José Affonso

6. Folhas: 13-frente/ 13-verso / -frente
Data: 07 dias do mês de junho de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Josefa
Descrição: cabra, quatorze anos de idade, solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: mil réis
Comprador(a): Pedro Lopes de Mendonça
Vendedor(a): Antonio da Silva Gadelha

7. Folhas: 14-frente/ 14-verso / -frente
Data: 08 dias do mês de junho de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Benedito
Descrição: cabra de idade de onze anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: dois mil réis
Vendedor(a): Firmino José Rodrigues
Comprador(a): Alferes Pedro Gonçalves da Cunha

8. Folhas: 15-frente/ 15-verso / -frente
Data: 30 dias do mês de junho de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Romana
Descrição: com um filho de nome Francisco
Tipo de operação: escritura de doação
Valor do negócio: –
Doador: Manoel José Affonso
Recebedor: Francisco de Paula Tiburcio Ferreira

9. Folhas: 19-frente/ 19-verso / -frente
 Data: 11 dias do mês de julho de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Bonifacia
 Descrição: crioula de trinta e cinco anos de idade, solteira e sem filhos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: duzentos e trinta mil réis
 Vendedor(a): Candido Augusto de Brito
 Comprador(a): Tenente José da Silva Loureiro Junior

10. Folhas: 24-frente/ 24-verso / -frente
 Data: 03 dias do mês de julho de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Francisca e Bertolina
 Descrição: cabras, Francisca com dezenove anos de idade e sem filhos; Bertolina com vinte e um anos de idade, tendo uma filha livre
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de duzentos mil réis cada uma
 Vendedor(a): Manoel Gomes Moreira
 Comprador(a): Dona Joanna Bezerra Moreira

11. Folhas: 32-frente/ 32-verso / -frente
 Data: 24 dias do mês de julho de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Jamaría
 Descrição: mulata
 Tipo de operação: escritura de carta de liberdade
 Valor do negócio: um conto de duzentos mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) João Antonio Colaço Dias

12. Folhas: 34-frente/ 34-verso / -frente
 Data: 03 dias do mês de agosto de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Francelina e Francisco
 Descrição: Francelina, de dezoito anos de idade, solteira e sem filhos, de cor preta; Francisco, de cor parda, de dezoito anos de idade e solteiro
 Tipo de operação: escritura de permuta
 Valor do negócio: —
 Permutantes: Dona Ana Joaquina da Costa Guimarães e Manoel Antonio da Assumpção

13. Folhas: 43-frente/ -verso / -frente
 Data: 16 dias do mês de agosto de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Rosa
 Descrição: mulata, dezoito anos de idade
 Tipo de operação: registro de carta de alforria
 Valor do negócio: pela quantia de duzentos mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Coronel João Valentino de Vasconcelos

14. Folhas: 48-frente/ 48-verso / -frente
 Data: 16 dias do mês de setembro de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Camilla
 Descrição: Camila, com quarenta e um anos de idade e com uma filha de nome Maria, de dois anos de idade, casada com um tal de Manoel de tal, homem livre
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quarenta mil réis
 Vendedor(a): José Francisco Santana
 Comprador(a): Antonio Francisco Lins

15. Folhas: 50-frente/ 50-verso / -frente
 Data: 21 dias do mês de setembro de 1871
 Nome do(s) escravizado(s): Cleto
 Descrição: de doze anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: oitocentos mil réis

Vendedor(a): Manoel da Costa Lima
Comprador(a): José Henriques da Silva

16. Folhas: 60-frente/ 60-verso / -frente
Data: 20 dias do mês de novembro 1871
Nome do(s) escravizado(s): Ludgero
Descrição: de sete anos, pardo
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: cinco mil réis
Vendedor(a): Luiz Paulo da Silva
Comprador(a): Capitão José Campello de Albuquerque Galvão

17. Folhas: 61-frente/ 61-verso / -frente
Data: 20 dias do mês de novembro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Izabel
Descrição: preta, de trinta e um anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto cento e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Tenente Pompilio Carneiro Monteiro
Comprador(a): Dona Bernardina de Jesus

18. Folhas: 62-verso / 63-frente
Data: 20 dias do mês de novembro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: preta, de cinquenta e seis anos de idade
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: 100 mil réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Manoel Monteiro de Azevedo

19. Folhas: 63-verso / 64-frente
Data: 27 dias do mês de novembro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Lourenço, Izabel, Anna, Joanna, Paula e Felippa
Descrição: Lourenço, de quarenta e cinco anos, viúvo de mulher livre; Izabel, de quarenta anos, de cor preta; Anna, de trinta anos, de cor preta; Joanna, de dez anos, mulata; Paula, de quatorze anos, sem mãe; Felippa, de vinte anos, solteira e sem filhos
Tipo de operação: escritura de penhor
Valor do negócio: seis mil réis
Proprietário: Antonio Baptista Dalbon
Credor: -

20. Folhas: 64-verso / 64-frente
Data: 27 dias do mês de novembro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Cosme, Luiza, Francisca, Maria, Eugênia, Anna e Joaquina
Descrição: Cosme, de cinquenta anos, preto, casado; Luiza, casada com Cosme, de trinta e oito anos de idade; seus filhos: Francisca, de seis anos de idade e preta, Maria, de um ano e meio de idade e preta, além de Eugênia, de quatro anos de idade e também preta; e ainda Anna, de trinta e cinco anos de idade, solteira e sem filhos, mulata; Joaquina, também mulata, com quarenta e cinco anos de idade, solteira e sem filhos.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos réis
Vendedor(a): Major Andre Gomes de Mello
Comprador(a): Dona Francisca Bella Fausto

21. Folhas: 72- verso / -frente
Data: 09 dias do mês de dezembro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Luiza, filha da escravizada Ritalina
Descrição: mulata, de três meses de idade
Tipo de operação: registro de carta de alforria
Valor do negócio: duzentos mil réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Joana Bezerra Moreira

22. Folhas: 74-frente/ -verso / -frente

Data: 16 dias do mês de dezembro de 1871

Nome do(s) escravizado(s): Augusto

Descrição: solteiro de trinta e quatro anos, filho legítimo da escravizada Izabel

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: um conto e cem mil réis

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Capitão Targino Ernesto, de Bananeiras

23. Folhas: 74-verso / 75-frente

Data: 16 dias do mês de dezembro de 1871

Nome do(s) escravizado(s): Luiza

Descrição: de vinte e cinco anos, mulata clara, solteira, sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de dezessete mil réis

Vendedor(a): Procópio do Rego Toscano

Comprador(a): Alferes Hermenegildo de Souza Lobo

24. Folhas: 79-verso / 80-frente

Data: 22 dias do mês de janeiro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Rufina

Descrição: de dezoito anos de idade, solteira e sem filhos, mulata

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de réis

Vendedor(a): José Francisco Santana

Comprador(a): José da Silva Loureiro Junior

25. Folhas: 80 -verso / 81-frente

Data: 23 dias do mês de janeiro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Luzia

Descrição: de cor preta, com vinte e oito anos, solteira e sem filhos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: oitocentos mil réis

Vendedor(a): Felipe Rodrigues de Lima

Comprador(a): Tenente Eneas Lydiano e Albuquerque Mello

26. Folhas: 81-verso / 82-frente

Data: 27 dias do mês de janeiro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Luzia

Descrição: com idade de dezoito anos

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) João da Motta d'Araújo Mello

27. Folhas: 83-frente/ 83-verso / -frente

Data: 30 dias do mês de janeiro de 1872

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: de doze anos de idade, filha da escravizada Josefa

Tipo de operação: registro de carta de liberdade

Valor do negócio: –

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Luzia Raquel Freire

28. Folhas: 83-frente/ 84-verso / -frente

Data: 30 dias do mês de janeiro 1872

Nome do(s) escravizado(s): Joseffa

Descrição: de dez anos de idade, também filha da escravizada Joseffa

Tipo de operação: escritura de liberdade

Valor do negócio: —

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Luzia Raquel Freire

29. Folhas: 85-verso / 86-frente
 Data: 07 dias do mês de fevereiro de 1872
 Nome do(s) escravizado(s): Jacintho
 Descrição: de cor preta, vinte e dois anos de idade, solteira e sem filhos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
 Vendedor(a): Antonio Gomes Barbosa
 Comprador(a): Manoel Moreira de Sousa

Livro 10 – 1870 / 1871

1. Folhas: 02-frente/ 02-verso / -frente
 Data: 28 dias do mês de janeiro de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Izabel
 Descrição: crioula, de cinquenta e cinco anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quinhentos mil réis
 Vendedor(a): Capitão Bento do Rego Brasileiro
 Comprador(a): Alferes Joaquim Albino de Moura

2. Folhas: 03-frente/03 -verso / -frente
 Data: 29 dias do mês de janeiro de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Luciana
 Descrição: –
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio:-
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Coronel André de Albuquerque Maranhão

3. Folhas: 03-verso / 04-frente
 Data: 04 dias do mês de fevereiro de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Bazílio
 Descrição: de vinte e dois anos, solteiro, crioulo
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e seiscentos mil réis
 Vendedor(a): Brasileiro José da Costa
 Comprador(a): João Nepomuceno Pereira dos Santos

4. Folhas: 08-verso / 09-frente
 Data: 16 dias de fevereiro de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Vicente
 Descrição: pardo, de idade de trinta anos
 Tipo de operação: papel de alforria
 Valor do negócio: um conto e quinhentos mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Manoel Nunes da Cruz

5. Folhas: 09-frente/ 09-verso / -frente
 Data: 12 de fevereiro de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Luiza
 Descrição: de idade de quarenta anos
 Tipo de operação: escritura de liberdade
 Valor do negócio: seiscentos e cinquenta mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Hermenegildo de Sousa Lobo

6. Folhas: 10 -verso / 11-frente
 Data: 19 dias do mês de fevereiro de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Gertrudes
 Descrição: preta solteira de dezenove anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: seiscentos mil réis

Vendedor(a): Dona Ana [ilegível] Pessoa
Comprador(a): Ismael Felício da Cunha Filho

7. Folhas: 13-frente/ 12-verso / -frente
Data: 23 dias do mês de fevereiro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Anna
Descrição: pardo, claro, com idade de nove anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos mil réis
Vendedor(a): Simão Cabral Maia
Comprador(a): Capitão Belisário Frederico de Almeida

8. Folhas: 13 -verso / 14-frente
Data: 25 dias do mês de fevereiro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Felícia
Descrição: mulat,a de trinta e dois anos de idade e solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e cinco mil réis
Vendedor(a): Modesto Candido de Oliveira Campos
Comprador(a): Capitão João Cavalcante de Albuquerque Mello

9. Folhas: 14-frente/ 14-verso / -frente
Data: 28 dias do mês de fevereiro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Cosme, sua mulher Francisca e suas filhas, Anna e Joaquina.
Descrição: Cosme, com cinquenta anos; Francisca, de quarenta e cinco anos; Luzia, cinco anos; e mais as mulatas Anna, de quatro anos; Joaquina de quarenta anos.
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: três contos e seiscentos mil réis
Vendedor(a):Capitão Joaquim Eneas Cavalcanti
Comprador(a): Major André Gomês de Mello

10. Folhas: 15-frente/ 15-verso / -frente
Data: 02 dias do mês de março de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Margarida e Januaria
Descrição: Januaria, de dezoito anos de idade, solteira, filha de uma escravizada de nome Rita; e Margarida, solteira
Tipo de operação: escritura de permuta
Valor do negócio: —
Permutantes: João Valentin Peixoto de Vasconcelos e Pedro Antonio da Costa

11. Folhas: 16-frente/ 16-verso / -frente
Data: 02 dias do mês de março de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Luiza
Descrição: mulata de dezoito anos de idade solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trinta mil réis
Vendedor(a): Manoel Galdino de Sousa
Comprador(a): Tenente Eneas Lydiano de Albuquerque Mello

12. Folhas: 17-verso / 18-frente
Data: 04 dias do mês de março de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Felicia
Descrição: preta de vinte anos de idade solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis
Vendedor(a): Brasileiro José da Costa
Comprador(a): Tenente Eneas Lydiano de Albuquerque Mello

13. Folhas: 23-frente/ 23-verso / -frente
Data: 02 dias do mês de março de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Guilhermina
 Descrição: mulata de treze anos de idade solteira
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de réis
 Vendedor(a): Antonio do Rozario Padilha
 Comprador(a): Capitão Manoel Gomes da Silveira Junior

14. Folhas: 23 -verso / 24-frente

Data: 12 dias do mês de março de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Benedito, Manoel, Maria, Divina, Anna, Luzina, Roberto, Galdino, Geraldo e Antônio.

Descrição: Benedito, de quarenta e um anos de idade; Manoel, de quarenta e um; Maria, de quarenta e dois anos; Divina, de vinte e dois anos; Anna, com dezenove anos; Luzina, nove anos; Roberto, de seis, Galdino, de quatro anos, Geraldo, de 05 anos e Antônio, de 22 anos

Tipo de operação: escritura de liberdade

Valor do negócio: Benedito: quatrocentos mil réis; Manoel: oitocentos mil réis; Maria: oitocentos mil réis; Divina: oitocentos mil réis; Geraldo: duzentos mil réis; Anna: novecentos mil réis; Luzina: quinhentos mil réis; Roberto: trezentos mil réis, Galdino, seiscentos mil réis, Geraldo 200 mil réis e Antônio 600 mil réis

Obs.: os escravizados pertenciam ao Capitão José Ponciano Gomes de Mello

15. Folhas: 24-verso / 25-frente

Data: 23 dias do mês de março de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Josepha

Descrição: crioula, de um ano de idade, filha legítima do(s) escravizado(s) Bento e sua mulher, Geraldina

Tipo de operação: carta de liberdade

Valor do negócio: –

Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Felipa de Albuquerque Maranhão

16. Folhas: 25-frente/ 25-verso / -frente

Data: 28 dias do mês de março de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Izabel

Descrição: preta de trinta anos e solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de réis

Vendedor(a): João José dos Santos

Comprador(a): Tenente Pompilio Carneiro Monteiro

17. Folhas: 26-verso / 27-frente

Data: 29 dias do mês de março de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Suzana e Joanna

Descrição: preta, de trinta e cinco anos de idade solteira, e sua filha joanna

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e setecentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): Francisco Gomes da Silveira

Comprador(a): Manoel de Caldas Brandão

18. Folhas: 38 -verso /39 -frente

Data: 13 dias do mês de maio de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Laurentina e Francisco

Descrição: Laurentina era mulata, de vinte anos de idade, e seu filho de nome Francisco, de quatro anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e duzentos e quarenta mil réis

Vendedor(a): Antonio dos Santos Pereira

Comprador(a): Francelino Ferreira de Sousa

19. Folhas: 39 -verso / 40-frente

Data: 16 dias do mês de maio de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Adelaidio
 Descrição: cabra, de vinte e um anos de idade, solteiro, filho da escravizada Paula
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e trezentos e cinquenta mil réis
 Vendedor(a): Luiz de Mattos Ferreira
 Comprador(a): Capitão Ildefonso Theotonio de Carvalho

20. Folhas: 45-verso / 46-frente
 Data: 23 dias do mês de maio de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: preta de vinte cinco anos de idade solteira e sem filhos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: trinta mil réis
 Vendedor(a): Joaquim Ezequiel Barbosa
 Comprador(a): Jorge Juvenal de Araujo Luna

21. Folhas: 47-frente/ 47-verso / -frente
 Data: 31 dias do mês de maio de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Joaquina
 Descrição: de vinte e oito anos de idade, solteira e sem filhos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
 Vendedor(a): Pedro Lopes de Mendonça
 Comprador(a): Manoel Mendes de Carvalho

22. Folhas: 51-frente/ 51-verso / -frente
 Data: 02 dias do mês de junho de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Silvana
 Descrição: de vinte e três anos de idade, preta e solteira
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis
 Vendedor(a): Dona Maria José dos Santos Leal
 Comprador(a): Alferes João Nepomuceno Pereira dos Santos

23. Folhas: 56-verso / 57-frente
 Data: 09 dias do mês de junho de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Laurentino
 Descrição: mulato, de nove anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos e cinquenta mil réis
 Vendedor(a): Antonio Moreira Pinto
 Comprador(a): Tenente Joaquim José de Amorim

24. Folhas: 59-frente/ 59-verso / -frente
 Data: 11 dias do mês de junho de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Crescência
 Descrição: mulata, de idade de vinte e cinco anos
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Capitão Francisco Ricardo Cavalcante de Albuquerque

25. Folhas: 62-verso / 63-frente
 Data: 25 dias do mês de junho de 1870
 Nome do(s) escravizado(s): Joanna e Juliana
 Descrição: de vinte anos de idade, mulata, e a outra escravizada de nome Juliana, também mulata, com seis anos de idade, ambos filhos da escravizada Genoveva
 Tipo de operação: escritura de alforria
 Valor do negócio: —
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Tenente Coronel Amaro José Coelho

26. Folhas: 63-frente/ 63-verso / -frente
Data: 25 dias do mês de junho de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: crioula, de vinte e cinco anos de idade, casada com um homem livre
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e cem mil réis
Vendedor(a): João Gomes de oliveira
Comprador(a): Francisco Joaquim Pereira Junior

27. Folhas: 63-frente/ 63-verso / -frente
Data: 25 dias do mês de junho de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Ignácia
Descrição: de cor preta, com quatro anos de idade
Tipo de operação: papel de alforria
Valor do negócio: —
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Manoel Pio da Silva Loureiro

28. Folhas: 64 -verso / 65-frente
Data: 02 dias do mês de julho de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Jacinto
Descrição: pardo, de dez anos de idade, filho de uma escravizada de nome Joana
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: —
Vendedor(a): Aleixo da Costa Bezerra
Comprador(a): Pedro Lopes de Mendonça

29. Folhas: 66-verso / 67-frente
Data: 05 dias do mês de julho de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Carolina
Descrição: mulata de um ano e meio de idade.
Tipo de operação: papel de alforria
Valor do negócio: quinhentos mil réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Bellarmina Leitão de Figueiredo

30. Folhas: 67-frente/ 67-verso / -frente
Data: 07 dias do mês de julho de 1870
Nome do(s) escravizado(s): José Monteiro e outro de nome Benedito
Descrição: José de vinte e seis anos, crioulo, solteiro; Benedito, pardo, dezoito anos, também solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: três contos de réis
Vendedor(a): Brasileiro José da Costa
Comprador(a): Manoel da Costa [ilegível]

31. Folhas: 68-frente/ 68-verso / -frente
Data: 13 dias do mês de julho de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Jacinto
Descrição: de trinta anos de idade, solteiro e pardo
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e cento e cinquenta mil réis
Vendedor(a): João Fernandes de Oliveira
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

32. Folhas: 71-verso / 72-frente
Data: 27 dias do mês de julho de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Felix
Descrição: cabra, de dezesseis anos de idade solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e quatrocentos mil réis
Vendedor(a): Raimundo José Januário Pereira Lima
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

33. Folhas: 72-verso / 73-frente

Data: 01 dia do mês de agosto de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Galdino
Descrição: mulato, de vinte e sete anos de idade, solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos e dezesseis mil réis
Vendedor(a): Antonio dos Santos Costa
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

34. Folhas: 77-verso / 78-frente

Data: 08 dias do mês de agosto de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Severino
Descrição: de quatorze anos de idade, de cor parda, solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Vendedor(a): Manoel Pio da Silva Loureiro
Comprador(a): Agostinho Ferreira da Silva Leal

35. Folhas: 78-verso / 79-frente

Data: 10 dias do mês de agosto de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Silvana
Descrição: preta, de vinte e três anos de idade, solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis
Vendedor(a): João Nepomuceno Pereira dos Santos
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

36. Folhas: 79-frente/ 79-verso / -frente

Data: 10 dias do mês de agosto de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Benedita
Descrição: preta, trinta e oito anos de idade, com uma cria do sexo feminino ainda pagã de seis meses de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e cento e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Felipe Jorge de Alexandria
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

37. Folhas: 81-verso / 82-frente

Data: 19 dias do mês de agosto de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Anna
Descrição: de cor preta, de quatro anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: vinte mil réis
Vendedor(a): Moreira e Primo
Comprador(a): Antonio de Oliveira Ramos

38. Folhas: 87-frente/ 87-verso / -frente

Data: 30 dias do mês de agosto de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Luzia, de sessenta anos, e seu filho Joaquim, de dezesseis anos
Descrição: ambos mulatos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos mil réis
Vendedor(a): José Felipe Delgado
Comprador(a): José Luiz de Araújo Lima

39. Folhas: 88 -verso / 89-frente

Data: 06 dias do mês de setembro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Cristóvão, Cosma, Cosme, Isidoro e Maria

Descrição: Cristóvão, preto, solteiro, de dezoito anos de idade; Cosma, solteira, e seus filhos: Cosme de idade de vinte e três anos; Isidoro de oito anos de idade; Maria, de dezoito anos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: três mil réis

Vendedor(a): José Luiz Araujo Lima

Comprador(a): Manoel da Costa Lima

40. Folhas: 82-frente/ 82-verso / -frente

Data: 13 dias do mês de setembro de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Oracio, Henrique e Guilherme

Descrição: Oracio, de dezesseis anos de idade; Henrique, de dezoito anos de idade; Guilherme, de vinte anos de idade, todos pretos e solteiros

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatro contos de réis

Vendedor(a): Targino Ernesto Bananeira

Comprador(a): Manoel da Costa Lima

41. Folhas: 90-frente/ 90-verso / -frente

Data: 13 dias do mês de outubro de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Frutuoso

Descrição: preto, solteiro, de vinte anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e quinhentos mil réis

Vendedor(a): Aggeo Pereira da Silva

Comprador(a): Manoel da Costa Lima

42. Folhas: 90-verso / 91-frente

Data: 22 dias do mês de setembro de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Caetano

Descrição: cabra, com seis anos de idade

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: seis contos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): Moreira e Primo

Comprador(a): Dona America Pimentel de Gouveia

43. Folhas: 91 -verso / 92-frente

Data: 08 dias do mês de setembro de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Benedito

Descrição: cabra, de idade de onze anos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: duzentos e cinquenta mil réis

Vendedor(a): Avelino Gonçalves Pedrosa

Comprador(a): Alferes Pedro Gonçalves da Cunha

44. Folhas: 95-frente/ 96-verso / -frente

Data: 01 dia do mês de outubro de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Rachel

Descrição: cabra, de idade de treze anos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto de réis

Vendedor(a): Moreira e Primo

Comprador(a): Tenente Coronel Ignácio do Rego Toscano de Brito

45. Folhas: 96-frente/ 96-verso / -frente

Data: 03 dias do mês de outubro de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Luiza

Descrição: parda, de idade de treze anos, solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis

Vendedor(a): Pedro Epaminondas de Almeida

Comprador(a): Tenente Lucas Lydiano de Albuquerque e Mello

46. Folhas: 97-verso / 98-frente

Data: 06 dias do mês de outubro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): João
Descrição: cabra, de idade de doze anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
Vendedor(a): Joaquim Francisco de Figueiredo Barros
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

47. Folhas: 100-verso / 101-frente

Data: 14 dias do mês de outubro de 1879
Nome do(s) escravizado(s): Izabel e filhos
Descrição: Izabel e todos os seus filhos, um menor de nome Miguel
Tipo de operação: escritura de doação
Valor do negócio: duzentos mil réis
Doador: Fernando de Carvalho e sua mulher, Dona Thereza Fernandes de Carvalho
Recebedor: o menor Manoel Miguel dos Anjos de Morais

48. Folhas: 102-frente/ 102-verso / -frente

Data: 15 dias do mês de outubro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Francelina
Descrição: mulata, com quatro meses de idade, filha da escravizada Helena
Tipo de operação: papel de liberdade
Valor do negócio: –
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Emydio do Rego Toscano de Barreto e Dona Mariana Alexandrina Toscano Barreto

49. Folhas: 102-verso / 103-frente

Data: 14 dias do mês de novembro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Lino
Descrição: crioulo, solteiro, de idade de cinquenta anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: vinte mil réis
Vendedor(a): Tenente Coronel Manoel de Albuquerque
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

50. Folhas: 103-verso / 104-frente

Data: 21 dias do mês de novembro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Antonio
Descrição: dezoito anos de idade, solteiro, cabra
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: mil réis
Vendedor(a): Francisco Bezerra de Oliveira e sua mulher dona Maria José Freire da Silva
Comprador(a): Antonio Fernandes de Moura

51. Folhas: 104-frente/ 104-verso / -frente

Data: 22 dias do mês de novembro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Domingas
Descrição: cabra, solteira, de dezessete anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Vendedor(a): André Guedes Bezerra
Comprador(a): Francisco da Costa Guedes

52. Folhas: 106-frente/ 106-verso / -frente

Data: 23 dias do mês de novembro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Marcelino
Descrição: cabra, casado com uma mulher forra de quarenta anos

Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e cem mil réis
Vendedor(a): Lourenço Francisco Correia de Mello
Comprador(a): Capitão Manoel Antonio de Siqueira e Mello

53. Folhas: 109-frente/ 109-verso / -frente
Data: 30 dias do mês de novembro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Laurentino
Descrição: mulato, de nove anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Vendedor(a): Tenente Joaquim José de [ilegível]
Comprador(a): Doutor Manoel Carlos de Gouveia

54. Folhas: 115-frente/ 115-verso / -frente
Data: 03 dias do mês de dezembro
Nome do(s) escravizado(s): Francelina
Descrição: cabra, de dezoito anos de idade, solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: duzentos réis
Vendedor(a): Francisco Gonçalves de Medeiros
Comprador(a): Donna Anna Joaquina da Costa Guimarães

55. Folhas: 116 -verso / 117-frente
Data: 02 dias do mês de dezembro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Rozaria
Descrição: de quatorze anos de idade, solteira, cabra
Tipo de operação: escritura de empenho
Valor do negócio: quinhentos mil réis [valor do empenho]
Vendedor(a): Antonio Lopes de Mendonça
Comprador(a): Pedro Lopes de Mendonça

56. Folhas: 121-frente/ 121-verso / -frente
Data: 14 dias do mês de janeiro de 1870
Nome escravizado(s): Simplício, Maria, Thereza, Sebastiana e André
Descrição: Simplício -; Maria -; Thereza, onze anos; Sebastiana, parda; André, mulato, de três anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis
Vendedor(a): Capitão Antonio Luiz de Siqueira e Mello
Comprador(a): João Baptista de Mello

57. Folhas: 122-verso / 123-frente
Data: 16 dias do mês de janeiro de 1870
Nome do(s) escravizado(s): Luiza
Descrição: preta, de quarenta e um anos de idade, sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos réis
Vendedor(a): João Pinto de Carvalho
Comprador(a): Dona Mariana Serrano Pinto de Carvalho

58. Folhas: 130-frente/ 130-verso / -frente
Data: 24 dias do mês de janeiro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
Descrição: mulato, dezesseis anos de idade, filho da escravizada Luzia
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos réis
Vendedor(a): Dona Maria Delphina do Nascimento
Comprador(a): Capitão Manoel Antonio de Siqueira

- 59.** Folhas: 138-verso / 139-frente
Data: 07 dias do mês de fevereiro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Angélica
Descrição: com vinte e oito anos de idade, solteira e sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Vendedor(a): Tenente Luiz Rodrigues de Sousa
Comprador(a): Antonio Francisco de Oliveira
- 60.** Folhas: 139-frente/ 139-verso / -frente
Data: 14 dias do mês de fevereiro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Francisco
Descrição: crioulo, de quarenta e um anos de idade, casado com mulher livre
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Vendedor(a): Francisco Gonçalves de Medeiros
Comprador(a): Capitão José Campello de Albuquerque Maranhão
- 61.** Folhas: 140-frente/ 140-verso / -frente
Data: 27 dias do mês de fevereiro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Barbara
Descrição: solteira, com quinze anos de idade, de cor parda e sem filhos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Vendedor(a): João Soares Pessoa
Comprador(a): Francisco Martines Pereira
- 62.** Folhas: 140-verso / 141-frente
Data: 07 dias do mês de fevereiro de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Firmina
Descrição: de vinte e cinco anos de idade, solteira
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de duzentos mil réis
Vendedor(a): Izabel Thereza de Mello e Dona Joaquina de Mello Vasconcellos
Comprador(a): Clemente d'Araújo Lima Júnior
- 63.** Folhas: 142-verso / 143-frente
Data: 02 dias do mês de março de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Joaquim
Descrição: de dezesseis a dezessete anos de idade, de cor parda, solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos mil réis
Vendedor(a): Capitão José Feliz do Rego Barros
Comprador(a): Capitão Manoel Antonio de Siqueira e Mello
- 64.** Folhas: 143-frente/ 143-verso / -frente
Data: 03 dias do mês março de 1871
Nome do(s) escravizado(s): João
Descrição: mulato, com vinte e quatro anos de idade, solteiro
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trinta mil réis
Vendedor(a): Antonio Baptista Delbom
Comprador(a): Perdigão Oliveira e Companhia
- 65.** Folhas: 150 -verso / 151-frente
Data: 01 do mês de abril de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Cleto
Descrição: doze anos de idade, pardo
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: duzentos mil réis

Vendedor(a): Bento da Gama Prado
Comprador(a): Manoel da Costa Lima

66. Folhas: 154-frente/ 154-verso / -frente
Data: 10 dias do mês de abril de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Manoela
Descrição: -
Tipo de operação: registro de carta de alforria
Valor do negócio: quatrocentos mil réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Maria Beatriz da Conceição

67. Folhas: 155-frente/ 155-verso / -frente
Data: 10 dias do mês de abril de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Antônio
Descrição: de dezoito anos de idade
Tipo de operação: escritura de penhor
Valor do negócio: um conto de réis
Proprietário: Eustaquio da Costa Maia
Credor: -

68. Folhas: 156 -verso / 157-frente
Data: 11 dias do mês de abril de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Vicência
Descrição: de cor preta, solteira e sem filhos, com vinte e dois anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: oitocentos réis
Vendedor(a): Basilio [ilegível] Serrano
Comprador(a): Francisco José do Campos

69. Folhas: 157-frente/ 157-verso / -frente
Data: 13 dias do mês de abril de 1871
Nome do(s) escravizado(s): Manoel
Descrição: -
Tipo de operação: registro de carta de alforria
Valor do negócio: duzentos mil réis
Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Dona Antonia Carolina da Silva Delbom e Antonio Baptista Delbom

Livro 09 – 1868 / 1870

1. Folhas: 01-frente/ 01-verso / -frente
Data: 09 dias do mês de outubro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Luiza
Descrição: mulatinha, com idade de quatro anos de idade
Tipo de operação: carta de liberdade
Valor do negócio: a liberdade foi dada pelo amor que tinham pela menina e pelos bons serviços prestados pela mãe da menina.
Obs.: escravizadas que pertenciam a Ignácia de Loyola Leitão

2. Folhas: 01 -verso / 02-frente
Data: 09 dias do mês de outubro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: filha da escravizada Luiza, com idade de um ano
Tipo de operação: carta de liberdade
Valor do negócio: a liberdade foi dada pelo amor que tinham pela menina e pelos bons serviços prestados pela mãe da menina. Escravizadas de Ignácia de Loyola Leitão

3. Folhas: 03-frente/ 04-verso / -frente
Data: 09 dias do mês de outubro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Reginaldo

Descrição: mulatinho, filho natural da escravizada Anna, de cor parda, de treze anos de idade
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: cem mil réis recebidos no dia do batismo
 Obs.: escravizado(a) que pertenceu ao(a) Domingos José da Costa

4. Folhas: 03-frente/03 -verso / -frente

Data: 09 dias do mês de outubro de 1868
 Nome do(s) escravizado(s): Bertholesa
 Descrição: filha da escravizada Anna, crioula, com idade de quatro anos
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: duzentos réis
 Obs.: escravizadas que pertenciam a Ignácia de Loyola Leitão

5. Folhas: 04-frente/ 04-verso / -frente

Data: 09 dias do mês de outubro de 1868
 Nome do(s) escravizado(s): Joaquina
 Descrição: filha da escravizada Luiza, crioula, com dois anos de idade
 Tipo de operação: registro de carta de liberdade
 Valor do negócio: a liberdade foi dada pelo amor que tinham pela menina e pelos bons serviços prestados pela mãe da menina.
 Obs.: escravizadas de Ignácia de Loyola Leitão

6. Folhas: 06-frente/ 06-verso / -frente

Data: 02 dias do mês de novembro de 1868
 Nome do(s) escravizado(s): Lourdino
 Descrição: Lourdino, de um ano de idade
 Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: doado ao seu sobrinho e afilhado Antonio da Cunha
 Doadora: Dona Joaquina Antonia de Mello Vasconcellos
 Recebedor: Antonio da Cunha Paiva de Vasconcellos

7. Folhas: 06-verso / 07-frente

Data: 05 dias do mês de novembro de 1868
 Nome do(s) escravizado(s): Bernardina
 Descrição: de cinquenta anos de idade
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: pelo grande amor [pela escravizada], que ostentou essa condição desde os dezesseis anos de idade
 Obs.: escravizada que pertenceu a Dona Luiza Andrade Vasconcelos

8. Folhas: 07-frente/ 07-verso / -frente

Data: 12 dias do mês de outubro de 1868
 Nome do(s) escravizado(s): Paulo
 Descrição: pardo, de dez a onze anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: oitocentos e cinquenta mil réis
 Vendedor(a): Joaquim Alves de Brito
 Comprador(a): Felix Antonio de Sousa Cantalice

9. Folhas: 11-frente/11 -verso / -frente

Data: 19 dias do mês de novembro de 1868
 Nome do(s) escravizado(s): Domingas
 Descrição: preta de quinze anos de idade
 Tipo de operação: escritura de empenhamento
 Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
 Vendedor(a): Francisco Galdino Bezerra Cavalcante
 Comprador(a): Antonio Francisco Lins

10. Folhas: 12-verso / 13-frente

Data: 21 dias do mês de novembro de 1868

Nome do(s) escravizado(s): Guilhermina
Descrição: de dez anos de idade, filha da escravizada Vicência, já liberta;
Tipo de operação: registro de carta de liberdade
Valor do negócio: duzentos réis
Obs.: escravizada que pertenceu a Dona Izabel Thereza de Mello e Vasconcellos

11. Folhas: 13-frente/ 13-verso / -frente
Data: 21 dias do mês de novembro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Vicencia
Descrição: de quarenta e tres anos de idade, mulata
Tipo de operação: carta de liberdade
Valor do negócio: oitocentos mil réis
Obs.: escravizada que pertenceu a Dona Izabel Thereza de Mello e Vasconcellos

12. Folhas: 17-frente/ 17-verso / -frente
Data: 03 dias do mês de dezembro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Dotronio
Descrição: crioulo, de vinte e um anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e quatrocentos mil réis
Vendedor(a): Doutor Antonio Henrique
Comprador(a): Antonio de Oliveira Ramos

13. Folhas: 17-verso / 18-frente
Data: 04 dias do mês de dezembro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Leonor
Descrição: crioula, de vinte e um anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e cento e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Joaquim Francisco d'Alem Junior
Comprador(a): Pedro Lopes de Mendonça

14. Folhas: 19-verso / 20-frente
Data: 04 dias do mês de dezembro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Balbina
Descrição: mulata, de idade de trinta e seis anos
Tipo de operação: escritura de liberdade
Valor do negócio: cento e cinquenta mil réis
Obs.: escravizada pertenceu a Francisco Fernandes da Silva

15. Folhas: 20-verso /-frente
Data: 18 dias do mês de dezembro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Helanna
Descrição: mulata, na idade de trinta anos
Tipo de operação: escritura de liberdade
Valor do negócio: –
Obs.: escravizada que pertenceu a Dona Bernardina Jorge de Senna

16. Folhas: 20 -verso /21 -frente
Data: 18 dias do mês de dezembro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Bartholomeu
Descrição: mulato, de idade de sessenta anos
Tipo de operação: escritura de liberdade
Valor do negócio: -
Obs.: escravizada, que pertenceu a Dona Bernardina Jorge de Senna

17. Folhas: 21-frente/ 22-verso / -frente
Data: 23 dias do mês de dezembro de 1868
Nome do(s) escravizado(s): Januário
Descrição: crioulo, de idade de cinquenta anos

Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: setecentos mil réis
 Obs.: Escravizado que pertenceu a Jose da Costa Ribeiro, de Nação [ilegível]

18. Folhas: 23-frente/ 23-verso / -frente
 Data: 29 dias do mês de novembro de 1868
 Nome do(s) escravizado(s): Joanna
 Descrição: mulata, de seis meses de idade
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: cem mil réis
 Obs.: escravizada que pertenceu a José da Silva Loureiro Junior

19. Folhas: 24-frente/ 24-verso / -frente
 Data: 05 dias do mês de janeiro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): João e Josepha
 Descrição: João, crioulo de doze anos de idade, e Josepha, cabra, de dezenove anos de idade.
 Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: fazendo parte de dote a Firmino Coutinho Pereira de Souza
 Doadores: Joaquim Fernandes da Silva e sua mulher Dona Bernardina Maria de Jesus

20. Folhas: -frente/24 -verso / -frente
 Data: 09 dias do mês de janeiro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: –
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: um conto e quatrocentos mil réis
 Obs.: escravizada que pertenceu a Marcos Antonio Monteiro e sua mulher Bárbara Alexandrina

21. Folhas: 27-frente/ 27-verso / -frente
 Data: 21 dias do mês de janeiro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Severino
 Descrição: pardo, de idade de treze anos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: oitocentos mil réis
 Vendedor(a): Domingos Alves Bezerra
 Comprador(a): Manoel da Silva Loureiro

22. Folhas: 27-verso / 28-frente
 Data: 26 dias do mês de janeiro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Belloardo
 Descrição: mulato, de vinte e cinco anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de réis
 Vendedor(a): Antonio Pereira dos Anjos Cavalcanti
 Comprador(a): José Pedro Baptista Carneiro

23. Folhas: 28-frente/ 28-verso / -frente
 Data: 26 dias do mês de janeiro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Francisco
 Descrição: de cinco anos de idade
 Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: -
 Doador: Capitão Bento do Rego Brasileiro
 Recebedor: Antonio Pereira dos Anjos Cavalcante

24. Folhas: 29 -verso /30 -frente
 Data: 05 dias do mês de fevereiro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Luis
 Descrição: pardo, de seis anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos mil réis
Vendedor(a): Domingos Alves Bezerra
Comprador(a): Manoel Pio da Silva Loureiro

25. Folhas: 30-verso / 31-frente

Data: 15 dias do mês de fevereiro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Francisca
Descrição: cabra, de dez anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quinhentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Paulino Fernandes da Costa
Comprador(a): Manoel Pio da Silva Loureiro

26. Folhas: 31-verso / 32-frente

Data: 17 dias do mês de fevereiro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Francisco e [ilegível]
Descrição: cabra, de dez anos
Tipo de operação: escritura de permuta
Valor do negócio: [difícil leitura]
Permutantes: Capitão Jose Felix do Rego Barros e Alferes Manoel Pio da Silva Loureiro

27. Folhas: 32-frente/ 32-verso / -frente

Data: 17 dias do mês de fevereiro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Antonio
Descrição: dezoito anos de idade, crioulo
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis
Vendedor(a): Antonio Luiz de Siqueira Mello
Comprador(a): Antonio Miguel Fernandes de Carvalho, representado por seu Procurador, Capitão José Felix do Rego Barros

28. Folhas: 33-frente/ 34-verso / -frente

Data: 19 dias do mês de fevereiro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Leonor
Descrição: de catorze anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
Vendedor(a): Pedro Lopes de Mendonça
Comprador(a): Antonio Fernandes de Carvalho

29. Folhas: 36-frente/ 36-verso / -frente

Data: 24 dias do mês de fevereiro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Luis
Descrição: mulato, de seis anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: quatrocentos mil réis
Vendedor(a): Manoel Pio da Silva Loureiro
Comprador(a): Antonio Luiz Siqueira e Mello

30. Folhas: 36-verso / 37-frente

Data: vinte e seis dias do mês de fevereiro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Philomena
Descrição: filha da escravizada Romana, com seis meses de idade
Tipo de operação: carta de alforria
Valor do negócio: duzentos mil réis
Obs.: escravizada que pertenceu a Marcos Antonio Carneiro Monteiro

31. Folhas: 37-frente/ 37-verso / -frente

Data: 27 dias do mês de fevereiro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Venância

Descrição: de cor preta, de quatorze anos de idade, solteira
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de réis
 Vendedor(a): Antonio Joaquim da Costa Guimarães
 Comprador(a): Francisco Joaquim Pereira Bernardo

32. Folhas: 40-frente/ 40- verso
 Data: 06 dias do mês de março de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Rosa
 Descrição: crioula, de vinte e oito anos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de réis
 Vendedor(a): Miguel Pessoa de Andrade
 Comprador(a): Antonio Luiz de Siqueira e Mello

33. Folhas: 40 -verso /41 -frente
 Data: 09 dias do mês de março de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: crioula
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: quatrocentos mil réis
 Obs.: escravizada que pertenceu a Anna Clara Gômês

34. Folhas: 41-frente/ 41-verso / -frente
 Data: 09 dias do mês de março de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Leonarda
 Descrição: de treze para catorze anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos mil réis
 Vendedor(a): João Guilherme Peixoto Flores
 Comprador(a): Manoel Amaro da Costa

35. Folhas: 44-frente/ 44-verso / -frente
 Data: 11 dias do mês de março de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Pedro
 Descrição: mulato, de catorze anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
 Vendedor(a): Amaro Fernandes de Carvalho
 Comprador(a): Antonio Miguel Fernandes de Carvalho

36. Folhas: 46-frente/ 46-verso / -frente
 Data: [ilegível] do mês de março de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Pedro
 Descrição: de vinte e quatro anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de trezentos mil réis
 Vendedor(a): Thomas Pedro de Oliveira
 Comprador(a): Luiz Carneiro d'Avellar

37. Folhas: 47-verso / 48-frente
 Data: 23 dias do mês de março de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Ignácio
 Descrição: com vinte e dois anos de idade, de cor preta e solteiro
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis
 Vendedor(a): Severina Santiago [ilegível] Lyra

38. Folhas: 48-verso / 49-frente
 Data: 23 dias do mês de março de 1869

Nome do(s) escravizado(s): Pedro
 Descrição: de dezesseis anos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e trezentos mil réis
 Vendedor(a): João Cavalcanti Filgueiras de Mello
 Comprador(a): Luiz Carneiro d'Avellar

39. Folhas: 50-verso / 51-frente
 Data: 30 dias do mês de março de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Luizinho
 Descrição: de vinte e cinco anos de idade, solteiro
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: dois mil réis
 Vendedor(a): Francisco Manoel Antonio de Siqueira e Mello

40. Folhas: 51-verso / 52-frente
 Data: 03 dias do mês de abril de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): João
 Descrição: mulato, de nove anos de idade, filho da escravizada Gertrudes
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: vinte mil réis
 Vendedor(a): Martinho Pereira da Silva
 Comprador(a): Joaquim José da Trindade

41. Folhas: 52-frente/ 52-verso
 Data: 07 dias do mês de abril de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Mariana
 Descrição: parda, de dezoito anos
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e cem mil réis
 Vendedor(a): Franklin Leopoldo Alves de Almeida
 Comprador(a): [ilegível] Pacheco Borges, representado por seu procurador, José Feliciano Machado

42. Folhas: 53-verso / 54-frente
 Data: 18 dias do mês de abril de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Bernardo
 Descrição: mulato, de vinte e cinco anos de idade e solteiro
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: dois mil réis
 Vendedor(a): José Pedro Batista Carneiro
 Comprador(a): Tenente Eneas Lydiana de Albuquerque

43. Folhas: 54 -verso / 55-frente
 Data: 16 dias do mês de abril de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Rita
 Descrição: –
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: quatrocentos mil réis
 Obs.: escravizada que pertenceu ao capitão José Gomês da Silva

44. Folhas: 60 -verso / 61-frente
 Data: 08 dias do mês de maio de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: crioula, com cinco anos de idade, solteira, filha de uma escravizada de nome Joana
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto de réis
 Vendedor(a): Pedro da Costa Soares
 Comprador(a): Anônimo Francisco Luiz

45. Folhas: 63-frente/ 63-verso / -frente
Data: 14 dias do mês de maio de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Joaquina
Descrição: de seis a sete anos de idade, filha de Vicente e Perpetua, ambos com vinte e cinco anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos mil réis
Vendedor(a): Antonio José da Costa Maia
Comprador(a): Joaquim Pinto Meirelles

46. Folhas: -frente/ 63-verso / 64-frente
Data: 18 dias do mês de maio de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Delfina, Felicia, Rosenda, Geronimo, Guilhermina, Luzia, Luiza e Maria Preta
Descrição: Delfina, mulata de trinta e três anos de idade, no valor de oitocentos mil réis, e seus filhos seguintes: Felicia, mulata de quinze anos, no valor de um conto de réis; Rosenda, mulata, de onze anos de idade, no valor de setecentos mil réis; Geronimo, de oito anos de idade, no valor de quinhentos mil réis; Guilhermina, também mulata, no valor de quatrocentos mil réis; Luzia, de três anos de idade, no valor de duzentos mil réis; Luiza, de cor preta, com trinta anos, no valor de um conto de réis; Maria Preta, de trinta e um anos de idade, no valor de um conto de réis
Tipo de operação: escritura de penhor
Valor do negócio: pela quantia de seis contos e trezentos mil réis
Proprietário: Capitão Francisco Ricardo Pessoa
Credor: Capitão Cypriano Antônio Rodrigues.

47. Folhas: -frente/ 64-verso / 65-frente
Data: 24 dias do mês de maio de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Antonia
Descrição: mulata, de dezesseis anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: seiscentos mil réis
Comprador(a): Manoel Dias da Cruz
Vendedor(a): Manoel Chrispim do Rego

48. Folhas: -frente/89-verso / 90-frente
Data: 22 dias do mês de julho de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Vicencia
Descrição: mulata, de treze anos de idade, filha da escravizada Camilla
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: vinte mil réis
Vendedor(a): Vicência Maria da Conceição
Comprador(a): Maria Eugênia de Oliveira

49. Folhas: 91-frente/ 91-verso / -frente
Data: 23 dias do mês de julho de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Bernardo
Descrição: mulato, com trinta anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trinta mil réis
Vendedor(a): João Paulo Sousa, por seu procurador, Major Joaquim Justiniano
Comprador(a): Doutor José Carlos da Costa Ribeiro

50. Folhas: 92-frente/ 92-verso / -frente
Data: 30 dias do mês de julho de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Gesuino
Descrição: mulato, de vinte e oito anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
Vendedor(a): Manoel Justino de Oliveira Galvão, por seu procurador, Jose Caetano
Comprador(a): Antonio Fernandes de Oliveira Galvão

51. Folhas: 94-frente/ 94-verso / -frente
 Data: 07 dias do mês de agosto de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Cleto
 Descrição: mulato, de oito ou nove anos de idade
 Tipo de operação: escritura de doação
 Valor do negócio: -
 Doador: Bento do Rego Brasileiro
 Recebedor: Bento da Gama Prado

52. Folhas: -frente/ 94-verso / 95-frente
 Data: 07 dias do mês de agosto de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Francisca
 Descrição: com idade de um mês alguns dias, filha natural da escravizada Emylia
 Tipo de operação: carta de liberdade
 Valor do negócio: cem mil réis
 Obs.: escravizada que pertenceu à Dona Josefa Perpétua da Anunciação

53. Folhas: 99-frente/ 99-verso / -frente
 Data: 27 dias do mês de agosto de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Theresa
 Descrição: parda, de dezessete anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: trezentos mil réis
 Vendedor(a): Manoel Rodrigues da Silva e João Pereira da Silva
 Comprador(a): Doutor Elias Faustino de Almeida e Albuquerque

54. Folhas: -frente/ 101-verso /102 -frente
 Data: 01 dia do mês de setembro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Damiana
 Descrição: mulata, de vinte e cinco anos de idade
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: quatrocentos mil réis
 Vendedor(a): Manoel do Valle Costa
 Comprador(a): Joaquim de Souto Costa

55. Folhas: 102-frente/ 102-verso / -frente
 Data: 09 dias do mês de setembro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Maria e José
 Descrição: ambos mulatos, José com onze anos de idade, e Maria com nove anos de idade.
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: um conto e setecentos mil réis
 Vendedor(a): Joaquim Olimpio da Costa
 Comprador(a): Capitão Joaquim Simplicio da Silva

56. Folhas: -frente/ 102-verso / -frente
 Data: 09 dias do mês de setembro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Maria
 Descrição: quarenta e cinco anos de idade e mulata
 Tipo de operação: escritura de venda
 Valor do negócio: dois mil réis
 Vendedor(a): Manoel Pinto de Carvalho
 Comprador(a): Dona Maria do Bom Sucesso Pinto de Andrade

57. Folhas: 102-frente/ -verso / -frente [duas Folhas 102]
 Data: 14 dias do mês de setembro de 1869
 Nome do(s) escravizado(s): Dionisia
 Descrição: crioula, já um pouco avançada em idade
 Tipo de operação: Carta de Alforria
 Valor do negócio: -
 Obs.: escravizada que pertenceu ao Doutor Victorino do Rego Toscano

- 58.** Folhas: -frente/ 105-verso /106 -frente
Data: 03 dias do mês de outubro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Gertrudes
Descrição: de cor preta, com vinte e oito anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto e duzentos e cinquenta mil réis
Vendedor(a): Antonio Pereira da Silva
Comprador(a): Francisco Feliz da Silva
- 59.** Folhas: 106-frente/ 106-verso / -frente
Data: 12 dias do mês de outubro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Cidalino
Descrição: crioulo, de vinte e três anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trinta mil réis
Vendedor(a): José Pereira de Castro
Comprador(a): Antonio Oliveira Ramos
- 60.** Folhas: 107-frente/ -verso / -frente
Data: 19 dias do mês de outubro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Serafina
Descrição: de vinte anos de idade e cor preta
Tipo de operação: escritura de penhor
Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis
Proprietário: Joaquim Pereira Costeira
Credor: Joaquim José Soares de Carvalho
- 61.** Folhas: -frente/ 106-verso / 107-frente
Data: 14 dias do mês de outubro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Bernarda
Descrição: cabra, de idade de cinquenta anos
Tipo de operação: carta de liberdade
Valor do negócio: trezentos mil réis
Obs.: escravizada que pertenceu a Dona Joaquina de Mello Vasconcellos
- 62.** Folhas: -frente/107 -verso /108 -frente
Data: 25 dias do mês de outubro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Sebastiana
Descrição: de cor preta, com vinte e dois anos de idade
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: um conto de réis
Comprador(a): Joaquim Pinto Meirelles
Vendedor(a): Martiniano José Pinheiro Borges
- 63.** Folhas: -frente/ 109-verso / 110-frente
Data: 28 dias do mês de outubro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Esmeraldina
Descrição: parda, filha da escravizada Juliana
Tipo de operação: papel de alforria
Valor do negócio: cem mil réis
Obs.: escravizada que pertenceu ao Doutor Victorino Toscano de Brito
- 64.** Folhas: 111-frente/ 111-verso / -frente
Data: 26 dias do mês de outubro de 1869
Nome do(s) escravizado(s): Maria
Descrição: cabra, de vinte e cinco anos
Tipo de operação: escritura de venda
Valor do negócio: trinta mil réis
Vendedor(a): Antônio Francisco Luiz

Comprador(a): Francisco Joaquim Pereira Bezerra

65. Folhas: -frente/ 111-verso / 112-frente

Data: 01 dia do mês de novembro de 1869

Nome do(s) escravizado(s): Catharina

Descrição: crioula, de vinte e sete anos de idade, solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis

Vendedor(a): Dona Maria Genoveva da Costa

Comprador(a): Ferreira [ilegível] e Companhia

66. Folhas: 112-frente/ 112-verso / -frente

Data: 02 dias do mês de dezembro de 1869

Nome do escravizada: Anna

Descrição: mulata, de sete anos, filha da escravizada Vicencia

Tipo de operação: escritura de liberdade

Valor do negócio: –

Obs.: escravizada que pertenceu a Bernardo José de Carvalho

67. Folhas: 113-frente/ 113-verso / -frente

Data: 07 dias do mês de novembro de 1869

Nome do(s) escravizado(s): Joanna

Descrição: mulata de dezoito anos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: quatrocentos e oitenta e dois mil réis

Vendedor(a): Manoel do Valle da Costa

Comprador(a): Capitão José Campello de Albuquerque Galvão

68. Folhas: -frente/113 -verso / 114-frente

Data: 13 dias do mês de dezembro de 1869

Nome do(s) escravizado(s): Maria

Descrição: de cor preta, com vinte e cinco anos de idade e solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e duzentos mil réis

Vendedor(a): Bento do Rego Brasileiro

Comprador(a): Emanuel Barbosa

69. Folhas: 116-frente/ 116-verso / -frente

Data: 30 dias do mês de dezembro de 1869

Nome do(s) escravizado(s): Theodora

Descrição: mulata, de trinta e cinco anos de idade e solteira

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: um conto e cem mil réis

Vendedor(a): Jose Luiz de Barros

Comprador(a): José Martins Nogueira de Mello

70. Folhas: -frente/ 118-verso / 119-frente

Data: 22 dias do mês de janeiro de 1870

Nome do(s) escravizado(s): Feliz

Descrição: preto, de vinte e oito anos

Tipo de operação: escritura de venda

Valor do negócio: doze mil réis

Vendedor(a): Luiz Ferreira de Mello

Comprador(a): Tenente coronel Amaro José Coelho

Alforrias de Escravizados (1868-1887)						
Ano	Nome	Sexo	Idade	Cor	Descrição	Valor
1868	Joanna	Feminino	1	Mulato		100\$000 réis
1868	Balbina	Feminino	36	Mulato		150\$000 réis
1868	Guilhermina	Feminino	10	N/A	Filha da escravizada Vicência, já liberta	200 réis
1868	Bertholesa	Feminino	4	Crioulo	Filha da escravizada Anna	200\$000 réis
1868	Vicência	Feminino	43	Mulato		800\$000 réis
1868	Joaquina	Feminino	2	Crioulo	Filha da escravizada Luiza, a liberdade foi dada pelo amor que tinham pela menina e pelos bons serviços prestados pela mãe da menina	N/A
1868	Maria	Feminino	1	Mulato	Filha da escravizada Luiza, a liberdade foi dada pelo amor que tinham pela menina e pelos bons serviços prestados pela mãe da menina	N/A
1868	Luiza	Feminino	4	Mulato	Liberdade dada pelo amor que tinham pela menina e pelos bons serviços prestados pela mãe da menina	N/A
1868	Bernardina	Feminino	50	N/A	Liberdade dada pelo grande amor [pela escravizada] por ter sido desde os dezesseis	N/A
1868	Helanna	Feminino	30	Mulato		N/A
1868	Reginaldo	Masculino	13	Pardo	Filho natural da escravizada Anna, pagamento recebido no dia do batismo	100\$000 réis
1868	Januário	Masculino	50	Crioulo		700\$000 réis
1868	Bartholomeu	Masculino	60	Mulato		N/A
1869	Maria	Feminino	N/A	N/A		1.400\$000 réis
1869	Francisca	Feminino	1	N/A	Filha natural da escravizada Emylia	100\$000 réis
1869	Philomena	Feminino	1	N/A	Filha da escravizada Romana	200\$000 réis
1869	Bernarda	Feminino	50	Cabra		300\$000 réis
1869	Maria	Feminino	N/A	Crioulo		400\$000 réis
1869	Rita	Feminino	N/A	N/A		400\$000 réis

1869	Anna	Feminino	7	Mulato	Filha da escravizada Vicência	N/A
1869	Dionisia	Feminino	75	Crioulo		N/A
1869	Esmelradinha	Masculino	N/A	Pardo		100\$000 réis
1870	Crescência	Feminino	25	Mulato		1.200\$000 réis
1870	Carolina	Feminino	1	Mulato		500\$000 réis
1870	Luzina	Feminino	9	N/A		500\$000 réis
1870	Luiza	Feminino	40	N/A		650\$000 réis
1870	Divina	Feminino	22	N/A		800\$000 réis
1870	Maria	Feminino	42	N/A		800\$000 réis
1870	Anna	Feminino	19	N/A		900\$000 réis
1870	Francelina	Feminino	1	Mulato	Filha da escravizada Helena	N/A
1870	Josepha	Feminino	1	Crioulo	Filha legítima do escravizado Bento e sua mulher Geraldina	N/A
1870	Juliana	Feminino	6	Mulato		N/A
1870	Joanna	Feminino	20	Mulato		N/A
1870	Luciana	Feminino	N/A	N/A		N/A
1870	Ignácia	Feminino	4	Preto		N/A
1870	Vicente	Masculino	30	Pardo		1.500\$000 réis
1870	Geraldo	Masculino	5	N/A	Filho da escravizada Divina	200\$000
1870	Geraldo	Masculino	N/A	N/A		200\$000 réis
1870	Roberto	Masculino	6	N/A		300\$000 réis
1870	Benedito	Masculino	41	N/A		400\$000 réis
1870	Antônio	Masculino	22	N/A	Filho da escravizada Divina	600\$000
1870	Galdino	Masculino	4	N/A		600\$000 réis
1870	Manoel	Masculino	41	N/A		8000\$000 réis
1870	Antonio	Masculino	N/A	N/A		N/A
1871	Maria	Feminino	56	Preto		1\$000 réis

1871	Luiza	Feminino	1	Mulato	Filha da escravaizada Ritalina	200\$000 réis
1871	Rosa	Feminino	18	Mulato		200\$000 réis
1871	Jamária	Feminino	N/A	Mulato		200\$000 réis
1871	Manoela	Feminino	N/A	N/A		400\$000 réis
1871	Augusto	Masculino	34	N/A	Solteiro, filho legítimo da escravizada Izabel	1.100\$000 réis
1871	Manoel	Masculino	N/A	N/A		200\$000 réis
1872	Maria	Feminino	26	N/A	Filha legítima de Ignácio e Rosa	1.000\$000 réis
1872	Theodora	Feminino	30	N/A		1.000\$000 réis
1872	Luzia	Feminino	18	N/A		1.200\$000 réis
1872	Joaquina	Feminino	N/A	N/A		400\$000 réis
1872	Maria	Feminino	12	N/A	Filha da escrava Josefa	N/A
1872	Joaquina	Feminino	3	N/A	Filha da escravizada clementina	N/A
1872	Joseffa	Feminino	10	N/A	Filha da escravizada Josefa	N/A
1872	Sebastiana	Feminino	7	Crioulo	Filha da Maria (54 anos)	N/A
1872	Isabel	Feminino	9	Mulato	filha de Anna	N/A
1872	Emília	Feminino	8	Mulato	Filha de Francisca, também escravizada pelo mesmo proprietário	N/A
1872	Vicência	Feminino	23	N/A	Natural da cidade	N/A
1872	Maria e filhos	Feminino	54	Crioulo	Possui 3 filhos, de idades 12, 7 e 3 anos	N/A
1872	Anna	Feminino	N/A	Mulato	Possui uma filha de nome Isabel, também fica livre a partir desta data	N/A
1872	Anna	Feminino	50	Mulato		N/A
1872	Anna	Feminino	50	Mulato		N/A
1872	Anna	Feminino	N/A	N/A		N/A
1872	Januaria	Feminino	N/A	N/A		N/A
1872	Perpétua	Feminino	N/A	Pardo		N/A
1872	llegível	Masculino	1	Mulato	Filho da escravizada Clementina	100\$000 réis
1872	Belisário	Masculino	N/A	N/A		1.200\$000 réis

1872	Lourenço	Masculino	N/A	N/A		40\$000 réis
1872	Andre	Masculino	3	Crioulo	Filho de Maria (54 anos)	N/A
1872	Não declarado	Masculino	12	Crioulo	Filho de Maria (54 anos)	N/A
1872	Francisco	Masculino	N/A	N/A	Irmão de Antônio	N/A
1872	Antonio	Masculino	N/A	N/A	Irmão de Francisco	N/A
1872	Cipriano	Masculino	N/A	Cabra		N/A
1872	Antonio	Masculino	N/A	Mulato		N/A
1872	Ouvídio	Masculino	N/A	N/A		N/A
1873	Joaquina	Feminino	35	Mulato		400\$000 réis
1873	Rita	Feminino	6	Pardo	Filha da escravizada Benvinda	N/A
1873	Seraphina	Feminino	2	Mulato	Filha de escravizados, mulatos, Serafim e Sebastiana	N/A
1873	Maria	Feminino	51	Mulato	Libertada gratuitamente em agradecimento pelos serviços prestados	N/A
1873	Luiza e seu filho	Feminino	N/A	N/A	Mãe e filho	N/A
1873	Justina	Feminino	16	Mulato		N/A
1873	Manoel	Masculino	32	N/A	Conhecido como Manoel Estrella	N/A
1873	Augusto	Masculino	4	Branco	Quase branco, filho de uma escravizada chamada Maria	N/A
1873	Joaquim	Masculino	17	Mulato		N/A
1873	José	Masculino	30	Mulato		N/A
1873	José	Masculino	58	Mulato		N/A
1873	Ignácio	Masculino	N/A	N/A		N/A
1873	José	Masculino	N/A	N/A		N/A
1873	Vicente	Masculino	N/A	N/A		N/A
1874	Clara	Feminino	35	Mulato		600\$000 réis
1874	Paula	Feminino	N/A	N/A	Filha de uma outra escravizada de nome Emília	N/A
1874	Maria	Feminino	20	Mulato	Solteira	N/A
1874	Marcelina	Feminino	38	N/A		N/A

1874	Benedicto	Masculino	4	N/A	Filho da escrava Romana	200\$000 réis
1874	Julião	Masculino	N/A	N/A		N/A
1875	Bertholesa	Feminino	30	N/A		300\$000 réis
1875	Helena	Feminino	26	Mulato		500\$000 réis
1875	Maria	Feminino	N/A	N/A		N/A
1875	Joaquim	Masculino	25	Mulato		900\$000 réis
1876	Lourença	Feminino	40	Mulato		200\$000 réis
1876	Tertulina	Feminino	5	Mulato	Filha natural da escravizada Maria	N/A
1876	Vicência	Feminino	N/A	Mulato	Solteira	N/A
1876	Rita	Feminino	40	N/A		N/A
1876	Galdina	Feminino	N/A	N/A		N/A
1876	Maria	Feminino	N/A	N/A		N/A
1876	Antônia	Feminino	25	Pardo		N/A
1877	Joaquina	Feminino	N/A	N/A		100\$000 réis
1877	Maria	Feminino	7	Mulato	Filha natural da escrava Maria	200\$000 réis
1877	Maria	Feminino	47	N/A	Solteira	350\$000 réis
1877	Camilla	Feminino	44	Mulato		N/A
1877	José	Masculino	N/A	Mulato		600\$000 réis
1877	Bento	Masculino	N/A	N/A		N/A
1877	Luís	Masculino	N/A	N/A		N/A
1878	Bemvinda	Feminino	N/A	Crioulo		500\$000 réis
1878	Maria	Feminino	N/A	Crioulo	Filha da escravizada Bemvinda	N/A
1878	Paula	Feminino	N/A	Mulato	Filha da escravizada Bemvinda	N/A
1878	Antônia	Feminino	15	Pardo	Solteira	N/A
1878	Francelina	Feminino	45	Pardo	Solteira	N/A
1878	Brígida	Feminino	41	Preto	Solteira	N/A

1878	Philomena	Feminino	1	Mulato		N/A
1878	Bertholesa	Feminino	14	Mulato		N/A
1878	Antônia	Feminino	30	Mulato		N/A
1878	Ava	Feminino	N/A	N/A		N/A
1878	Claudina	Feminino	38	Preto		N/A
1878	Abelardo	Masculino	N/A	N/A		800\$000 réis
1878	Luís	Masculino	40	N/A	Casado com Joanna	N/A
1879	Manoel	Masculino	N/A	N/A		N/A
1882	Paula	Feminino	N/A	Mulato		200\$000 réis
1882	Francista	Feminino	36	Crioulo	Com uma filha liberta de nome Maria	N/A
1882	Pedro	Masculino	20	Crioulo		N/A
1883	Rozaria	Feminino	26	Preto	Solteira	600\$000 réis
1884	Brigida	Feminino	50	Mulato	Viúva, havida por herança	150\$000 réis
1884	Domingas	Feminino	N/A	N/A		200\$000 réis
1884	Anna	Feminino	N/A	Crioulo		400\$000 réis
1884	Luiza	Feminino	58	Crioulo		50\$000 réis
1884	Marciana	Feminino	32	N/A		N/A
1884	Roza	Feminino	N/A	N/A		N/A
1884	Serafim	Masculino	N/A	N/A		N/A
1885	Joanna	Feminino	N/A	Crioulo	Herança deixada pela mãe	N/A
1887	João	Masculino	58	Preto	Viúvo	N/A